Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 205- GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00399-2008-000-18-00-6
Impetrante(s) : ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
Litisconsorte(s) : TEODORICO NUNES DOS SANTOS

"ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA impetra mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pela MMª Juíza da Eg. Vara do Trabalho de Uruaçu-GO que, nos autos da RT-00727-2008-201-18-00-7, determinou a realização de depósito da importância de R$700,00, a título de honorários periciais, sob pena de inversão do ônus da prova (fl. 279).
Sustenta que a decisão atacada viola o disposto no artigo 790-B da CLT e contraria o entendimento jurisprudencial pacificado por meio da OJ nº 98 da SBDI-2 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Acresce que, embora o escopo do mandado de segurança seja suspender os efeitos da determinação de adiantamento dos honorários periciais, "a pretensão do Reclamante veiculada na ação de origem está, de fato, prescrita". Pretende, portanto, que "seja reconhecida e declarada a prescrição por esse eg. Tribunal, reformando-se a decisão impugnada também nesse particular" (fl. 17).
Requer a concessão de liminar, suspendendo a ordem de antecipação dos honorários do perito.
Ressalto, inicialmente, que o mandado de segurança destina-se a reparar ato que ofenda direito líquido e certo, demonstrado de plano, sendo inviável quando se tratar de matéria controvertida, que deve ser resolvida nas vias ordinárias, já que não se admite dilação probatória na via estreita da ação mandamental.
Deste modo, no tocante à alegada prescrição, da forma como colocada a matéria não se mostra, em princípio, passível de discussão em mandado de segurança, uma vez que a solução da controvérsia demanda investigação instrutória e indagação mais profunda, ao passo que na ação mandamental os fatos devem mostrar-se desde logo evidenciáveis, acima de toda dúvida, apuráveis de plano. Ademais, se houve pronunciamento judicial sobre a questão, deve a impetrante buscar a sua revisão por meio do recurso adequado.
Assim, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, entendo cabível o mandado de segurança apenas quanto à ordem de antecipação dos honorários periciais, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.
Passo à análise do pedido de liminar.
Dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 98 da SDI-2 do C. TST:
"MANDADO DE SEGURANÇA. CABÍVEL PARA ATACAR EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO PRÉVIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. É ilegal a exigência de depósito prévio para custeio dos honorários periciais, dada a incompatibilidade com o processo do trabalho, sendo cabível o mandado de segurança visando à realização da perícia, independentemente do depósito."
Assim, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, concedo a liminar pleiteada para suspender os efeitos da decisão que determinou o depósito da importância de R$700,00, a título de honorários periciais.
Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.
Cite-se o litisconsorte.
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00320-2008-000-18-00-7
Autor(s) : JORGE LUIZ DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : ARAMÍZIO GERALDO MEDEIROS LÚCIO
Réu(s) : POSTO SÃO GERALDO LTDA. - ME E OUTRO .
Advogado(s) : ADRIANO WALDECK FÉLIX DE SOUSA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.
Dê-se vista ao autor, por 5 (cinco) dias.
Intime-se."
Em 05 de novembro de 2008
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo AR-00375-2008-000-18-00-7
Autor(s) : MHML - METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
Réu(s) : GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por MHML - METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA., buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-00454-2007-082-18-00-8, com fundamento no inciso V do artigo 485 do CPC.
A autora formula pedido de liminar, requerendo a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.
Analiso.
A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:
"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."
De outro lado, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
Na hipótese, alega a autora que a ré, "na qualidade de 'recepcionista', entrou com uma petição na 'Comissão de Conciliação Prévia no Âmbito das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico'", contra a empresa Móveis Andrade Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda. (fl. 05).
Salienta que, não logrando conciliação, a ré ajuizou reclamação trabalhista contra a requerente, empresa diversa, modificando a função para telefonista e acrescentando os pleitos de indenização estabilitária por doença profissional, diferença de remuneração, horas extras e outros, totalizando um valor quase cinco vezes maior do que o anteriormente postulado.
Assevera que a demanda levada à comissão de conciliação é totalmente diversa daquela apresentada perante esta Justiça Especializada, e que argüiu, em defesa, preliminar levantando a necessidade da prévia passagem de todos os pleitos pela comissão de conciliação, o que foi rejeitado pela sentença rescindenda.
Argúi violação dos artigos 625-D da CLT e 267, incisos IV e VI, parágrafo 3º, do CPC, afirmando que a matéria é de ordem pública e que, não preenchidos os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, este deveria ter sido extinto sem resolução de mérito.
Destaca que, "se o título executivo funda-se em objeto que não poderia ser liquidado, temos então o comprometimento da liquidez do título executivo, pressuposto de validade de qualquer execução" (fl. 12).
Requer a rescisão da sentença, integralmente, uma vez que figura empresa diversa no termo de notificação para comparecimento à comissão de conciliação prévia, ou, alternativamente, a rescisão da decisão em relação aos pleitos que não foram objeto da demanda submetida à comissão.
Entretanto, os fundamentos invocados pela autora - violação dos artigos 625-D da CLT e 267, incisos IV e VI, parágrafo 3º, do CPC -, em princípio, não autorizam a rescisão do julgado.
No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado não permite concluir que os fundamentos da ação rescisória possuem razoável sustentação jurídica.
Com efeito, as alegações da autora não podem ser aferidas por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em análise para deliberação quanto à liminar.
Ademais, o perigo da demora não é evidente, porquanto o bloqueio de numerário em contas bancárias da executada constitui trâmite regular da execução, não ocasionando, nesse caso, dano irreparável à autora, uma vez não demonstrada de plano a plausibilidade de sua pretensão.
Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar.

Cite-se. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a ré responder aos termos da ação (art. 491 do CPC).
Intime-se o autor.
À STP."
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00389-2008-000-18-00-0
Autor(s) : CARLOS PEREIRA DE SENA
Advogado(s) : MÁRCIO ANTÔNIO NUNES
Réu(s) : EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. E OUTROS.

"Indefiro o pleito formulado pelo autor para que seja expedido ofício ao C. Tribunal Superior do Trabalho, solicitando-lhe o envio a este Juízo das transcrições das notas taquigráficas referentes ao Acórdão proferido nos autos do AIRR nº 1684-2004-010-18-40-2 (fl. 12), porquanto, compete-lhe instruir a petição inicial com os documentos que entender necessários (art. 283 do CPC).
Verifica-se que as cópias da sentença rescindenda e da certidão de trânsito em julgado apresentadas às fls. 88/95 e 154, respectivamente, não estão devidamente autenticadas, conforme estabelece a OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST), bem como não consta nestes autos procuração outorgando poderes ao subscritor da petição inicial (art. 13 do CPC).
Assim, deverá o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sanar as irregularidades detectadas, ciente de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução de mérito (art. 284 do CPC).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00390-2008-000-18-00-5
Autor(s) : ELIANE DA SILVA PRADO
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Réu(s) : FAYAD SARKIS TAMER

"Tendo em vista a declaração de hipossuficiência econômica constante na petição inicial, concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, abrangendo a dispensa do depósito prévio, para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT (Instrução Normativa 31/07 do C. TST).
Deverá a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, exibir cópia autenticada da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado, conforme estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do C. TST, bem como cópia da petição inicial, da contestação e da ata da audiência de instrução relativas ao processo originário, e ainda cópia da petição inicial relativa à RT-00487-2007-121-18-00-6, peças essas necessárias à instrução do feito.
Caso não sejam cumpridas as determinações acima, o processo será extinto sem resolução de mérito.
Considerando que os documentos apresentados com a petição inicial não permitem a análise satisfatória do pleito liminar, deixo, por ora, de deliberar sobre a questão.
Intime-se.
À STP. "
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00395-2008-000-18-00-8
Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Réu(s) : JOSIMAR GERALDA BATISTA

"Trata-se de ação rescisória ajuizada pelo ESTADO DE GOIÁS buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-01267-2007-011-18-00-4, com fundamento no artigo 485, incisos II e V do CPC.
Sustenta o autor, em síntese, que a decisão rescindenda foi proferida por Juiz absolutamente incompetente, ferindo o disposto no artigo 114, inciso I da Constituição Federal. Alega, ainda, que a sentença extrapolou os limites da lide, violando aos artigos 128 e 460 do CPC e 5º, inciso LV da Constituição Federal.
O autor formulou pedido de liminar, requerendo a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.
Ressalto, inicialmente que, nos termos do artigo 488, parágrafo único do CPC, o autor está dispensado de efetuar o depósito prévio, exigido para o ajuizamento da ação rescisória previsto no artigo 836, caput, da CLT.
Passo à análise do pedido de liminar.
A jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Nesse sentido, o artigo 489 do CPC:
"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."
Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
No caso dos autos, a verificação da verossimilhança do direito alegado permite concluir que os fundamentos da ação rescisória - ajuizada com base em afirmativa de incompetência do juiz prolator da sentença e violação literal de disposição de lei - atendem o princípio da razoabilidade, de forma condizente com os documentos exibidos (fls.12/42), mormente no tocante à alegação de julgamento além do pedido, que pode ser aferida por meio de um exame perfunctório, como é apropriado em análise para deliberação quanto à liminar.
O perigo da demora é evidente, tendo em vista que a execução está em curso, o que pode causar dano irreparável, ou de difícil reparação.
Pelas razões expostas, concedo, por cautela, a medida requerida, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da RT-01267-2007-011-18-00-4, até final julgamento desta ação rescisória.
Com urgência, oficie-se ao Exmo. Juiz da Egrégia 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, cientificando-o da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta medida acautelatória.
Cite-se. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a ré responder aos termos da ação (art. 491 do CPC)..
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00698-2006-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S):LAURINEY FARIAS DA COSTA
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO(S) : IVAN CLEMENTINO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 21 de outubro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de novembro de 2008 (5ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00018-2008-004-18-00-4
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. RAFAEL FEITOSA GOMES (ADESIVO)
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS
Vistos etc.
A reclamada peticionou requerendo "vistas dos autos para extração de cópias" (fl. 229).

De ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), acolho o pedido de vista por apenas um dia, porque o feito foi incluído na pauta de 12/11/2008.
Determino, ainda, que as intimações sejam feitas em nome do procurador indicado à fl. 229 e que seja observado o novo endereço da reclamada informado à fl. 230.
Intime-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

Processo RO-01289-2008-004-18-00-7
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JA REIS CONFECÇÕES
Vistos etc.
O autor avia o recurso ordinário de fls. 50/56, insurgindo-se contra a extinção do feito sem resolução do mérito na forma do 267, VI, do CPC.
Esclareço que com relação aos exercícios de 2003 e 2004, as publicações feitas no Diário Oficial/GO não atendem ao teor do disposto no art. 605 da CLT pois, notoriamente, não é o de maior circulação e nem mesmo o mais acessível aos cidadãos deste Estado.
Quanto aos demais exercícios (2005, 2006 e 2007), só foram feitas publicações no jornal "O Popular", que é um jornal de grande circulação no estado de Goiás, porém o autor não cumpriu a exigência de publicação "nos jornais de maior circulação local", ou seja, no mínimo dois.
Por fim, no que se refere ao pedido de isenção das custas, também sem razão, eis que a Turma vem decidindo que o art. 606, § 2º da CLT é aplicável somente nas ações executivas, que não é o caso dos autos (RO-01038-2008-181-18-00-0, Rel. Desor. Platon Teixeira de Azevedo Filho, julgado em 06/08/2008; ROS 00017-2007-003-18-00-2, Rel. designado Desor. Saulo Emídio dos Santos, julgado em 20/06/2007).
Como se vê, trata-se de recurso em confronto com jurisprudência dominante nesta Turma, razão pela qual nego-lhe provimento nos termos do art. 557 do CPC.
Intimem-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo RO-00582-2008-081-18-00-6
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido(s) : 1. MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA.
Advogado(s) : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
Advogado(s) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A Exm.ª Juíza Maria das Graças Gonçalves Oliveira, da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às fls. 22/23, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por ANTÔNIO CARLOS FERREIRA em face de MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA., ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. e ÂNCORA ENGENHARIA.
A UNIÃO interpõe recurso ordinário, às fls. 50/55, requerendo o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o vínculo de emprego reconhecido no acordo.
Ocorre que, embora esse Regional, no caso de reconhecimento de vínculo empregatício, viesse executando, de ofício, as contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários pagos no decorrer de contrato de trabalho, com base no parágrafo único do art. 876 da CLT, recentemente, decidiu acompanhar entendimento do E. STF, tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE-569056) interposto pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho, que negou pretensão de tal Órgão para que também houvesse a incidência automática da contribuição previdenciária referente a decisões que reconhecessem a existência de vínculo empregatício. Por unanimidade, aquele colegiado trabalhista adotou o entendimento constante do item I da Súmula 368 do C. TST, que disciplina o assunto, negando provimento ao recurso.
Assim, considerando que a Justiça do Trabalho não possui competência para executar as contribuições sociais devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido, denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-00053-2008-191-18-00-8
Recorrente(s) : FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
Advogado(s) : ENALDO RESENDE LUCIANO
Recorrido(s) : VALDIRENE ROSA BERNARDES
Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O Exm.º Juiz Cleber Martins Sales, da Egrégia Vara do Trabalho de Mineiros-GO, rejeitou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e julgou procedentes, em parte, os pedidos formulados por VALDIRENE ROSA BERNARDES, na reclamação trabalhista proposta em face do FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES (fls. 367/378).
A reclamada interpõe o recurso ordinário de fls. 381/389, argüindo preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide, porque envolveria servidores públicos estatutários detentores de cargo em comissão e o respectivo ente público, de modo que o vínculo mantido entre as partes seria de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo. No mérito, pugna para que seja afastado o recolhimento do FGTS de todo o contrato de trabalho.
Com efeito, tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho entre o Poder Público e seus servidores é sempre de caráter jurídico-administrativo, desde que formalizada como tal, e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela reclamada, anulando a sentença de fls. 367/378.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.
À S2T.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-00283-2008-111-18-00-9
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. COMERCIAL POSITIVO LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JUVERCI FELICIO VIEIRA
Vistos os autos.
O Exm.º Juiz Luciano Lopes Fortini, da Vara do Trabalho de Jataí-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA em face de COMERCIAL POSITIVO LTDA. e LUCIMAR DE CARVALHO MUNIZ (fls. 21/22).
A UNIÃO insurge-se contra a r. decisão, sob o argumento de que as verbas acordadas não teriam observado a proporcionalidade com aquelas consignadas na inicial, pedindo, por conseguinte, que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias na proporção estabelecida na exordial (fls. 36/41).
In casu, foi acordado o valor de R$2.500,00 e, no que se refere à proporcionalidade, verifico que, enquanto na inicial as parcelas de natureza salarial correspondem a 70,39% dos pedidos, no acordo, tal percentual é de 30,02%, em dissonância com o entendimento predominante nesse Egrégio Tribunal.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO, para que seja observada, na liquidação, a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial da inicial e do acordo.
E se o que restar apurado for igual ou inferior ao piso de R$120,00, instituído pela Portaria nº 1.293 do Ministério do Estado da Previdência Social, de 05.07.2005, para as execuções previdenciárias, deverá o juízo de origem determinar que seja expedida certidão de crédito a favor da União, no montante dos valores a serem recolhidos à mesma e, por conseguinte, que sejam arquivados os autos. Se for o caso, a reclamada deverá providenciar a apuração e recolhimento da contribuição devida pelo empregado e também a sua quota parte à Previdência Social, uma vez que se comprometeu a pagar ao reclamante uma quantia líquida.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo AP-01038-2007-011-18-00-0
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. SHV GÁS BRASIL LTDA.
Advogado(s) : LENISE ALVARENGA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MARCO AURÉLIO BRAZÃO COSTA BADAN

Advogado(s) : FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A Exm.ª Juíza Camila Baião Vigilato, da Egrégia 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, não conheceu da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (fls. 541/549), na reclamação trabalhista proposta por MARCO AURÉLIO BRAZÃO COSTA BADAN em face de SHV GÁS BRASIL LTDA(fls. 575/576), por entender que esta está intempestiva.
A UNIÃO interpõe o agravo de petição de fls. 582/596, alegando que a impugnação aos cálculos teria sido protocolizada dentro do prazo legal, de acordo com o recibo de retirada dos autos da Secretaria.
Todavia, o que se vê na certidão de fl. 537-verso é que a UNIÃO fez carga dos autos em 26.05.2008, não tendo o recibo acima mencionado nenhuma identificação desse Regional. Assim, o prazo para recorrer teve início em 27.05.2008 e término em 05.05.2008. Como referida impugnação somente foi protocolizada em 06.06.2008, encontra-se intempestiva.
Por conseguinte, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), nego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
Intimem-se.
À S2T.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo ED-RO-01897-2006-001-18-00-0
Embargante(s) : LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)
Embargado(s) : J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Vistos os autos.
De ordem do Ex.mo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, e diante da possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos de fls. 370/372, dê-se vista à reclamada, por 5 (cinco) dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-1 do C. TST.
Em 06 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

Processo ED-RO-02027-2007-005-18-00-5
Embargante(s) : 1. ODILON VIEIRA NETO
Advogado(s) : CÉLIO HOLANDA FREITAS E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2.BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS
Vistos os autos.
De ordem do Ex.mo Sr. Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Relator, abro vista ao reclamante dos embargos de declaração opostos pelo reclamado (fls. 1209/1213), pelo prazo de 5 (cinco) dias, diante da possibilidade de concessão de efeito modificativo, nos termos do entendimento consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 142 da Eg. SBDI-I do C. TST.
Em 06 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Desembargador

Processo RO-00599-2008-010-18-00-6
Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAROLINE FERREIRA BORGES
Advogado(s) : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
De ordem do Exmo Desor. Relator e conforme autoriza a Portaria nº 001/2007 deste gabinete, determino que as intimações da reclamada sejam feitas em nome do procurador indicado às fl. 298/299, conforme requerido, devendo ser adotadas as providências cabíveis pela DSCP. Deverá ser observado também o novo endereço da reclamada.
Acolho ainda o pedido de vista dos autos por cinco dias, conforme postulado à fl. 298.
À Secretaria da 2ª Turma. Intime-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 06 de novembro de 2.008.
ORIGINAL ASSINADO
RENATA EMIDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

Processo RO-01163-2008-012-18-00-7
Recorrente(s) : ROBERTA FERREIRA MARQUES E OUTRA
Advogado(s) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Vistos os autos.
O Exm.º Juiz Fabiano Coelho de Souza, da Egrégia 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, rejeitou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e julgou improcedentes os pedidos formulados por ROBERTA FERREIRA MARQUES e JORDANA COELHO DA SILVA, na reclamação trabalhista proposta em face do ESTADO DE GOIÁS (fls. 89/91).
As reclamantes interpõem o recurso ordinário de fls. 93/97, pugnando pela declaração de competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide, dada a natureza celetista da contratação, transmudada em razão da nulidade do contrato havido, pelo que ser-lhes-iam devidas as verbas rescisórias e o recolhimento do FGTS.
Ocorre que tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho entre o Poder Público e seus servidores é sempre de caráter jurídico-administrativo, desde que formalizada como tal, e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), anulo a sentença do Juiz do Trabalho.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.
À S2T.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00977-2008-006-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GILSON MARTINS DE PAIVA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01051-2008-005-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):1. JORLAN RIBEIRO VALADARES
ADVOGADO(S) : ÁTILA HORBYLON DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu dos recursos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01208-2008-006-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : FLÁVIA TAVEIRA CASCÃO
ADVOGADO(S) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : INSTITUTO DOTIS EDUCAÇÃO EXECUTIVA E CARREIRAS S/S LTDA.
ADVOGADO(S) : LEON DENIZ BUENO DA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01226-2008-006-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CLEUMÁRCIO JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01301-2008-010-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):MAKE FASHION CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRIO CHAVES PUGAS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01331-2008-101-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):ROMÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S):USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVIERA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01370-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SILVANIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01384-2008-081-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao apelo obreiro e negou provimento ao patronal, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01409-2008-005-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S):INCORPORADORAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):ELVANDO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO(S) : YURY MARCELO FURTADO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01435-2008-003-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARY ZOE TOUBAS - FI
ADVOGADO(S) : SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01443-2008-013-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTONIO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01481-2008-013-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MC VARIEDADES LTDA.
ADVOGADO(S) : RONAN PEREIRA PINTO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, de ofício, extinguiu, sem resolução do mérito, o pedido alusivo às contribuições sindicais concernentes aos exercícios de 2003 e 2004 e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01507-2008-011-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : BAR E RESTAURANTE ÂNGELA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CLEYDIMAR AZEVEDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-01509-2008-002-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO
OESTE - SINERGAS
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : JOSÉ FILHO CAMARGOS PEREIRA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00463-2006-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADOS : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
AGRAVADA : BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AIAP - 02174-2006-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADA : MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento. Passando ao julgamento do recurso destrancado, dele conhecer e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01147-2005-241-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S):TICIANA LOPES PONTES
AGRAVADO(S) : 1. WELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ODU ARRUDA BARBOSA
AGRAVADO(S) : 2. ANTÔNIO CARLOS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
JUIZ(ÍZA) : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01829-2005-010-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : ALBA VALÉRIA DO CARMO - FI
ADVOGADOS : SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADA : VÂNIA MARIA ALBINO
ADVOGADOS : WILMAR FERNANDES MATIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00832-2006-052-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO : OSVALDO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADOS : VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00985-2007-111-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADA : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
AGRAVADO : LUÍS CARLOS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADOS : JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01184-2006-101-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S):EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA NETO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
AGRAVADO(S) : EDVALDO LOPES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01233-2006-003-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S):CLÍCIA HELENA DE AMORIM
AGRAVADO(S) : 1. WALQUÍRIA BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 3. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00066-2008-052-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S):JULIANA MALTA
AGRAVADO(S) : 1. JOSELITO FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO(S) : JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : 2. JÚLIO CÉSAR FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : HUMBERTO JOÃO DA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00139-2008-102-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : CARLOS ALEXANDRE BEZERRA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
AGRAVADA : LÃSTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO : JORGE ROBERTO PIMENTA
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00704-2008-131-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : ADA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
AGRAVADO : JESUS QUIRINO MACIEL
ADVOGADOS : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição. Por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceio de defesa e, no mérito, sem divergência de votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00705-2008-131-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : ADA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
AGRAVADO : JOEL DE JESUS PAIVA
ADVOGADOS : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição. Por maioria, vencido o Juiz

DANIEL VIANA JÚNIOR, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceio de defesa e, no mérito, sem divergência de votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01406-2008-005-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
AGRAVANTE : ITAMAR DOS SANTOS BUENO (ADESIVO)
ADVOGADOS : JOSÉ JORGE CHEIN NETO E OUTRO(S)
AGRAVADOS : OS MESMOS
AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO VIA 85 FASHION SHOP
ADVOGADOS : JOSÉ JORGE CHEIN NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. DECRETO 20.910/32. À míngua de legislação específica que regule a prescrição aplicada aos créditos não tributários, decorrentes de multa aplicada em procedimento de fiscalização, correta a aplicação, por analogia, da regra prevista no Decreto nº 20.910/32, norma jurídica que disciplina situação semelhante, de relação de natureza administrativa entre o empregador e a União, e que se amolda ao princípio da isonomia, cuja contagem se dá a partir da constituição do crédito.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pelo 2º reclamado, conhecer do agravo de petição aviado pela UNIÃO e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00695-2005-251-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S):SEBASTIÃO BERNADO ALVES
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
EMBARGADO(S):1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):2. ICATU HARTFORD SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01558-2007-171-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S):PROBANK S.A.
ADVOGADO(S) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):2. FERNANDA LETÍCIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SIDENY DE JESUS MELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00273-2008-053-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S):JOSÉ PAULO DO PRADO
ADVOGADO(S) : JESSÉ ALVES DE ALMEIDA
EMBARGADO(S):SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO(S) : PABLO MOREIRA GOMES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00387-2008-052-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
EMBARGANTES : MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. - EPP E OUTRO
ADVOGADO : DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
EMBARGADO : GILSON SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ELÍFAS JOSÉ BATISTA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00388-2008-010-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S):EXATA E EXATA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):HELENA ALVES DE LIMA FILHA
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00474-2008-003-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S):AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):IRENE DE SOUSA BARBOSA DOS ANJOS
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00637-2008-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S):MARIA CIRLENE VIEIRA CRISPIM
ADVOGADO(S) : PAULO BATISTA DA MOTA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RXOF - 00827-2008-171-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REMETENTE(S):VARA DO TRABALHO DE CERES (AÇÃO MOVIDA POR JAIR FERREIRA CAMARGO EM FACE DO MUNICÍPIO DE ITAPACI)
PARTE(S) : JAIR FERREIRA CAMARGO
ADVOGADO(S) : FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer da remessa oficial, e, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, acolher a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a ação e, de consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01247-2002-012-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOSÉ DE OLIVEIRA
RECORRIDA : TRATOR HOUSE - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOÃO MARIA COSTA
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00696-2007-012-18-01-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : ZILDA BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADOS : IVONE COIMBRA DE FRANCA E OUTRO(S)
RECORRIDA : IVANI ROSA ALVES
ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01122-2007-102-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):JUREMA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):PERDIGÃO AGROINDUSTIAL S.A
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01625-2007-171-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S):JULIANA MALTA
RECORRIDO(S):1. AFONSO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : HERLY PIRES DE MORAIS TRINDADE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2. JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01978-2007-121-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):ADENILTON FERREIRA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1. KENJI ARMAZÉNS GERAIS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : IONE FRANCO NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2. PAULO KENJI SHIMOHIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAMOS GONÇALVES LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02294-2007-009-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADA : MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECORRIDA : JORCELINA PIRES DA SILVA
ADVOGADOS : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00030-2008-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S):1. POLYANA DOS SANTOS MILHOMEM
ADVOGADO(S) : CAROLINA ADORNO CAMPOS
RECORRIDO(S):2. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : OTANIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00053-2008-012-18-00-8
RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. LUDMILLA DE SOUZA MATOS
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1. OS MESMOS
RECORRIDO(S):2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA

CONCESSIONÁRIA DE TELEFONIA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A empresa concessionária de serviço telefônico não é responsável pelos créditos dos empregados da editora de lista telefônica, notadamente aqueles fora de seu controle, com aqueles que prestra serviços na área de vendas de espaços publicitários.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão extraordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00229-2008-009-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : MASTER BILL BEBIDAS LTDA.- ME
ADVOGADOS : ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : LUIS MARTINS DA SILVA
ADVOGADOS : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00466-2008-052-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : DIVINA APARECIDA DE MORAIS LIMA
ADVOGADOS : RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)
RECORRIDA : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00603-2008-111-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDOS : SANDRO MAGGIONE E OUTRO(S)
ADVOGADOS : ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ CARLOS RIBEIRO
ADVOGADA : FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA FURTADO
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00620-2008-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : GERALDO LOURENÇO FILHO
RECORRIDO : CLEBER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADOS : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ARTHUR CHARLES ISAAC DE MELLO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00632-2008-010-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):ANA MARIA LOPES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):DELLA VALE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida a Dra. Helma Faria Corrêa, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00638-2008-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):MARLY MARIA DANTAS - ME
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):LUCIANA ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO(S) : WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Alexandre Iunes Machado.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00648-2008-102-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):CLAUDIONOR DELFINO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S):SEBASTIÃO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, acolher a preliminar de cerceamento de defesa argüida pelo reclamado em contra-razões, anular a r. sentença e, de consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00653-2008-121-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S):ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO(S):1. AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NEIDE MARIA MONTES
RECORRIDO(S):2. ELIAS BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO
JUIZ(ÍZA) : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade,em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00694-2008-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
RECORRIDO : EDENILSON ROSA DE MIRANDA
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
ADVOGADO : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00772-2008-161-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CAMILA JÚLIA LOPES DA SILVA
ADVOGADOS : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA : LAUCIMEIRE TEREZINHA OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADOS : HELI PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : REGIME DE "PARCERIA". RELAÇÃO DE EMPREGO. A distinção entre a sociedade de fato e o regime de emprego é a relação mantida entre as partes. A existência da autonomia e divisão dos lucros revela o que, de modo impróprio, se denomina parceria. Não havendo autodeterminação da força de trabalho, com a liberdade no modo de prestação de labor, caracterizada pela escolha dos serviços, dos instrumentos de trabalho, do horário trabalhado e, ainda, verificado grande desnível econômico, inexiste "parceria", mesmo que constatado o pagamento de comissões no percentual de 50%, impondo-se o reconhecimento do vínculo de emprego.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00835-2008-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S):2. LUCIENE DE FÁTIMA SILVA FRANCO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, negar provimento ao da reclamada e dar provimento parcial ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso da reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00850-2008-004-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDA : ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.

ADVOGADOS : KAREN PEREIRA COSTA PRATA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DALMI CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADOS : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00938-2008-082-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S):EDINILSON DA SILVA CUNHA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00999-2008-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDA : ROSELY FERREIRA VIEIRA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01034-2008-009-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ALÍPIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ressalva de entendimento pessoal do Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01077-2008-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARIA INEZ DE AZEVEDO
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDAS : AS MESMAS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01172-2008-009-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDOFILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : KELLY RODRIGUES PARREIRA
ADVOGADOS : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : ALAN SALDANHA LUCK
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido o Dr. Alan Saldanha Luck.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01173-2008-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECORRIDO : ELI PIRES DOS SANTOS
ADVOGADA : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido parcialmente o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Alan Saldanha Luck.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01296-2008-003-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LANA MAGNA SOUSA BRAZ
ADVOGADOS : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01395-2008-082-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JILSELÂNDIA MARIA FERREIRA
ADVOGADOS : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADOS : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02196-2008-121-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOSÉ CLÁUDIO MACHADO
ADVOGADOS : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)
RECORRIDA : METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DAVID PICCIN
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de novembro de 2008 (5ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00013-2007-013-18-41-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARA ANTÔNIA PIRES ABADIA ROSA
Advogado(a)(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME (GO - 12894)
Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2008 - fls. 98; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00020-2008-051-18-40-5 - 2ª Turma
Segredo de Justiça
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GABRIEL RODRIGUES FERRER
Advogado(a)(s): JOEL CANUTO (GO - 11094)
Agravado(a)(s): GRANJA GM FRANGOS LTDA.
Advogado(a)(s): SÉRGIO GONZAGA JAIME (GO - 1556)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/10/2008 - fls. 483; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00079-2008-081-18-40-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
2. GENTILEZA MARINHO DE SOUSA CRUZ
Advogado(a)(s): 1. MARCELO BRUNO DA SILVEIRA (GO - 26848)
2. ALFREDO MALASPINA FILHO (GO - 22852)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia do Termo de Audiência de fls. 166/167) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00083-2008-007-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): MARCELO BRUNO DA SILVEIRA (GO - 26848)
Agravado(a)(s): DORVALINO XAVIER DOS ANJOS
Advogado(a)(s): RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES (GO - 26394)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia do Termo de Audiência de fls. 172/173) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, deixo de analisar o pedido de retratação nele contido.
À DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00104-2007-052-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AUTORIO ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(a)(s): CARLOS ANTÔNIO SOUZA (GO - 13383)

Agravado(a)(s): MAX LANIO DIVINO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/10/2008 - fls. 441; recurso apresentado via fax em 14/10/08 (fls. 02) e no original em 15/10/2008 - fls. 11).
Regular a representação processual (fls. 52).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00119-2008-191-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Agravado(a)(s): MARIA ABADIA DAMASCENO CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES (GO - 26787)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/10/2008 - fls. 382; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 29, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette subscritor do presente recurso. Deve-se ressaltar que não há mandato tácito.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00120-2008-012-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO RURAL S.A.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
Agravado(a)(s): WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/10/2008 - fls. 10; recurso apresentado em 31/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00127-2006-151-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/10/2008 - fls. 610; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 36).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00132-2008-082-18-40-4 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
2. KATIANE DA SILVA SANTANA
Advogado(a)(s): 1. LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
2. FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS (GO - 9613)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia do Termo de Audiência de fls. 140/141) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00154-2008-004-18-40-9 - 2ª Turma
Segredo de Justiça
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA HELENA PEREIRA
Advogado(a)(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME (GO - 12894)
Agravado(a)(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S.C. LTDA.
Advogado(a)(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/10/2008 - fls. 76; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Publique-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00226-2008-012-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): WELSON MIRANDA FERNANDES
Advogado(a)(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)
Agravado(a)(s): BUFAIÇAL DAHER E TEODORO LTDA.
Advogado(a)(s): GERALDO MARIANO DE SOUZA (GO - 9768)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/10/2008 - fls. 97; recurso apresentado em 30/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e/ou da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte Agravante. Ressalte-se que rubrica aposta no rodapé das cópias jungidas aos autos não atende à exigência legal de declaração de autenticidade das referidas peças.
Publique-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00287-2008-081-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TIANJING DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): ELIOMAR PIRES MARTINS (GO - 9970)
Recorrido(a)(s): RAQUEL CICUTTO DE FARIA
Advogado(a)(s): LUCIANO JAQUES RABELO (GO - 11045)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A 1ª Turma deste Tribunal reformou a sentença proferida em 1º grau, declarou a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito e determinou o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para apreciação do mérito da ação (fls. 131/135).
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00371-2008-081-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Agravado(a)(s): MARIA QUIRINO DAS NEVES SILVA
Advogado(a)(s): ILTON MARTINS DA SILVA (GO - 26047)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia do Termo de Audiência de fls. 115/116) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, deixo de analisar o pedido de retratação nele contido.
À DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00478-2007-002-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): PATRÍCIA GONÇALVES CORRÊA
Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/10/2008 - fls. 415; recurso apresentado em 30/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09; 10).
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00600-2007-006-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)
Agravado(a)(s): JAIR FELIPE CARDOSO
Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/10/2008 - fls. 223; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 49).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00619-2006-003-18-41-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado(a)(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO (GO - 16635)
Agravado(a)(s): MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): PAULO MARQUES DA COSTA (GO - 17398)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/10/2008 - fls. 17; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 18).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00650-2007-231-18-40-0 - 1ª Turma
Adesivo
Segredo de Justiça

Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCISCO CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)
Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/08/2008 - fls. 1474; recurso apresentado adesivamente em 05/09/2008 - fls. 1495).
Regular a representação processual (fls. 03 e 41).
Custas processuais pelo Reclamado (fls. 1465).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESPEDIDA IMOTIVADA
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Autor alega que não poderia ter sido declarada a justa causa para sua dispensa, pois não teria ocorrido nenhuma das hipóteses legalmente previstas. Pondera que, mesmo que se tivesse configurada falta grave, ter-se-ia dado perdão tácito.
Consta do v. acórdão (fls. 1410 e 1412/1413):
"Percebe-se, portanto, que atuou de forma censurável, não seguindo instruções necessárias à segurança nas negociações. Como bem decidido, houve desídia e indisciplina no cumprimento das funções, ao aprovar negócios despidos de formalidades cabíveis e indisciplina pelo desprezo das normas internas do empregador, ensejando o cabimento de dispensa por justa causa, com base no art. 482, 'e' e 'h' da CLT, sendo indevidas as parcelas pleiteadas decorrentes de dispensa sem justa causa (...)
Quanto à falta de imediatidade e o alegado perdão tácito, também correto o entendimento firmado de que em nenhum momento o Reclamado deixou de transparecer que iria fazer valer seu pode disciplinar, sendo o simples fato de ter sido extrapolado prazo previsto no Livro de Instruções Codificadas, não pode configurar o perdão tácito, levando-se em consideração, ainda, a complexidade dos fatos objeto de apuração.
Por fim, sendo a falta grave, como restou demonstrado nos autos, não há que se falar em necessidade de gradatividade das penalidades, podendo haver a imposição da penalidade máxima de dispensa por justa causa, como ocorrido ."
Inespecíficos os arestos colacionados, visto que não tratam de situação idêntica a dos autos, em que o Empregador deixou transparecer claramente que usaria de seu poder disciplinar, tendo ocorrido apenas extrapolação do prazo previsto no Livro de Instruções Codificadas do Banco em virtude da complexidade dos fatos que estavam sendo apurados. Quanto à última ementa (fls. 1508), tem-se que ela, igualmente, é inespecífica, uma vez que não aborda a circunstância de ter sido o ato faltoso (liberação de crédito indevidamente) grave o suficiente para atrair a aplciação da penalidade máxima, mormente em se tratando de cargo de confiança em uma instituição bancária. Incidência da Súmula 296/TST.
O primeiro, o segundo, o sexto e o décimo terceiro arestos nem sequer podem ser confrontados, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
HORA EXTRA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Nestes tópicos, as insurgências encontram-se sem fundamentação, porquanto o Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00666-2008-004-18-40-5 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. PAULO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(a)(s): 1. REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS (GO - 22490)
Agravado(a)(s): 1. CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA
2. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. MANOEL MENDES DE FREITAS (MG - 5439)
2. MANOEL MENDES DE FREITAS (MG - 5439)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2008 - fls. 17; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. Verifica-se nesta oportunidade que o substabelecimento que confere poderes ao Dr. Reginaldo Tomé Jorge Parreiras (fls. 19), subscritor do presente recurso, foi passado pelo Dr. Juliano Toledo Santos, cujo nome consta da procuração às fls. 18. Entretanto, a referida procuração é posterior ao substabelecimento de fls. 19, não servindo portanto, para o fim a que se destina. Deve-se ressaltar que não há mandato tácito.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia do recurso que originou a decisão agravada, bem como do acórdão regional e de sua respectiva intimação.
Publique-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00668-2008-001-18-40-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Agravado(a)(s): EDVÂNIA ALVES DE SOUSA NASARETH
Advogado(a)(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia do Termo de Audiência de fls. 126/127) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, deixo de analisar o pedido de retratação nele contido.
À DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00686-2007-007-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): ASSIR BARBOSA DA SILVA (GO - 10682)
Recorrido(a)(s): EDMILSON WESLEY FRANCO
Advogado(a)(s): GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/04/2008 - fls. 361; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 367).
Regular a representação processual (fls. 363).
Isento de preparo (art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69 c/c art. 1º, IV, do DL 779/69 e art. 790-A da CLT).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, V e X, da CF.
- violação dos arts. 186 e 944 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada pretende a redução do valor da indenização, argumentando de que não teria sido observada a proporcionalidade entre o agravo e a extensão do dano. Aduz, ainda, que não teria agido de forma ilícita e que não teria havido perda da capacidade laboral do Obreiro a justificar a indenização deferida.
Consta do v. acórdão:
"Na primeira instância, o pedido de reparação de dano moral foi deferido ao Reclamante pelo valor de R$12.000,00, em razão de responsabilidade da Reclamada por distúrbio emocional decorrente de roubos à mão armada. Contra a condenação, a Reclamada sustenta que não cabe, no caso, responsabilidade sem culpa, por não praticar atividade de risco. Afirma que prestou toda assistência ao Reclamante, além das medidas de segurança que tem introduzido no trabalho. Considera excessivo o valor arbitrado, mormente pela ausência de culpa pelos assaltos ocorridos no local de trabalho. Aponta enriquecimento do Reclamante. De seu turno, o Reclamante busca a majoração da condenação. Destaca o acentuado grau de culpa da Reclamada pelos eventos danosos, ao pôr em funcionamento o chamado Banco Postal, sem tomar as medidas de segurança exigidas pela Lei n. 7.102/83. Aduz ser vítima de seqüela mental decorrente dos assaltos ocorridos em estabelecimento da Reclamada. Menciona ainda o grande porte da empresa.
Sem razão os Recorrentes.

Lê-se na inicial que o Reclamante, no exercício da função de atendente comercial, no dito Banco Postal, foi vítima de assaltos à mão armada em 7/11/2003 e 15/3/2006, de que teria originado distúrbio emocional (fls. 5 e 6). A Reclamada não impugnou os eventos danosos alegados nem o adoecimento do Reclamante. Limitou-se, em suma, a negar culpa pelos fatos. Citou a inaplicabilidade da Lei n. 7.102/83, por não ser ela instituição financeira, e atos de terceiros, cuja prevenção e repressão caberiam ao Estado. Nota-se que a defesa apresentada não traz a assinatura do advogado da defendente, o que faz inexistente o ato (fl. 198). Incontroverso, portanto, que houve os roubos contra a agência postal em que trabalhava o Reclamante e que ele sofreu trauma daí decorrente. Também não foi rebatida a alegação de que o obreiro se afastou do trabalho temporariamente, com percepção de auxílio-doença acidentário, em razão das perturbações somáticas e psíquicas de que padece. Evidenciada, nesses termos, a grave ofensa à integridade mental do Reclamante, que é suficiente para caracterizar o dano moral. Segundo os relatos testemunhais, os assaltos com armas de fogo se deram mediante incursão dos assaltantes à agência postal da Reclamada (...). A respeito do sistema de prevenção a assalto da empresa, percebe-se que ele não impediu o acesso dos agentes criminosos portando armas. O ingresso dos assaltantes pôs em xeque a segurança do estabelecimento. A ineficiência dos meios de segurança permitiu o ataque dos ladrões em época em que estava em voga esse tipo de roubo contra a Reclamada, como se depreende dos relatos testemunhais e do documento emitido pela Polícia Federal (fls. 264/265). Deduz-se dos fatos que a Reclamada não cumpria as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e de seus clientes. Reconhece ela que incrementou os meios, após muitas investidas contra seus estabelecimentos, com emprego de portas especiais e detectores de metal, o que mostra estar comprometida com a segurança das pessoas que freqüentam suas agências, o que antes não ocorria. Os assaltos que atingiram o Reclamante ocorreram em previsível situação de risco, porque eram reiterados nas agências da Reclamada à época. Clara assim a conduta omissiva da empregadora quanto ao dever de defender a integridade física e mental do trabalhador. Ainda que a Reclamada não seja instituição bancária e que a segurança pública seja dever do Estado, ela podia, no caso, ter resguardado o obreiro do risco evidente. Revelada a negligência em preservar o bem-estar do Reclamante, surge a obrigação de indenizá-lo pelo prejuízo moral sofrido, nos termos do art. 186 do Cód. Civil e dos arts. 5º, V e X, e 7º, XXVIII, da Constituição Federal. Verificado o prejuízo de ordem extrapatrimonial, incide a responsabilidade civil da Reclamada, independente da assistência médica prestada à vítima após o surgimento da doença. O valor da indenização deve ser fixado de acordo com o princípio da razoabilidade, de modo a não favorecer o enriquecimento sem causa do empregado, impingindo ao empregador um ônus de caráter punitivo-pedagógico. Em face das considerações acima e de precedentes deste Corte sobre a matéria, tem-se como razoável o quantum indenizatório estabelecido na sentença" (fls. 352/357).
Consoante se infere do exposto no v. acórdão, a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais (no importe fixado pelo Juízo a quo e ratificado na instância recursal) afigura-se perfeitamente plausível, consentânea com a realidade fática evidenciada nos presentes autos, mormente no que tange à negligência da Empresa, não havendo que se falar, pois, em ofensa aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo.
Os arestos são inespecíficos, uma vez que, in casu , ficou demonstrado que a Reclamada agiu com negligência quanto à segurança, tendo sido destacado que os assaltos ocorreram em previsível situação de risco, hipóteses não verificadas nos paradigmas (incidência da Súmula 296/TST).
Ressalta-se, ainda, que o primeiro julgado sequer merece exame, visto que não teve indicada a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337, I, a /TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00735-2006-201-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO FONSECA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)
Recorrido(a)(s): BRASIF S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
Advogado(a)(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (DF - 20015)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/08/2008 - fls. 687; recurso apresentado em 07/08/2008 - fls. 688).
Regular a representação processual (fls. 15).
O Reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita (decisões de fls. 565 e 685).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V e X, da CF.
- violação dos arts. 186 e 950 do CC, arts. 20, 21 e 22 da Lei 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante insurge-se contra a decisão do Acórdão Regional que afastou a responsabilidade da sua ex-empregadora pelo pagamento de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de Trabalho. Alega que a referida decisão não observou que a obrigação de indenizar encontra-se evidenciada pela presença nos autos dos requisitos necessários à caracterização da responsabilidade civil. Aponta a existência de dissenso jurisprudencial.
Consta do v. acórdão:
"Por conseguinte, não tendo sido comprovada a relação de causa e efeito entre as tarefas executadas pelo autor e a doença por ele apresentada, nem a conduta culposa da reclamada, dá-se provimento ao recurso, absolvendo-a da condenação ao pagamento de pensão mensal, indenização por danos morais e restituição de despesas, bem como do cumprimento da obrigação de emitir a CAT " - fls. 684.
Como visto, a Turma Regional concluiu que não ficaram sobejamente provados nos autos o nexo causal entre o dano e trabalho, nem tampouco a culpa da Reclamada pelo infortúnio, motivo pelo qual entendeu incabível a condenação da ex-empregadora ao pagamento de indenização por danos materiais e morais, de forma que não se verifica, na decisão recorrida, violação aos artigos 186 e 950 do Código Civil; 20, 21 e 22 da Lei 8.213/91; e 5º, V e X, da Constituição Federal.
Ademais, a pretensão da parte recorrente no que pertine às violações legal e constitucional, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas, o que inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
Quanto ao dissenso jurisprudencial, os arestos trazidos são inespecíficos, não se referindo a mesma hipótese fática descrita nestes autos, eis que aqui restou ausente a prova do nexo causal entre o trabalho realizado e a doença adquirida pelo Recorrente (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00753-2007-004-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Agravado(a)(s): RENATO GOULART DE MORAES
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/10/2008 - fls. 429; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 174; 175).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00786-2008-012-18-40-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)
Agravado(a)(s): SANTANA GONÇALVES MODAS LTDA.
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/10/2008 - fls. 140; recurso apresentado em 30/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 19).
Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00786-2008-141-18-40-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Agravado(a)(s): LUCÍDIO DOS SANTOS ROMÃO
Advogado(a)(s): MARIA ONDINA DA SILVEIRA (GO - 2956)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/10/2008 - fls. 159; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 90; 88/12/13).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00808-2007-006-18-41-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UAIMIRI MAURO DE PAULA DALCIN
Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
Agravado(a)(s): CMYK GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(a)(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS (GO - 15349)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2008 - fls. 352; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00921-2007-011-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ARINILSON GONÇALVES MARIANO (GO - 18478)
Agravado(a)(s): IGOR MANOEL MENDES
Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2008 - fls. 705; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 570).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01152-2008-191-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): ESTELA CARDOSO
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 242; recurso apresentado em 23/10/2008 - fls. 244).
Regular a representação processual (fls. 260/263).
Satisfeito o preparo (fls. 160, 192 e 191).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MANDATO TÁCITO
Alegação(ões): - contrariedade à(s) Súmula(s) 164/TST.
- contrariedade à(s) OJ(s) 286 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5, II, XXXV, LV da CF.
- violação dos arts. 8º, 818, 830 da CLT e 37, 38, 333, I e II do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que seu recurso deveria ser conhecido, não obstante a procuração outorgada ao seu advogado não ter sido autenticada, uma vez que há nos autos mandato tácito.
Consta do v. acórdão:
"Não conheço do recurso patronal, por defeito de representação.
(...)
In casu, verifica-se que o instrumento público de fl. 21, juntado aos autos por ocasião da audiência inicial, realizada no dia 06/06/2008, encontra-se autenticado pelo 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Mineiros.
Ocorre que, a despeito de ter sido juntado em 06/06/2008, a referida autenticação tem como data 19/06/2008. Saliente-se que referido instrumento foi, inicialmente, apresentado sem autenticação e a reclamada, buscando sanar a irregularidade, levou-o ao Cartório e o autenticou, mesmo após a juntada aos autos. O documento juntado no dia 06/06/2008 não poderia já estar autenticado com a data de 19 do mesmo mês.
Note-se que o recurso foi protocolizado no dia 18/06/2008 e o i. Advogado, Dr. Rogério Aparecido Sales fez carga dos autos no dia 19/06/2008 – mesma data da autenticação cartorária e os devolveu no mesmo dia (documento de fl. 194).
Assim, ao interpor o recurso no dia 18/06/2008, a reclamada estava com a sua representação irregular, fato que impede o conhecimento do apelo.
Enfim, irregular a representação processual, tem-se por inexistente o recurso patronal, razão por que dele não conheço.
De conseqüência, não conheço também do apelo adesivo da Autora, que segue a sorte do principal." (fls. 224/225)
Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível cerceamento de defesa (violação do art. 5º, LV, da CF/88), uma vez que, embora o recurso patronal tenha sido subscrito por procurador com instrumento de mandato apresentado em fotocópia não-autenticada, restou configurado nos autos o mandato tácito.
Diante do que preconiza a Súmula 285/TST, deixo de examinar as outras questões suscitadas no Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01155-2008-191-18-00-0 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): MARIA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2008 - fls. 230; recurso apresentado em 16/10/2008 - fls. 232).
Regular a representação processual (fls. 267/269).
Satisfeito o preparo (fls. 179, 205, 204 e 265).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 2º e 5º, II, da CF.
- violação do art. 8º, 253, parágrafo único, 794, 769 e 818 da CLT e 333, I e II, do CPC e 4º da LICC.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que haveria violação ao art. 253 da CLT, porque o v. acórdão "não se ateve ao caput para separar os que trabalham em câmaras frigoríficas, e ao verbo principal do caput, ou seja, à movimentação, trabalhadores que se movimentam naquelas situações ali previstas" (fls. 262).
Consta do v. acórdão:
"Diversamente do alegado, restou demonstrado nos autos que a reclamante trabalhava no interior de câmara frigorífica, em ambiente considerado artificialmente frio, devendo ser aplicado ao caso o caput e parágrafo único do art. 253, da CLT.
Friso que o Estado de Goiás, segundo a Portaria nº 21, de 26/12/1994, do MTE, inclui-se na quarta zona climática.
Nesta se considera artificialmente frio o ambiente cuja temperatura encontrar-se abaixo de 12º, nos termos do citado artigo.
Ressalto que o dispositivo mencionado prevê duas situações em que é devido o intervalo como extra. A primeira, para aqueles empregados que trabalham no interior das câmaras frigoríficas (caso da reclamante), e a segunda, para os que movimentam mercadoria de lugar quente para frio e vice-versa.
Com efeito, a lei não determina a conjunção das duas situações para efeito de gozo do intervalo, como pretende o recorrente. O empregado terá direito a um intervalo de 20 minutos a cada 1h40min de trabalho quando laborar em câmara fria, em razão da exposição ao frio intenso, ou quando movimentar mercadoria de local quente para frio e vice-versa, devido ao choque térmico. Na hipótese, verifico que a reclamante laborava sob baixas temperaturas e de forma contínua, somente se ausentando do local para ir ao banheiro, conforme se infere do AUTO CIRCUNSTANCIADO DE INSPEÇÃO JUDICIAL de fls. 131/141. Como declarou a preposta à fl. 19, 'a Reclamante trabalhava no Setor de Desossa, cuja temperatura é de 07ºC a 12ºC'.
Necessária, portanto, a pausa para recuperação térmica." (fls. 223/224)
Não se vislumbram as violações constitucionais alegadas, uma vez que a condenação da Reclamada se deu analisando a legislação infraconstitucional que disciplina a matéria.
Assim, violação constitucional, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-I/TST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).
Ademais, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01159-2007-101-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): VALÉRIA CRISTINA SILVA PEREIRA
Advogado(a)(s): EURICO DE SOUZA (GO - 8030)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2008 - fls. 384; recurso apresentado em 24/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 376).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01251-2008-191-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): RENATA CARNEIRO DE SOUZA
Advogado(a)(s): JANE MARIA FONTANA (GO - 21343)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 223; recurso apresentado em 23/10/2008 - fls. 225).
Regular a representação processual (fls. 243/246).
Satisfeito o preparo (fls. 166, 192, 191 e 241).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MANDATO TÁCITO
Alegação(ões): - contrariedade à(s) Súmula(s) 164/TST.
- contrariedade à(s) OJ(s) 286 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5, II, XXXV, LV da CF.
- violação dos arts. 8º, 818, 830 da CLT e 37, 38, 333, I e II do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que seu recurso deveria ser conhecido, não obstante a procuração outorgada ao seu advogado não ter sido autenticada, uma vez que há nos autos mandato tácito.
Consta do v. acórdão:
"Não conheço do recurso ordinário apresentado pela reclamada, por irregularidade de representação.
A procuração pública de fl. 15 foi autenticada depois de juntada aos autos e depois de ter sido interposto o recurso.
Observe-se que ela foi juntada no dia da audiência (16.06.2008) e a autenticação ocorreu em 07.07.2008. O recurso, por seu turno, foi interposto em 04.07.2008. Ou seja, na data da interposição do recurso a representação processual ainda não havia sido regularizada, razão pela qual deixo de conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada.
Tampouco há que se falar em mandato tácito, pois embora o subscritor do recurso tenha comparecido à audiência, esta Turma Julgadora segue o entendimento de que a outorga de mandato de forma expressa, ainda que irregular, impede a configuração de mandato tácito." (fls. 220)
Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível cerceamento de defesa (violação do art. 5º, LV, da CF/88), uma vez que, embora o recurso patronal tenha sido subscrito por procurador com instrumento de mandato apresentado em fotocópia não-autenticada, restou configurado nos autos o mandato tácito.
Diante do que preconiza a Súmula 285/TST, deixo de examinar as outras questões suscitadas no Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01340-2007-141-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): ELOINO DE JESUS FERREIRA ASSUNÇÃO
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2008 - fls. 191; recurso apresentado em 31/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 56).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01366-2007-141-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): JOÃO MANOEL DA SILVA
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2008 - fls. 190; recurso apresentado em 31/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 55).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01395-2007-141-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): JESUS FRANCISCO ALVES
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2008 - fls. 191; recurso apresentado em 31/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 56).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01655-2007-001-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRUM E JASKULSKI LTDA. ME
Advogado(a)(s): JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO (GO - 13624)
Recorrido(a)(s): MARIA FERREIRA DA PAIXÃO
Advogado(a)(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 14646)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/08/2008 - fls. 196; recurso apresentado em 04/09/2008 - fls. 199).
Regular a representação processual (fls. 12).
Foi determinada, em 1º grau, a suspensão da execução no que se refere à penhora de bens da ora Recorrente (fls. 36), razão pela qual o Juízo não se encontra garantido.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.
A Autora dos Embargos de Terceiro alega, primeiramente, que há nulidade no feito por desrespeito aos princípios da ampla defesa, contraditório, e do devido processo legal. Argumenta que não lhe foi dada a oportunidade de utilizar de todos os meios necessários para a defesa de seus direitos.
Assevera que foi incluída no pólo passivo do feito executivo, sem concessão de prazo para se manifestar quanto a este pleito do Exeqüente/embargado, bem como que não foi oportunizada a produção de prova oral para demonstrar a sua ausência de responsabilidade pelo débito executado nos autos principais.
Consta do v. acórdão:
"O fato do juízo de 1º grau ter julgado antecipadamente a lide, nos termos do art. 330, I, do CPC, não caracteriza cerceio de defesa, nem violação aos princípios mencionados.
Conforme afirmado pelo juízo a quo, na decisão dos embargos declaratórios (fls. 126/128), não houve qualquer prejuízo à agravante, uma vez que os documentos utilizados para fundamentar a sentença foram, única e exclusivamente, aqueles trazidos pela própria agravante.
(...)
Correta a r. sentença quando considerou a existência de grupo econômico familiar e reconhecera que a embargante deve responder pelos créditos devidos à embargada nos autos principais, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, fls. 103/105" - fls. 170/171, 173.
E mais, da decisão dos Embargos de Declaração opostos pela ora Recorrente, constou:
"O v. acórdão (fls. 168/175) rejeitou a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, afastando toda e qualquer nulidade que poderia macular a sentença recorrida.
Embora não tenha o v. acórdão se manifestado expressamente quanto ao pedido de designação de audiência de instrução, tal pedido encontra-se implicitamente rejeitado, à medida que a rejeição da nulidade foi fundamentada em ausência de prejuízo à agravante, porque a decisão fundamentou-se única e exclusivamente nos documentos trazidos pela própria embargante" - fls. 194.
Extrai-se que do v. acórdão constam os elementos de convicção pelos quais a 2ª Turma deste Tribunal declarou a existência de responsabilidade da Recorrente pelo crédito executado nos autos objeto dos presentes Embargos de Terceiro, bem como os fundamentos pelos quais rejeitou as precitadas nulidades apontadas pela Autora, de modo que não se vislumbra qualquer violação aos princípios do contraditório, ampla defesa ou do devido processo legal, restando incólumes os dispositivos constitucionais invocados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01796-2004-004-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA (GO - 23382)
Recorrido(a)(s): JOSÉ TIAGO NOGUEIRA FILHO
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/09/2008 - fls. 873; recurso apresentado em 05/09/2008 - fls. 875).
Regular a representação processual (fls. 860).
O Juízo, todavia, não se encontra integralmente garantido.
A Recorrente depositou em garantia à execução o valor constante do mandado de penhora de fls. 622/623 (R$ 131.366,14 - cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), conforme certidão de fls. 624 e guia de fls. 625.
Observa-se que no julgamento dos Embargos à Execução opostos (fls. 794/796) o valor do débito executado foi elevado para R$172.730,08, conforme se vê da referida decisão de embargos, notadamente às fls. 796.
A Recorrente, contudo, não cuidou de complementar o valor da garantia do Juízo, o que impede, de plano, a análise dos demais requisitos de admissibilidade do Recurso de Revista - Súmula 128, II, do TST.
Deste modo, ausente a integral garantia do Juízo, não reúne o Recurso de Revista condições de admissibilidade.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01906-2007-011-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(a)(s): CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO (GO - 25178)
Agravado(a)(s): JANICE GUIMARÃES DE SOUSA
Advogado(a)(s): TATIANA SOUZA GUIMARÃES (GO - 25498)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 21/10/2008 - fls. 239; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 240/247; 248/249).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02098-2007-012-18-40-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. ELDER KENEDY BORGES
3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO (GO - 17997)
3. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia do Termo de Audiência de fls. 167/168) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02104-2007-008-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. VERA LÚCIA BARBOSA LEÃO E OUTROS
2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): 1. MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA (GO - 3339)
2. JUSCELINO MALTA LAUDARES (GO - 8474)
Recorrido(a)(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. VERA LÚCIA BARBOSA LEÃO E OUTROS
Advogado(a)(s): 1. JUSCELINO MALTA LAUDARES (GO - 8474)
2. MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA (GO - 3339)
Recurso de: VERA LÚCIA BARBOSA LEÃO E OUTROS
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/08/2008 - fls. 829; recurso apresentado em 29/08/2008 - fls. 830).
Regular a representação processual (fls. 15, 20, 28 e 35).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 653).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais e constitucionais.
Os Reclamantes argumentam que têm direito à integração do auxílio-alimentação que, desde o início de seus contratos, era recebido como verba salarial, não importando alteração da natureza da parcela, seja pela adesão da Reclamada ao PAT, seja pela previsão em CCT. Entendem que há direito adquirido.
Consta do v. acórdão:
"Ainda que decorrente de pactuação das partes ou de liberalidade do empregador, o auxílio-alimentação pago de forma continuada tem natureza salarial (art. 458 da CLT) e adere ao contrato de trabalho do empregado (Súmula 241 do TST), não podendo mais, em regra, por força do artigo 468 da CLT, ser suprimido.
No caso dos autos é incontroverso o fornecimento de auxílio-alimentação aos reclamantes desde a admissão na reclamada, o que ocorreu nos anos de 1981 a 1985. Assim, tem-se que no momento da inscrição da empresa no PAT em 20.5.1991 (fls. 03 e 99), a vantagem deferida mensalmente a eles, de forma habitual e constante, de fato, já havia se integrado aos contratos de trabalho e, em regra, não poderia ser suprimida nem ter sua natureza alterada, posto que prejudicial ao trabalhador (art. 468 da CLT).
Tal regra, contudo, não prevalece no caso de as alteração serem introduzidas mediante lei ou mesmo por meio de norma coletiva, haja vista que a Constituição Federal, no inciso XXVI do art. 7º, ao erigir a nível constitucional o acordo e a convenção coletiva de trabalho, concedeu aos próprios atores da relação empregatícia, empregado e empregador, grande poder de barganha em relação às regras do contrato de trabalho, razão por que os ajustes efetuados por meio de acordos ou convenções coletivas de trabalho são hoje plenamente válidos, ainda que pactuem a redução de salários e a compensação de horas trabalhadas além da jornada legal (...) .
(...)
A par disso, é de se concluir que o auxílio-alimentação, que foi pago aos reclamantes desde a admissão, teve natureza salarial no período anterior à adesão da reclamada ao PAT em 20.5.1991, vale dizer, o benefício integrou os salários dos autores da admissão até 19.5.1991.
Registro que apesar de a reclamada ter mencionado a que o ACT 1987/1988 conferiu natureza indenizatório ao benefício em questão, observo que não foi demonstrada, nos autos, a existência de norma nesse sentido. Às fls. 314-328 foi juntada cópia de parte do referido ACT, outra parte consta às fls. 347-358; contudo nenhuma delas traz cláusula que atribua natureza indenizatória ao auxílio-alimentação.
Nesse passo, tenho que a natureza salarial do auxílio alimentação somente foi excluída a partir de 20.5.1991 com a adesão da reclamada ao PAT, pelo que, desde então, não gera reflexos em outras verbas." (fls. 823/826).
A Autora logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto de fls. 843/845, proveniente do Egrégio TRT do Rio Grande do Norte, no seguinte sentido:
" (...) Auxílio alimentação concessão por ato de liberalidade do empregador posterior adesão da reclamada ao PAT natureza salarial da rubrica (...)
É certo que a adesão da CAIXA ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT faz com que o auxílio-alimentação, por ela fornecido aos seus empregados, tenha caráter indenizatório e, por conseguinte, não se incorpore ao salário para qualquer efeito. Entretanto, existe um aspecto a ser observado nesta demanda: a data de adesão da CAIXA ao PAT e a data de início de concessão do benefício ao autor (grifo nosso).
(...)
'A própria reclamada argumenta que aderiu ao PAT em 20/05/1991 (fl. 31), ou seja, depois do início do contrato de trabalho dos autores (...)
A Lei nº 6.321/76 e, conseqüentemente, o Decreto nº 05/91 atribuem caráter indenizatório ao auxílio-alimentação apenas quando o empregador já está inscrito no PAT no momento da contratação do empregado. Se isso aconteceu somente após sua admissão, a natureza salarial do referido título deve ser reconhecida.
(...)
Isso porque o auxílio-alimentação passou a fazer parte do contrato de trabalho mantido entre as partes e não poderia ser modificado ou excluído por outra norma interna da empresa, de acordo com a Súmula nº 51 do TST (...)
Além disso, em que pese haver previsão da natureza indenizatória da verba em Dissídio Coletivo superveniente, é certo que não tem aplicabilidade, nesse ponto, em relação ao recorrente, alcançando apenas os novos empregados contratados pela CAIXA na vigência do referido instrumento, pois seus efeitos não retroagem para prejudicar o direito adquirido pelos antigos empregados. (grifo nosso). ". (TRT 21ª Região, Recurso Ordinário nº 01327-2005-004-21-00-2, publicado no DJE/RN nº 11.182, em 15/03/2006, Rel. Desembargador Dr. José Barbosa Filho).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/08/2008 - fls. 829; recurso apresentado em 01/09/2008 - fls. 850).
Regular a representação processual (fls. 890 e 892).
Satisfeito o preparo (fls. 653, 739/740 e 891).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
FGTS - PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 294/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 11 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta, em síntese, que em se tratando de pedido de FGTS sobre parcela de natureza controvertida, a prescrição aplicável seria a total,

observada a regra do art. 7º, inciso XXIX, da CF, e não a trintenária, prevista na Súmula 362/TST.
Consta do v. acórdão:
"Cabe observar que não se pode ter por correto o pagamento de determinada parcela quando, não observada a sua natureza salarial, deixa-se de promover a quitação dos reflexos devidos. No caso dos autos, renovaram-se mês-a-mês as lesões decorrentes do não-reconhecimento, por parte da reclamada, da natureza salarial do auxílio-alimentação para fins de reflexos em outras parcelas, ensejando tão-somente a pronúncia da prescrição parcial, que já foi declarada na sentença recorrida.
No mais, diferentemente do que sustenta a reclamada, não houve ato único do empregador a promover alteração no pactuado de forma a atrair a aplicação da primeira parte da súmula nº 294 do TST, haja vista que o auxílio em comento nunca foi pago pela reclamada com as repercussões próprias de verbas de natureza salarial. Daí não haver um ato único a violar supostos direitos dos reclamantes.
Anoto que o pedido vestibular contempla também parcelas de FGTS incidente sobre o auxílio-alimentação, que foi efetivamente quitado durante a vigência do contrato, por isso mesmo não há falar em aplicação da Súmula 206 do TST, mas, isso sim, da Súmula 362, que reconhece que a prescrição da pretensão em relação ao FGTS incidente sobre parcelas pagas é trintenária.
Destarte, tenho que a prescrição se deu exatamente na forma que constou na sentença recorrida, ou seja, está prescrita apenas a pretensão relativa a parcelas que se tornaram exigíveis a mais de cinco anos da propositura desta ação, exceto em relação ao FGTS, cuja prescrição é trintenária.
Rejeito a prejudicial de mérito." (fls. 820/821).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 859/862 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 23ª Região, no seguinte sentido:
"AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FGTS. PRESCRIÇÃO. O pleito contido na reclamação é quanto ao auxílio-alimentação que era pago ao reclamante até maio de 1991. Até esta data tal verba integrava a base de cálculo para o recolhimento do FGTS. Após esta data, a CEF aderiu ao Programa de Alimentação do Trabalhador, passando tal verba a ter caráter indenizatório, suprimindo de tal valor a incidência do FGTS. O que o reclamante requer é o pagamento desde 1991 referente a esta supressão, mais os consectários legais respectivos. A pretensão aos reflexos no FGTS, invocada pelo reclamante, está amparada em tema relativo à natureza do auxílio-alimentação, se salarial ou indenizatória, e na alteração contratual decorrente da adesão da empregadora ao PAT. Vale dizer, isto afasta a aplicação da prescrição trintenária porque a discussão não se limita à regularidade dos depósitos incontroversos ao longo do contrato de trabalho, devendo ser aplicada a prescrição contida no art. 7º, inciso XXIX da Constituição Federal. A alteração ocorrida no contrato de emprego foi em maio de 1991, quando a reclamada aderiu ao PAT deixando de recolher os depósitos do FGTS decorrentes do auxílio-alimentação pago até então como caráter salarial. É ato único do empregador, instantâneo, caracterizado por uma alteração do pacto laboral e, portanto, passível da prescrição total. Recurso a que se nega provimento para manter a sentença de origem que declarou a prescrição total nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC" (TRT-RS-00906.2007.005.23.00-5, Relator Desembargador Osmair Couto, DJE/TRT 23ª R nº 353/2007 de 06/11/2007).
Deixo de examinar as demais questões suscitadas no apelo, diante das disposições da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02146-2007-006-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA
Advogado(a)(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
Agravado(a)(s): JOELMA DE SOUZA SILVA
Advogado(a)(s): SÉRGIO AMARAL MARTINS (GO - 26828)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia do Termo de Audiência de fls. 144/145) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, deixo de analisar o pedido de retratação nele contido.
À DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02161-2007-002-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): OSIEL PEREIRA BRITO
Advogado(a)(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Recorrido(a)(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(a)(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/08/2008 - fls. 615; recurso apresentado em 01/09/2008 - fls. 616).
Regular a representação processual (fls. 14).
Desnecessário o preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 461/479, 574/592 e 609/613).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 383/TST.
- violação dos arts. 654, § 1º, do Código Civil, 13 e 37 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante expressa inconformismo com a rejeição da preliminar de irregularidade de representação da Reclamada, argumentando que a procuração de fls. 22 não contém identificação dos subscritores da mesma.
Consta do v. acórdão:
"Aponta o Reclamante irregularidade de representação processual da Reclamada, posto que a procuração de fl. 22 não identifica os seus subscritores, representando ofensa ao disposto no art. 654, parágrafo 1º, do Código Civil. Contudo, além de não ventilada a hipótese quando da manifestação da defesa ofertada pela Reclamada, verifica-se que é de fácil identificação a quem pertencem as assinaturas constantes da procuração de fl. 22, se comparada com as assinaturas constantes do documento de fl. 29" (fls. 576).
A rejeição da assertiva em tela, portanto, encontra-se pautada na constatação da viabilidade da identificação das assinaturas constantes do instrumento de mandato de fls. 22, não havendo que se falar em ofensa aos preceitos legais invocados no apelo.
A assertiva de divergência jurisprudencial e de contrariedade à Súmula 383/TST, igualmente, não prospera, visto que, in casu, não se constatou a existência de qualquer irregularidade na representação processual da Reclamada (Súmula 296/TST).
RESCISÃO CONTRATUAL
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Autor aduz que seria vedada a dupla punição e que deveria ser observado o princípio non bis in idem em relação à aplicação das penalidades pois, se determinada falta já havia sido punida com uma multa ou dedução de valores do salário do obreiro, não poderia, posteriormente, ser invocada como justa causa ensejadora da rescisão contratual.
Consta do v. acórdão:
"DISPENSA POR JUSTA CAUSA CONFIGURADA. Os documentos dos autos demonstraram que o autor foi punido com suspensão disciplinar por mais de uma vez. Houve nova reiteração da falta, com evolução do modus operandi, representando maior gravidade com relação às faltas anteriormente cometidas. Não houve aplicação de dupla penalidade para o mesmo fato. Configurada a justa causa para dispensa do Reclamante" (fls. 574).
Verifica-se, portanto, que a Turma constatou pelas provas dos autos a inexistência de dupla penalidade.
Os arestos transcritos às fls. 623, provenientes do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, são inservíveis ao confronto de teses, a teor do art. 896, alínea a , da CLT.
Os demais paradigmas (fls. 624/626) afiguram-se inespecíficos, na medida em que não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada nos presentes autos (Súmula 296/TST).
ACÚMULO DE CARGO E FUNÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 468 e 896 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que a cumulação das funções de motorista e de cobrador de ônibus sem a devida contraprestação implicaria em lamentável enriquecimento sem causa.
Consta do v. acórdão:
"Do que consta dos autos, apesar de atribuídas ao motorista algumas das tarefas próprias da função de cobrador, tais atribuições eram desempenhadas dentro da mesma jornada, não constituindo motivo para o pagamento do salário correspondente à função de cobrador. Diga-se, ainda, que, com a implantação do'SIT-PASS', possibilitou-se ao usuário a aquisição do bilhete, carteirinha ou cartão de passagem com antecedência e em locais próprios, o que veio propiciar significativa diminuição de serviço que antes era da alçada exclusiva dos cobradores. Além disso, é cediço que as disposições contidas em convenção coletiva são fruto de negociação, por meio da qual são feitas concessões de

ambas as partes, implicando afirmar que a redução de um direito é compensada pela introdução ou ampliação de outros direitos, respeitados os direitos indisponíveis, conforme estabelece a Constituição Federal. Nesse sentido, data venia das judiciosas ponderações feitos pelo d. juízo 'a quo', tem-se que a transferência para o motorista daquelas atribuições antes a cargo do cobrador, ficou prevista nos instrumentos normativos editados depois de março/2001(Cláusulas 3.2.1 e 3.2.2) que previram o pagamento de adicional, presumindo-se tenha atendido ao interesse tanto dos empregados quanto da reclamada" (fls. 580/581)
Tendo em vista que a transferência para os motoristas de atribuições antes a cargo dos cobradores decorreu de previsão em instrumentos normativos, os quais contêm previsão de pagamento de adicional respectivo, não há que se falar em violação do art. 468 da CLT, tampouco em dissenso com os arestos apresentados, que não tratam da mesma hipótese evidenciada no caso sob exame.
Incabível, ainda, cogitar-se de afronta ao art. 896 da CLT, que não trata do tema debatido no v. acórdão impugnado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02175-2007-004-18-40-8 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
2. SIMONE BETHANIA AMORIM SILVA
Advogado(a)(s): 1. MARCELO BRUNO DA SILVEIRA (GO - 26848)
2. MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO (GO - 21884)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia do Termo de Audiência de fls. 163/164) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02299-2007-010-18-40-5 - 2ª Turma
Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
2. CRISTIANNE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. MARCELO BRUNO DA SILVEIRA (GO - 26848)
2. JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA (GO - 25722)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia do Termo de Audiência de fls. 185/186) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 06 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 79 / 2008

Em 06/10/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00709-2008-081-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-709/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
Advogado: OSVALDO GARCIA
Recorrido: EDILSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

01154-2008-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1154/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS
Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido: MINERADORA MONTITA LTDA.
Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

00227-2008-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-227/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE
Recorrido: JOSÉ MARIA LEÃO
Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Recurso Ordinário

01685-2006-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1685/2006
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: CONDOMÍNIO TAINÃ
Advogado: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido: ERSON LOPES DA SILVA
Advogado: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

00455-2008-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-455/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: JASCILDA DA SILVA PEREIRA
Advogado: LEVI ALVARENGA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido: MARIA CRISTINA FERNANDES SOUSA
Advogado: DIVINO JOSÉ DOS SANTOS

00192-2008-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-192/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: KAWANA SUBEMPREITEIRA LTDA. ME
Advogado: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido: FABIANO PEREIRA DO CARMO
Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

00639-2008-081-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-639/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
Recorrido: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00919-2007-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-919/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido: CLÁUDIO CARLOS FERREIRA
Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO

01093-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1093/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: AMAMBRU PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido: EVERTON PEDRO CARVALHO
Advogado: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

00688-2008-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-688/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.
Advogado: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido: GILMAR DA SILVA CÂNDIDO
Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01618-2007-012-18-01-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AUS-1618/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: LEANDRO MARQUES LOPES
Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido: ROCHA FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTRO
Advogado: LEONARDO GONÇALVES BARIANI

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Recurso Ordinário

00280-2008-111-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-280/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
Advogado: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
Recorrido: WANDERSON WASHINGTON DE CARVALHO
Advogado: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

02276-2007-012-18-00-9
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2276/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido: GERALDO ANTÔNIO ATHANÁZIO
Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

00191-2008-081-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-191/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
Advogado: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
Recorrido: SIRLEY PRADO DE MORAIS
Advogado: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00156-2008-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-156/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido: ROBSON DE SENA QUEIROZ
Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

00868-2008-003-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-868/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido: DAISE SAMARA BUOSI BONIFÁCIO
Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido: OPERADORA - SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. - ME
Advogado: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido: EDITORA GLOBO S.A.
Advogado: LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

00019-2008-111-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-19/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: ANTÔNIO SOARES DE BRITO
Advogado: ELIEZER MENDES DE SOUZA
Recorrido: SOCIEDADE BALNEÁRIO BRASNIPO DE JATAÍ
Advogado: PAULO AFONSO COSTA

01400-2008-013-18-00-6
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1400/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido: P D ARAÚJO
Advogado: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

00191-2008-111-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-191/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: KAWANA SUBEMPREITEIRA LTDA. ME
Advogado: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido: OSVALDO ALVES DA CRUZ
Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

00598-2008-081-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-598/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. ME
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: RONALDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00948-2008-012-18-00-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-948/2008
Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido: GENAIR MARCOLINO JORGE(ESPÓLIO DE)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recurso Ordinário

00766-2007-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-766/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: ADALBERTO ALVES CABRAL
Advogado: NELSON RUSSI FILHO
Recorrido: CLEVES DO NASCIMENTO
Advogado: ARNALDO DE ASSIS

00180-2008-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-180/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: DIVINO FERREIRA DA MATA
Advogado: CUSTÓDIO ANTÔNIO DA SILVA
Recorrido: AZILDA GOMES SIQUEIRA
Advogado: LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recurso Ordinário

00694-2008-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-694/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido: EDENILSON ROSA DE MIRANDA
Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido: CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

00603-2008-111-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-603/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido: SANDRO MAGGIONE E OUTRO(S)
Advogado: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
Recorrido: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
Advogado: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA FURTADO

01247-2002-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1247/2002
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOSÉ DE OLIVEIRA
Recorrido: TRATOR HOUSE - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido: JOÃO MARIA COSTA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01370-2008-191-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1370/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: SILVANIA FERREIRA DA SILVA
Advogado: ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recurso Ordinário

00283-2008-111-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-283/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido: COMERCIAL POSITIVO LTDA. E OUTRO
Advogado: ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido: LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA
Advogado: JUVERCI FELICIO VIEIRA

00230-2008-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-230/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA AMORIM
Recorrido: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Advogado: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO E OUTRO(S)

00582-2008-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-582/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA.
Advogado: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
Recorrido: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

00855-2008-191-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-855/2008
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido: CLEBER FRANCISCO ALVES
Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recurso Ordinário

00632-2008-081-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-632/2008
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Recorrido: ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido: VALDAIR LÁZARO DE MOURA
Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

01279-2007-111-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1279/2007
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Recorrido: JOARI BERTOLDI
Recorrido: CLAUDIONOR MARIANO DOS SANTOS
Advogado: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA FURTADO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0250/08

PROCESSO : 00178-2008-053-18-00-3
RECORRENTE : ABI PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADA : ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECORRIDO : OTÁVIO BARRETO (ESPÓLIO DE)

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido OTÁVIO BARRETO (ESPÓLIO DE) N/P DE OTHON VIEIRA BARRETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão fls. 96/103, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do recurso ordinário e, no mérito, nego-lhe provimento...."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0251/08

PROCESSO : 01108-2007-053-18-00-1
RECORRENTE(s) : PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTROS(S)
RECORRIDO(S) : 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO AVELAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB
ADVOGADO(S) : FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
RECORRIDO(S) : 3. CIMPREL ENGENHARIA LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida CIMPREL ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão fls. 195/201, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do recurso e nego-lhe provimento."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0252/08

PROCESSO : 01966-2007-004-18-00-6
EMBARGANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. ADRIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LUCIANO SILVA LACERDA
EMBARGADO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO E OUTRO(S)

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a embargada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão fls. 205/210, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, aplicando à embargante a multa de 1% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 538 do CPC. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0253/08

PROCESSO : 00130-2008-052-18-00-9
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO RONALDO MARTINS
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECORRIDO(S) : 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
: 2. CIMPREL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : 1. ROGÉRIO AVELAR

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida CIMPREL ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 384/385, cuja conclusão segue transcrita:
"Recebo o Recurso de Revista. DEFIRO o pedido formulado pelo Recorrente às fls. 379, no sentido de serem desconsiderados a petição e os documentos anexados com o protocolo nº 342521 (fls. 270/376). Vista à Parte recorrida para contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0254/08

PROCESSO : 01172-2008-102-18-00-9
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA LUZIA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA LUZIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 115/123, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0255/08

PROCESSO : 01025-2006-241-18-00-8
AGRAVANTE(S) : 1. ILDO MARQUES TEIXEIRA
ADVOGADO(S) : RAFAEL SANTANA E SILVA
AGRAVANTE : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGMANN
AGRAVADO(S) : 1. OS MESMOS
AGRAVADO(S) : 2. AUTO POSTO BOI NA BRASA LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado AUTO POSTO BOI NA BRASA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 336/341, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço dos agravos de petição do executado e da exeqüente para, no mérito, negar provimento ao primeiro e prover o segundo, nos termos da fundamentação expendida. Custas consoante art. 789-A, IV, da CLT, das quais resta isento o executado."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0256/08

PROCESSO : 01224-2007-002-18-00-8
AGRAVANTE : ANDRELINO JANUÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : TÚLIO RAMOS AMARAL
AGRAVADO : LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 90/94, cuja conclusão segue transcrita:
"Ante o exposto, conheço do Agravo de Petição e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Custas, no importe de R$44,26, pelo Agravante (art. 789-A, IV, da CLT. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de novembro de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.408/2008 CartPrec 01 2.209/2008 ORD. N N
LOURDES CARDOSO SILVA
BARNABÉ E AIRES LTDA.

04.411/2008 CartPrec 01 2.210/2008 ORD. N N
SINDIMACO
RUY MARQUES RODRIGUES

04.410/2008 CartPrec 02 2.200/2008 ORD. N N
UNIÃO
ALDEMIR PEDRO MENDES

04.407/2008 CartPrec 02 2.198/2008 ORD. N N
PERCIVAL DIAS DA SILVA
ADOMERVIL PALMA DOS SANTOS

04.412/2008 CartPrec 02 2.201/2008 ORD. N N
MARCELO IZIDORIO DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
04.399/2008 RTSum 02 2.193/2008 UNA 17/11/2008 14:30 SUM. N N
TEREZA GUIMARÃES MILHOMEM
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
04.398/2008 RTSum 01 2.205/2008 UNA 19/11/2008 14:30 SUM. N N
ANA CLAUDIA LIMA ARAÚJO
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
04.402/2008 RTSum 02 2.195/2008 UNA 18/11/2008 14:10 SUM. N N
ELIOMAR DE SOUSA LEÃO FILHO
MARDONIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
04.395/2008 RTSum 01 2.202/2008 UNA 18/11/2008 14:10 SUM. N N
RAYRA TATIELI DE QUEIROZ
MARLY & CARLOS ARANTES LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
04.397/2008 RTSum 01 2.204/2008 UNA 19/11/2008 14:40 SUM. N N
JOSENI RIBEIRO DE SOUZA
KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
04.394/2008 RTSum 01 2.201/2008 UNA 18/11/2008 14:20 SUM. N N
JÚLIO CESAR DE SOUZA SANTOS
SAULO LOURENÇO BORGES ME

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
04.393/2008 RTSum 01 2.200/2008 UNA 18/11/2008 14:30 SUM. N N
HEBERT OLIVEIRA DA SILVA
MIDIA GARAVELO LTDA.

ADVOGADO(A): MAURO CESAR RIBEIRO
04.406/2008 ET 02 2.197/2008 ORD. S N
W & K POUSADA BAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - ME
MEIRIANE DE JESUS SILVA

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
04.403/2008 RTSum 01 2.207/2008 UNA 20/11/2008 15:00 SUM. N N
WASSY CARLOS FERREIRA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO(A): RENATO LEANDRO FELIPE
04.396/2008 RTSum 01 2.203/2008 UNA 19/11/2008 14:50 SUM. N N
IRAI ALVES DE OLIVEIRA
ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS
04.404/2008 RTSum 02 2.196/2008 UNA 18/11/2008 14:30 SUM. S N
AGICLÉIA VASCONCELOS DE SALES
SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA LTDA.

04.405/2008 RTSum 01 2.208/2008 UNA 20/11/2008 14:50 SUM. N N
VALÉRIA CRISTINA DA ROCHA
CENTRO DE INFORMÁTICA E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

04.401/2008 RTSum 01 2.206/2008 UNA 19/11/2008 14:20 SUM. S N
TIAGO FELIPE DE JESUS
SUPERMERCADO SANTA TEREZINHA LTDA.

ADVOGADO(A): SURAYA MAMEDE SULAIMEN
04.409/2008 ET 02 2.199/2008 ORD. S N
LAURO MILHOMEM COUTINHO + 001
RICARDO LOSADA MENEZES

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
04.400/2008 RTOrd 02 2.194/2008 ORD. N N
ONIL BARBOSA DOS SANTOS
TRANSPORTES BRASFRIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.506/2008 CartPrec 01 1.506/2008 ORD. N N
PEDRO ALVES BARBOSA
GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA + 02

ADVOGADO(A): BERENICE MACHADO LIRA DE MORAIS
01.505/2008 RTSum 01 1.505/2008 UNA 18/11/2008 13:50 SUM. N N
WANDERSON PEDRO AMARAL
AUGE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
01.507/2008 CartPrec 01 1.507/2008 ORD. N N
LUIZ MIRANDA DA SILVA
MILTON RIBEIRO DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.511/2008 RTSum 01 1.511/2008 UNA 19/11/2008 13:25 SUM. N N
LUCIANO CASTRO MOISÉS
M.J. EVANGELISTA E CIA. LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
01.509/2008 RTSum 01 1.509/2008 UNA 18/11/2008 14:50 SUM. N N
LEANDRO ALVES MELO
CAIO EMCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001

01.508/2008 RTSum 01 1.508/2008 UNA 18/11/2008 14:20 SUM. N N
SELMA DE OLIVEIRA
WELLINGTON RODRIGUES GUERRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.178/2008 RTSum 01 1.178/2008 ATC 03/12/2008 08:40 SUM. N N
WEMERSON MENDES SACRAMENTO
ABNER DE CASTRO CURADO

01.180/2008 RTSum 01 1.180/2008 ATC 03/12/2008 10:00 SUM. N N
NELSON BRANDÃO CARDOSO
ABNER DE CASTRO CURADO

01.179/2008 RTSum 01 1.179/2008 ATC 03/12/2008 09:20 SUM. N N
LUCIMARA FREIRE DE ANDRADE
ABNER DE CASTRO CURADO

01.176/2008 CartPrec 01 1.176/2008 ORD. N N
MANOEL BERNARDO NUNES CARDOSO
JOSÉ GUIMARÃES DE ALCÂNTARA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.177/2008 RTSum 01 1.177/2008 ATC 04/12/2008 13:40 SUM. N N
MARIA JOSÉ DE REZENDE
MARCELO MARCIEL DE LIMA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.062/2008 CartPrec 01 2.062/2008 OIT 11/12/2008 09:30 ORD. N N
LUIS CARLOS FERREIRA
EMPRESA BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): WILTON SANTANA RAMOS
02.063/2008 RTSum 01 2.063/2008 UNA 17/12/2008 08:00 SUM. N N
GILBERTO MARTINS CARRIJO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.043/2008 CartPrec 02 2.019/2008 ORD. N N
ANTÔNIO NERES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

04.050/2008 RTSum 01 2.027/2008 UNA 19/11/2008 09:20 SUM. N N
JONILSON NERES DE SOUZA
ELI ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
04.047/2008 RTSum 02 2.022/2008 UNA 18/11/2008 10:30 SUM. N N
SÔNIA RODRIGUES DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.049/2008 RTOrd 02 2.023/2008 INI 26/11/2008 13:10 ORD. N N
ANTONIO AMANCIO DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ASCÂNIO SÁVIO DE ALMEIDA NEVES
04.048/2008 RTOrd 01 2.026/2008 INI 03/12/2008 08:10 ORD. N N
JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS FIRMINO
SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
04.046/2008 ConPag 02 2.021/2008 INI 26/11/2008 13:00 ORD. N N
CARROCERIA DOIS IRMÃOS LTDA.
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
04.045/2008 CartPrec 02 2.020/2008 ORD. N N
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
EMPRESA AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

04.044/2008 CartPrec 01 2.025/2008 ORD. N N
JOSÉ AUGUSTO DE PAIVA ARAÚJO
EMPRESA AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ERLANDRO MOURA DE MORAES
04.051/2008 RTSum 02 2.024/2008 UNA 20/11/2008 14:50 SUM. N N
JOSÉ SALES MATIAS
WILSON DIVINO DA COSTA E CIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.677/2008 RTSum 01 1.677/2008 UNA 24/11/2008 15:00 SUM. N N
TATYANE SPINDOLA RODRIGUES
LATICÍNIOS VALE DA GIRAFA + 001

01.676/2008 RTOrd 01 1.676/2008 UNA 09/12/2008 13:00 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES DA MATA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO DOS BOIS

01.675/2008 RTSum 01 1.675/2008 UNA 20/11/2008 13:30 SUM. N N
ALEX FERNANDES DE PAULA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.674/2008 RTSum 01 1.674/2008 UNA 20/11/2008 16:00 SUM. N N
ABEL ABREU PEREIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15603/2008
Processo Nº: RT 00417-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SILVANI DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): SERVE SEMPRE - COZINHA INDUSTRIAL COMER- CIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.285, da JUCEG, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15619/2008
Processo Nº: RT 01027-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO PEIXOTO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15621/2008
Processo Nº: RT 01661-1998-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ACACCIO ALVES CAVALCANTE
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARCELO MALZONE
ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15662/2008
Processo Nº: RT 01487-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): FILTROLUBRE COM. DIST. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS + 002
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15655/2008
Processo Nº: RTV 00631-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DA COSTA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Da análise da cópia do registro do imóvel indicado à penhora (fls. 302/8), verifica-se que referido bem pertence a pessoa jurídica, o que torna descabido falar-se em intimação de cônjuge.
Por outro lado, da análise de tal documento, não vislumbrei a existência de gravame hipotecário, motivo pelo qual determino que se intime a Exequente a indicar o registro de referido ônus no documento acima mencionado. Prazo de cinco dias.
Posterga-se a análise de demais requerimentos.

Notificação Nº: 15623/2008
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): BRASLEISU DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: perlustrando-se mais detidamente os autos, tenho por vil o lance oferecido.
Acontece que o lanço oferecido representa 50% (cinqüenta por cento) da avaliação atribuída ao imóvel (R$ 1.000.000,00).
Ante a ausência de definição legal, tenho a efetividade da oferta em relação à execução processada como parâmetro para a interpretação do art. 692 do CPC.
Nessa linha de pensamento, por preço vil há de se entender aquele que se apresenta distante da avaliação, não satisfaz ao Exeqüente (porque não lhe quita o débito) e tampouco ao Executado que, além da perda do patrimônio, não vê solucionado o seu problema: o resgate final da dívida.
Essa é a situação no caso vertente: o valor atualizado da dívida perfaz R$ 661.149,00 (planilha anexa), enquanto o lanço foi de R$ 500.000,00. Ou seja, para descaracterizar a vileza do lanço, será necessário o depósito de 66,1% do valor da avaliação do imóvel constringido.
Desse modo, reconsidero a homologação da arrematação, facultando-se ao arrematante, todavia, depositar o valor da diferença entre o crédito exequendo e o valor do lanço, consistente em R$ 161.149,00 (cento e um mil e cento e quarenta e nove reais). Prazo de dez dias.
Intimem-se o arrematante e as partes.

Notificação Nº: 15624/2008
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS RECREATIVAS LTDA. (BRASGAME) + 006
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: perlustrando-se mais detidamente os autos, tenho por vil o lance oferecido.
Acontece que o lanço oferecido representa 50% (cinqüenta por cento) da avaliação atribuída ao imóvel (R$ 1.000.000,00).
Ante a ausência de definição legal, tenho a efetividade da oferta em relação à execução processada como parâmetro para a interpretação do art. 692 do CPC.
Nessa linha de pensamento, por preço vil há de se entender aquele que se apresenta distante da avaliação, não satisfaz ao Exeqüente (porque não lhe quita o débito) e tampouco ao Executado que, além da perda do patrimônio, não vê solucionado o seu problema: o resgate final da dívida.
Essa é a situação no caso vertente: o valor atualizado da dívida perfaz R$ 661.149,00 (planilha anexa), enquanto o lanço foi de R$ 500.000,00. Ou seja, para descaracterizar a vileza do lanço, será necessário o depósito de 66,1% do valor da avaliação do imóvel constringido.
Desse modo, reconsidero a homologação da arrematação, facultando-se ao arrematante, todavia, depositar o valor da diferença entre o crédito exequendo e o valor do lanço, consistente em R$ 161.149,00 (cento e um mil e cento e quarenta e nove reais). Prazo de dez dias.
Intimem-se o arrematante e as partes.

Notificação Nº: 15625/2008
Processo Nº: RT 00215-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LÓPEZ ISABEL
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): JOGOBRÁS DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: VIVIANE DE PAIVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: perlustrando-se mais detidamente os autos, tenho por vil o lance oferecido.
Acontece que o lanço oferecido representa 50% (cinqüenta por cento) da avaliação atribuída ao imóvel (R$ 1.000.000,00).
Ante a ausência de definição legal, tenho a efetividade da oferta em relação à execução processada como parâmetro para a interpretação do art. 692 do CPC.
Nessa linha de pensamento, por preço vil há de se entender aquele que se apresenta distante da avaliação, não satisfaz ao Exeqüente (porque não lhe quita o débito) e tampouco ao Executado que, além da perda do patrimônio, não vê solucionado o seu problema: o resgate final da dívida.
Essa é a situação no caso vertente: o valor atualizado da dívida perfaz R$ 661.149,00 (planilha anexa), enquanto o lanço foi de R$ 500.000,00. Ou seja, para descaracterizar a vileza do lanço, será necessário o depósito de 66,1% do valor da avaliação do imóvel constringido.
Desse modo, reconsidero a homologação da arrematação, facultando-se ao arrematante, todavia, depositar o valor da diferença entre o crédito exequendo e o valor do lanço, consistente em R$ 161.149,00 (cento e um mil e cento e quarenta e nove reais). Prazo de dez dias.
Intimem-se o arrematante e as partes.

Notificação Nº: 15610/2008
Processo Nº: RT 01720-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIA COELHO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): CONFECASTROS CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXECUTADO ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Intime-se o EXECUTADO.

Notificação Nº: 15664/2008
Processo Nº: AEM 01953-2005-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): THERMAS DI ROMA HOTÉRIS LTDA (R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA) + 001
ADVOGADO....: DR. ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, "a", ambos da CLT, tudo isso em harmonia com o disposto no artigo 2º da IN n. 27 do TST, tem-se como resultado a irrecorribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecorribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista.
Em termos práticos, deverá a matéria de defesa da Executada RA Comércio e Serviços LTDA ser deduzida não propriamente no seio da atividade executiva (em sentido estrito), mas sim de forma incidental (em regra com efeito suspensivo dos atos materiais de execução), abrindo verdadeira cognição subjacente à fase executiva, por meio de Embargos à Execução e/ou Embargos à Expropriação (arrematação ou adjudicação), conforme a situação processual.
No caso presente, a impugnação pretendida pela aludida Executada deverá, primeiramente, ser submetida à apreciação do juízo de 1º grau (sendo os Embargos à Execução a via adequada, como dito), para que, somente aí, surja a recorribilidade da decisão.
Como conclusão do acima exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, interposto pela Executada, em função da ausência de recorribilidade do ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade).
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15605/2008
Processo Nº: RT 02054-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO NOGUEIRA NUNES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): J.A. SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro, por ora, a análise dos pedidos de fls. 310/311, porquanto este Juízo segue os trâmites do art. 884 da CLT.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15609/2008
Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HERBERTH MARCELO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.320, da JUCEG, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15650/2008
Processo Nº: RT 00507-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) RANNIBIE, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15635/2008
Processo Nº: RT 00573-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ROQUE DOS REIS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA TRAJANO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15631/2008
Processo Nº: RT 01425-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVO FRANCISCO DOURADO
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): NIK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (ME) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15633/2008
Processo Nº: RT 01493-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINÉIA LIMA CHAVEIRO
ADVOGADO....: KEDMA MARQUES NESSRALLA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE LUTA PELO LOTE PRÓPRIO - COLUPEL
ADVOGADO....: BIANOR FERREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15608/2008
Processo Nº: RT 01630-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SCHERER STIMER
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) TELÊMACO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15666/2008
Processo Nº: AAT 02175-2006-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: VILMA CLEMENTE DE LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Recebo a peça de fl. 597 como Impugnação à Sentença de Liquidação.
Vista ao Réu por cinco dias.

Notificação Nº: 15637/2008
Processo Nº: RT 00007-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CATIANE FÉLIZ XAVIER
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15640/2008
Processo Nº: AC 00149-2007-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: MARCOS BENATTI DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS BENATTI DA SILVA
RÉU(RÉ).: TEDD HUMBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Autor indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Intime-se o Autor

Notificação Nº: 15607/2008
Processo Nº: RT 00344-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR- COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) LÍVIA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15658/2008
Processo Nº: RT 00425-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TERRA E MAR TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15656/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR DE SOUZA NUNES
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA - ME
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15643/2008
Processo Nº: RT 01799-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO NUNES TAGUATINGA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) NELIANE, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av.

T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15591/2008
Processo Nº: RT 01800-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JARDELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRYGO VINICIUS MESQUITA
RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado por JARDELINO RODRIGUES DOS SANTOS em face de ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., nos termos da fundamentação retro.
Custas, pela Reclamante, em R$ 147,06, calculadas sobre R$ 7.352,96, valor dado à causa, dispensada do recolhimento.
Recolhimento dos honorários periciais na forma da fundamentação.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 15600/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA FERNANDES DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DINÁ DROGARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Exequente sobre a petição de fls. 59/60. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15618/2008
Processo Nº: RT 00038-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERSON DA SILVA GOIS
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15639/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 15660/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA REGINA VIANA LOPES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 379,62, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15646/2008
Processo Nº: RT 00961-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA QUINTINO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IVALDETE SAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) RENATA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 15604/2008
Processo Nº: RT 01236-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FRANSCISCA DE SOUSA
ADVOGADO....: WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSE NEVES DE MOURA
ADVOGADO....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente a indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 15613/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DO AMARAL NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) + 001
ADVOGADO....: LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência para o dia 18 de novembro de 2007, às 15:10 horas, audiência de encerramento de instrução.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15614/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DO AMARAL NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) + 001
ADVOGADO....: LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência para o dia 18 de novembro de 2007, às 15:10 horas, audiência de encerramento de instrução.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15615/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOAQUIM DO AMARAL NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à audiência para o dia 18 de novembro de 2007, às 15:10 horas, audiência de encerramento de instrução.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15645/2008
Processo Nº: RT 01307-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GOIANÃO LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 110,53, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15644/2008
Processo Nº: ACP 01385-2008-001-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: EURÍPEDES PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): ROSIMAR COSTA MOURA
ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Consignante do teor da petição de fl.46, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15606/2008
Processo Nº: ACP 01556-2008-001-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: ARAÚJO E VILELA LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): SAMELLA SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDERSON REINER FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o consignante sobre a peça de fls. 71/72 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15642/2008
Processo Nº: RT 01597-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO INÁCIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 108,54, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 15592/2008
Processo Nº: RT 01691-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZA FERNANDES CUSTÓDIO
ADVOGADO....: VALDIRENE ROSSETTO
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS (N/P DO SÓCIO: JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS a pagar ao Reclamante ELIZA FERNANDES CUSTÓDIO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 10.000,00, exclusivamente para tal fim.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 15585/2008
Processo Nº: RT 01785-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LECI LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que LECI LOPES DA SILVA move em face de MAPE CONSTRUÇÕES LTDA., resolve julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST.
Custas pela Reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 7.000,00.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber ao Autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII da Constituição Federal.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15590/2008
Processo Nº: RTO 01880-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Isto posto, nos autos 01880-2008-001-18-00-5, tendo como reclamante WANDERLEI PEREIRA DE JESUS, e como reclamado o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, resolvo declarar a incompetência material deste Juízo para julgar o presente feito.
Intimem-se.

Notificação Nº: 15601/2008
Processo Nº: RTO 01916-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISSAMU SANO
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): KEILA PINHEIRO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15602/2008
Processo Nº: RTO 01916-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISSAMU SANO
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): COOPERTAG-COOPERATIVA DE TAXI DO AEROPORTO + 001
ADVOGADO....: ALLEN ANDERSON VIANA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 15584/2008
Processo Nº: RTS 01935-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LIN E CIA LTDA.
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais formulados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS em face de LINCE E CIA LTDA., nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.
Custas pela requerente, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 1.000,00, no importe de R$ 20,00, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Registre-se.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15583/2008
Processo Nº: RTS 01975-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDELON MENDES NUNES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMINO DO EDIFICIO BOGOTÁ
ADVOGADO....: GUSTAVO BIANCHI DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Compulsando-se a ata da audiência realizada nesta data, juntada à fl. 169 do processo em tela, verifica-se que houve erro material no acordo homologado, eis que naquele documento está registrado, como data do primeiro pagamento, o dia 17/11/2009, quando, na verdade, o correto é 17/11/2008.
Além disso, a aludida audiência foi iniciada, a pedido das partes, às 09:42 horas, e não no horário registrado no referido expediente, isto é, às 09:12 horas.
Ante o exposto, retifico a mencionada ata para nela fazer constar a data correta do primeiro pagamento, bem como o horário exato de início da audiência em comento, na forma acima descrita, devendo a Secretaria dar ciência às partes acerca do inteiro teor deste despacho.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 15588/2008
Processo Nº: RTS 01978-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante DIEGO RODRIGUES NEVES as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.
Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 15589/2008
Processo Nº: RTS 01978-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante DIEGO RODRIGUES NEVES as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da
fundamentação.
Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 15596/2008
Processo Nº: RTS 02029-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA REGIS DAMASCENO
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O contraditório, como regra geral, somente pode ser excepcionado em situações em que a citação da Reclamada puder comprometer a eficácia do provimento judicial, hipótese não vislumbrada nos autos.
Em assim sendo, posterga-se a análise da antecipação de tutela para o momento posterior à integração das Reclamadas à relação processual, a fim de que possam exercer o seu direito de ampla defesa.
Inclua-se o feito em pauta, para o dia 18 de novembro de 2008, às 15:50 horas, intimando-se a Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11067/2008
PROCESSO Nº RT 00900-2007-001-18-00-0
RECLAMANTE:PAULO FRANCISCO ALMEIDA JÚNIOR
RECLAMADO:REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO(S): REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REYDROGAS COMERCIAL LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.172,69, atualizado até 31/07/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REYDROGAS COMERCIAL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17774/2008
Processo Nº: RT 00471-1997-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIAS BARBOZA DE ARAUJO + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ART CONSTRUÇOES E PAISAGISMO LTDA
ADVOGADO....: ISAAC NEWTON PORTELA DE FREITASIRO
NOTIFICAÇÃO:
Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 17767/2008
Processo Nº: RT 00159-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAIR INOCENCIO MENDES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Como não houve insurgência contra o decidido às fls. 432/3, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Desconstituo, ainda, a penhora de fl. 364, liberando-a.
Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito atual do reclamante/exeqüente (R$ 24.306,33), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$ 3.579,56) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$ 1.244,28), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte do empregador (R$ 5.480,30).
Feito, o saldo restante do depósito de fl. 430 deverá ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes, o depositário e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17783/2008
Processo Nº: RT 00850-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVERSON CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ASGECOM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO SUCESSORA DA ASCERNE ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CERNE
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
Desconstituo a penhora de fls. 138, librando-a.
Deverá o gerente/administrador da lanchonete cujos aluguéis foram penhorados nos presentes autos, Sr. Gêgê Dias Martins, tomar ciência da extinção da presente execução, devendo abster-se de efetuar os depósitos referentes aos aluguéis devidos à executada.
Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Após, libere-se o saldo remanescente da conta de fls. 400 à reclamada.
Intimem-se a executada, a União (Lei 11.457/07) e o Sr. Gêgê Dias Martins, este último no endereço de fls. 136.

Notificação Nº: 17765/2008
Processo Nº: RT 01764-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALICIO SIMOES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA COPRESGO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Face ao retro certificado e de tudo que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$ 1.590,89 + R$ 429,30 – fls. 454), as custas processuais (R$ 379,89 + R$ 55,30 + R$ 102,93 – fls. 454) e o imposto de renda (R$ 1.247,51 – fls. 454), tudo de forma atualizada, utilizando-se o saldo da guia de fls. 471. Após cumpridas as disposições acima, transfira-se o saldo restante da guia de fls. 471 para as execuções mais antigas existentes nesta Vara, em caso de saldo remanescente, deverá ser transferido para os autos das Varas que requereram reserva de crédito no presente feito, obedecida a ordem dos requerimentos, até o limite do saldo remanescente. Não sendo possível atender os requerimentos de reserva de crédito apresentados nos presentes autos por outras Varas desta Especializada, oficie-se aquelas que encaminharam requerimento de reserva de crédito, noticiando a impossibilidade. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 17795/2008
Processo Nº: RT 00314-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE RAFAEL DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 005
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Tendo em vista as informações contidas nos extratos de fls. 468/469, que noticiam a insuficiência de saldo para cumprimento das determinações do despacho de fls. 464, deverá a segunda reclamada comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas finais devidas no presente feito, sob pena de execução do valor correspondente. Feito, cumpram-se as determinações constantes do despacho de fls. 464. Intime-se a a segunda executada/reclamada.

Notificação Nº: 17796/2008
Processo Nº: RT 01184-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MAX NUNES VIEIRA
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Desentranhe-se a guia de fls. 488, por ser estranha ao presente feito, juntando-a ao processo a que se refere, consequentemente, renumerem-se as folhas dos presentes autos a partir da fl. 488. Indefiro o requerimento do exequente/reclamante de fls. 501, haja vista que já existe nos autos, fls. 294/295, penhora incidente sobre os bens que guarnecem o estabelecimento da executada/reclamada. Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente, indicando meios para o prosseguimento da presente execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 17815/2008
Processo Nº: RT 01287-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): IBPM INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E MARKETING
ADVOGADO....: NEUSA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA:
Diante da retro certificada inércia, condeno novamente a reclamada/executada, por ato atentatório à dignidade da justiça, em outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução, a ser nela acrescida, nos termos dos arts. 600, III, e 601 do CPC, colhidos em subsídio. Mantenho a determinação anterior à devedora, sob pena de nova majoração da penalidade.

Notificação Nº: 17763/2008
Processo Nº: RT 00740-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17798/2008
Processo Nº: RT 01196-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GUALBERTO DE ALELUIA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.147.

Notificação Nº: 17797/2008
Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JUNIO DE MORAIS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17803/2008
Processo Nº: RT 01590-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre embargos à execução de fls.616/617, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17777/2008
Processo Nº: RT 00492-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JÉBER SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BENEVIDES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a patrona da executada para informar nos autos, no prazo de 05 dias, o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 17794/2008
Processo Nº: RT 01314-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PANAMERICANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. - ME
ADVOGADO....: ALMIR DE LARA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Cumpridas que foram as determinações de fl. 209, com a satisfação dos créditos previdenciário e de custas, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, devolva-se ao reclamado/executado o saldo atual do depósito de fl. 169. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17809/2008
Processo Nº: RT 01365-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANK PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DOM ATHUR + 001
ADVOGADO....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: 2º RECLAMADO:
Face à retro certificada aquiescência tácita, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 132 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17799/2008
Processo Nº: RT 01411-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SUEILA CONCEIÇÃO BERNARDES CORDEIRO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
RECLAMADO(A): MJ CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre laudo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17813/2008
Processo Nº: RT 01475-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA RIBEIRO MATOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): ROSANA MINADARKIS HOLZBACH
ADVOGADO....: ULISSES GUSMÃO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA:
Defiro os requerimentos formulados pela reclamada/executada às fls. retro, determinando a retificação de seu nome (ROSANA MINADAKIS HOLZBACH) e extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se, em guia própria, a contribuição previdenciária devida (R$ 1.736,86 – fl. 91), mencionando-se, no documento, o período da condenação (julho/2006 a julho/2007).
Feito, o saldo restante do depósito de fl. 100 deverá ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17790/2008
Processo Nº: RT 01568-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: AMÁLIA MARQUES BORGES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): TARCIZO BRAZ DE FARIA JUNIOR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante/exeqüente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do petitório e documentos de fls. 113/41, bem como expediente de fls. 142/7.

Notificação Nº: 17770/2008
Processo Nº: RT 01598-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): CELSO MARQUES GERALDO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 17814/2008
Processo Nº: RT 01707-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NARCISO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕS E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA:
Face à retro certificada aquiescência tácita, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), face ao seu ínfimo valor (R$ 11,76), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17802/2008
Processo Nº: RT 01766-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OLÍMPIO ROSA BARBOSA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Face ao certificado à fl. 302, e tendo sido satisfeito o crédito da reclamada/exeqüente, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá ser recolhido o saldo atual do depósito de fl. 292, em guia adequada, a título das custas finais (art. 789-A, CLT). Oficie-se, ainda, ao juízo deprecado, solicitando-lhe a devolução da carta precatória, devolvendo-se ao reclamante/executado o saldo total do depósito de fl. 295. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17791/2008
Processo Nº: RT 01808-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE BERTOLDO + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
É de bom alvitre que a constrição de bens imóveis seja feita à vista da competente certidão de matrícula, ante o disposto no art. 1245 do Código Civil. Nesse sentido, ainda, o art. 273, § 1º, do PGC do E. TRT local.
Deste modo, e considerando que os reclamantes/exeqüentes são beneficiários da assistência judiciária gratuita (fl. 35), defiro o requerimento de fls. retro tão somente para ordenar a expedição de certidão narrativa atestando esta condição para que eles possam requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Inhumas-GO a certidão de matrícula do imóvel indicado à penhora.
Intime-se.

Notificação Nº: 17792/2008
Processo Nº: RT 01808-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE BERTOLDO + 002
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 17812/2008
Processo Nº: RT 01956-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENA GOMES ALVES ROCHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): ÂNGELA MARIA ATAÍDES SILVA SEIXAS
ADVOGADO....: VALÉRIA DE PAULA PAIVA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO FEDERAL, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17778/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA MENDANHA CUNHA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Para apreciação do acordo noticiado às fls. 101/102, incluo o feito na pauta de audiências do dia 13/11/2008, às 08h35min, salientando que eventual homologação da avença fica condicionada à presença das partes em referida sessão.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 17789/2008
Processo Nº: CCS 00240-2008-002-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): DECORART PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o patrono da autora intimado para receber seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17761/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 165/175, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17823/2008
Processo Nº: RT 00626-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): VIEIRA E ZACHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), face ao seu ínfimo valor (R$ 11,74), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito de fl. 36, em guia própria, a título da contribuição previdenciária exeqüenda. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17771/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURA BARBOSA LIMA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o retro certificado, libero o perito do encargo e, nomeio em substituição o Dr. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, médico especialista em Ortopedia e Traumatologia, inscrito no CRM/GO sob o nº 4356, endereço Rua 5 nº 383 - Setor Central – Goiânia-GO, CEP: 74055-290 (CLÍNICA DE ORTOPEDIA CENTRAL), o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias.
Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert..

Notificação Nº: 17821/2008
Processo Nº: RT 00755-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, e sob pena de execução, a comprovar em 5 (cinco) dias o recolhimento da contribuição previdenciária de R$ 50,58 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 17804/2008
Processo Nº: AAT 00779-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO: GRACIELE PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO:
Cumpridas que foram as determinações de fls. 168/9, designo o dia 04 de DEZEMBRO de 2008, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.
Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 17811/2008
Processo Nº: RT 00860-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: HELENITA SILVA DA COSTA
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): LILIANE CRISTINE DE JESUS + 001
ADVOGADO....: MARISTELA NUNES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER O SALDO EXISTENTE NA CONTA DE FOLHA 25, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17816/2008
Processo Nº: RT 01337-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EULER GODOI DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA. (J C CONFECCOES) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
No que não se encontra prejudicado e suprido pelo recebimento das três primeiras parcelas da obrigação de pagar convencionada, defiro em parte o requerimento de fls. retro, tão somente, por ora, para conceder à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o recolhimento do FGTS faltante, relativo aos meses indicados de agosto e outubro/2007 e janeiro a maio/2008, sob pena de conversão em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 17817/2008
Processo Nº: RT 01337-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EULER GODOI DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA. (JONH CLER) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
No que não se encontra prejudicado e suprido pelo recebimento das três primeiras parcelas da obrigação de pagar convencionada, defiro em parte o requerimento de fls. retro, tão somente, por ora, para conceder à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o recolhimento do FGTS faltante, relativo aos meses indicados de agosto e outubro/2007 e janeiro a maio/2008, sob pena de conversão em indenização substitutiva.

Notificação Nº: 17801/2008
Processo Nº: RT 01349-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA NATALÍCIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. 535, determinando que a reclamada antecipe parte dos honorários periciais, depositando o importe pleiteado de R$ 1.000,00 (hum mil reais) em 5 (cinco) dias, ficando esclarecido que será oportunamente reembolsado o equivalente ou compensado em caso de condenação em crédito trabalhista.
Intime-se.

Notificação Nº: 17768/2008
Processo Nº: AC 01350-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: BALTAZAR MARIA DE MORAIS JUNIOR
ADVOGADO: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RÉU(RÉ).: TÚLIO LUSTOSA SEIXAS PINHEIRO
ADVOGADO: ANA PAULA DE ASSIS PRATES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo de fl. 111/112, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art.269, III, do CPC.
Custas processuais, pelo requerido, no valor de R$ 190,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$ 9.500,00), cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo legal.
Contribuição previdenciária, incidentes sobre o valor do acordo, nos termos da petição supramencionada, competindo ao réu comprovar o recolhimento, no prazo de 30 dias após o pagamento da única parcela do acordo.
Imposto de renda, incidente sobre o importe pago no acordo, pelo réu.
Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 17810/2008
Processo Nº: RT 01407-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MONTEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.197/2006, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17819/2008
Processo Nº: RT 01465-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO RAMOS JUBÉ JUNIOR
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ICEMIL MONTAGENS ELETRÔNICAS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada, diretamente e por advogado, e sob pena de execução, a comprovar em 5 (cinco) dias o recolhimento da contribuição previdenciária de R$ 51,01 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 17800/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE ROCHA JARDIM
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado.
Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 22,46), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.
Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17818/2008
Processo Nº: RT 01565-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): MIRIAN SANDRA ROSA GUSMÃO
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:
A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 91,34), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17786/2008
Processo Nº: RT 01573-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGNA APARECIDA OZÓRIO
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): APARECIDO PINTO DE FONSECA JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 58/604, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Na ação trabalhista movida por Magna Aparecida Ozório contra Aparecido Pinto de Fonseca Júnior, JULGO IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados pela via exordial, cominando custas ao reclamante, em R$ 625,71, calculadas sobre atribuído à causa, isentas sob determinação de Lei. Publique-se. Notifiquem-se as partes. Com o trânsito em julgado, arquive-se.´´

Notificação Nº: 17808/2008
Processo Nº: ADI 01793-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RÉU(RÉ).: TECNOGUARGO TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17787/2008
Processo Nº: RTO 01869-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.82/87, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17807/2008
Processo Nº: RTS 01892-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE..: RONALDO CORREIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
RECLAMADO(A): LOCADORA DE BILHARES SANTA LUZIA(PROPRIETARIO:ADAIR PERREIRA CAMILO)
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.39/40, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado por RONALDO CORREIA DE QUEIROZ em face de LOCADORA DE BILHARES SANTA LUZIA para declarar o vínculo de emprego entre as partes e condenar a reclamada a anotar a CTPS do reclamante. Tudo nos termos da fundamentação. Não foi deferida parcela de natureza salarial. No entanto, deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias as incidentes sobre o período contratual reconhecido (artigo 876, § único da CLT), autorizada a dedução dos valores que comprove eventualmente já haverem sido recolhidos, sob pena de execução direta. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 100,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, IV, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 7856/2008
PROCESSO Nº RT 00152-2006-002-18-00-0
.RECLAMANTE: IVANILDE CARDOSO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: IVANILDE CARDOSO DOS SANTOS
EXECUTADO: FULVIO MEDEIROS DE BORTOLO JOSE
ADVOGADO(A):
Data da 1ª Praça 09/12/2008 às 09:16 horas
Data da 2ª Praça 16/12/2008 às 09:16 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CARLOS GOMES, QD 19, LT 06, PARQUE ANHAGUERA I CEP 74.340-050 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) jogo de sofás em couro marrom café de dois e três lugares, avaliados em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7852/2008
PROCESSO Nº RT 01148-2006-002-18-00-0
PROCESSO: RT 01148-2006-002-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: RAFAEL BARBOSA NETO
EXECUTADO(S): IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.617.592/0001-83 e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, CPF: 290.694.161-15
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.617.592/0001-83 e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, CPF: 290.694.161-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.711,89, atualizado até 31/05/2008.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.617.592/0001-83 e FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, CPF: 290.694.161-15, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7826/2008
PROCESSO Nº RT 00422-2007-002-18-00-4
.EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): FÁBIO MARTINS PAULINO
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FÁBIO MARTINS PAULINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 102,86.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FÁBIO MARTINS PAULINO , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7846/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01869-2008-002-18-00-1
PROCESSO: RTOrd 01869-2008-002-18-00-1
RECLAMANTE: SHIRLEY GONÇALVES PIRES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., CNPJ: 07.758.987/0001-57 e THIAGO BELO RORIZ
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 82/87, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., CNPJ: 07.758.987/0001-57 e THIAGO BELO RORIZ é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7821/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02002-2008-002-18-00-3
.RECLAMANTE: JOSINO EUSTÁQUIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AFONSO FRANCISCO ALVES PESSOA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 17/11/2008 às 08:15 horas.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, JUIZ TITULAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara; Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido; Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art.818 da CLT.
Valor da causa: R$ 830,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, AFONSO FRANCISCO ALVES PESSOA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20760/2008
Processo Nº: RT 00947-1997-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AUTOSERVICE COMERCIO PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, no prazo legal.

Notificação Nº: 20834/2008
Processo Nº: RT 01354-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria terá o prazo de 05 dias, para que requeira o que for de seu interesse, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo (art.40, §2, da lei 6.830/80), com a expedição de Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 20777/2008
Processo Nº: ACP 01635-2003-003-18-00-6 3ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ABN AMRO REAL S.A
ADVOGADO.....: IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA
CONSIGNADO(A): PAULA KARINA PARO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO BANCO EXECUTADO:Vistos.
Vista ao banco reclamado por 05 (cinco) dias, conforme requerimento feito à fl. 401, não importando esta oportunidade em novo prazo para embargos à execução.

OUTRO : SÉRGIO ROSA -OAB/GO Nº 22.481
Notificação Nº: 20824/2008
Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
AO DR. SÉRGIO ROSA-OAB/GO Nº 22.481: Vista ao arrematante Sérgio Rosa do agravo de petição da executada de fls. 476/479, para que, querendo, ofereça contraminuta, no prazo legal. Intime-se, via Diário da Justiça Eletrônico.

OUTRO : DR. SÉRGIO ROSA-OAB/GO Nº 22.481
Notificação Nº: 20826/2008
Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO DR. SÉRGIO ROSA-OAB/GO Nº 22.481: Vista ao arrematante Sérgio Rosa do agravo de petição da executada de fls. 476/479, para que, querendo, ofereça contraminuta, no prazo legal. Intime-se, via Diário da Justiça Eletrônico.

OUTRO : DR. SÉRGIO ROSA-OAB/GO Nº 22.481
Notificação Nº: 20827/2008
Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO DR. SÉRGIO ROSA-OAB/GO Nº 22.481: Vista ao arrematante Sérgio Rosa do agravo de petição da executada de fls. 476/479, para que, querendo, ofereça contraminuta, no prazo legal. Intime-se, via Diário da Justiça Eletrônico.

OUTRO :
Notificação Nº: 20828/2008
Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO DR. SÉRGIO ROSA-OAB/GO Nº 22.481: Vista ao arrematante Sérgio Rosa do agravo de petição da executada de fls. 476/479, para que, querendo, ofereça contraminuta, no prazo legal. Intime-se, via Diário da Justiça Eletrônico.

OUTRO : DR. SÉRGIO ROSA-OAB Nº 22.481
Notificação Nº: 20829/2008
Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: VALENTIM FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO DR. SÉRGIO ROSA-OAB/GO Nº 22.481: Vista ao arrematante Sérgio Rosa do agravo de petição da executada de fls. 476/479, para que, querendo, ofereça contraminuta, no prazo legal.

Notificação Nº: 20747/2008
Processo Nº: RT 01532-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: VITORIO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): OFICINA CENOTECNICA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Intime-se o exeqüente, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 20804/2008
Processo Nº: RT 00034-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Retirar Certidão Narrativa na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 20756/2008
Processo Nº: RT 00477-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR ORONDINO MOREIRA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO GELMAX LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 216/217, cujo teor é o seguinte:
'...Vistos.
Vejo que a execução não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo à liberação do crédito parcial penhorado. Contudo, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução (CLT, art. 884). Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor (CPC, art. 612). Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, prazo sucessivo iniciando pelos executados, para que, querendo, ofereçam embargos à execução e impugnação aos cálculos (CLT, art. 884). Decorrido o prazo para embargos à execução e impugnação aos cálculos, libere-se ao exequente o crédito indicado à fl. 120 e após atualizem-se os cálculos, com esta dedução. Terá o exequente ainda 30 (trinta) dias de prazo para indicar bens dos executados passíveis de penhora, noticiando ainda onde poderão ser encontrados, pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF, providência que já fica determinada, em caso de omissão. Intimem-se empresa e sócios nos endereços destes encontrados na rede SERPRO. Frustrada, intimem-se por edital. Intime-se o exequente, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico...'

Notificação Nº: 20768/2008
Processo Nº: AIN 01853-2005-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: MARIA LÚCIA DA CUNHA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos.
Noticiam as partes a celebração de acordo aceitando receber a reclamante o valor líquido de R$ 95.000,00.
Contudo, o egrégio 18º Regional manteve a condenação de pagamento de pensão mensal e vitalícia no importe de 3,5 salários mínimos por mês mais 13º salário, diminuindo o valor da indenização por danos morais para R$ 30.000,00 e arbitrando à condenação o valor de R$ 560.000,00.
Dessa forma, antes do mais, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às partes, para que confirmem nos autos a abrangência dos termos pactuados, em petição assinada também pela própria reclamante.

Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, a reclamante também diretamente, via postal.
À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.

Notificação Nº: 20743/2008
Processo Nº: RT 01280-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMEIRE ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA (TELEPERFOMANCE BRASIL LTDA) + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 20744/2008
Processo Nº: RT 01280-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMEIRE ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 20830/2008
Processo Nº: RT 01743-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA GARCIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8088/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20774/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA ALVES CORREIA KLASER
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, Agravo de petição em face da decisão de fls. 414/417 que julgou a impugnação ao cálculo, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 20775/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA ALVES CORREIA KLASER
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): VARIG VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, Agravo de petição em face da decisão de fls. 414/417 que julgou a impugnação ao cálculo, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 20770/2008
Processo Nº: RT 01919-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RAPHAEL ARAÚJO DIAS BORGES + 001
ADVOGADO....: JOSE DECIO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): INFORMATICA.COM COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. - N/P. ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 115, cujo teor segue: 'DESPACHO Vistos. Já são três as diligências frustradas de entrega de bens (fls. 85, 93 e 100), contudo a depositária, à fl. 104, confirmou seu endereço na Rua Madri, nº 1, qd-01, lt-05, Condomínio Jardins Madri, CEP 74.369-056, Goiânia/GO. Empreenda-se nova diligência para entrega do bem arrematado, devendo o oficial de justiça, antes do mais, comparecer no endereço da depositária, Eliane Pereira de Oliveira, DIRETAMENTE NO IMÓVEL, intimando-a para que entregue o bem arrematado, pena de prisão, de pronto, e ainda de pagamento de multa na forma dos arts. 599, 600 e 601 do CPC. Autorizo o cumprimento da diligência em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Expeça-se mandado de intimação e entrega de bens. O OFICICAL DE JUSTIÇA, REFORÇO, DEVERÁ DILIGENCIAR DIRETAMENTE NO IMÓVEL DA DEPOSITÁRIA. DESTAQUE-SE ESTA ORDEM NO MANDADO. Intime-se o arrematante (fl. 74). Intime-se ainda a executada aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 20776/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE MARISTA LTDA + 002
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando que o exeqüente, no primeiro parágrafo de fl. 229, informou que pretende a adjudicação de apenas dois dos bens penhorados (quais sejam, um balcão expositor de frios de 120 cm x 120 cm e um freezer vertical marca Prosdócimo 220 litros, cor bege), e que referidos bens foram reavaliados, respectivamente, em R$ 500,00 e R$ 180,00, e sendo certo que o valor do crédito líquido do exeqüente é de R$ 1.552,37 (fl. 232), revogo o determinado no r. Despacho de fl. 240, e determino a intimação do exeqüente para ciência do auto de reavaliação de fl. 239, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se ainda pretende a adjudicação dos bens por ele indicados, registrando-se que, em caso positivo, a execução prosseguirá pelo valor ainda remanescente.

Notificação Nº: 20766/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAYCIELLI CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 135 (bens:ar-condicionado, microcomputador), será(ão) levado(s) à LEILÃO no dia 12/12/2008, às 09:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal.

Notificação Nº: 20806/2008
Processo Nº: RT 00568-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão acerca da impugnação ao cálculo ofertada pelo INSS (fls. 717/719), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os
cálculos de liquidação de fls. 670/685, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 20793/2008
Processo Nº: AAT 00604-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: ZINEY LEONARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8075/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20805/2008
Processo Nº: RT 00738-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDGARD SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 158/159, cujo teor segue: 'A exeqüente requer, à fl. 157, a desistência da ação. Considerando que a prestação jurisdicional no presente feito já foi entregue, e sendo certo que a homologação do pedido da autora, ainda que contasse com a anuência do executado, implicaria em extinção do presente feito sem resolução do mérito, tem-se que não é mais possível, no atual momento processual, a desistência da ação por parte da exeqüente. No mesmo sentido vem sendo o entendimento do Colendo TST: 'DESISTÊNCIA DA AÇÃO. MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO. A desistência da ação, com a concordância da parte contrária, só pode ser manifestada antes da sentença de primeiro grau. Após o pronunciamento judicial só é lícito desistir do recurso.' (Terceira Turma, RR 1386/1982, Rel. Ministro Guimarães Falcão, pub. DJU de 03/06/1983). 'DESISTÊNCIA DA AÇÃO E DO RECURSO.
1.A desistência da ação só pode ser formulada até antes da prolação da sentença de primeiro grau, pois com ela encerrou-se a prestação jurisdicional. Após a sentença, só pode haver desistência do recurso, que implica na formação imediata da coisa julgada. 2.Revista conhecida e provida em parte.' (Terceira Turma, RR 4871/1986, Rel. Ministro Coqueijo Costa, pub. DJU de 21/08/1987). Em razão disso, deixa-se de homologar o pedido de desistência, formulado à fl. 157. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, aguarde-se a realização da praça e do leilão designados nos autos.'

Notificação Nº: 20792/2008
Processo Nº: RT 00890-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE..: THIAGO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): SILVANO CASSIMIRO DE GODOY + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Os documentos de fls. 169/170 noticiam a existência de dois veículos, cadastrados junto ao DETRAN de São Paulo-SP, registrados em nome do co-executado SILVANO CASSIMIRO DE GODOY. Entretanto, foi registrada a propriedade fiduciária dos veículos, logo, tem-se que os proprietários dos bens são Bradesco Adm. Cons. Ltda. e Banco Finasa S/A e não o executado, consoante dispõe a Lei 4.728/65, art. 66. De outro lado, pode ser que a dívida já tenha sido paga e a restrição, por algum motivo, ainda conste no prontuário do veículo no departamento de trânsito. Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exeqüente, para que informe o endereço dos bancos. Fornecidos os endereços, oficie-se aos bancos, determinando que informem qual o montante da dívida pendente para o resgate dos ônus que pairam sobre os veículos em questão, ou mesmo se já houve a sua quitação, isto no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 20812/2008
Processo Nº: RT 01070-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ITAMAR DANIEL VIEIRA E CIA LTDA (SUPERMERCADO AMÉRICA)
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20795/2008
Processo Nº: RT 01306-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO (MANTENEDORA DA ESCOLA PASSÁRO TROPICAL) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos conforme conta de fl. 178.
Decurso de prazo para os executados oporem embargos certificado à fl. 183.
Proceda-se ao recolhimento do valor total de R$ 237,40 relativo a contribuições previdenciárias, e R$ 4,80, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos.
Feito, libere-se ao advogado da credora a quantia de R$ 308,05 a título de honorários assistenciais, e o saldo remanescente à exeqüente. Intime-se, inclusive diretamente.
Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exeqüente, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 20832/2008
Processo Nº: RT 01552-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA (SUCEDIDA POR NACIONAL EXPRESSO LTDA)
ADVOGADO....: LEONARDO RANDALL CHAVES TORRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20794/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIÉZER GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. (NOME DE FANTASIA ROFFER IND. E COM. DE CALÇADOS) + 002
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 153/157, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 20787/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAFAEL RESENDE DOS REIS
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): N. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 359/369 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20772/2008
Processo Nº: RT 01623-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CIL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉLIO CUNHA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20813/2008
Processo Nº: RT 01785-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá retirar guia de levantamento de crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 20763/2008
Processo Nº: RT 02212-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA RUGGERI MENESES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 233/243, para fixar o valor total devido pela executada em R$ 3.080,86, atualizado até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se. Goiânia, 05 de novembro de 2008. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 20752/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDILEI LOPES RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à executada, para que comprove o pagamento da diferença referida no cálculo de fls.97/101(em que apurou a multa referente à 6ª e 7ª parcela do acordo), bem como a comprovação dos recolhimentos dos importes de previdência e custas, em guias e códigos próprios, sob pena de exeucção.

Notificação Nº: 20809/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 8080/2008).

Notificação Nº: 20783/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra (bens:02 (duas) caixas de som 300W pc preto/prata, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, totalizando R$ 100,00 (cem reais); 02 (dois) CPU SK77P4, 2.66GHZ, 1MB, 533 MMZ BOX, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais_ cada, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais); 02 (dois) CDOLER BOX 80 SLEEVE para gabinete, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado R$ 6,00 (seis reais) cada, totalizando R$ 12,00 (doze reais); 02 (dois) DRIVE 1.44 PRETO funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais); 02 (dois) Gabinete médio ATX WISE RAJ 240, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado R$ 90,00 (noventa reais) cada, R$ 180,00 (cento e oitenta reais); 01 (uma) Gravadora DVD Sansung Bege,

funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
02 (duas) Gravadoras DVD Sansung Preto, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinquenta) cada, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais); 02 HD 160.0GB IDE Sansung 7200RPM SP 1604N, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 300,00 (trezentos reais cada, totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais); 02 (duas) Memórias 1 GB DDR MHZ, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, totalizando R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); 02 (dois) monitores 17 polegadas Sansung 794MB CINZA, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais cada, totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais); 02 (dois) Mouse óptico, PS2 GENIUS SCROLL PRETO, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 15,00 (quinze reias) cada, totalizando R$ 30,00 (trinta reais); 02 (duas) Placa Mãe SOCKET 775 MSI PM 8M3V, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais); 02 (dois) Teclados PS@ ABNT II PRETO, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 15,00 (quinze) reais cada, totalizando R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor total de R$ 4.012,00 (quatro mil e doze reais), será(ão) levado(s) à Praça no dia 05/12/2008, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 12/12/2008, às 09:25 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 20745/2008
Processo Nº: RT 00404-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LUIZ DUARTE SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência de que a inquirição da testemunha arrolada será realizada pela audiência designada no dia 17.02.2009, às 14:20 horas, na 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP (PROCESSO 01435.2008.002.02.00.9), SITA Á AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235, SÃO PAULO-SP CEP 01.139.001.

Notificação Nº: 20746/2008
Processo Nº: RT 00404-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LUIZ DUARTE SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência de que a inquirição da testemunha arrolada será realizada pela audiência designada no dia 17.02.2009, às 14:20 horas, na 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO-SP (PROCESSO 01435.2008.002.02.00.9), SITA Á AV. MARQUES DE SÃO VICENTE, 235, SÃO PAULO-SP CEP 01.139.001.

Notificação Nº: 20808/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA PORTO PIRES MARTINS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por CAROLINA PORTO PIRES MARTINS em face de LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE), resolvo:
a) julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando a Reclamada a pagar em favor da Reclamante: diferenças decorrentes de reconhecimento de período clandestino de vínculo empregatício (gratificação natalina proporcional, férias proporcionais e FGTS + 40%); repouso semanal remunerado sobre comissões; diferenças decorrentes do reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado (aviso prévio, férias + 1/3, gratificações natalinas e FGTS + 40%), multa do art. 477, § 8°, da CLT; e multa e indenização por litigância de má-fé;
b) condenar a Reclamada ao cumprimento das OBRIGAÇÕES DE FAZER consistentes na efetivação das cabíveis retificações nas anotações apostas na CTPS da Autora, quanto à data de admissão e salário, observados os parâmetros fixados na fundamentação.
c) condenar a Reclamada ao pagamento de HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS em favor da entidade sindical assistente da Reclamante, apurados à base de 15% do valor da condenação. Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo Autor ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria. Há incidência de contribuição previdenciária sobre repouso semanal remunerado e gratificação natalina. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, à CEF e à União. Intimem-se as Partes. De Valparaíso de Goiás-GO para Goiânia, aos 03 dias do mês de novembro de 2008. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20820/2008
Processo Nº: RT 00531-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação da oficiala de justiça de fl. 94, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 20789/2008
Processo Nº: RT 00678-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APOLINÁRIO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos documentos de fls. 273/312, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 20802/2008
Processo Nº: AAT 00942-2008-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: MAURICIO ANTÔNIO CUSTODIO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 25/11/2008 ÀS 16:35h.
Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo o reclamante ser intimado também para trazer testemunhas independentemente de intimação, ou as arrolar no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência sob pena de preclusão.
Intime-se a testemunha arrolada pela reclamada à fl. 83, via postal com SEED, como de praxe.

Notificação Nº: 20788/2008
Processo Nº: RT 01162-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos
oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os
cálculos de liquidação de fls. 272/305, observando-se as
formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que
integram esta conclusão.
Intimem-se.
Goiânia, 05 de novembro de 2008. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 20817/2008
Processo Nº: RT 01194-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPIOTTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO LUIZ AGNOLETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamante peticiona, às fls. 441/442, requerendo a reconsideração da decisão proferida à fl. 436. Indefere-se o pleito formulado, mantendo-se in totum o disposto no r. Despacho de fl. 436.
Intime-se o autor. Feito, e considerando o teor da certidão de fl. 445, expeça-se novo mandado de intimação ao INSS, na pessoa de seu Procurador-Chefe, determinando que, no prazo de cinco dias, inicie a perícia técnica determinada nos autos, sob pena de se caracterizar o crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal, o que autorizará a aplicação das penalidades cabíveis (multa e detenção).
À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 20751/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LAURINDO DA CRUZ
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 150, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que a praça e o leilão designados nos autos restaram infrutíferos (fls. 146 e 149), determina-se a intimação do exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 20790/2008
Processo Nº: RT 01261-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER MARQUES FARIA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 20822/2008
Processo Nº: CCS 01283-2008-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): BANDEIRANTES INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl.72.

Notificação Nº: 20786/2008
Processo Nº: RT 01351-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERMANO CAMPOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 31/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, JOSIAS SOUZA FERREIRA, para excluir a Segunda co–reclamada do pólo passivo da presente ação, por ser parte ilegítima para responder aos termos da presente, ficando o feito, com relação à Segunda co-reclamada, extinto sem apreciação do mérito, na forma do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil e condenar a primeira co-reclamada, SCHEFFER LOGÍSTICA E AUTOMAÇÃO LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de:
a) proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) indenização equivalente ao seguro desemprego, observados os limites e parâmetros da Lei 8900/94, com base e fundamento no artigo 927 do Código Civil, aplicado subsidiariamente (art. 769 Consolidação das Leis do Trabalho).
Devidos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, em favor do Sindicato Assistente, por estarem preenchidos os requisitos do artigo 14 da Lei 5584/70, lei esta que rege a questão de verba honorária na Justiça do Trabalho, a teor do que dispõem os Enunciados 219 e 329 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
No prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a reclamada devolver a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, com a regular anotação da data de saída.
Após este prazo proceda a Secretaria da Vara a expedição de mandado de busca e apreensão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor e a anotação da data de saída pela Secretaria da Vara.
Para o cálculo das verbas deferidas deverá a reclamada considerar o último salário do reclamante, declinado na inicial, no valor de R$ 520,00 por mês.
Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e pro rata die, observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.
Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.
Custas pela primeira co-reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 1.900,00, no importe de R$ 38,00.
Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação.
Transitada em julgado, retifique-se o pólo passivo da ação.
Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.
Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea a e inciso II da Constituição Federal.
Goiânia, 31 (trinta e um) de outubro de 2008 (dois mil e oito).
Registre-se. Intimem-se as partes.
Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20825/2008
Processo Nº: RT 01385-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GENILVA DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PAINEIRAS PLAZA HÓTEIS E TURISMO LTDA - EPP.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 142/145 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20753/2008
Processo Nº: RT 01816-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KEITHY KEISNER AIRES PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 114, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que as partes entabularam acordo em audiência (ata de fls. 57/61), nada a deliberar sobre a petição de fls. 112/113...'

Notificação Nº: 20754/2008
Processo Nº: RT 01816-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KEITHY KEISNER AIRES PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 114, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando o teor da certidão de fl. 110, determina-se a intimação da reclamante (diretamente via postal com SEED e por meio de sua procuradora via DJE) para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos sua CTPS, a fim de viabilizar a anotação do contrato de trabalho, conforme acordado em audiência, registrando-se que, no silêncio da autora, será considerado regularizado o contrato de trabalho em referido documento...'

Notificação Nº: 20797/2008
Processo Nº: RTS 01888-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ELMA DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MV DO CARMO OLIVEIRA RESTAURANTE (RESTAURANTE TRADIÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta, para nova audiência una, do dia 19/11/2008, às 13h35min, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob pena de arquivamento, trazendo as provas que pretender produzir, inclusive testemunhais (até o máximo de duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 20761/2008
Processo Nº: RTS 01940-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): SUELAINE CARRILHO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que a demandada é desconhecida no endereço indicado (fl. 11), determina-se

a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 33,76, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 1.688,18. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe, facultando-se desde já o desentranhamento do documento de fl. 07.2- Registre-se no SAJ.Intime-se.

Notificação Nº: 20781/2008
Processo Nº: RTO 01965-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DIAS COSTA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINAS-GOIÁS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos.
Seja incluído o feito na pauta do dia 19.11.2008, às 13h10min, para audiência INICIAL.
Sejam notificadas as partes ao comparecimento (CLT, art. 844).
Seja intimado o advogado do reclamante.
Sejam encaminhados os autos ao Ministério Público do Trabalho.

Notificação Nº: 20742/2008
Processo Nº: RTO 02021-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR SOARES GALVÃO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ÁGUIA DIESEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 20741/2008
Processo Nº: RTO 02023-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8047/2008
PROCESSO Nº RT 01766-2002-003-18-00-2
PROCESSO: RT 01766-2002-003-18-00-2
RECLAMANTE: NILSON ROBERTO FREITAS
RECLAMADO(A): VALERIA PAZINI LACERDA , CPF/CNPJ: 439.335.211-49 + 005
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, PASINI E PAZZINI LTDA, GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, VALÉRIA PAZINI LACERDA e GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora realizada , para efeitos do art. 884 consolidado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supracitados, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8047/2008
PROCESSO Nº RT 01766-2002-003-18-00-2
PROCESSO: RT 01766-2002-003-18-00-2
RECLAMANTE: NILSON ROBERTO FREITAS
RECLAMADO(A): VALERIA PAZINI LACERDA , CPF/CNPJ: 439.335.211-49 + 005
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, PASINI E PAZZINI LTDA, GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, VALÉRIA PAZINI LACERDA e GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora realizada , para efeitos do art. 884 consolidado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supracitados, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8047/2008
PROCESSO Nº RT 01766-2002-003-18-00-2
PROCESSO: RT 01766-2002-003-18-00-2
RECLAMANTE: NILSON ROBERTO FREITAS
RECLAMADO(A): VALERIA PAZINI LACERDA , CPF/CNPJ: 439.335.211-49 + 005
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os executados VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, PASINI E PAZZINI LTDA, GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, VALÉRIA PAZINI LACERDA e GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da penhora realizada , para efeitos do art. 884 consolidado.
E para que chegue ao conhecimento dos executados supracitados, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8024/2008
PROCESSO Nº RT 01907-2006-003-18-00-0
PROCESSO : RT 01907-2006-003-18-00-0
RECLAMANTE: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
EXEQÜENTE: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
Data da Praça 05/12/2008 às 08:15 horas
Data do Leilão 12/12/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 351, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA N 2833 ST. LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"01 (uma) Câmera Sony Cyber Shot DST DSC-5600, funcionando, no valor de R$ 2.300,00."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8024/2008
PROCESSO Nº RT 01907-2006-003-18-00-0
PROCESSO : RT 01907-2006-003-18-00-0
RECLAMANTE: ALEXANDRE GODOI DA SILVA
EXEQÜENTE: ALEXANDRE GODOI DA SILVA

EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO(A): JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
Data da Praça 05/12/2008 às 08:15 horas
Data do Leilão 12/12/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 351, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA N 2833 ST. LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"01 (uma) Câmera Sony Cyber Shot DST DSC-5600, funcionando, no valor de R$ 2.300,00."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 8058/2008
PROCESSO Nº RT 00175-2007-003-18-00-2
RECLAMANTE: ALAN CARDEC FERREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), CPF/CNPJ: 00.914.959/0001-32
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), CPF/CNPJ: 00.914.959/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 206, onde se determina a seguinte intimação: Intimem-se os executados da adjudicação deferida nos autos ao exeqüente, tendo o prazo legal para impugnação/manifestação.
E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS), CPF/CNPJ: 00.914.959/0001-32, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 7859/2008
PROCESSO: RT 00543-2007-003-18-00-2
RECLAMANTE: GLAYCIELLI CRISTINA DA SILVA
EXEQÜENTE: GLAYCIELLI CRISTINA DA SILVA
EXECUTADO: ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Data do Leilão 12.12.2008 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 135, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CIRCULAR Nº 466 ST PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-020 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s): Item 01) Aparelho de Ar-Condicionado, marca Eletrolux, 7500btus, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado à R$ 600,00; Item 02) Microcomputador Pentium III, 800 EB MHZ, 257 MB de memória, c/ CPU, Monitor 15", Estabilizador, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado à R$ 850,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI, Oficial de Justiça, subscrevi, aos trinta de outubro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14247/2008
Processo Nº: RT 02035-1991-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA M F FREDERICO DE CARVALHO LOPES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM 05 DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL.423, FICANDO SUSPENSA A EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Notificação Nº: 14259/2008
Processo Nº: RT 00898-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HAMILTON MORENO DE FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14292/2008
Processo Nº: RT 01286-2000-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AMANDO TEIXEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSIAS MACÊDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos ao reclamante, por cinco dias.

Notificação Nº: 14293/2008
Processo Nº: RT 01286-2000-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AMANDO TEIXEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
RECLAMADO(A): NAVESA NACIONAL DE VEICULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSIAS MACÊDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Vista dos autos ao reclamante, por cinco dias.

Notificação Nº: 14301/2008
Processo Nº: RT 00013-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO ARAUJO COSTA(ESPÓLIO REPRESENTADO POR EVANEIDE CAMPOS DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14302/2008
Processo Nº: RT 00013-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO ARAUJO COSTA(ESPÓLIO REPRESENTADO POR EVANEIDE CAMPOS DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COMBRAL CONSTRUTORA DE BRASILIA S/A + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14240/2008
Processo Nº: RT 00556-2002-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14297/2008
Processo Nº: RT 00226-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIAS BRASIL TELECOM
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 14272/2008
Processo Nº: RT 00668-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ERENICE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão retro, converto a execução provisória em definitiva. Fica a credora intimada para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos às fls. 607/610, no prazo e para os fins legais.

Notificação Nº: 14276/2008
Processo Nº: RT 01296-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRLEY APARECIDA SANTOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 017
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista do resultado da pesquisa de fls. 543/550 à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14274/2008
Processo Nº: RT 01803-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINICIUS DE SOUSA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Comprove o credor, em cinco dias, o alegado às fls. 75-6. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 14295/2008
Processo Nº: RT 01978-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELON CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o reclamante para retirar a solicitação de exame juntada pelo perito às fls. 470 e proceder à sua realização, cujo resultado deverá ser informado nos autos.

Notificação Nº: 14275/2008
Processo Nº: RT 02005-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CORBAN TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 14304/2008
Processo Nº: RT 02190-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIVALDO DE CARVALHO TELES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PERÍCIA MÉDICA PARA O DIA 14/11/2008, ÀS 13:30 HORAS, PERANTE O INSTITUTO DE ANGIOLOGIA-IAG, SITO NA AV. T-1, C/ AV. T-7, Nº 800, SETOR BUENO(DR. LEONARDO LIMA GUIMARÃES).

Notificação Nº: 14269/2008
Processo Nº: RT 00080-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALCIDES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA AC ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro a constrição das quotas sociais que os devedores subscreveram na sociedade empresária GSW Comércio Varejista de Peças e Serviços Ltda, tendo em vista que não aproveita à execução em curso nos autos. Defiro, contudo, ao exequente, os benefícios da Justiça Gratuita (CLT, art. 790, § 3º). Fica o credor intimado para que informe, em dez dias, em qual CRI está registrado o imóvel descrito às fls. 129.

Notificação Nº: 14270/2008
Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14262/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MORAES VIEIRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se a credora, em cinco dias, sobre a nomeação à penhora de fls. 203-4. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 14303/2008
Processo Nº: RT 01508-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TARLEY ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 14289/2008
Processo Nº: RT 01526-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos do acórdão de fls. 530-3, visando especificamente à produção de prova oral acerca do intervalo intrajornada, designo audiência para o dia 20/11/2008, às 15h45min. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se todos, inclusive os procuradores.

Notificação Nº: 14267/2008
Processo Nº: CS 01569-2007-004-18-01-7 4ª VT
EXEQUENTE...: SELMA DA SILVA
ADVOGADO....: FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): VILMA SUELY DOMICIANO DE ASSUNCAO + 001
ADVOGADO....: JOSUE AMORIM OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A EXEQÜENTE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14249/2008
Processo Nº: RT 01948-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE..: ALICE GALVÃO BATISTA
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZ FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 18/11/2008, às 13h05min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14250/2008
Processo Nº: RT 01948-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALICE GALVÃO BATISTA
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZ FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência para o dia 18/11/2008, às 13h05min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14294/2008
Processo Nº: RT 02094-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LEONIRA MIGUEL BARROZO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: OS AUTOS FORAM DESARQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14243/2008
Processo Nº: RT 02187-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): VITÓRIA, COMÉRCIO, CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14257/2008
Processo Nº: RT 00157-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN MARTINS CARNEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE MELO DRUMOND
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 002
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando que o veículo de fls. 166 não se encontra alienado fiduciariamente, proceda-se à restrição judicial através do DETRANNET.
Desnecessária a expedição de ofício ao DETRAN-GO para informar acerca do atual endereço do devedor, posto que é o mesmo constante às fls. 166. Intime-se. Suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 14258/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO DIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO HS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE NERY SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Nada a deferir em relação ao requerimento retro, posto que a concessão do parcelamento fiscal refoge à competência deste Juízo, cabendo à própria parte interessada pleiteá-lo perante a Previdência Social. Quanto a eventual erro na conta liquidatária, deverá a executada promover, primeiramente, a garantia do juízo para posterior insurgência através do incidente processual adequado. Intime-se. Certifique-se o decurso do prazo de fls. 68. Após, cumpram-se as demais determinações de fls. 65.

Notificação Nº: 14277/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VITOR COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): E J SUPERMERCADO LTDA. (MADRI SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14279/2008
Processo Nº: AD 00679-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: IRONIS DIAS DA SILVA + 007
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIAG
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Para encerramento da instrução processual, designo o dia 14/11/2008, às 14h30min.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14306/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PROCURADORA DA RECLAMANTE INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14245/2008
Processo Nº: ATC 00969-2008-004-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: VALDIVINO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): HUMBERTO FERREIRA GARCEZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 14241/2008
Processo Nº: AAT 01018-2008-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: IWANA NAPOLI
ADVOGADO: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RÉU(RÉ).: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14273/2008
Processo Nº: RT 01191-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 14242/2008
Processo Nº: RT 01287-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL SILVA DE MENEZES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): BIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (REP. P. EDSON FARIA DE LIMA)
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 14300/2008
Processo Nº: RT 01392-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): LAUDAIR ROGÉRIO DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14244/2008
Processo Nº: CPE 01453-2008-004-18-00-6 4ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
EXECUTADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Deixo de apreciar os embargos à execução opostos às fls. 23/32 por extemporâneos. Ao contrário do alegado, a empresa executada foi regularmente intimada em 21/10/2008 (fl. 21), iniciando-se a contagem do quinquídio legal em 22/10/2008 e findando-se em 29/10/2008, vez que não houve expediente forense nos dias 27/10/2008 (Portaria TRT GP/DG nº 050/2008) e 28/10/2008 (Dia do Servidor Público). Intempestivo, portanto, o incidente processual oposto. Intime-se.

Notificação Nº: 14299/2008
Processo Nº: RT 01511-2008-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE..: MARISA COPAZZI SILVA
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14319/2008
Processo Nº: RT 01649-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA ROSA GOMES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14320/2008
Processo Nº: RT 01664-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANY QUIRINO ALVES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14246/2008
Processo Nº: RT 01748-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUSANI TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): ESCOLA PONTO DE PARTIDA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a reclamada intimada para regularizar as guias do TRCT e seguro-desemprego, no prazo de cinco dias, conforme requerido pela reclamante às fls. 49/51.

Notificação Nº: 14278/2008
Processo Nº: RTO 01868-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GEISA DE OLIVEIRA CLAUDINO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): CAZO PERFUMES LTDA.
ADVOGADO....: WILTON MAURELIO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14254/2008
Processo Nº: RTS 01966-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE SNH + 001
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante da contestação apresentada pela reclamada Sociedade Habitacional Norte-SHN, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14263/2008
Processo Nº: RTO 01973-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALME LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ANA CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 17/11/2008, às 16:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intime-se o Autor(a). Notifique-se o Reclamado(a).

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 633/2008
PROCESSO Nº RT 01175-1995-004-18-00-1
Reclamante: GLEBSON OZÓRIO PIRES
Reclamada: SACOLA CHEIA DE VERDURAS LTDA E OUTROS
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam intimados SACOLA CHEIA DE VERDURAS LTDA, ANDRÉ LUIZ VILELA PIRES FERREIRA, HUMBERTO BAPTISTA NAVES, JANDIR DE FREITAS MEDEIROS, MARIA RITA DE FREITAS MEDEIROS, RUBEM SARAIVA DE FREITAS e SÔNIA MARIA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
Tomarem ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 305 foi convertido em penhora, bem como para fins do art. 884 da CLT. E, para que chegue ao conhecimento de SACOLA CHEIA DE VERDURAS LTDA, ANDRÉ LUIZ VILELA PIRES FERREIRA, HUMBERTO BAPTISTA NAVES, JANDIR DE FREITAS MEDEIROS, MARIA RITA DE FREITAS MEDEIROS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 5 dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 634/2008
PROCESSO Nº RT 00572-2005-004-18-00-9
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se sobre os termos da petição de fls. 426, no prazo de cinco dias. E, para que chegue ao conhecimento de ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 5 dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 635/2008
PROCESSO Nº RT 01352-2008-004-18-00-5
Reclamante: ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA +05
Reclamada: MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA +02
A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado CARLOS ANTÔNIO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA ESPECIAL DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/11/2008, ÀS 13:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PROCURADORES. E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS ANTÔNIO PEREIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 5 dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14764/2008
Processo Nº: RT 01674-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): GESSO CRISTAL LTDA + 002
ADVOGADO....: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES, OAB/GO 21079, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14766/2008
Processo Nº: RT 00735-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ADAIDE CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EGM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 6664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14778/2008
Processo Nº: RT 01779-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO NUNES CRUVINEL JUNIOR
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): CORMAT SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca do despacho de fls.317/318. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14789/2008
Processo Nº: CAU 01997-2005-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Libere-se ao reclamado o depósito de fls.660. Intime-se. Cumpra-se a determinação contida no penúltimo parágrafo do acórdão de fls.705. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14804/2008
Processo Nº: AAT 00850-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: CLODIOMAR CORREIA LAUREANO
ADVOGADO: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RÉU(RÉ).: CASTROS HOTEL E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o autor para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14773/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALYSON ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE E À 2ª EXECUTADA: Tomar ciência da decisão de fls. 620/622, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Net Goiânia S/A, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas na forma da lei. Intime-se o exequente e a segunda executada'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14774/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ALYSON ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE E À 2ª EXECUTADA: Tomar ciência da decisão de fls. 620/622, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Net Goiânia S/A, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas na forma da lei. Intime-se o exequente e a segunda executada'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14772/2008
Processo Nº: RT 01425-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada acerca da adequação dos cálculos à decisão de fls.585/588. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 14779/2008
Processo Nº: RT 01439-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca do ofício de fls.212. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14765/2008
Processo Nº: RT 01649-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA, OAB/GO 24878, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14785/2008
Processo Nº: RT 01721-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 6279/2008 (fl. 355), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14767/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: SUELENE LUZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) WELITON DA SILVA MARQUES, OAB/GO 21877, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14768/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR QUEIROZ FARIAS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GELLS COMIDA CONGELADA LTDA.
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) SIMONE WASCHECK, OAB/GO 11109, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14769/2008
Processo Nº: RT 00203-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VANDAIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) SIMONE WASCHECK, OAB/GO 11109, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 14787/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO PACHECO DE CASTRO
ADVOGADO....: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 419.

Notificação Nº: 14792/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MEGA LOTERIA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, informe a este juízo o nome do sócio da reclamada com seu respectivo CPF, e o número do CEI, sob pena de configuração de desobediência à ordem judicial.

Notificação Nº: 14793/2008
Processo Nº: RT 00806-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE DE SANTANA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
RECLAMADO(A): ISKANDAR YOUSSEF ISKANDAR
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 169. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

OUTRO : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
Notificação Nº: 14760/2008
Processo Nº: RT 01020-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILIVALDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA Anote-se como endereço da primeira reclamada aquele indicado à fl. 31. Após, reitere-se a intimação de fl. 115. Considerando que o documento de fl 108 se trata de cópia sem autenticação, intime-se a primeira reclamada para regularizar sua representação processual, juntando aos autos procuração original ou cópia autenticada. Intime-se deste despacho a advogada subscritora da petição de fl. 118, via postal. Ficando ciente, ainda, da decisão de fls. 113/114, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, acolhê-los, determinando que sejam compensadas as parcelas deferidas na sentença embargada, que porventura já tinham sido quitadas, conforme documentos trazitos com a defesa. Nada Mais. Intimem-se as partes. Goiânia, aos 23 dias do mês de outubro de 2008. Nara Borges Kaadi Pinto, Juíza do Trabalho Substituta.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 14803/2008
Processo Nº: RT 01044-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JUDIVAL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14780/2008
Processo Nº: CCS 01592-2008-005-18-00-6 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
REQUERIDO(A): MARTINS E JÚNIOR COMERCIAL DE FILTROS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14782/2008
Processo Nº: RT 01661-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO MARINHO
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.504/510.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.496.
Depósito recursal às fls.512.
Custas recolhidas às fls.511.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 14794/2008
Processo Nº: RT 01676-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÉIA FERNANDES
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JULIANA PICOLO S. COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando que a petição protocolo nº 431523 tem o mesmo teor daquela de fls. 140/150 e em razão da manifestação de fl. 152, deixo de determinar sua juntada aos autos, devendo o reclamado retirá-la no prazo de 05 dias, sob pena de ser inutilizada pela Secretaria. Razão assiste ao reclamado em sua manifestação de fls. 156/158, eis que os autos não estavam disponíveis na Secretaria no prazo recursal, consoante despacho de fl. 135 e tramitação de fl. 161, impossibilitando a consulta pela parte reclamada. Assim, devolvo ao reclamado o prazo para eventual interposição de embargos de declaração e/ou recurso ordinário. Intime-se.

Notificação Nº: 14781/2008
Processo Nº: RT 01722-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: HIRAMAR CLÁUDIO DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Traga o reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se.
Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença.
Cumpridas as determinações, ao Cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 14762/2008
Processo Nº: RT 01827-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DAVID BENÍCIO FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14771/2008
Processo Nº: RTO 01961-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR EUSTÁQUIO DE FARIA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Ante a proximidade da audiência designada, retiro o feito da pauta do dia 10/11/2008, e incluo-o na pauta do dia 26/11/08 às 11:15 horas, para realização de audiência inicial.
Notifique-se a reclamada por mandado.
Intimem-se o reclamante e sua procuradora.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 14777/2008
Processo Nº: RTO 01988-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PABLO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA REP/P: MARIA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRAFOS LS (ESPECIALIZADOS EM:BOBINAMENTO DE TRANSFORMADORES MUDANÇAS DE VOLTAGEM EM TRAFOS E FONTES) REP POR:SALMO DAVID NINES SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 18/11/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência inicial. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6311/2008
PROCESSO Nº RT 02125-2007-005-18-00-2
RECLAMANTE: EDMAR FERREIRA PENA
EXEQÜENTE : EDMAR FERREIRA PENA
EXECUTADO : EDILSON GALDINO ROCHA
Data da Praça 02/12/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão 16/01/2009 às 09:20 horas
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.000,00(treze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 51, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T 36 - ED. AVORIAZ, Nº 3191, 12º ANDAR, APTO. 12 SETOR BUENO CEP 74.223-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um PAS/AUTOMÓVEL FORD KA GL, cor prata, ano 1999, modelo 2.000, nº do motor C4CY685058, chassi 9BFB5ZGDAYB685058, placa KEB 2064 – Goiânia/GO., RENAVAM 734884206, à gasolina, sem reserva de domínio. O referido bem encontra-se em uso, com painel, bancos, teto e pneus em bom estado de conservação. A pintura está conservada, existindo apenas um risco na lateral da porta pelo lado do motorista. O motor, aparentemente, funcionando bem. Avaliado em R$ 13.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi.
Aos seis de novembro de dois mil e oito.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6121/2008
PROCESSO Nº RT 00166-2008-005-18-00-5
RECLAMANTE: RENATO RODRIGUES DE PAULA
EXEQÜENTE : RENATO RODRIGUES DE PAULA
EXECUTADO : UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Data da Praça 25/11/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão 19/12/2008 às 13:00 horas
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 7.090,00(sete mil e noventa reais), conforme autos de penhora de fls. 70 e 94, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA, nº 2.833 - ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 - Um notebook Toshiba Satélite A105 S 2716, funcionando, avaliado em R$ 5.200,00; 02 – Uma impressora Offire Jet HP K850 PRO 6542, funcionando, avaliada em R$ 1.890,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos trinta de outubro de dois mil e oito.
NARA BORGES KAADI PINTO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6315/2008
PROCESSO Nº RT 00459-2008-005-18-00-2
EXEQÜENTE: ROOSEVELT ERITON SIQUEIRA
EXECUTADAS: ANA ANGÉLICA MORAES DE LIMA, CPF:017.211.061-03 e CASTORINA DE MORAIS LIMA, CPF:100.539.211-00
A Doutora NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as executadas, ANA ANGÉLICA MORAES DE LIMA, CPF:017.211.061-03 e CASTORINA DE MORAIS LIMA, CPF:100.539.211-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 8.178,63 (oito mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi aos seis de novembro de dois mil e oito. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15425/2008
Processo Nº: RT 01489-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: GILNARA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRAN GO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 15403/2008
Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO ELISIO BRITO CARIBÉ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 2571/2573, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execuçãoopostos pela UNIÃO FEDERAL.Custas isentas.Intimem-se.Transcorrido in albis o prazo para manifestação,venham os autos conclusos para deliberação acerca dos trâmites finais da presente execução.

Notificação Nº: 15404/2008
Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): DISCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 2571/2573, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execuçãoopostos pela UNIÃO FEDERAL.Custas isentas.Intimem-se.Transcorrido in albis o prazo para manifestação,venham os autos conclusos para deliberação acerca dos trâmites finais da presente execução.

Notificação Nº: 15405/2008
Processo Nº: RT 00905-2003-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALBERTO DA CRUZ GONCALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): SILVA E ASFORA TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 2571/2573, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execuçãoopostos pela UNIÃO FEDERAL.Custas isentas.Intimem-se.Transcorrido in albis o prazo para manifestação,venham os autos conclusos para deliberação acerca dos trâmites finais da presente execução.

Notificação Nº: 15439/2008
Processo Nº: RT 00490-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS + 003
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta junto ao Banco, no valor de R$ 250,68, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15447/2008
Processo Nº: RT 01108-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA ONEIDE FIGUEREDO ASSISTIDA P/ MARIA ALDAIRES CLARA FIGUEREDO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 15440/2008
Processo Nº: RT 01678-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ADAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que o valor ainda devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R$ 29,00, fica V. Sra. intimada para recolher o valor de R$ 22,69 (fl. 728) em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.

Notificação Nº: 15452/2008
Processo Nº: RT 01198-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: GOYANO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Para a análise da petição de fls. 790/794, aguarde-se o trânsito em julgado do AIRR noticiado à fl. 682, com a chegada de referidos autos a esta Especializada. Dê ciência deste despacho ao exeqüente.

Notificação Nº: 15433/2008
Processo Nº: RT 01218-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAÕ BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para fins do art. 879, § 2º da CLT, devendo manifestar-se no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pela executada.

Notificação Nº: 15438/2008
Processo Nº: RT 00648-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 15397/2008
Processo Nº: RT 01269-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: RAMIRO AURELIANO DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA DEVOLVER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS, EIS QUE O DOCUMENTO FOI RETIRADO DOS AUTOS EM 15/10/2008 E NÃO FOI DEVOLVIDO ATÉ A PRESENTE DATA.

Notificação Nº: 15450/2008
Processo Nº: RT 01344-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CARRER NOGUEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15406/2008
Processo Nº: RT 01529-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RECEBER A GUIA DE FL. 321, REFERENTE AO SALDO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15432/2008
Processo Nº: RT 01608-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA VARGAS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): CLAUDIA LARA NEPOMUCENO DE MIRANDA
ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUYLAERT
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tendo em vista que o valor dos bens penhorados às fls. 90 e 111 é superior ao seu crédito líquido (fl. 168), fica V. Sra. intimada para, no prazo de 10 dias, depositar a quantia que sobrepuja ao seu crédito (R$ 331,31) ou informar quais dos bens dispensa de adjudicar.

Notificação Nº: 15430/2008
Processo Nº: RT 00327-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FLÁUDIO SANTOS BEZERRA
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MPA MOTOR PEÇAS LTDA. REP: P/ ANTÔNIO CARLOS VELOSO
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 256/258, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ' 3 – DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES as alegações contidas nos Embargos à Execução opostos por MPA MOTOR PEÇAS LTDA. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento. Intimem-se. Transcorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Goiânia-GO, 23 de outubro de 2008. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 15445/2008
Processo Nº: RT 00567-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA MARIA MARQUEZ
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 15451/2008
Processo Nº: RT 01110-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: GERVANIO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Compulsando os autos verifica-se que a execução está garantia pelos depósitos de fls. 128 e 205.Assim, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 15461/2008
Processo Nº: RT 01110-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: GERVANIO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15437/2008
Processo Nº: RT 01267-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RAILTON MOURA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 15465/2008
Processo Nº: RT 01357-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DOS REIS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VT NO PRAZO DE 05 DIAS PARA RETIRAR A CERTIDÃO Nº 2313/2008

Notificação Nº: 15434/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos a sua CTPS para anotação.

Notificação Nº: 15387/2008
Processo Nº: RT 01435-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): NICOLINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da reclamada, para possibilitar sua intimação, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15396/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEILLA SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 15442/2008
Processo Nº: RT 01648-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JORGE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15410/2008
Processo Nº: RT 01760-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WALMY MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Junte aos autos as petições protocolizadas sob os números 101367/2008 e 102022/2008.Considerando as reivindicações das partes, reabro o prazo para a primeira e terceira reclamadas apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo comum de 08 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 15411/2008
Processo Nº: RT 01760-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: WALMY MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A. + 002
ADVOGADO....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Junte aos autos as petições protocolizadas sob os números 101367/2008 e 102022/2008.Considerando as reivindicações das partes, reabro o prazo para a primeira e terceira reclamadas apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, prazo comum de 08 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 15384/2008
Processo Nº: RT 01833-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SPENCER LIMA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 289/292, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por FÁBIO SPENCER LIMA e condeno, solidariamente, as reclamadas ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E GERAL LTDA E LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA a pagarem ao reclamante, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor de R$ 6.000,00, atribuído à condenação.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15385/2008
Processo Nº: RT 01833-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SPENCER LIMA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSVALDO LUIS GROSSI DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 289/292, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por FÁBIO SPENCER LIMA e condeno, solidariamente, as reclamadas ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E GERAL LTDA E LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA a pagarem ao reclamante, no prazo de 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91.Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor de R$ 6.000,00, atribuído à condenação.
Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15444/2008
Processo Nº: RT 02129-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA JARGE NOIA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimada para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já está determinado em caso de omissão Transcorrido, in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 15455/2008
Processo Nº: AAT 02278-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: JOÃO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO DE MORAIS
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 15395/2008
Processo Nº: RT 02315-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
RECLAMADO(A): RODABEM PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 15386/2008
Processo Nº: RT 00025-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA CARDOSO LUCIANO
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO O TRCT E AS GUIAS CD/SD.

Notificação Nº: 15400/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIAS PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COMING IND. COM. DE COUROS LTDA. + 001

ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 15448/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL OLEGÁRIO DE SAL (ESPÓLIO DE) REP. P/HILDA DE ALMEIDA SAL REP. P/ PROCURADOR ALMIRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ARAGUAIA S.A. MINERAÇÃO RAÇÕES E FERTILIZANTES (SUCESSORA DE MINERALTO - MINERAÇÃO ALTO ARAGUAIA S.A. NA PESSOA DO DR. REGINALDO ARÉDIO FERREIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. FRANCISCO JORGE PIRES JÁCOME, CREA-GO 7694-D para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 15392/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EDLEUZA GUEDES DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JC ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. (UNIMATTER SAÚDE)
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamado: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 15390/2008
Processo Nº: RT 00506-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE GODOI ROCHA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário Adesivo da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 15431/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas acerca da decisão de homologação do acordo, exarada à fl. 288, sendo que a reclamada deverá recolher, no prazo de 10 dias, a contribuição previdenciária devida, observando-se a proporção das verbas salariais declinadas na petição inicial.

Notificação Nº: 15436/2008
Processo Nº: RT 00539-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: IRINEUZA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DIONE COSTA NOBRE LIAH
ADVOGADO....: GRACE HELENA BRASIL RASSI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO - PRAZO DE 20 DIAS: 'Esclareça-se à reclamada que o parcelamento do débito previdenciário deverá ser requerido junto ao INSS. Deferido o parcelamento, a reclamada deverá trazer aos autos a documentação relativa ao mesmo (quantidade de parcelas, valor de cada parcela, comprovantes das parcelas já pagas etc.). Intime-se, pois, a reclamada, dando-lhe ciência deste despacho e para, no prazo 20 dias, providenciar o parcelamento do débito previdenciário. Decorrido in albis o prazo supra, será dado prosseguimento aos atos executórios.'

Notificação Nº: 15402/2008
Processo Nº: RT 00566-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$ 1.257,84, que garante integralmente a execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15398/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IONE ARAÚJO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO LAURINDO BARINI + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para comprovarem o pagamento da contribuição previdenciária (R$ 1.466,90), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15399/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IONE ARAÚJO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARINI ODONTÓLOGOS ASSOCIADOS S/S + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para comprovarem o pagamento da contribuição previdenciária (R$ 1.466,90), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15393/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO SANTOS DORIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 15428/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LIRIA BATISTA SANTOS DE MELO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15391/2008
Processo Nº: RT 00848-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 15394/2008
Processo Nº: CCS 00865-2008-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais em boletos próprios, sob pena de expedição de ofício aos órgãos pertinentes.

Notificação Nº: 15422/2008
Processo Nº: CCS 00927-2008-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ELIZEU PINTO NETO
ADVOGADO....: WILSON DE SOUZA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RÉU: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15443/2008
Processo Nº: CCS 00987-2008-006-18-00-8 6ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELÉIA ALVIM BARBOSA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - Tomar ciência da sentença de fls. 128/131, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: ' III - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC em que são partes CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA e HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.
Custas pela autora, no importe de R$ 89,11, calculadas sobre o valor de R$ 4.455,58, valor dado à causa. Goiânia, 04 de novembro de 2008.
Ana Deusdedith Pereira Juiza do Trabalho'

Notificação Nº: 15389/2008
Processo Nº: RT 01055-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSENY JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 15441/2008
Processo Nº: RT 01147-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA ROBERTA LACERDA E SILVA
ADVOGADO....: CATARINA JOHANNA SCHOBBENHAUS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - Tomar ciência da sentença de fls. 345, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ao teor do exposto, recebo os Embargos de Declaração opostos por Daniela Roberta Lacerda e faço incluir na sentença de mérito o indeferimento ao pedido de condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, conforme fundamentos acima.'

Notificação Nº: 15454/2008
Processo Nº: RT 01228-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Vistos os autos. Esclareça-se ao reclamante que a penalidade pelo descumprimento do acordo refere-se exclusivamente à não transferência do obreiro para o posto localizado no Campus II da UFG e que os fatos narrados por meio da petição de fls. 22/23 devem ser alegados em ação própria.
Intime-se o reclamante para ciência deste despacho e para retirar os documentos de fls. 24/26, mediante recibo nos autos. Após, aguarde-se o cumprimento do restante do acordo (3ª cláusula da fl. 18).

Notificação Nº: 15454/2008
Processo Nº: RT 01228-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Vistos os autos. Esclareça-se ao reclamante que a penalidade pelo descumprimento do acordo refere-se exclusivamente à não transferência do obreiro para o posto localizado no Campus II da UFG e que os fatos narrados por meio da petição de fls. 22/23 devem ser alegados em ação própria.
Intime-se o reclamante para ciência deste despacho e para retirar os documentos de fls. 24/26, mediante recibo nos autos. Após, aguarde-se o cumprimento do restante do acordo (3ª cláusula da fl. 18).

Notificação Nº: 15454/2008
Processo Nº: RT 01228-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Vistos os autos. Esclareça-se ao reclamante que a penalidade pelo descumprimento do acordo refere-se exclusivamente à não transferência do obreiro para o posto localizado no Campus II da UFG e que os fatos narrados por meio da petição de fls. 22/23 devem ser alegados em ação própria.
Intime-se o reclamante para ciência deste despacho e para retirar os documentos de fls. 24/26, mediante recibo nos autos. Após, aguarde-se o cumprimento do restante do acordo (3ª cláusula da fl. 18).

Notificação Nº: 15423/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diante do certificado à fl. 147, fica V. Sra. intimado para, no prazo de 05 dias, restituir a importância de R$ 121,81 (cento e vinte um reais e oitenta e um centavos), correspondente à contribuição previdenciária e custas, eis que o levantamento de fl. 146 foi realizado a maior, sendo o crédito líquido do obreiro apenas o valor de R$ 1.466,58. Ressalte-se que o depósito deverá ser realizado na Caixa Econômica Federal deste Tribunal, Agência 2555, à disposição deste Juízo. Deverá, ainda, juntar novamente aos autos sua CTPS para as devidas anotações, uma vez que recebida indevidamente à fl. 145-verso.

Notificação Nº: 15418/2008
Processo Nº: RT 01249-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RONIS DE JESUS NEVES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 43,86) e das custas (R$ 0,22) apuradas.

Notificação Nº: 15419/2008
Processo Nº: RT 01249-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RONIS DE JESUS NEVES
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): VERZANI E SANDRINI LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 43,86) e das custas (R$ 0,22) apuradas.

Notificação Nº: 15429/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 15415/2008
Processo Nº: RT 01648-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: EUCIO LUIZ CÉZAR
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 10/11/2008 E INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 08/01/2009 ÀS 14:20 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO DAS PARTES, SOB AS PENAS DA LEI.

Notificação Nº: 15412/2008
Processo Nº: RT 01658-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO REZENDE DA COSTA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): CLÍNICAS SANTA GENOVEVA S/C
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 16/12/2008 E INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 14/11/2008 ÀS 09:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO DAS PARTES, SOB AS PENAS DA LEI.

Notificação Nº: 15466/2008
Processo Nº: RT 01658-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO REZENDE DA COSTA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): CLÍNICAS SANTA GENOVEVA S/C

ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 14/11/2008 E INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 13/11/2008 ÀS 10:40 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO DAS PARTES, SOB AS PENAS DA LEI.

Notificação Nº: 15467/2008
Processo Nº: RT 01658-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO REZENDE DA COSTA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): CLÍNICAS SANTA GENOVEVA S/C
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 14/11/2008 E INCLUÍDO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS DO DIA 13/11/2008 ÀS 10:40 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, SENDO OBRIGATÓRIO O COMPARECIMENTO DAS PARTES, SOB AS PENAS DA LEI.

Notificação Nº: 15446/2008
Processo Nº: RT 01697-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: DURVALINA DE SOUSA MIRANDA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITÁLIA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (UNICON)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 368/372, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por DURVALINA DE SOUSA MIRANDA na reclamatória trabalhista nº. 1697-2008-006-18-00-1 e condeno a reclamada HOSPITÁLIA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas acima deferidas, nos estritos termos dos pedidos e conforme a fundamentação supra que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária nos termos da lei 8177/91.
Custas pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor de R$ 10.000,00 arbitrado para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.
Goiânia, 30 de outubro de 2008. Nada mais. ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA'

Notificação Nº: 15424/2008
Processo Nº: RT 01790-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO STIVAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fique V. Sa. intimada de que deverá comprovar em guia própria o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Nº 8.620/1993.

Notificação Nº: 15379/2008
Processo Nº: RTS 01925-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: BENILDE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIZABETH MATIAS DIAS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 15462/2008
Processo Nº: RTO 02028-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FRANCISCO BORGES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/11/2008, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15457/2008
Processo Nº: RTO 02030-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): ARTE E OFÍCIO FASHION(REP POR:MARIA ALMEIDADE SOUSA SARDINHA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 27/11/2008, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4213/2008
PROCESSO Nº RT 00452-2008-006-18-00-7
.EXEQÜENTE(S): CRISTIANO GOMES DA SILVA EXECUTADO(S): THALES RODRIGUES DA COSTA (SUPERMERCADOS CASA E SABOR), CNPJ: 07.448.192/0001-42 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/11/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/11/2008 O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), THALES RODRIGUES DA COSTA (SUPERMERCADOS CASA E SABOR) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.969,11, atualizado até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), THALES RODRIGUES DA COSTA (SUPERMERCADOS CASA E SABOR) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4217/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01862-2008-006-18-00-5
.RECLAMANTE: ELESSANDRA DA COSTA LIMA RECLAMADA: PACHECO E CARNEIRO LTDA, CNPJ: 04.040.445/0001-56 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/11/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/11/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte: 'Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por ELESSANDRA DA COSTA LIMA em face de PACHECO E CARNEIRO LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 06.07.2002. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre R$ 830,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. A CTPS da reclamante ficará retida nos autos para a baixa. Intime-se a reclamada, via edital. Audiência encerrada às 13:33 horas. Nada mais. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho' E para que chegue ao conhecimento de PACHECO E CARNEIRO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : SILVIA SANTOS SILVA, OAB/GO 26.414 - ADVOGADA DO 3º INTERESSADO HÉLIO SANTOS DA SILVA
Notificação Nº: 14388/2008
Processo Nº: CS 00891-1998-007-18-01-6 7ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCO PINTO DE MELO
ADVOGADO....:
EXECUTADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO 3º INTERESSADO HÉLIO SANTOS SILVA: Expeça-se mandado para que o Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia proceda à desaverbação da penhora efetivada por determinação deste Juízo, antiga 7ª JCJ/GO, sobre o imóvel de matrícula nº 2.783, Livro 2, Registro Geral, Folhas 009, R-40-2783.
Anexe-se ao mandado cópia da fl. 18.
Intime-se a advogada do requerente (procuração sob fls. 07).
Com a devolução do mandado devidamente cumprido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14370/2008
Processo Nº: RTV 00233-2002-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FRANCISCO REGES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS VIGILANCIA DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Intimem-se os devedores para, querendo, impugnarem os cálculos homologados, sob pena de preclusão, nos termos do art.

879, da CLT, dando-lhes ciência, inclusive, do depósito de fls. 155 (extrato de fls. 414/415), relativo à transferência do saldo remanescente dos autos nº 00651-2002-007-18-00-, ora convertido em penhora, importando seu silêncio da liberação do numerário ao credor. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14371/2008
Processo Nº: RTV 00233-2002-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FRANCISCO REGES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FERNANDO LEONY DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AOS DEVEDORES: Intimem-se os devedores para, querendo, impugnarem os cálculos homologados, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT, dando-lhes ciência, inclusive, do depósito de fls. 155 (extrato de fls. 414/415), relativo à transferência do saldo remanescente dos autos nº 00651-2002-007-18-00-, ora convertido em penhora, importando seu silêncio da liberação do numerário ao credor. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 14386/2008
Processo Nº: RT 00900-2003-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DA COSTA FREIRE
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14378/2008
Processo Nº: RT 00560-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EURICO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): RUY LECOMTE DE MELLO FILHO (VETOR ENGENHARIA LTDA) + 003
ADVOGADO....: ANDREY MÁXIMO FORMIGA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Verifica-se que o veículo de placa KDT-3931 fora desbloqueado por este juízo em 01/02/2008 (fls. 212 e 218).
Libere-se ao reclamado Ruy Lecomte de Mello Filho a importância de R$ 28,04 relativa ao bloqueio efetuado junto ao Banco Real, ressaltando que o levantamento deverá ser feito pelo devedor, pessoalmente, uma vez que tal poder não consta da procuração de fl. 193, juntada aos autos.
Intime-se o reclamado, Ruy Lecomte de Mello Filho, por meio de seu advogado, via DJE, e pessoalmente, via postal (endereço obtido junto ao SERPRO à fl. 220), inclusive para comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, a fim de receber a importância supramencionada (saldo à fl. 219).
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA.

Notificação Nº: 14422/2008
Processo Nº: RT 00770-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JOSÉ XAVIER
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 1306:
Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 1282-1304, fixando-se o valor devido em R$ 311.425,79, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Atualize-se os cálculos, deduzindo-se o valor arrestado (R$ 10.661,81, em 09/05/2008 – fl. 1229), o valor incontroverso liberado ao exeqüente (R$ 157.707,36, em 13/05/2008 – fls. 1223 e 1305), bem como o imposto de renda recolhido (R$ 44.353,23, em 09/05/2008 – fls. 1228 e 1305).
Após, intimem-se as partes para ciência dos cálculos retificados e atualizados, no prazo comum de 05 dias. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 14390/2008
Processo Nº: RT 01170-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGISNALDO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LA VITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14390/2008
Processo Nº: RT 01170-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGISNALDO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO....: AGUIAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LA VITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14360/2008
Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: KÁTIA COSTA GOMES
RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA SUZETE LEIG: A sócia SUZETE LEIG MARTINS CHAVEIRO LIMA peticiona às fls. 353-4, com documentos, comprovando que a conta bloqueada no Banco Bradesco, Ag. 2241-1, conta 32.907-0 é utilizada para movimentação do salário ali depositado. Destarte, em face da impenhorabilidade dos salários, nos termos do artigo 649, IV, do CPC, determina-se a liberação dos valores bloqueados em referida conta, sendo que, assim que chegar aos autos a guia de depósito judicial referente à transferência solicitada à fl. 345, determina-se sua imediata liberação à sócia-executada Sra. SUZETE. A executada requer, ainda, sejam-lhe deferidos os benefícios da assistência judiciária, transferindo o ônus do pagamento dos honorários periciais aos cofres públicos. Os honorários periciais foram arbitrados em sentença, a cargo da reclamada, eis que sucumbente no objeto da perícia. Estão sendo executados, além dos honorários periciais, a contribuição previdenciária e as custas. Considerando que o pedido contido na petição de fls. 353-4 não atende aos requisitos das Leis nº 7.115/83 e 1060/50, deixo de conceder à reclamada os benefícios da Assistência Judiciária. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 14418/2008
Processo Nº: RT 01730-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 354,77, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14387/2008
Processo Nº: RT 02134-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: HORLANDINO NERE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): WELLINGTON VINICIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR/ADJUDICANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 9398/2008. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 14380/2008
Processo Nº: RT 00801-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: THALÍCIA NÚBIA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME N/P DE FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 14365/2008
Processo Nº: RT 00915-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDINÉIA NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SHEILA CRISTINA GUILHERME
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14385/2008
Processo Nº: RT 01087-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LÍDIA ARRAIS CARRIJO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 155, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14368/2008
Processo Nº: RT 01457-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT.
Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 3.141,65, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor somado com o depósito recursal convertido em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 14407/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSICLEIDE DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 462: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$ 1.339,66, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução. Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, recolha-se o saldo total da conta a título de contribuições previdenciárias. Com a devolução da guia GPS devidamente recolhida, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades dos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, da CLT. Transcorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, ou havendo concordância, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 14391/2008
Processo Nº: RT 01960-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: VISTA DOS AUTOS POR CINCO DIAS, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FL. 297.

Notificação Nº: 14367/2008
Processo Nº: RT 02237-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FAZZIO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ORTHOS ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Haja vista que o bloqueio via BACENJUD e a pesquisa via DETRAN restaram negativos (fls. 153), dê-se vista dos autos ao(à) reclamado/credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 14354/2008
Processo Nº: AAT 00206-2008-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: CLOWDE VIEIRA FELIZ
ADVOGADO: EDILENE PIRES
RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se a reclamada para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 14409/2008
Processo Nº: ATC 00303-2008-007-18-00-4 7ª VT
REQUERENTE..: LEONTINA ELIAS CAMARGO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
REQUERIDO(A): N.T CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA DECISÃO DE FL. 151: Homologo a avença noticiada às fls. 149/150, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que ante a natureza das verbas objeto desta execução (FGTS e multa), não há incidência de contribuição previdenciária. Custas processuais, da liquidação e executivas, pelos devedores, no importe, respectivamente, de R$ 28,00, R$ 12,08 e R$ 88,48. Destarte, deverão os devedores comprovarem, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas judicias, no importe total de R$ 128,56. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidas as custas, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Transcorrido o prazo para manifestação da UNIÃO (PGF), efetue-se o desembargo do veículo indicado às fls. 85 e arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 14406/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): COELHO E OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 163: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações do despacho de fls. 144.

Notificação Nº: 14393/2008
Processo Nº: RT 00422-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA CENTROESTE:
ANTE A INFORMAÇÃO DE INADIMPLEMENTO DO ACORDO PELA 1ª RECLAMADA (UNIGRAF), DEVERÁ A 2ª RECLAMADA (CENTROESTE) PAGAR A 5ª PARCELA VENCIDA EM 20/10/2008, CORRESPONDENTE A R$ 1.100,00, NO PRAZO DE DOIS DIAS, SEM APLICAÇÃO DE MULTA, SOB PENA DE RESPONDER PELO TOTAL DO ACORDO, CONFORME CONSTOU EM ATA DE AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 14411/2008
Processo Nº: RT 00469-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CICERO JUAREZ NAZARENO CAMPOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 2.053,01, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14395/2008
Processo Nº: AAT 00473-2008-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: FRANCISCO NAVES DE REZENDE
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RÉ ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA DO LAUDO PERICIAL SOB FLS. 216/237. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 14382/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO MISAEL
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA WADEL LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo,

manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado
Obs: O feito foi incluído na Pauta do dia 19/01/2009 às 15:40 horas.

Notificação Nº: 14383/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO MISAEL
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA WADEL LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado
Obs: O feito foi incluído na Pauta do dia 19/01/2009 às 15:40 horas.

Notificação Nº: 14377/2008
Processo Nº: CCS 00796-2008-007-18-00-2 7ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ANESIO CORREIA MARQUES JUNIOR
ADVOGADO....: ALEXANDRE LUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao(à) Credor(a) os depósitos judiciais constante das guias de fls.60 e fls.76. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar os cálculos fixados pelo Juízo, no prazo de cinco dias. Transcorrido o prazo para eventual impugnação, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 14403/2008
Processo Nº: CCS 00803-2008-007-18-00-6 7ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ANTONIO AMARAL CANDIDO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À AUTORA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 107:
Intime-se, pela última vez, o(a) Credor(a), diretamente (com AR) e via DJE, para, no prazo de cinco dias, proceder à liqüidação das guias de levantamento, entregues em data de 01/10/2008, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, os autos serem remetidos ao arquivo.
Transcorrido novamente o prazo legal, mantenha-se na conta judicial a importância de R$ 2.108,77 (R$ 1.917,06 crédito + R$ 191,71 honorários), liberando o saldo remanescente ao Devedor, com posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 14402/2008
Processo Nº: RT 00829-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN COELHO MACIEL
ADVOGADO....: SILVESTRE COELHO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CHIPTEK INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 111: Não havendo omissão da CLT não há que se aplicar disposições do CPC, razão pela qual indeferem-se os requerimentos de fls. 109/110. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado. Intime-se o reclamante, inclusive, para receber o alvará e comprovar o valor levantado, no prazo de 10 (dez) dias. OBS: O ALVARÁ JÁ ESTÁ CONFECCIONADO.

Notificação Nº: 14363/2008
Processo Nº: RT 00924-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LUIZ FERNANDES
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS + 001
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado do autor para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 02 dias, para assinar a petição protocolizada sob o nº 254310, juntada às fls. 2148-9 dos autos, uma vez que se encontra apócrifa.

Notificação Nº: 14361/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO SANTOS DIAS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA OPÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 189/196, fixando-se a condenação em R$ 4.393,21, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora.
Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 14374/2008
Processo Nº: RT 01136-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARLY DULCE OSÓRIO
ADVOGADO....: ADMILSON JOSE DINIZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco à CAIXA, no importe de R$ 208,42, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 14405/2008
Processo Nº: RT 01250-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WARLEM FACUNDES ALVES
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): FÁBIO AZEVEDO MONTORO
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 88-91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, WARLEM FACUNDES ALVES, em face da reclamada, FÁBIO AZEVEDO MONTORO, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 344,12 (trezentod e quarenta e quatro reais e doze centavos) calculadas sobre R$ 17.206,40 (dezessete mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos), valor atribuído à causa. Isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 14389/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: DEROCI NUNES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (ARTE 3) + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA DEVEDORA: Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios, RONIMAIR TEIXEIRA RAMOS e MARIA APARECIDA SILVA, no pólo passivo desta execução, registrando os endereços consignados no contrato social (fls. 23), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica.
Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 14355/2008
Processo Nº: RT 01283-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR DOS ANJOS DUARTE
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 285/305.

Notificação Nº: 14375/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: UESDRIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 47, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 166,63.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 09.291.033/0001-02), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14413/2008
Processo Nº: RT 01421-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ERIKA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MEGA PRESTADORA DE SERVIÇOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA + 003

ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 65,06, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14394/2008
Processo Nº: CCS 01432-2008-007-18-00-0 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO (DEVEDOR)
ADVOGADO....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
REQUERIDO(A): COMERCIAL CUNHA- PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (COMERCIAL CUNHA PRODUTOS DE LIMPEZA)
ADVOGADO....: CAMILA MARIA BATISTA CINTRA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Requerida COMERCIAL CUNHA – PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA o saldo da conta judicial (guia fls.112). O(A) Requerido(a)/Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. Transcorrido o prazo para eventual impugnação, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 14397/2008
Processo Nº: RT 01475-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON CARDOSO DE JESUS
ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): POSTO MONTE CARLO LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 110-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, POSTO MONTE CARLO LTDA, a anotar a baixa da CTPS do reclamante, EDERSON CARDOSO DE JESUS, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 14.07.2008, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo, nos termos da fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre R$ 500,00 (quinhentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 14364/2008
Processo Nº: RT 01482-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MACHADO DA ROCHA
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): ARAUJO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 50, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 174,27. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.277.320/0001-07), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14399/2008
Processo Nº: RT 01555-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 225-31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguída, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 12.08.2003 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a pagar ao reclamante, AMILTON MOREIRA DE SOUZA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- diferenças salariais e reflexos; b)- horas extras e reflexos; c)- adicional noturno; d)- feriados em dobro.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14400/2008
Processo Nº: RT 01576-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 14398/2008
Processo Nº: RT 01599-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 14358/2008
Processo Nº: RT 01607-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: LORENNA KAREM ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MED ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNICA A RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para,em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 37.248.762/0001-11), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 14359/2008
Processo Nº: ACP 01644-2008-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE..: META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
CONSIGNADO(A): FÁBIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Intime-se a Consignante dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$ 55,99, para, querendo, opor embargos à execução.
Transcorrido o prazo para oposição de embargos e tendo havido a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, zerando o saldo da conta judicial.

Notificação Nº: 14408/2008
Processo Nº: RT 01649-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATA SANTOS VIANA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA à RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 32: Intime-se a reclamada para adicionar o valor devido (R$ 19,79) ao recolhimento mensal que importar valor igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo em referência.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14401/2008
Processo Nº: RT 01675-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 96, CONFORME DETERMINADO NA ATA DE FLS. 94-5.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 14410/2008
Processo Nº: RT 01685-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIO MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 132: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.

Destarte, intime-se o(a) reclamado(a) para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.

Notificação Nº: 14369/2008
Processo Nº: RT 01704-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVANIA BRASILINA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco À CAIXA, no importe de R$ 88,31, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 14372/2008
Processo Nº: RT 01726-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e através de seu advogado, via DJE, para adicionar o valor devido de contribuição previdenciária (R$ 27,17) em outros recolhimentos futuros que importarem valor igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo em referência. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14421/2008
Processo Nº: RT 01823-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: MICKEIAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): VALFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: CLEIDE SEVERO CHAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 165:
Ante os termos da ata de fls. 62/64 e considerando-se que o(a) reclamante noticia às fls. 157/158 que o acordo firmado com a 3ª e a 5ª reclamadas foi descumprido, aguarde-se a audiência de instrução designada para 24/11/2008, às 15:20 horas. Intimem-se o(a) reclamante, a 6ª, a 7ª, a 8ª e a 9ª reclamadas.

Notificação Nº: 14392/2008
Processo Nº: CP 02020-2008-007-18-00-7 7ª VT
REQUERENTE..: PAULA FIGLIAGI CASSEB
ADVOGADO....: MARCIO JONES SUTTILE
REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: TOBIAS DE MACEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA CAROLINA FARIA DINIZ NESTE JUÍZO FOI DESIGNADA PARA O DIA 16/12/2008 ÀS 10:10 HORAS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 9405/2008
PROCESSO: RT 01722-2002-007-18-00-8
EXEQÜENTE(S): LEANDRO SILVA RIBEIRO
EXECUTADO(S): VILMONDES JOSE DE SOUSA, CPF 056.096.231-20; GAUTHIER CARDOSO, CPF 004.694.166-53; WALESKA QUEIROZ CARDOSO, CPF 227.604.741-00; TARCISIO CARDODO, CPF 412.555.261-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/11/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados VILMONDES JOSE DE SOUSA, GAUTHIER CARDOSO, WALESKA QUEIROZ CARDOSO e TARCISIO CARDODO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 21.503,63, atualizado até 30/09/2008. Ficam, ainda, intimados os executados GAUTHIER CARDOSO e WALESKA QUEIROZ CARDOSO, para tomarem ciência das penhoras parciais de crédito em suas contas bancárias, via sistema BACENJUD, no Banco Mercantil do Brasil – R$ 107,24, e no HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo – R$ 940,93, respectivamente. Querendo, opor embargos à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos executados supracitados é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos seis de novembro de dois mil e oito.
PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14761/2008
Processo Nº: RT 00398-1996-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PORTUGAL LEMOS
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
RECLAMADO(A): CELSO MANOEL FACHADA - FAZENDA GOIANA + 001
ADVOGADO....: GUILHERME MIGUEL GANTUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados pelo reclamado às fls. 663/673. Prazo legal.

Notificação Nº: 14773/2008
Processo Nº: RT 02180-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 14798/2008
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001
ADVOGADO: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos, etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 11/11/2008, às 09h:15min, para apreciar a petição de acordo formulado entre as partes às fls. 887/891.

Notificação Nº: 14799/2008
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS + 001
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos, etc.
Inclua-se o feito na pauta do dia 11/11/2008, às 09h:15min, para apreciar a petição de acordo formulado entre as partes às fls. 887/891.

Notificação Nº: 14762/2008
Processo Nº: RT 01652-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZINHA ALVES DE MORAIS DORNÉLIO
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 1059/1069. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14776/2008
Processo Nº: RT 02282-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 05/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III-DISPOSITIVO: Ante ao exposto, conheço dos embargos à execução apresentados por ATENTO BRASIL S/A e decido, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Publique-se, registre-se, intimem-se.

Notificação Nº: 14777/2008
Processo Nº: RT 02282-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 05/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III-DISPOSITIVO: Ante ao exposto, conheço dos embargos à execução apresentados por ATENTO BRASIL S/A e decido, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Publique-se, registre-se, intimem-se.

Notificação Nº: 14797/2008
Processo Nº: RT 00085-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: EUCLÉSIA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 06/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
Neste contexto, forçoso extinguir sem resolução de mérito, com supedâneo no art.267, VI do CPC, a ação proposta por EUCLÉSIA DIAS DOS SANTOS em desfavor CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS – CEFET/GO UNID INHUMAS, em que pleiteou a responsabilidade subsidiária pelas verbas trabalhista deferidas em face de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. Resolvo, ainda, declarar extinta a execução do crédito trabalhista – iniciada em decorrência de suposto inadimplemento do acordo – pelo pagamento, nos termos do art.794, I do CPC, em face de POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., prosseguindo tão somente a execução previdenciária. Custas, pela reclamante, no montante de R$ 185,63, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 9.281,55, isento. Intimem-se as partes. Intimem-se as partes e o INSS. Nada mais.

Notificação Nº: 14759/2008
Processo Nº: CS 00131-2008-008-18-01-8 8ª VT
EXEQUENTE...: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
EXECUTADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Em razão da discordância do credor, declaro ineficaz a nomeação feita à fl. 61/62, com fulcro no art. 656, inciso I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Expeça-se mandado para penhora, avaliação e remoção do bem indicado pelo exequente (uma máquina GOSS COMMITY), nomeando como depositário fiel o reclamante no ato da diligência. Intime-se o reclamante para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência e providenciar o meios para remoção, cuja despesas correrá por sua conta. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho (DJ). (...)'.

Notificação Nº: 14782/2008
Processo Nº: RT 00532-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR VALLE
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA0 + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECORRENTE: Tomar ciência da r. decisão de fls. 378/379 dos autos de processo em epígrafe, que determina, caso queira, o recolhimento das custas processuais no importe de R$ 100,00, haja vista o entendimento de que o reclamante não é beneficiário da justiça gratuita. Pena de deserção.

Notificação Nº: 14766/2008
Processo Nº: CCS 00560-2008-008-18-00-2 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): PC MAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSORIOS LTDA.
ADVOGADO....: VIVIAN CRISTINE COSTA BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: À RÉ: Comprovar, no prazo de 48 horas, o recolhimento da contribuição sindical apurada às fls. 130, sob pena de penhora, nos termos do despacho de fls.128.
(VALOR APURADO ATÉ 31/10/2008: R$ 1.474,53)

Notificação Nº: 14774/2008
Processo Nº: RT 00801-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL ALÓ NUNES
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 14783/2008
Processo Nº: RT 00928-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: TATYANNE MARTINS GUIMARÃES
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA COMURG + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do inteiro teor do despacho de fls. 155, abaixo transcrito:
'Vistos, etc.
Ante o teor da certidão de fl.154 e compulsando detidamente os autos, verifico que a ordem de bloqueio emitida às fls.134/136, apesar de vinculada ao processo RT 406/2007-0, refere-se a estes autos – execução movida em desfavor da COMURG. Houve o bloqueio exato do valor da execução em conta bancária da executada COMURG (CNPJ:00.418.160/0001-55) – R$ 5.620,83. No entanto, o referido bloqueio foi transferido à Caixa Econômica Federal e colocado à disposição da RT 406/2007-0, em razão do equívoco ocorrido quando da emissão da ordem de bloqueio, via BACENJUD. Assim, determino a expedição de ofício à CEF solicitando a transferência dos valores existentes na conta judicial nº2555/042.04805457-6, vinculada à RT 406/2007-0, para estes autos, com urgência. O ofício deverá ser instruído com cópia deste despacho. Junte cópia da presente decisão nos autos da RT 406/2007-0, fazendo-os conclusos. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 14758/2008
Processo Nº: RT 00999-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): VERDURÃO E MERCEARIA VERDES MARES LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 85, para manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 14803/2008
Processo Nº: AAT 01055-2008-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: MESSIAS GONÇALVES MENDES
ADVOGADO: RENATO PEREIRA DA SILVA
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D.
ADVOGADO: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 06/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
3. D ISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO POR MESSIAS GONÇALVES MENDES EM FACE DE CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D., ACOLHO A PREJUDICIAL PARA PRUNUNCIAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DA AUTORA E ASSIM DECRETAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONFORME CPC, ART. 269, INCISO IV, REJEITANDO O PEDIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CONCEDENDO À OBREIRA OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO. Custas pela autora no valor de R$ 3.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isenta por força dos benefícios da Justiça gratuita acima deferidos. Com o trânsito em julgado, solicite-se ao Egrégio TRT o reembolso dos honorários periciais antecipados pela ré. Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES

Notificação Nº: 14778/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COOPREC - COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LIXO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14770/2008
Processo Nº: RT 01322-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): HÉLIO SANTOS DA SILVA (CENTROPEL)
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 48. Vistos, etc. Intime-se a reclamada para proceder ao depósito da multa de 50% sobre a última parcela do acordo quitada fora do prazo convencionado, no importe de R$ 250,00, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14795/2008
Processo Nº: RT 01394-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: COSME COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 257,83, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 14779/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALLEX MOREIRA RAMOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 05/11/2008, bem como da liquidação de fls. 600/618, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a primeira reclamada FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, e subsidiariamente, a segunda reclamada BANCO ABN AMRO REAL S/A, a pagar ao reclamante ALLEX MOREIRA RAMOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$ 47.346,07, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não serão admitidas peças apartadas de impugnação aos cálculos nesta fase processual, sendo que as partes, se entenderem existentes erro material e/ou contradição entre o comando sentencial e os cálculos deverão opor embargos de declaração no prazo legal.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 784,07, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 47.346,07, conforme planilha anexa.
Intimem-se as partes e o INSS.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14780/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALLEX MOREIRA RAMOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 05/11/2008, bem como da liquidação de fls. 600/618, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a primeira reclamada FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, e subsidiariamente, a segunda reclamada BANCO ABN AMRO REAL S/A, a pagar ao reclamante ALLEX MOREIRA RAMOS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R$ 47.346,07, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não serão admitidas peças apartadas de impugnação aos cálculos nesta fase processual, sendo que as partes, se entenderem existentes erro material e/ou contradição entre o comando sentencial e os cálculos deverão opor embargos de declaração no prazo legal.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 784,07, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R$ 47.346,07, conforme planilha anexa.
Intimem-se as partes e o INSS.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.
Goiânia, 05 de novembro de 2008.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14769/2008
Processo Nº: RT 01523-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WEILLER NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EVANDRO MOREIRA DO VALE E CIA LTDA.
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 52: (...), intime-se a reclamada para, em cinco dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda sobre o acordo, no importe de R$ 175,93, conforme calculado à fl. 47, sob pena de comunicar o não-recolhimento à Receita Federal, bem como para proceder ao depósito nos autos da multa de 50% sobre a penúltima parcela do acordo adimplida fora do prazo convencionado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14764/2008
Processo Nº: RT 01610-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 05/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, para REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente e da sentença. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Goiânia, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 14784/2008
Processo Nº: RT 01637-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANO JOSÉ MAIA DIAS
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 369/379. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14757/2008
Processo Nº: RT 01719-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON GOMES NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: KELLY ROSALLE GUIMARÃES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 213/218, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14767/2008
Processo Nº: ET 01803-2008-008-18-00-0 8ª VT
EMBARGANTE..: MARLON GOMES BEZERRA
ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY
EMBARGADO(A): SIDNEY PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EMBARGADO: Despacho de fls. 41. Vistos, etc. Recebo os embargos de terceiro interpostos por Marlon Gomes Bezerra. Certifique nos autos principais a interposição do presente feito. Notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, sob as penas da lei.
Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 14793/2008
Processo Nº: RTO 01905-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SAULO GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
III. DISPOSITIVO.
ISSO POSTO, declaro a extinção do processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de 13º. Salário e, no mérito, resolvo acolher em parte os pedidos os pedidos declinados por SAULO GONÇALVES RIOS em face de JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste pedido para todos os fins de direito. A liquidação será feita por simples cálculos. Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os arts. 43 e 44 da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados nos arts. 78 a 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 74 e 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça Do Trabalho. Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST. Custas pelo reclamado no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação. Notifiquem-se as partes. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 14763/2008
Processo Nº: RTS 01931-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DESIGN CORTINAS E TAPETES LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 05/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO - Pelo exposto, na ação de cobrança proposta por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS decido condenar a parte requerida, DESIGN CORTINAS E TAPETES LTDA-ME, a pagar a Contribuição sindical patronal relativa aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007, e ainda multa, juros e correção monetária, de acordo com a legislação vigente, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela parte requerida que importam em R$ 18,15 calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$ 907,71. Concedo à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 606, §2º/CLT. Honorários advocatícios, pelo reclamado, no percentual de 15% sobre o valor final da condenação (Súmulas 329 e 219 do TST). Intimem-se as partes, sendo a reclamada, por mandado. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 14765/2008
Processo Nº: RTS 01969-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS DE SOUZA GOMES LEITE
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): REMAQ RECUPERADORA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA.
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o arquivamento da presente reclamação (CLT, art. 844), conforme ata de fls. 13.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12012/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 02021-2008-008-18-00-8
RECLAMANTE: CLEUZENI PEREIRA GODOI
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) , CPF/CNPJ: 03.859.763/0001-80
Data da audiência: 24/11/2008 às 14:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/11/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. "Pedidos: a) Aviso Prévio, no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); b) Salário de novembro de 2007, no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); c) Saldo Salário de dezembro de 2007, referente a 12 (doze) dias trabalhados, no valor de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais); d) Diferença Salarial, mês de referência janeiro de 2007, na importância de R$ 31,72 (trinta e um reais e setenta e dois centavos); e) 13º salário do ano de 2008, no valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); f) férias integrais vencidas, acrescidas de 1/3 constitucional, referentes ao período aquisitivo 01/09/2006 a 31/08/2007, no valor de R$ 546,66 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); g) férias proporcionais, na razão de 5/12, relativas ao período de 01/09/2007 a 10/01/2008, acrescidas de 1/3 constitucional, perfazendo o valor de R$ 227,77 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos); h) FGTS (17 meses) no montante total de R$ 557,60 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); i) 40% de multa do FGTS, no valor de R$ 223,04 (duzentos e vinte e três reais e quatro centavos); j) Multa do art. 477, §8º, da CLT, no valor total de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); k) Admite-se a dedução do FGTS depositado no valor de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais); Total Devido: R$ 2.909,80 (dois mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos). Outrossim, requer a notificação da 1ª Reclamada por edital e da 2ª Reclamada, no endereço constante desta peça vestibular, para, caso desejem, comparecerem à audiência designada por este douto Juízo e responderem aos termos da presente reclamação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática. Requer, ainda, que as parcelas incontroversas sejam quitadas na audiência, sob as penas do art. 467 do diploma consolidado. A entrega do TRCT no cód.01 e das guias para habilitação junto ao seguro desemprego, sob pena de condenação em indenização substitutiva, no valor de R$ 1.919,00 (hum mil, novecentos e desenove reais); Admite-se a dedução das verbas comprovadamente pagas; Expedição de ofícios ao INSS, DRT-GO e CEF; Anotação da evolução salarial na CTPS da obreira; Aplicação de juros e correção monetária, na forma da lei. Por fim, requer a produção das seguintes provas: juntada de documentos, depoimento pessoal das partes e prova testemunhal. A condenação das reclamadas aos honorários de sucumbência a serem fixados sobre o valor da causa, nos termos do Enunciado 79 aprovado na 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho. Dá-se à causa o valor de R$ 4.828,90 (quatro mil, oitocentos e vinte oito reais e noventa centavos). Termos em que pede deferimento. Goiânia, 29 de outubro de 2008. Lilian Pereira da Cunha – Advogada – UCG/JUR/NPJ – OAB/GO21689". E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos seis de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15550/2008
Processo Nº: RT 01214-1996-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ALAOR BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta à juceg. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15538/2008
Processo Nº: RT 02101-1999-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS E CASTRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista dos embargos de declaração. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15512/2008
Processo Nº: RT 01633-2001-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO ANGRA DOS REIS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1511/1512:
À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15513/2008
Processo Nº: RT 01633-2001-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1511/1512:
À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15515/2008
Processo Nº: RT 00132-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DIAS DAMASCENO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 15504/2008
Processo Nº: RT 00680-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO LOPES CEZAR
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES NA IND. DA CONST. CIVIL DE GO + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Reitere-se a intimação de fl. 202 (vista da carta precatória devolvida), concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para que forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 15521/2008
Processo Nº: RT 01615-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BENIGNO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 009
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: vista do ofício de fls. 313. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15549/2008
Processo Nº: RT 01095-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO TEODORO PINTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15525/2008
Processo Nº: RTN 00522-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LURDES RIBEIRO GOMES
ADVOGADO....: MOACIR ARAÚJO DA SILVA
RECLAMADO(A): GRUPO CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15524/2008
Processo Nº: RT 02136-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: devolver valor recebido a maior (R$ 540,18 - R$ 403,24= R$ 136,94), sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15517/2008
Processo Nº: CCS 00030-2007-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): JOSE VIEIRA PONTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o pedido de liberação do valor depositado, uma vez que não transcorreu o prazo para embargos à execução.
Intime-se.

Notificação Nº: 15522/2008
Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ARDI FERNANDES SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15540/2008
Processo Nº: RT 01202-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): POUSADA ALDEIA DAS FLORES
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: devolver CTPS, entregar formulários TRCT e CD/SD. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 15506/2008
Processo Nº: RT 02241-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Reitere-se a intimação de fl. 104 (vista da certidão negativa do oficial de justiça), concedendo ao exeqüente o prazo de dez dias para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 15518/2008
Processo Nº: RT 00587-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
1.Converta-se em penhora os depósitos de fls. 138 e 139.
2.Defiro o pedido de penhora do montante de 10% sobre os salários do executado Fabrício Gonçalves Cavalcante, junto à Secretaria da Agricultura.
3.Intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, fornecer o endereço atualizado o aludido órgão, a fim de propiciar a efetivação da penhora.
4.Após, expeça-se o respectivo mandado.
5.Deixo de deferir, por ora, os demais pedidos formulados às fls. 152/153.

Notificação Nº: 15520/2008
Processo Nº: CCS 00753-2008-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): WILSON GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o pedido da exeqüente, porquanto a consulta pelo sistema BACEN JUD já alcança todas as instituições bancárias nas quais o executado, porventura, possua operações financeiras.
Intime-se a exeqüente para, no prazo de dez dias, fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 15507/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAM MOREIRA AMORIM
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, trazer aos autos cópias dos contratos sociais das reclamadas, a fim de propiciar a análise do pedido de desconsideração de suas personalidades jurídicas.

Notificação Nº: 15542/2008
Processo Nº: RT 00883-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: OLICIO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15536/2008
Processo Nº: RT 01134-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da penhora de fls. 58 (R$ 530,33). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15543/2008
Processo Nº: RT 01177-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDEREZ CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15494/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELZILENE SOARES DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GM LEÃO ENTRETENIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO LEÃO ABRÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Indefere-se o pedido de perícia, eis que a prova testemunhal produzida em audiência, realizada no dia 04/11/2008, não revelou indícios de irregularidades de pagamentos de férias pela reclamada.
Quanto à alegada intempestividade dos documentos juntados nas fls. 96 e seguintes, a mesma será apreciada por ocasião da sentença.
Incluam-se os autos em pauta para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/11/2008 ÀS 14:20 HORAS.

Notificação Nº: 15495/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELZILENE SOARES DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GENÉSIO OLIVEIRA LEÃO + 001
ADVOGADO....: FREDERICO LEÃO ABRÃO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Indefere-se o pedido de perícia, eis que a prova testemunhal produzida em audiência, realizada no dia 04/11/2008, não revelou indícios de irregularidades de pagamentos de férias pela reclamada.
Quanto à alegada intempestividade dos documentos juntados nas fls. 96 e seguintes, a mesma será apreciada por ocasião da sentença.
Incluam-se os autos em pauta para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.
Intimem-se.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/11/2008 ÀS 14:20 HORAS.

Notificação Nº: 15514/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DOS ANJOS CARDOSO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): GGA MARTINS ALIMENTOS LTDA. (CHIKEN IN GRILL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Reitere-se a intimação de fl. 41 (vista da certidão negativa do oficial de justiça), concedendo ao reclamante o prazo de dez dias a fim de que forneça subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 15544/2008
Processo Nº: RT 01305-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: EDSON NUNES COELHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MERCOBRASIL LOGISTICA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao bacen e detran. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15546/2008
Processo Nº: RT 01344-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER DINIZ RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIAS)
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15553/2008
Processo Nº: RT 01380-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDNALDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO (REDE 3)
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 67. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15527/2008
Processo Nº: RT 01406-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DANYELLA MORAIS SOARES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15528/2008
Processo Nº: RT 01406-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DANYELLA MORAIS SOARES
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15534/2008
Processo Nº: RT 01460-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SABINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15486/2008
Processo Nº: RT 01462-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Retirem-se os autos de pauta.
Aguarde-se sine die.

Notificação Nº: 15487/2008
Processo Nº: RT 01462-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA BORGES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Retirem-se os autos de pauta.
Aguarde-se sine die.

Notificação Nº: 15533/2008
Processo Nº: RT 01474-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: RENATO JOSÉ DE JESUS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15526/2008
Processo Nº: RT 01479-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição da perita (adiantamento de honorários). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15535/2008
Processo Nº: RT 01485-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS EVANGELISTA PADOVANI
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15511/2008
Processo Nº: AAT 01565-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: LOCGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: LUCIANA MARIA BARROTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Não conheço da impugnação de fls. 536/541, porque intempestiva.
O laudo pericial foi entregue no dia 13/10/2008 (fl. 511), sendo que as partes dispunham de cinco dias para impugná-lo (fl. 42), prazo que findou-se no dia 21/10/2008.
Assim, intempestiva a peça protocolada somente em 03/11/2008.
Intime-se.

Notificação Nº: 15539/2008
Processo Nº: RT 01588-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: WELITON CECÍLIO DE BASTOS
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): JOSÉ JUNIO PEREIRA + 001
ADVOGADO....: LIAMARA DA SILVA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15552/2008
Processo Nº: AIN 01610-2008-009-18-00-5 9ª VT
REQUERENTE..: ROGÉRIO ORFALY ADDAD DA SILVA
ADVOGADO....: JUSLENE MOREIRA BRAGA
REQUERIDO(A): BOUTIQUE DA CARNE LTDA.
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Indefiro o requerimento formulado pela reclamada, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, eis que benefício aplicável àquele que não pode demandar sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, condição que não se aplica às sociedades.
Nego seguimento ao recurso ordinário interposto, por deserto.
Intimem-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15541/2008
Processo Nº: RT 01614-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
RECLAMADO(A): DI PHERRE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONCA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista da petição da perita, fls. 179 (adiantamento de honorários). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15545/2008
Processo Nº: RT 01699-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15551/2008
Processo Nº: AD 01831-2008-009-18-00-3 9ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DE GOIÂNIA SINAGO
ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DE GOIÁS SAEG
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15508/2008
Processo Nº: RT 01840-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): VANDERLEI TADEU CRUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: ROGÉRIO JORGE DA SILVA ajuíza a presente reclamatória em face de CONSTRUTORA BETER S.A., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R$ 15.070,00, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Remetida a notificação ao endereço informado na petição inicial, esta retornou com a informação de que a ré "MUDOU-SE" (fl. 17). Intimado a manifestar-se, o autor informou novo endereço. Tendo-se em vista que o autor não indicou na petição inicial o endereço correto da ré, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R$ 301,40, calculadas sobre o valor da causa, R$ 15.070,00, pelo autor. Isento. Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos de fls. 07/13. Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 15509/2008
Processo Nº: RTO 01872-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PATRÍCIA DE MELLO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: ADRIANA PATRÍCIA DE MELLO ajuíza reclamação trabalhista em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, postulando o pagamento das parcelas discriminadas na inicial. A autora deixou de comparecer à audiência inicial e, embora lhe tenha sido concedido o prazo de cinco para juntada de atestado médico original com CID, comprovando a impossibilidade de locomoção, ela permaneceu inerte. Desse modo, forçoso o arquivamento do feito consoante disposto no artigo 844 da CLT, como consignado em audiência. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 963,14, calculadas sobre o valor de R$ 48.157,12, atribuído à causa, de cujo pagamento fica isenta. Retirem-se os autos de pauta e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15510/2008
Processo Nº: RTO 01872-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PATRÍCIA DE MELLO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÂMIA GONTIJO BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: ADRIANA PATRÍCIA DE MELLO ajuíza reclamação trabalhista em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, postulando o pagamento das parcelas discriminadas na inicial. A autora deixou de comparecer à audiência inicial e, embora lhe tenha sido concedido o prazo de cinco para juntada de atestado médico original com CID, comprovando a impossibilidade de locomoção, ela permaneceu inerte. Desse modo, forçoso o arquivamento do feito, consoante disposto no artigo 844 da CLT, como consignado em audiência. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 963,14, calculadas sobre o valor de R$ 48.157,12, atribuído à causa, de cujo pagamento fica isenta. Retirem-se os autos de pauta e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15502/2008
Processo Nº: RTO 01891-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CELSON GONÇALVES RIOS
ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 21/23:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamada , no importe de R$ 2.400,00, calculadas sobre R$ 42.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.
Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15503/2008
Processo Nº: RTS 01908-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JURIVAN RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 190/192:
Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observados os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos

previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15505/2008
Processo Nº: RTO 01915-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): DECORPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retirem-se os autos de pauta.
Reitere-se a intimação de fl. 61 (vista das notificações devolvidas), concedendo ao reclamante o prazo de cinco dias para que forneça o endereço correto dos reclamados ou requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 15516/2008
Processo Nº: RTL 01956-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE DISCOS GOMES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Retire-se os autos de pauta e intime-se o autor para, no prazo de dez dias, manifestar-se acerca da devolução do SEED de fl. 39.

Notificação Nº: 15499/2008
Processo Nº: RTS 01965-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: SAMORA TAVARES HENRIQUE
ADVOGADO....: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): F.L. RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 16/17:
Pelo exposto, julgo totalmente procedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 45,44, calculadas sobre o valor da causa. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região.Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8317/2008
PROCESSO Nº RT 01448-1996-009-18-00-0
RECLAMANTE: VALDIVINO DE MORAES
RECLAMADOS: JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 586.168.967-91 e JOSÉ RODRIGUES LINS, CPF: 701.450.837-72
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA e JOSÉ RODRIGUES LINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 762/764. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito.
BRENO MEDEIROS
JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8336/2008
PROCESSO Nº ExCCP 00710-2008-009-18-00-4
RECLAMANTE: SUELI LIMA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: SUELI LIMA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: BURGUESINHO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.
Data da Praça 03/12/2008 às 12:10 horas
Data da Praça 10/12/2008 às 12:10 horas
Data do Leilão 23/01/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 32, encontrado(s) no seguinte endereço: AV FELIPE CAMARÃO, QD 37, LT 12, B. GOIÁ, CEP 74.485-320 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 02 (DUAS) MÁQUINAS DE COSTURA RETA, MARCA SUNSTAR, MODELO KM250B, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO/USO, COMPLETAS, COM MOTOR, AVALIADAS EM R$ 1.000,00 CADA, TOTALIZANDO R$ 2.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8318/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01896-2008-009-18-00-9
RECLAMANTE: ANTÔNIO GUEDES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO-EPP (TAGUA), CPF/CNPJ: 03.821.868/0002-21
O(A) Doutor(a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 13/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito: “PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher o pedido formulado pelo reclamante, o que deverá ser feito no prazo de 2 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria da Vara o fazer. Deverá a Secretaria expedir alvará para levantamento do FGTS, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, sobre R$ 830,00, valor dado à causa, importando em R$ 16,60. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Audiência encerrada às 10h05min. E para que chegue ao conhecimento de ALSEMIR MIRANDA PINTO-EPP (TAGUA) é mandado publicar o presente Edital.” Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8321/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02016-2008-009-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: VANIA LUCIA DE PAULA RAMOS
RECLAMADO(A): DROGARIA MORTOZA, CPF/CNPJ: 07.911.929/0001-11
Data da audiência: 26/11/2008 às 10:00 horas.
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
1- Notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.
2- Benefícios da gratuidade de justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.
3- Citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.
4- Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

Valor da causa: R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DROGARIA MORTOZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15271/2008
Processo Nº: RT 01696-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BARSANULFO DOS REIS GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por EURÍPEDES BARSANULFO DOS REIS GUIMARÃES em face do reclamado BANCO BEG S/A, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante os direitos deferidos e Especificados na fundamentação, que integra o presente dispositivo.Custas pelo reclamado, que importam em R$ 200,00, sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.Liquidação de sentença por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da lei.Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, de conformidade com a CF/88, art. 114, § 3º. Recolha-se o imposto de renda, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18º Região, comprovando-se nos autos no prazo legal . Após o trânsito em julgado, oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15210/2008
Processo Nº: RT 01553-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JAMILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 15193/2008
Processo Nº: RT 00069-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JOSÉ MENDONÇA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Nos termos do art.40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Após o decurso do prazo do segundo parágrafo do dispositivo legal retromencionado, intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.

Notificação Nº: 15235/2008
Processo Nº: RT 00507-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARIA GUEDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: THIAGO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Devido à peculiaridade do caso (condenação de uma empresa sem patrimônio suficiente para garantir a execução, com responsabilização subsidiária proporcional de outras quatro, sendo que uma delas entrou em processo de recuperação judicial e outras duas têm depósitos recursais à disposição do Juízo), determino a intimação do exeqüente e de todas as executadas, observando-se que a COPAGAZ não mais integra o pólo passivo, para que, em 05 (cinco) dias,querendo, apresentem impugnação aos cálculos/embargos à execução, sob pena de preclusão. A intimação deverá ser realizada individualmente, sendo a da UFG por mandado.

Notificação Nº: 15257/2008
Processo Nº: RT 01329-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. LOJA SUDOESTE
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15264/2008
Processo Nº: RT 01701-2005-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: GINAIR FERREIRA GONDIM
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15275/2008
Processo Nº: RT 00208-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE FRANCISCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTENE JUNQUEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 15228/2008
Processo Nº: RT 00383-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA MADEIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO.EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida.Com o trânsito em julgado,libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas.Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exeqüente,após publicada a intimação (art. 190 do CPC).A seguir, arquivem-se os autos. Deverá a Secretaria verificar e certificar,nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 15200/2008
Processo Nº: RT 00318-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEYBE MENDES GABRIEL
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JB COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA (JB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS)
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
NOTIFICAÇÃO: PARTES: O prazo para o exeqüente impugnar os cálculos somente é contado após o trânsito em julgado, a partir de sua intimação para tanto. Compulsando os autos verifico que a execução foi garantida com o depósito de fl. 690, em complemento ao depósito recursal existente. O exeqüente não foi intimado para se manifestar quanto aos cálculos. À fl. 695 foi determinado a liberação do crédito obreiro e sua intimação. A intimação foi publicada em 14/08/2008, tendo o exeqüente levantado seu crédito no dia 13/08/2008 (fl. 697 frente e verso). Portanto, ainda que se conte o prazo para impugnação aos cálculos a partir do recebimento do alvará (anterior à intimação para recebimento), a peça de fls. 701/717 é tempestiva. Ante o exposto, reconsidero o despacho de fl. 732 e deixo de receber o agravo de petição interposto pelo exeqüente por perda de objeto. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO quanto aos cálculos de liquidação. Após, não havendo manifestação, conclusos para julgamento da impugnação aos cálculos apresentada pelo obreiro.

Notificação Nº: 15262/2008
Processo Nº: RT 00646-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LARA STEPHANY SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15229/2008
Processo Nº: RT 00710-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO VASCONCELOS SETÚBAL
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15211/2008
Processo Nº: RT 00848-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: ELZA ROSA MEIRA
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
RECLAMADO(A): EXITO UNIFORMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 15287/2008
Processo Nº: RT 01130-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VITOR DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15270/2008
Processo Nº: RT 01387-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCIO BASTOS
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Não conheço dos embargos à execução opostos pelo executado por extemporâneos.O prazo para oposição de embargos à execução e apresentação de impugnação aos cálculos começará a correr imediatamente após o trânsito em julgado da sentença,independentemente de intimação das partes por este Juízo,cabendo a elas acompanhar o andamento dos recursos interpostos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15261/2008
Processo Nº: RT 01517-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SERGIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LAGOA SANTA COMÉRCIO E CONSERTO DE BOMBAS E MOTORES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do depósito de fls. 56. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15230/2008
Processo Nº: RT 01553-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ARZILA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): PORTO REAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO.EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pela exequente e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida.Custas da Impugnação pela executada, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15254/2008
Processo Nº: RT 01716-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MIRANDA MATIAS
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15286/2008
Processo Nº: CCS 01763-2007-010-18-00-1 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
REQUERIDO(A): CHOPERIA RESTAURANTE FLAMINGO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes por 05 dias da atualização dos cálculos de fls.126/127.

Notificação Nº: 15282/2008
Processo Nº: RT 01924-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELA
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da homologação dos cálculos da execução provisória de fls.338/339, no valor de R$ 233.528,79. Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 15199/2008
Processo Nº: RT 01929-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS DA SILVA NUNVES (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA NUNES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COELHO & OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante os documentos juntados pela reclamada às fls.241/254 para que dê prosseguimento no processo para recebimento do prêmio. Após, aguarde-se sua manifestação por 30 dias.

Notificação Nº: 15278/2008
Processo Nº: RT 02160-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SUARES DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
NOTIFICAÇÃO: Sentença Publicada. Dispostivo: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva e de inépcia da inicial para no mérito reconhecer a responsabilidade solidária da segunda reclamada CONSTRUTORA TRIUNFO S/A pela obrigação decorrente do acordo homologado entre o reclamante e a primeira reclamada, condenando-a a pagar o valor acordado, acrescido da multa fixada, juros legais e correção monetária, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas isentas, conforme ata de fls. 14/16.Liquidação por cálculos do contador.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15279/2008
Processo Nº: RT 02160-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SUARES DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Sentença Publicada. Dispostivo: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva e de inépcia da inicial para no mérito reconhecer a responsabilidade solidária da segunda reclamada CONSTRUTORA TRIUNFO S/A pela obrigação decorrente do acordo homologado entre o reclamante e a primeira reclamada, condenando-a a pagar o valor acordado, acrescido da multa fixada, juros legais e correção monetária, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas isentas, conforme ata de fls. 14/16.Liquidação por cálculos do contador.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15236/2008
Processo Nº: RT 02167-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: GISELIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:EX POSITIS, conheço da impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida.Independentemente do trânsito em julgado, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 299),e considerando que as partes não se insurgiram quanto aos cálculos, libere-se ao exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento das custas, da contribuição previdenciária e do IRRF.Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento ao exeqüente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC).Havendo saldo remanescente, deverá ser liberado à executada.Não havendo interposição de recurso pela UNIÃO,arquivem-se os autos.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 15184/2008
Processo Nº: RT 02200-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA NEVES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente em parte os pedidos formulados pela reclamante TÂNIA MARIA NEVES em face da reclamada ARAÚJO E VILELA LTDA para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a retificar a CPTS, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas, que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, pela reclamada.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução.
Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a Súmula 381/TST.Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15274/2008
Processo Nº: RT 02326-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LIMA CALDEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: JOSE ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 302/314 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 714,98, sem prejuízo de futuras atualizações.A execução dos valores supracitados é definitiva, haja vista que houve interposição de recurso apenas pelo reclamante.Declaro a execução garantida pelo depósito recursal de fl. 222 e determino a intimação das partes e da UNIÃO.

Notificação Nº: 15267/2008
Processo Nº: RT 02341-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO E SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM BR + 001
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: Quando da audiência (ata de fls.223/224), foi informado pela Secretaria o desaparecimento do primeiro volume destes autos, sendo, por conseguinte, determinada sua restauração. As partes apresentaram as peças que entederam necessárias. Ora, nada mais havendo a acrescentar, o processo foi incluído em pauta para prosseguimento da audiência de instrução. Assim, com a concordância com os litigantes, julgo procedente e acabada a restauração do primeiro volume destes autos, que deve ser encerrado à fl.42. Determino a retificação da autuação, devendo a Secretaria trasladar para o segundo volume as peças juntadas equivocadamente no primeiro, a partir a fl.44.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15268/2008
Processo Nº: RT 02341-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO E SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABRÍCIO DAVID DE SOUZA GOUVEIA
NOTIFICAÇÃO: Quando da audiência (ata de fls.223/224), foi informado pela Secretaria o desaparecimento do primeiro volume destes autos, sendo, por conseguinte, determinada sua restauração. As partes apresentaram as peças que entederam necessárias. Ora, nada mais havendo a acrescentar, o processo foi incluído em pauta para prosseguimento da audiência de instrução. Assim, com a concordância com os litigantes, julgo procedente e acabada a restauração do primeiro volume destes autos, que deve ser encerrado à fl.42. Determino a retificação da autuação, devendo a Secretaria trasladar para o segundo volume as peças juntadas equivocadamente no primeiro, a partir a fl.44.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15232/2008
Processo Nº: ACR 00024-2008-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE..: ELCIO ANANIAS SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
REQUERIDO(A): ANTONIO GERMANO FAVARO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para manifestar acerca do levantamento em duplicidade do crédito exeqüendo, resultando um levantamento de R$ 3.020,47 a maior.

Notificação Nº: 15201/2008
Processo Nº: RT 00042-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO DE PAIVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder à devida anotação e entregar as guias liberatórias do seguro-desemprego e do FGTS, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização quanto à essa última.

Notificação Nº: 15207/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: À vista do disposto às fls.223/224, nomeio como Perita do Juízo a Dra. Gracyelena Maria Dorivê Silva, que entregará o laudo em 30 dias, a contar da intimação. Defiro às partes o prazo comum de 05 dias para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente-técnico.

Notificação Nº: 15208/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ABÍLIO DUARTE BAIÃO
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À vista do disposto às fls.223/224, nomeio como Perita do Juízo a Dra. Gracyelena Maria Dorivê Silva, que entregará o laudo em 30 dias, a contar da intimação. Defiro às partes o prazo comum de 05 dias para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistente-técnico.

Notificação Nº: 15190/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO FERNANDES SOBRINHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): A DOM MASCAVO BUFFET LTDA. (PROPRIETÁRIO: JOSÉ MAURÍCIO SALES)
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora on line de fls.126 e 131. Prazo legal.

Notificação Nº: 15234/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15248/2008
Processo Nº: AAT 00466-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: JOÃO DE DEUS DIAS CAMARÇO
ADVOGADO: WALTER DE PAULA SILVA
RÉU(RÉ).: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANNARELLO
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Constato a existência de erro material na certidão de fl.277, o qual corrijo para fazer constar que quem não se manifestou quanto ao laudo pericial foi o reclamante. Para instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18/11/2008 às 10h.

Notificação Nº: 15255/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARQUES DE RESENDE
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Diante das provas já produzidas, entendo desnecessária a expedição dos ofícios requeridas pelo reclamante.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/11/2008, às 13h, para encerramento de instrução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15256/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARQUES DE RESENDE
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEDRA BRANCA LTDA. + 001

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Diante das provas já produzidas, entendo desnecessária a expedição dos ofícios requeridas pelo reclamante.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11/11/2008, às 13h, para encerramento de instrução.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15203/2008
Processo Nº: RT 00952-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA RS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIO HENRIQUE POSENATTO
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a Reclamada está localizada em Caxias do Sul-RS, adie-se a audiência de instrução para o dia 04/12/2008 às 09:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento,sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15215/2008
Processo Nº: RT 01088-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 15209/2008
Processo Nº: RT 01138-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DENIZE DOUGLAS BATISTA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BORDADOS CASTRO (N/P E ROSA MARIA DE CASTRO)
ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO
NOTIFICAÇÃO: Sentença de Embargos Declaratórios publicada. Dispositivo: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes e aplicar multa à embargante por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Goiânia, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 15231/2008
Processo Nº: RT 01297-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO CARVALHAES
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 15285/2008
Processo Nº: RT 01305-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JALDERVAN FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FRÓES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 15281/2008
Processo Nº: RT 01415-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS TORRES SIQUEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 15251/2008
Processo Nº: RT 01451-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 19/11/2008 às 10 horas. Notifique-se a reclamada por mandado, devendo o reclamante acompanhar a diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 15252/2008
Processo Nº: RT 01451-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS GOMES VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 19/11/2008 às 10 horas. Notifique-se a reclamada por mandado, devendo o reclamante acompanhar a diligência do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 15191/2008
Processo Nº: RT 01553-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: OZANO DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): RAE-ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:PELO EXPOSTO, JULGAM-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a Reclamada RAE – ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA. em relação aos pleitos do reclamante OZANO DIAS DE ALECRIM, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.Custas pelo reclamante, que importam em R$ 125,61(cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 6.280,58 (seis mil, duzentos e oitenta reais e cinqüenta e oito centavos)aproveitado para esta finalidade, dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária.

Notificação Nº: 15280/2008
Processo Nº: RT 01625-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LINO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA (BROTTAS RESTAURANTE)
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 15276/2008
Processo Nº: RT 01628-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: HORÁCIO LUCAS PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): EUROFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA DE MICHE FIALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos Embargos Declaratórios por 05 dias.

Notificação Nº: 15213/2008
Processo Nº: RT 01712-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIETE NASCIMENTO PINHEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO.Ante o exposto, proposta a ação por MARIA ELIETE NASCIMENTO PINHEIRO em face de CENTER VIDA LTDA, decido: declarar o reclamado revel e confesso quanto à matéria de fato;julgar PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Liquidação por cálculos.Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais.Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$ 60,89, calculadas sobre R%3.44,56, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15225/2008
Processo Nº: RT 01719-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM DAIANA VELLO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. em relação aos pleitos da reclamante CARMEM DAIANA VELLO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente nas horas extras inerente ao intervalo intrajonrada, comissões e reflexos e multa do artigo 477 CLT. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção

monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 10.000.00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma do que estabelece a Lei e Provimento deste E. Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS. Goiânia, 03 de novembro de 2008, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 15196/2008
Processo Nº: RT 01839-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ABDEIR MARCOS MOREIRA
ADVOGADO....: ELIANE MOREIRA ALVES BEZERRA DE MOURA
RECLAMADO(A): SALVATORE GRANELLO PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Por motivo de readequação da pauta, determino a retirada do feito da pauta de audiências do dia 19/11/2008, e inclusão no dia 24/11/2008, às 9h31.

Notificação Nº: 15216/2008
Processo Nº: RTO 01859-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA EDILEUDA DO REGO MAGALHÃES
ADVOGADO....: JOSÉ LUIS CANÊDO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ENGELÉTRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, determino o retirada do feito da pauta de audiências do dia 20/11/2008, e inclusão no dia 25/11/2008, às 10h.

Notificação Nº: 15242/2008
Processo Nº: ACP 01901-2008-010-18-00-3 10ª VT
CONSIGNANTE..: DWS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
CONSIGNADO(A): ECIANE BORGES ASSIS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, determino a retirada do feito da pauta de audiências do dia 26/11/2008 e inclusão no dia 10/12/2008 às 10h.Intimem-se as partes, inclusive para que cientifiquem suas testemunhas.

Notificação Nº: 15245/2008
Processo Nº: RTO 01906-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Por motivo de readequação da pauta, detrmino a retirada do feito da pauta de audiências do dia 25/11/2008 e inclusão no dia 04/12/2008 às 10h.Intimem-se as partes, sendo o reclamante para que cientifique suas testemunhas.

Notificação Nº: 15269/2008
Processo Nº: RTS 01925-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: IVANI MIRANDA DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: LEONARDO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante IVANI MIRANDA DA SILVA LEITE para condenar a reclamada VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 364,13, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, que importam em R$ 10,64 calculadas sobre o valor da condenação, pela reclamada. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Nada mais. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 15222/2008
Processo Nº: RTS 01960-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA ROSA NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ELIEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Adie-se a audiência UNA para o dia 27/11/208 às 09:45 min. Intimem-se a Reclamante e seu patrono. Notifique-se o reclamado por mandado.

Notificação Nº: 15226/2008
Processo Nº: RTS 01962-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ROSILVA HELENA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Adie-se a audiência UNA para o dia 27/11/2008 às 10:00 horas, mantidas as cominações constantes da ata de fl.16. Intimem-se a Reclamante e seu patrono.

Notificação Nº: 15192/2008
Processo Nº: RTO 02005-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RODRIGUES DE SIQUEIRA NETO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Por motivo de readequação da pauta, determino a retirada do feito da pauta de audiências do dia 17/11/2008, e inclusão no dia 21/11/2008, às 09h45.

Notificação Nº: 15239/2008
Processo Nº: RTO 02016-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLAÚDIA BOTTCHER
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: POr motivo de readequação da pauta, determino a retirada do feito da pauta do dia 18/11/2008 e inclusão na pauta de audiências do dia 19/11/2008 às 09h45.Intimem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11582/2008
PROCESSO: RT 00641-2008-010-18-00-9
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ANA LUCIA PORFIRIA DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO(S): MARTA LÁZARA LUIZA , CPF/CNPJ: 06.062.653/0001-81
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARTA LÁZARA LUIZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 163,21 atualizado até 31/10/0008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARTA LÁZARA LUIZA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11571/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 02030-2008-010-18-00-5
RECLAMANTE: ITAMAR BERNARDES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E MARTINS S/C LTDA , CPF/CNPJ: 03.998.912/0001-92
Data da audiência: 26/11/2008 às 09:15 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s),

independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, certidão narrativa para protocolar pedido de seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 830,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA COSTA E MARTINS S/C LTDA , é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12969/2008
Processo Nº: RT 00336-1996-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput.

Notificação Nº: 12939/2008
Processo Nº: RT 00250-1998-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELIANA DISCOS LTDA GABRIELA DISCOS + 002
ADVOGADO....: HEITOR PEDROSO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Sobreste-se o curso do feito por 30 dias, conforme requerido pelo exeqüente à fl. 358. Decorrido o prazo retro sem manifestação do exeqüente, suspenda-se a execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 12965/2008
Processo Nº: RT 01907-2002-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: NEY FERNANDES DE PAULO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V VAZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fls. 357/361, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos: A reclamada pagará ao reclamante a quantia líquida de R$ 25.000,00, em uma única parcela para o dia 30.09.2008, por meio de depósito na conta bancária da Dra. Zaida Maria Pereira Cruz, nº 00100730-2, Ag. 2555 da CEF, sob pena de multa de 50% sobre o valor do acordo em caso de inadimplência ou mora. HOMOLOGA-SE o acordo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas de processuais a cargo do reclamante, no importe de R$ 500,00, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensado. Os encargos previdenciários e fiscais ficam a cargo da reclamada, observada a proporcionalidade das parcelas salariais vindicadas na inicial, devendo ser efetuado o pagamento, com a comprovação nos autos, até o dia 2 do mês de dezembro/2008, sob pena de execução. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 12981/2008
Processo Nº: RT 01934-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO DA COSTA DELMONDES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV. EXEQTE - Fazer comparecer o reclmante na Secretaria da Vara a fim de assinar o termo de depósito do bem penhorado, bem como informar o atual endereço de seu constituinte. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12937/2008
Processo Nº: RT 00431-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PUREZA DE LIMA BORGES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA (N/P FRANCO VITOR MELARA) + 003
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Por meio da petição de fls. 225/226, a reclamante requer o desarquivamento do feito e a expedição de ofício à 1ª VT de Joinville informando o valor de seu crédito, para que seja quitado pela devedora, por meio do acordo proposto no referido Juízo. Compulsando os autos, verifico que a execução promovida nestes autos era apenas previdenciária, já quitada pela devora. O pagamento do crédito da reclamante foi conciliado em abril/2004, em uma única parcela, prevista para vencer em 14.05.2004, e a autora jamais denunciou o descumprimento do acordo, razão pela qual o Juízo presumiu cumprido, conforme despacho de fl. 70. Diante disso, indefiro a pretensão da autora. Dez dias após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12971/2008
Processo Nº: RT 01509-2004-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VAZ DOS REIS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO NA MASSA FALIDA nº 6728/08. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12948/2008
Processo Nº: RTN 00821-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PEIXOTO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se a reclamante, para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos o comprovante do valor levantado a título de multa de 40% do FGTS, para fins de liquidação do julgado.

Notificação Nº: 12984/2008
Processo Nº: ACP 01195-2005-011-18-00-3 11ª VT
CONSIGNANTE..: RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): RENATO NEVES LIMA
ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES - Por meio da petição de fls. 1080-1, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe líquido de R$ 31.000,00, a ser pago em três parcelas, sendo a primeira no importe de R$ 11.000,00, paga em dinheiro diretamente ao reclamante, a segunda e a terceira no valor de R$ 10.000,00 cada uma, com vencimento nas datas de 19/11/2008 e 19/12/2008, a serem pagas mediante depósito bancário direto na conta do autor (Banco HSBC, conta corrente n. 174400074-40).Regular o acordo quanto ao crédito do exeqüente. Fica estabelecido que, em caso de inadimplência, a executada arcará com multa de 100% sobre o total do acordo e vencimento antecipado das parcelas vincendas. A reclamada fornecerá ao autor o TRCT no Código 01 e os formulários para habilitação junto ao programa do seguro-desemprego, até o dia 14/11/2008, sob pena de indenização substitutiva e procederá à baixa na CTPS obreira, constando como data de saída o dia 21/07/2005. Recolhimento do IRRF a cargo da reclamada. Honorários periciais fixados em sentença a cargo da reclamada, que deverá recolhê-los no prazo de 05 dias do pagamento da última parcela do acordo. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 620,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução.Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 970, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. II - Oficie-se ao C. TST, com cópia da petição de fls. 1080-2, e deste despacho, informando da avença aqui homologada e solicitando a retirada de pauta do recurso, ante a desistência da reclamada.III - Deixo, por ora, de liberar os depósitos recursais à devedora, até o cumprimento integral do acordo. IV - Há penhora à fl. 1048, a ser posteriormente deliberada.

Notificação Nº: 12968/2008
Processo Nº: RT 01972-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO AGOSTINI
ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito recursal. Opôr embargos caso queira.Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12934/2008
Processo Nº: AIN 01982-2005-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: ALVARO CALIXTO ALVES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - Na petição de fls. 448/449, o requerente pleiteou a intimação da requerida para restituir os valores indevidamente descontados e para se abster de efetuar descontos. A requerida, por meio da petição de fl. 456, comprova que desde o mês de junho do corrente ano vem efetuando de forma integral o valor do depósito da pensão mensal. Diante disso, não há diferença a ser restituída, já que os valores que haviam sido descontados já foram pagos ao requerente, conforme recibo de fl. 437, razão pela qual indefiro a pretensão do credor, formulado às fls. 448/449. Intimem-se.

Notificação Nº: 12970/2008
Processo Nº: RT 00709-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: KLEBERSON ATAÍDES CAMPOS
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO NA MASSA FALIDA nº 6785/08. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12944/2008
Processo Nº: RT 01381-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO LEONEL
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Diante da inexistência de bens declarados às Receita Federal, intime-se o exeqüente para requerer o que lhe aprouver, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 56.830/80). Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 12952/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MAÍRA FERNANDES GOMIDE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos ofertada por MAÍRA FERNANDES GOMIDE na execução que move em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, para no mérito, REJEITÁ- LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executada. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se o item IX do despacho de fl. 547. Feito, intime-se a União, conforme determinado no item V do despacho de fl. 546. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12938/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE FRANCISCO WENDERSON RODRIGUES DA SILVA REPRESENTADO POR IOLETE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): ADEMAR JOSÉ DE CARVALHO FILHO (MERCEARIA FORTALEZA)
ADVOGADO....: MONTOLVANINE FRANCK
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos. I- Os poderes conferidos na procuração de fl. 52 são os mesmos da procuração de fl. 06. Nelas o procurador do reclamante não tem poderes para transigir. II- Aguarde-se o prazo concedido no item II do despacho de fl. 108. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 12947/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12985/2008
Processo Nº: RT 01833-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CHARLE SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JUCILEIDE BIÉ DA SILVA- ME + 001
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12931/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DA SILVA VIANA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): JR DE MEDEIROS -ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 09/12/2008, às 11h02, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 19/12/2008, às 13h05, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 12961/2008
Processo Nº: RT 00491-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO CUNHA DE MENEZES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Partes - Considerando o despacho de fl. 151 e a faculdade judicial de que trata o art. 85, § 1º do PGC, incluo o feito na pauta do dia 14/11/2008, às 13h50, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 12950/2008
Processo Nº: CCS 00738-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/P. FRANCISCO CANINDÉ LOPES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
REQUERIDO(A): SELO PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, NÃO CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos ofertada por SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS (SESCON), na execução que move em desfavor de SELO PARTICIPAÇÕES LTDA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executa. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12979/2008
Processo Nº: RT 00775-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por JOSÉ FERREIRA DA COSTA contra a R. Sentença de fls. 433/443 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12943/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LUANA MICHELE ALVES
ADVOGADO....: DANILO FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): PHS PROD. E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE - Por meio da petição de fls. 104/105, a reclamante, via novo procurador, requer a liberação da última parcela do acordo e a expedição de ofício às empresas Mestra Medicina e Segurança do Trabalho e Labormed Medicina e Segurança do Trabalho, determinando-as que remetam ao Juízo os exames demissionais da autora sob pena de multa. Indefiro ambos os pleitos, o primeiro porque a reclamante já levantou a última parcela do acordo (fl. 86v); o segundo porque a questão não foi objeto do acordo de fls. 66/68.

Notificação Nº: 12940/2008
Processo Nº: RT 00910-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JORGE DE JESUS CAMPOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: 1ª e 2ª Reclamadas - Intimem-se as reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12966/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ANASTÁCIO JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: SAMIR FARIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de Embargos Declaratórios, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III– CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por VALTER ANASTÁCIO JÚNIOR e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL nos

autos da Reclamação Trabalhista proposta pelo primeiro em face do segundo, para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao do reclamante e NEGAR PROVIMENTO ao da segunda reclamada, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 03 de novembro de 2008. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12967/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ANASTÁCIO JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): EMBRATEL + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de Embargos Declaratórios, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III– CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por VALTER ANASTÁCIO JÚNIOR e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL nos autos da Reclamação Trabalhista proposta pelo primeiro em face do segundo, para, no mérito, DAR PROVIMENTO ao do reclamante e NEGAR PROVIMENTO ao da segunda reclamada, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. Goiânia (GO), 03 de novembro de 2008. ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12972/2008
Processo Nº: CCS 00982-2008-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): NEW INFORMÁTICA LTDA. ME
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte:
'I I I – C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por NEW INFORMÁTICA LTDA. contra a R. Sentença de fls. 108/142 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12980/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais: 1) julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. dos pedidos formulados pela reclamante MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO; 2) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA proposta por MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO para condenar a reclamada RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. a efetuar o registro na CTPS de RAQUEL NASCIMENTO CUNHA do contrato de trabalho reconhecido na fundamentação supra. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS com as seguintes informações: a) admissão: 10.01.2005; b) saída: 12.10.2007; c) cargo: gestora; e d) salário: variável de acordo com a média da planilha de fls. 196 e seguintes. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar a CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela primeira reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 600,00, no importe de R$ 12,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 12986/2008
Processo Nº: RT 01205-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAO TEODORO DOS REIS
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: RECDAS - Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 12933/2008
Processo Nº: RT 01470-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MARIA HELENA P COSTA + 001
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver os reclamados MARIA HELENA PEREIRA COSTA e ADONIAS JOAQUIM DA COSTA dos pedidos formulados pelo reclamante ADELSON BORGES DE CARVALHO. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 50.000,00, no importe de R$ 1.000,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais.Prazo legal.

Notificação Nº: 12987/2008
Processo Nº: RT 01587-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO EDER NERES DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OLINDA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Juntar aos autos a evolução salarial do autor de todo o pacto laboral, exceto do período de 02/2008 a 06/2008, para liquidação do julgado, conforme requisitado pela Secretaria de Cálculos Judiciais. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 12946/2008
Processo Nº: RT 01677-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: HEBERSON DA SILVA MOURÃO
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CORASBEG CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12941/2008
Processo Nº: RT 01802-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA FEITOSA SANTA ROSA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA RAQUEL GUIMARÃES SOUZA BELO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12974/2008
Processo Nº: RT 01833-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BARBOSA DE BRITO
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber as guias relativas ao TRCT e SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12936/2008
Processo Nº: RTS 01857-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CAMEL IN ELETRO ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Depositar o valor das custas (R$ 18,15), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12945/2008
Processo Nº: RTS 01876-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12982/2008
Processo Nº: RTS 01913-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO DOURADO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 12975/2008
Processo Nº: RTL 01933-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ENVIMAR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Diante disso, declaro, ex officio, a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido deduzido pelo requerente, do que resulta na remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens de estilo, após o trânsito em julgado (CPC, art. 113, caput). Custas, pelo requerente, no importe mínimo de 10,64, que do pagamento fica isenta. Intime-se o requerente.'.
Prazo legal.

Notificação Nº: 12988/2008
Processo Nº: RTO 01965-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WASHINGTON PÉCLAT SPICACCI
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. (SUC: DA AGIPLIQUIGÁS S.A).
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Diante disso, declaro, ex officio, a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido deduzido pelo autor, do que resulta na remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, com as homenagens de estilo, após o trânsito em julgado (CPC, art. 113, caput). Custas, pelo autor, no importe de R$ 1.740,00, calculadas sobre R$ 87.000,00, valor atribuído à causa, que do pagamento fica isento'. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6734/2008
PROCESSO Nº RT 00587-2007-011-18-00-7
RECLAMANTE: FÁTIMA AMÂNCIO DE SOUZA
RECLAMADO: FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada FÁTIMA AMÂNCIO DE SOUZA, CPF: 451.231.791-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região. E para que chegue ao conhecimento de FÁTIMA AMÂNCIO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar. DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6757/2008 PROCESSO Nº RT 00053-2008-011-18-00-1 Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 05/11/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6757/2008
PROCESSO : RT 00053-2008-011-18-00-1
RECLAMANTE: VALMIR DA SILVA VIANA
EXEQÜENTE: VALMIR DA SILVA VIANA
EXECUTADO: JOSÉ ROSA DE MEDEIROS
Data da Praça 09/12/2008 às 11h02
Data do Leilão 19/12/2008 às 13h05
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SKODA QD.241, LT. 02 (FUNDOS) JD. NOVO MUNDO CEP 74.703-040 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). José Rosa de Medeiros, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01/ UMA - BALANÇA ELETRÔNICA, MARCA MICHELETTI, CAPACIDADE MÁXIMA 200KG E MÍNIMA 1KG, MODELO MIC 200, NÚMERO DE SÉRIE: 79998/06, COMPLETA, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS0;
01/ UM – COMPRESSOR MARCA SCHULZ, CILINDRADA 90, PRESSÃO MÁXIMA 120, 850RPM, POTÊNCIA ½ CV, NÚMERO DE SÉRIE: 102397, COMPLETO, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);
01/ UMA – BALANÇA ELETRÔNICA MARCA FILIZOLA, MODELO BP15, CAPACIDADE MÁXIMA 15KG E MÍNIMA 125G, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);
01/ UM – BEBEDOURO MARCA LATINA ELETRONIC, MODELO: LABR-E14S, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6757_2008_RT_00053_2008_011_18_00_1.ODT Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 05/11/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO NÚMERO DE SÉRIE: 1HHM201149, COR BRANCA, GELADA E NATURAL, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_6757_2008_RT_00053_2008_011_18_00_1.ODT

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13287/2008
Processo Nº: RT 01530-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: WANDO RIBEIRO CARDOSO + 001
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO 87 LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 124 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.
Saliente-se que foi declarado como bens do sócio JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO, no ano 2001, 90% do capital da empresa AUTO POSTO MONDALE LTDA, CNPJ: 00.470.389/0001-39 e 50% do capital da empresa AUTO POSTO 87 LTDA, CNPJ: 37.843.901/0001-55. No que tange ao sócio DEAN CÉSAR DE LIMA foi declarado, no ano 2001, apenas 99% do capital da empresa META QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03.503.972/0001-97, a qual foi vendida em 04.01.00.
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto no despacho de fls. 116.

Notificação Nº: 13276/2008
Processo Nº: RT 01705-2001-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MOZAR FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES E DISTRIBUIDORA IMPERIAL (SUCESSORA DA CASA DE CARNE EPM LTDA) + 002
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 13282/2008
Processo Nº: RT 01737-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARTINS DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 1092, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 1083/1087 e sobre os Embargos à Execução de fls. 1101/1114, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13277/2008
Processo Nº: AIN 00265-2006-012-18-00-3 12ª VT
REQUERENTE..: THIAGO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
REQUERIDO(A): HIDRÁULICA CANEVAROLI LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 13283/2008
Processo Nº: RT 01136-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ELINALDO RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): COMPLEMENTO MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 13271/2008
Processo Nº: RT 01687-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GILENO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
RECLAMADO(A): MIAMI HOME VIDEO LTDA. (N/P DE EDUARDO SANT'ANNA FLEURY)
ADVOGADO....: JUCELIO FLEURY JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, tomar ciência da penhora, bem como para se manifestar sobre os cálculos e sobre os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13281/2008
Processo Nº: RT 02166-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULA FERREIRA FREITAS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, apresentar contracheques da paradigma Márcia Flávia Gonçalves de Souza no período de 10/2006 até 07/2007, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 13284/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIÃO PETROLEO COMERCIO E TRANSPORTE E REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE MAYUMI TAKAHASHI
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, condenar UNIÃO PETRÓLEO COMÉRCIO E TRANSPORTE E REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA. e BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., esta última subsidiariamente, a pagarem a DIVINO GOMES DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada, a efetuar a necessária anotação na CTPS do reclamante; a entregar-lhe as guias para requerimento do seguro-desemprego; e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada; tudo nos termos da fundamentação.Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Com o trânsito em julgado expeça-se a requisição de pagamento de honorários periciais.Custas pelas reclamadas que importam em R$ 4.000,00, calculadas sobre R$ 200.000, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Em razão do modo utilizado pelas empresas transportadoras na contratação dos motoristas, oficie-se ao d. Ministério Público do Trabalho, enviando-lhe cópia desta sentença e dos depoimentos de fls. 3176/3178, após a publicação desta decisão. Intimem-se as partes e o Sr.Perito.

Notificação Nº: 13285/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, condenar UNIÃO PETRÓLEO COMÉRCIO E TRANSPORTE E REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA. e BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., esta última subsidiariamente, a pagarem a DIVINO GOMES DA SILVA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a primeira reclamada, a efetuar a necessária anotação na CTPS do reclamante; a entregar-lhe as guias para requerimento do seguro-desemprego; e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada; tudo nos termos da fundamentação.Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Com o trânsito em julgado expeça-se a requisição de pagamento de honorários periciais.Custas pelas reclamadas que importam em R$ 4.000,00, calculadas sobre R$ 200.000, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Em razão do modo utilizado pelas empresas transportadoras na contratação dos motoristas, oficie-se ao d. Ministério Público do Trabalho, enviando-lhe cópia desta sentença e dos depoimentos de fls. 3176/3178, após a publicação desta decisão. Intimem-se as partes e o Sr.Perito.

Notificação Nº: 13270/2008
Processo Nº: RT 01396-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELOÍSA SANTOS DE JESUS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SÓ KIBE RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 13280/2008
Processo Nº: RT 01636-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS FILHO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
DENEGA-SE seguimento ao recurso oposto pela 2ª reclamada, VIVO, às fls. 433/441 por deserto.
A sentença foi publicada em 06.10.08, 2ªf. Dessa forma, o prazo para a comprovação do recolhimento do depósito recursal e das custas expirou em 14.10.08, 3ªf (arts. 789, §1º e 899, § 1º da CLT e Súmula 245 do TST). Neste caso, não houve qualquer comprovação dos mencionados recolhimentos.
Saliente-se que a 1ª reclamada, ATENTO, não opôs Recurso Ordinário.
INTIME-SE a 2ª reclamada, VIVO.

Notificação Nº: 13278/2008
Processo Nº: RT 01656-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo reclamante de intimação das testemunhas arroladas, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT, conforme registrado na ata de fls. 45/46.
INTIME-SE o reclamante.
Após, AGUARDE-SE o prazo deferido na ata de fls. 45/46 para manifestação das partes sobre o laudo pericial.

Notificação Nº: 13286/2008
Processo Nº: RT 01676-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR BENTO SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): OSVALDO PINTO ROSA NETO (OPR NETO RESTAURANTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 13272/2008
Processo Nº: RT 01737-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA DE AZEVEDO BELIZARIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoarem os Recursos Ordinários, no prazo sucessivo a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13275/2008
Processo Nº: RT 01836-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13279/2008
Processo Nº: RTS 01845-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL SILVA DE SÁ
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SUDOESTE CONSTRUÇÕES + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13274/2008
Processo Nº: ACP 01967-2008-012-18-00-6 12ª VT
CONSIGNANTE..: GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): TIAGO ALVES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Embora tratar-se o presente feito de ação consignatória, verifica-se que a mesma, pelo valor dado à causa, está submetida ao procedimento sumaríssimo. Assim, considerando o pedido formulado pela consignante às fls. 35, no sentido de que seja retificado o pólo passivo, bem como o disposto no art. 852-B, II, da CLT - que prevê que compete ao autor a correta indicação do nome do réu -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$ 11,29, calculadas sobre o valor da causa, R$ 564,75, pela consignante. Faculta-se à consignante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 10/11/2008. INTIME-SE a consignante. Após a comprovação do recolhimento das custas processuais, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7199/2008
PROCESSO Nº RT 01176-2007-012-18-00-5
RECLAMANTE: EDSON ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 03.909.620/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.528/536. E para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 03.909.620/0001- 36, é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14808/2008
Processo Nº: RT 00731-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a informar o nome da mãe e data de nascimento do reclamado Ademar de Souza Barbosa, conforme solicitado pelo TRE à fl. 243, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14802/2008
Processo Nº: RT 00189-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: GLEYDSON MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos o valor levantado a título de FGTS, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, conforme solicitado pelo Setor de Cálculos à fl.232. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14800/2008
Processo Nº: RT 00512-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): OASIS IND. E COM. DE MOLDURAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Libere-se ao credor o valor de fl. 316.
Dê-se vista ao credor do ofício de fl. 345, por 10 (dez) dias.
OBSERVAÇÃO: o inteiro teor do ofício de fls. 345 encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 14795/2008
Processo Nº: CCS 00782-2006-013-18-00-9 13ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: GENILDO DE LIMA MARTINS
REQUERIDO(A): PEDRO TELEMOS DE SÁ
ADVOGADO....: JEFERSON ROBERTO DISCONSI DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE:
Vistos os autos.
Intime-se a autora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14801/2008
Processo Nº: RT 00913-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MORAIS SIQUEIRA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte:
Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 14763/2008
Processo Nº: RT 01000-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. DO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTO.....ETC

Notificação Nº: 14778/2008
Processo Nº: RT 01000-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA:
Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 03/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara Trabalhista. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO: ``DO EXPOSTO, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por BANCO BRADESCO S.A. E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 14793/2008
Processo Nº: RT 01875-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 545/552, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 14783/2008
Processo Nº: CCS 00206-2007-013-18-00-2 13ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): NÍLTON RIBEIRO MUNIZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER GUIA(ALVARA), EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14781/2008
Processo Nº: RT 00231-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DAVI DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: LIVIA DIAS JORGE COUTO
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 102 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS,

Notificação Nº: 14784/2008
Processo Nº: RT 01250-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN GRACIELLA LOPES TORRES BENEDITO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): SUPERMECADO TUDO BEM LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE/EXEQUENTE INTIMADO PARA MANIFESTA SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS;

Notificação Nº: 14804/2008
Processo Nº: AAT 01319-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: DANILTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: PLAVIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da empresa devedora, afasto os efeitos da personificação societária, para direcionar a execução em face dos sócios (fl. 69).
Diante disso, levem-se os nomes do sócios ao pólo passivo, retificando a capa dos autos e demais assentamentos.
Após, expeçam-se os respectivos mandados de citação, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC.
Decorrido o prazo legal, não havendo pagamento ou depósito em dinheiro, prossiga-se a execução em face dos sócios.
Mantém-se, por ora, a penhora de fl. 205.
Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 14794/2008
Processo Nº: RT 01523-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: MARCELLO TERTO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Equivoca-se o reclamante à fl. 207.
Foi negado seguimento ao agravo de instrumento, tendo a respectiva decisão transitado em julgado, conforme cópia de fls. 197/198.
Intime-se o reclamante, por 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, no silêncio, prossiga a execução.

Notificação Nº: 14797/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista às partes do laudo pericial de fls. 1651/1673, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela reclamante.
OBSERVAÇÃO: o inteiro teor do laudo pericial supra encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br, link: petição interlocutória).

Notificação Nº: 14798/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Vistos os autos. Dê-se vista às partes do laudo pericial de fls. 1651/1673, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela reclamante. OBSERVAÇÃO: o inteiro teor do laudo pericial supra encontra-se digitalizado na internet (site: www.trt18.jus.br, link: petição interlocutória).

Notificação Nº: 14809/2008
Processo Nº: RT 02091-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE ARAÚJO BORGES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 06/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução opostos por REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA em face de DANIEL DE ARAÚJO BORGES, nos termos da fundamentação supra. Custas a serem suportadas pela Embargante, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 14790/2008
Processo Nº: RT 02134-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DOMILTA CAROLINA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/12/2008, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/12/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14807/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOLD´ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 20/11/2008, às 15h15min, sendo facultada a presença das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 14757/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14791/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CIPRIANO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA
RECLAMADO(A): IDELFONSO ALVES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/12/2008, ÀS 15 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 12/12/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 14782/2008
Processo Nº: CS 00424-2008-013-18-01-0 13ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ ALBERTO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
EXECUTADO(A): NILSONMIRO GUIMARÃES ROCHA
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 110 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS,

Notificação Nº: 14806/2008
Processo Nº: RT 00696-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON JOSÉ DE SOUSA CRUZ
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): MB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição de fl. 160, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14766/2008
Processo Nº: CAU 01220-2008-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: ALVES DE QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MURILO RÉSIO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. ANTES DO EXPOSTO, CONHECO E ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTO.....ETC

Notificação Nº: 14779/2008
Processo Nº: RT 01342-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Proceda-se ao bloqueio do veículo penhorado à fl. 62 junto ao DETRAN/GO.
Após, designe-se hasta pública do referido bem.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14785/2008
Processo Nº: RT 01433-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDGARD FURTADO MARTINS
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): TROPICAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 504/506 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.
OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14796/2008
Processo Nº: RT 01499-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA COUTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante dos documentos de fls. 180/183 e certidão de fl. 185, por 05 (cinco) dias.
Após, decorrido o prazo legal, no silêncio, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14759/2008
Processo Nº: CCS 01558-2008-013-18-00-6 13ª VT
REQUERENTE..: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
REQUERIDO(A): ICF INSTITUTO DE CIÊNCIAS E FARMACÊUTICAS DE ESTUDOS E PESQUISAS S/S LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 14788/2008
Processo Nº: RT 01609-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.113/120 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14786/2008
Processo Nº: RT 01760-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANSS CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA - ME (ZU ESTÉTICA)
ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES
NOTIFICAÇÃO: ao recdo:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 37/40 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.
OBSERVAÇÃO; O RECURSO ENCONTRA-SE DIGITALIZADO NA INTERNETE NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 14803/2008
Processo Nº: RT 01790-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: AVENIL MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 03/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO: ``Isto posto, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por AVENIL MENDES DE OLIVEIRA em face de MUNICÍPIO DE TRINDADE, declaro a nulidade dos contratos de trabalho mantidos entre as partes, por ausência de concurso público, para assim condenar o Reclamado a realizar os depósitos para o FGTS (8%), em conta vinculada ao regime, no prazo de até oito (08) dias depois de notificado para tanto, sob pena de execução ex-officio, determinando, ainda, a liberação do que for depositado em proveito do Autor, mediante expedição de alvará judicial, indeferindo-se os demais pedidos, por falta de amparo legal, tudo nos termos da fundamentação supra (...). A condenação provisória, para fins legais, é fixada em R$ 3.000,00, arbitrando-se as custas em R$ 60,00, das quais o reclamado resta isento, à vista da sua personalidade jurídica pública. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 14762/2008
Processo Nº: RT 01805-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Intime-se o reclamado para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14777/2008
Processo Nº: RT 01822-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: VILMA BEZERRA DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): LUCIANA M. BORGES & CIA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS 50, QUE ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DA RECLAMADA NO SITE, www.TRT18.jus.br, em 05 dias.

Notificação Nº: 14805/2008
Processo Nº: RT 01832-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARINHO SANTIAGO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO: ``Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Antônio Marinho Santiago move em face de AGETOP, decido condenar a reclamada a pagar o adicional noturno e horas extras pelo intervalo não usufruído e adicional de horas extras pelas horas extras excedentes da décima diária, todos

com reflexos (...). Custas pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 12.000,00, devendo-se observar a normatização do art. 790-A, inciso I da CLT´´.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5719/2008
PROCESSO Nº RT 02134-2007-013-18-00-8
RECLAMANTE: DOMILTA CAROLINA DA SILVA
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: IBL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO
Data da Praça 01.12.2008 às 15 horas e 10 minutos
Data do Leilão 12.12.2008 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos), conforme auto de penhora de fl. 77, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA PADRE WENDEL Nº 371 SETOR AEROVIARIO CEP 74.435-115 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
23 (VINTE E TRÊS) GALÕES DE CÊRA PARA PISO, LÍQUIDA, COR AMARELA, DENTRO DA VALIDADE, DE 05 (CINCO) LITROS, MARCA MICO, AVALIADA EM R$ 8,80 (OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) CADA, TOTALIZANDO R$ 202,40 (DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5720/2008
PROCESSO Nº RT 00420-2008-013-18-00-0
RECLAMANTE: CIPRIANO FERREIRA DE SOUSA
EXEQÜENTE: CIPRIANO FERREIRA DE SOUSA
EXECUTADO: IDELFONSO ALVES PEREIRA
ADVOGADO(A): ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH
Data da Praça 01/12/2008 às 15 horas e 15 minutos
Data do Leilão 12/12/2008 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.176/177, encontrado(s) no seguinte endereço: GOIÁS LEILÕES – BR 060, KM. 07, GOIÂNIA/GO (SAÍDA PARA GUAPÓ), e que é(são) o(s) seguinte(s): 01–UM VW/GOL 1.6 POWER, ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W86P013797, COR VERMELHA, ANO 2005 / MODELO 2006,PLACA NGS-3190, RENAVAM 887246648, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$ 26.500,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5717/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01913-2008-013-18-00-7
RECLAMANTE: ROSENI MARIA DE FREITAS
RECLAMADO(A): MODELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.936.535/0001-02
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de MODELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 652/2008
Processo Nº: PCT 31/2002 JACP
AUTOR...: AGNALDO BUENO DA FONSECA E OUTROS + 007
ADVOGADO: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 17/11/2008, ÀS 09H30MIN, QUE SERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS SITUADA NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6766/2008
Processo Nº: RT 00909-1996-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA PEREIRA DOS SANTOS - MENOR + 001
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): NAPOLITANA INDUSTRIA DE MASSAS ALIMEN- TICIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante os termos do requerimento de fls. 244, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de 10 dias, conforme requerido. Intimem-se.

Notificação Nº: 6783/2008
Processo Nº: RT 00834-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE MATOS BELARMINO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tendo em vista que houve o pagamento da execução, resta sem objeto o pedido de designação de audiência para tentativa de conciliação, motivo pelo qual deixo de apreciar o requerimento de fls. 286/296.Intime-se.

Notificação Nº: 6778/2008
Processo Nº: RT 00918-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORICENA PERIGO DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 1138, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6785/2008
Processo Nº: RTN 00952-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA JULIANA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se o executado para efetuar o depósito da importância devida, resultante da diferença entre o total da execução e o depósito judicial (R$ 6.914,81), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6761/2008
Processo Nº: RT 00098-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NORIVAL DE MOURA BRITO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO, FANTASIA-ARTE GESSO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DO RECDO), fls. 165, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6771/2008
Processo Nº: RTN 00592-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ LOPES
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): AMADO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O exeqüente protocolou requerimento em 24.10.2008, solicitando a citação do executado por meio de carta precatória, quando da realização de um show na cidade de Cubatão-SP, em 08.11.2008.
Ocorre que o referido requerimento foi dirigido ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, razão pela qual somente chegou aos autos na data de ontem (04.11.2008). Ante o exposto, considerando a exigüidade do prazo, não há tempo hábil para a medida, ficando prejudicado o pedido de fls. 609. Intime-se.

Notificação Nº: 6784/2008
Processo Nº: RT 01202-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AFONSO FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): M. R. INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS LTDA ME + 004
ADVOGADO....: FLÁVIO ALVES DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Esclareça-se ao exeqüente que a desconsideração da personalidade jurídica se deu em face dos sócios Geralda Magela da Silva Sanches, Wagner Silva Sanches e Grasiely da Silva Sanches, conforme decisão de fls. 108. À vista do teor do requerimento de fls. 115, expeça-se novo mandado de citação, nos termos daquele de fls. 109, devendo o Sr. Oficial de Justiça constatar, por meio de indagações aos vizinhos, se os devedores ainda residem no local. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 6790/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): ENGECOM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 291/306, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6776/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HONICLEY LIMA ISRAEL
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 152/153, com exceção do pedido de isenção de custas e discriminação das parcelas (itens VII e VIII – fls. 153), para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 71,11, já inclusas as custas de liquidação e relativas ao cumprimento de mandados. Contribuição previdenciária cota parte do empregado e empregador, pela reclamada, no importe de R$ 44,63, atualizado até 30.06.2008. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Suspendam-se as hastas públicas designadas. Intime-se o leiloeiro, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Esclareça-se que a penhora de fls. 125, bem como os bloqueios judiciais de veículos (fls. 96/115) somente serão liberados após o integral cumprimento do acordo e recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias. Tendo em vista a reserva de crédito deferida nos autos 4ª VT n. 00222-2008-054-18-00-1 e 00247-2008-054-18-00- 5, encaminhe-se cópia deste despacho à Egrégia 4ª VT deste Foro, para ciência da presente homologação. A reserva de crédito solicitada pela Egrégia 2ª VT deste Foro (autos n. 00598-2008-052-18-00-3) resta prejudicada. Seja informada a 2ª Vara do Trabalho. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 6780/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista da petição de fls. 221 à reclamada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6791/2008
Processo Nº: RT 00325-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SÉRGIO MOREIRA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): TRANSCCOM ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que ficam designados Leilões para os dias 26/11/2008, às 15h02min e 17/12/2008, às 15h02min, para os bens penhorados nos autos do Processo 09112-2008-021-10-00-8 - 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Notificação Nº: 6768/2008
Processo Nº: RT 00577-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AURILA MARTINS DE SANTANA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo a nova avença noticiada na petição de fls. 42/43, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Quanto às obrigações sociais e fiscais, a reclamada deverá observar os comandos da ata de fls. 35, à qual me reporto, que passa a integrar esta decisão.Intimem-se as partes, via DJE.Dê-se ciência à União (PGF).

Notificação Nº: 6769/2008
Processo Nº: RT 00578-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREGELLY TOCACH DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo a nova avença noticiada na petição de fls. 41/42, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Quanto ao mais (FGTS, contribuição previdenciária e custas), a reclamada deverá observar os comandos da ata de fls. 18/20, à qual me reporto, que passa a integrar esta decisão, sendo certo que relativamente aos depósitos fundiários, seu recolhimento deverá ser comprovado até 25.11.2008.Intimem-se as partes, via DJE.Dê-se ciência à União (PGF).

Notificação Nº: 6781/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CARDOSO ROCHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comprovar nos autos o recolhimento dos valores apurados às fls. 52, em guia GPS, (observando a Res. 39/00 do INSS), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6759/2008
Processo Nº: RT 00732-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANA ALMEIDA GOMES GRANCIERI
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SILVÂNIA
ADVOGADO....: HUMBERTO JOÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 202/210, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6777/2008
Processo Nº: RT 00755-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO COTRIM FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. À vista da certidão negativa de fls. 81, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o correto endereço da 2ª reclamada.

Notificação Nº: 6765/2008
Processo Nº: RT 00756-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINEI PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): FLEXSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata.

Notificação Nº: 6788/2008
Processo Nº: RT 00757-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PETINELLI LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 75/78, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6770/2008
Processo Nº: RTS 00776-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZETH BISPO DE ASSIS
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 20-verso, intime-se a reclamante para informar, no prazo de 05 dias, o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 6787/2008
Processo Nº: RTS 00777-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA GARCÊS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA NOVA CAPITAL LTDA.
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6760/2008
Processo Nº: RTS 00803-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BACELAR DE SANTANA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVICOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V VAZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6764/2008
Processo Nº: RTO 00867-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELENITA PEREIRA ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 03/12/2008, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3944/2008
PROCESSO Nº RT 00964-2006-051-18-00-6
RECLAMANTE: LUCAS SANTOS MOREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCELO ROCHA SANTOS, CPF: 175.878.278-11 e
NATÁLIA AUGUSTO DA COSTA, CPF 290.327.598-09
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), MARCELO ROCHA SANTOS, CPF/CNPJ: 175.878.278-11 e NATÁLIA AUGUSTO DA COSTA, CPF 290.327.598-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência de que o(s) numerário(s) depositado(s) na(s) conta(s) judicial(is) nº 0014.042.01512580-9, R$ 46,52 (quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), 0014.042.01512578-7, R$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) e 0014.042.01512579-5, R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) foi(ram) convertido(s) em penhora. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento do(a)s executado(a)s, MARCELO ROCHA SANTOS e NATÁLIA AUGUSTO DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos seis de novembro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7134/2008
Processo Nº: RT 00852-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CLAUDIO ALFREDO HAHN + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao sócio executado Cláudio Alfredo Hahn: Deixo de apreciar a petição de fls. 267/268, em face da perda de seu objeto, ante os termos do despacho de fls. 261. [O feito já foi incluído na pauta de audiência do dia 19/11/2008, às 14h20min, para tentativa de conciliação]. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7146/2008
Processo Nº: AEM 00229-2007-052-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS TRIÂNGULO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência do deferimento da arrematação de fl. 235, que se deu por meio do r. despacho de fls. 238/239, proferido em 17/10/2008.

Notificação Nº: 7131/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DE ARAÚJO SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ALCÂNTARA E JORGE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Defiro, por 30 (trinta) dias, o pedido de dilação de prazo requerido pelo exeqüente às fls. 145. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7129/2008
Processo Nº: RT 01218-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, apresentar sua CTPS em secretaria, para as providências pertinentes, conforme sentença de fls. 182/195.

Notificação Nº: 7127/2008
Processo Nº: RT 00165-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HIPÓLITO OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Em face do teor do ofício e documentos de fls. 139/141 [extrato detalhado da conta vinculada do obreiro], os quais demonstram que os depósitos de FGTS não foram recolhidos em sua integralidade pela executada, defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 132, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, para apuração da indenização equivalente ao FGTS não depositado. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7137/2008
Processo Nº: AIN 00203-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALOISIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): FRINAPOLIS INDUSTRIA, COMERCIO E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para prosseguimento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26.11.2008, às 15h20min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão. Em face do teor da petição de fls. 220, intimem-se as testemunhas da reclamada (Margarete Vieira Otim, Nelson Serafim Fonseca e Irineu Elias Mendonça), arroladas às fls. 73, bem como a do reclamante (Fátima Amâncio de Souza), indicada às fls. 77. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7123/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7123/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 7125/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALEIXO FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À exeqüente: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 92, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à Primeira Vara Trabalhista deste Foro, solicitando reserva de crédito em seus autos de nº 00190-2008-051-18-00-5. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. Kleber de Souza Waki. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7135/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO ANTONIO PIRES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para: no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nos autos o comprovante de recolhimento do FGTS e da multa de 40% sobre o seu saldo, devidos em face das comissões não contabilizadas, que deverão ser depositados na forma da Lei nº. 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada pelos valores equivalentes.

Notificação Nº: 7144/2008
Processo Nº: RT 00738-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LIMA RAMOS
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em secretaria para retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7133/2008
Processo Nº: RTO 00780-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELENIR FREIRE
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a petição de fls. 138/139 foi apresentada intempestivamente e que em nada influenciaria no julgamento da presente lide, deixo de apreciá-la. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 15/134. Intime-se a reclamante. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7126/2008
Processo Nº: RTS 00799-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ZARIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 136/146 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por GERSINO JOSÉ DA SILVA em face de ZARIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: a) retificação da CTPS quanto à data de admissão; b) horas extras, adicional noturno e respectivos reflexos; c) pagamento das verbas rescisórias (saldo de salário, aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de um terço, salário trezeno proporcional), liberação do FGTS integral apurado no período contratual acrescido da multa incidente sobre o seu saldo; tudo observando os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo, e como se apurar em liquidação de sentença, atento à compensação dos valores já pagos a cada título. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em dois dias, apresente a CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a reclamada para que, em igual prazo, promova a retificação da CTPS e correta anotação da evolução salarial, na forma da fundamentação supra, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, observando-se a real remuneração e jornada admitidas pelo juízo, promova o cálculo e recolhimento do FGTS devido em razão do período contratual e acerto rescisório, na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; c) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias devidas – sob pena de execução, e IRRF – sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, observando-se a legislação pertinente. d) oficiem-se à União, CEF/GO e DRT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I.. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7128/2008
Processo Nº: RTS 00833-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL GONÇALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da reclamada, constituído às fls. 24. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 22/23, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculados sobre o valor do acordo (R$ 200,00), das quais fica dispensado do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), incidente sobre o valor do acordo, até o dia 02.12.2007 e comprovar nos autos até o dia 10.12.2008, através de GPS, sob pena de execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, VIII, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Ressalto que o valor discriminado pelas partes como parcela indenizatória do aviso prévio (R$ 100,00), refere-se, tão-somente, à 23,47% desta parcela, sendo esta a proporção da dedução das verbas indenizatórias que deverá ser utilizada quando da apuração das contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 22/23, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5874/2008
Processo Nº: ACP 00183-2000-053-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY
ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 05/12/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 879/880 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/12/2008, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5899/2008
Processo Nº: RT 00066-2003-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FARIA DE MENESES + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 005
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Antes de apreciar o requerimento do exeqüente, constante da petição de fls. 296/297, no sentido de que seja procedida à nova pesquisa no BACENJUD, determino que ele traga aos autos, no prazo de 10 dias, a Certidão de Crédito expedida à fl. 287 e reciba à fl. 293-verso. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 06 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5884/2008
Processo Nº: RT 00309-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE CARLI
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A sentença exeqüenda de fls. 474/485, que não reconheceu o abandono de emprego alegado pela reclamada/executada nem a justa causa patronal ensejadora da rescisão indireta do contrato de trabalho, declarou que o reclamante/exeqüente pediu demissão em 09/04/2005 e, por conseqüência, indeferiu a liberação do FGTS e das guias do Seguro-Desemprego. Assim, a pretensão das partes, contida na petição de fls. 813/814, no sentido de que seja homologado o reconhecimento, pela executada, da dispensa imotivada do reclamante/exeqüente, evidencia fraude ao FGTS e ao Seguro-Desemprego, visto que, no caso de pedido de demissão, o trabalhador não faz jus à movimentação da sua conta vinculada no FGTS (art. 35 do Decreto nº 99.684/90, que regulamentou a Lei nº 8.036/90) nem ao recebimento do benefício do Seguro-Desemprego (art. 3º da Lei nº 7.998/90 c/c art. 3º da Resolução CODEFAT nº 467/2005, que revogou a Resolução nº 392/2004), não podendo o Juízo ser conivente com tal ato. Por tais razões, indefere-se a supracitada pretensão. Com fulcro no art. 791, II, c/c art. 265, II, ambos do CPC, de aplicação subsidiária o processo do trabalho (CLT, art. 769), defere-se o outro requerimento formulado pelas partes, suspendendo-se, por conseguinte, a execução pelo prazo improrrogável de 05 meses. Intimem-se as partes. Anápolis, 05 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5895/2008
Processo Nº: RT 00766-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SÉRGIO PINHEIRO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a consulta no BACENJUD e no DETRAN-GO em relação ao 2º executado restou negativa (cf. Certidão de fl. 247-verso), intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo acima, fica suspenso o curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 06 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5900/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL RAMOS SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado na conta corrente mantida pela executada no BANCO DO BRASIL S/A, no importe de R$ 79.776,26, que será transferido para uma conta judicial junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (v. fl. 1.007). Por conseguinte, estando a execução integralmente garantida pela penhora de dinheiro ora levada a efeito, desconstitui-se a constrição dantes efetivada, a qual recaiu sobre os valores de R$ 77.606,32 e R$ 396,09 (total de R$ 78.002,41), que se encontravam depositados em contas mantidas em nome da executada junto ao BANCO ITAÚ S/A e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (v. fls. 989 e 993). Liberem-se à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, com os respectivos acréscimos, os valores supra-referidos, os quais se encontram depositados nas contas judiciais ns. 01512312-1 e 01512311-3 da agência 0014 da CAIXA (v. guias de fls. 991/992). Intime-se a executada, podendo ela, querendo, no prazo de 05 dias, opor embargos versando exclusivamente sobre a penhora de dinheiro ora realizada. traslade-se cópia deste despacho para os autos dos Embargos de Terceiro cuja interposição está certificada à fl. 995 destes autos (processo nº 00765-2008-053-18-00-2). Anápolis, 06 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5888/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE DE PAULA DIAS
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DR.
RECLAMADO(A): FRANCISCO ROBERTO BEZERRA RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção do bem.

Notificação Nº: 5888/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE DE PAULA DIAS
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DR.
RECLAMADO(A): FRANCISCO ROBERTO BEZERRA RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais, fone (062) 3092-1632, para combinar com o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, dia e hora, para cumprimento da diligência designada nestes autos, devendo fornecer os meios necessários à remoção do bem.

Notificação Nº: 5898/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEVI RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 194/196, a empresa ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA interpõe Embargos à Arrematação, os quais foram julgados improcedentes (sentença de fls. 224/225). Em 22.10.2008, a empresa REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA Agava de Petição da mencionada decisão (fls. 233/238). Pois bem. Os autos revelam que o processo foi extinto sem julgamento do mérito em relação à empresa REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA, restando essa excluída do pólo passivo (sentença de fls. 82/96). O bem objeto da arrematação pertence à empresa ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA (fl 160). Nesse passo, a empresa REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA não tem interesse para recorrer da decisão de fls. 224/225, uma vez que não verificada a sucumbência. Em sendo assim, não restaram preenchidos todos os pressupostos objetivos (lesividade ou sucumbência) e subjetivos (legitimidade e interesse) de admissibilidade recursal, pois a recorrente não é sujeito da relação processual, muito menos teve seus bens afetados pela penhora, razão pela qual denego seguimento ao recurso de Agravo de Petição de fls. 233/238, restando prejudicadas as contra-razões e fls. 242/246. Intimem-se as partes. Anápolis, 06 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5881/2008
Processo Nº: RT 00450-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VERONEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 05/12/2008, às 10h05min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 60 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/12/2008, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5887/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON LOPES BEZERRA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do saldo remanescente, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5896/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE BATISTA BANDEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exeqüente, prazo de 10 (dez) dias, da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 73, onde consta informação acerca de não existir crédito da executada junto à empresa CARREFOUR. Nesse mesmo prazo, deverá o exeqüente manifestar-se seu interesse na manutenção da penhora de fl. 64, ou que indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução. Decorrido o prazo acima, sem manifestação, fica liberada a penhora de fl. 64, e suspensa a execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 06 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5893/2008
Processo Nº: CPE 00584-2008-053-18-00-6 3ª VT
EXEQUENTE...: DIEGO MAUSS WILLEMANN
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 05/12/2008, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 12 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/12/2008, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5893/2008
Processo Nº: CPE 00584-2008-053-18-00-6 3ª VT
EXEQUENTE...: DIEGO MAUSS WILLEMANN
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 05/12/2008, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 12 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/12/2008, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5893/2008
Processo Nº: CPE 00584-2008-053-18-00-6 3ª VT
EXEQUENTE...: DIEGO MAUSS WILLEMANN
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCI
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 05/12/2008, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 12 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 18/12/2008, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5885/2008
Processo Nº: RT 00600-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
RECLAMADO(A): SÍLVIO JOSÉ FERNANDES (PANIFICADORA BANDEIRANTE) + 001
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Converto em penhora o bloqueio on line, cujo valor se encontra depositado na conta judicial nº 01512650-3, no importe de R$ 65,28, intimando-se o segundo executado, Sr. SÍLVIO JOSÉ FERNANDES, para os fins do artigo 884 da CLT...Anápolis, 05 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5894/2008
Processo Nº: RT 00745-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA COSTA GAMA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): ANTONIO ELISMAR CAVALCANTE GUEDES (CONSTRUTORA CAVALCANTE) + 001
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber documentos (CD/SD) que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5892/2008
Processo Nº: RTO 00854-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN CONCEIÇÃO PENA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ROBERTO MACHADO GOMES BORGES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 24/11/2008, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1.705/2008
PROCESSO Nº ConPag 00183-2000-053-18-00-9
CONSIGNADO/EXEQÜENTE : JÂNIO BATISTA LUCY
CONSIGNANTE/EXECUTADA: LOJAS EMBAIXADOR LTDA
Data da Praça 05/12/2008 às 10 horas
Data do Leilão 18/12/2087 às 09 horas
LOCALIZAÇÃO DOS BENS: AV. BRASIL, QD. 07, LTS. 112/115, RESIDENCIAL MARIA LUÍZA, BAIRRO CIDADE JARDIM, ANÁPOLIS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, localizados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 879/880, na guarda do Depositário, Sr. JÂNIO BATISTA LUCY.RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) apartamento de nº 102, térreo do bloco "B" do Condomínio Residencial Maria Luiza, nesta cidade, com três quartos, sendo um suíte, um banheiro social, sala, cozinha, área de serviço, vaga para automóvel de nº 15, com área privativa de 75,0130 m², área comum de 13,1676 m², área de box de 12,500 m², total acumulado de 100,6806 m², fração ideal decimal de 0,0281286% e fração ideal de terreno de 64,89279%, onde se edificado aludido edifício, correspondente à unificação dos lotes 112 e 115 da quadra07 do loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, com área total de 2.307 m², ou seja, mede 30,30 metros de largura na frente, 30,00 metros de largura nos fundos, 79,15 metros de extensão do lado direito e 74,65 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando na frente com a Av. Brasil, nos fundos com área verde, à direita com os lotes 107 e 111 e à esquerda com a Av. Matriculado no R-01-49.794 – Prot. 10.794/05 – 14/10/2005, avaliado por R$ 120.000,00; b) 01 (um) apartamento de nº 101, térreo do bloco "B" do Condomínio Residencial Maria Luiza, nesta cidade, com três quartos, sendo um suíte, um banheiro social, sala, cozinha, área de serviço, vaga para automóvel de nº 16, com área privativa de 75,0130 m², área comum de 13,1676 m², área de box de 12,500 m², total acumulado de 100,6806 m², fração ideal decimal de 0,0281286% e fração ideal de terreno de 64,89279%, onde se edificado aludido edifício, correspondente à unificação dos lotes 112 e 115 da quadra 07 do loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, com área total de 2.307 m², ou seja, mede 30,30 metros de largura na frente, 30,00 metros de largura nos fundos, 79,15 metros de extensão do lado direito e 74,65 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando na frente com a Av. Brasil, nos fundos com área verde, à direita com os lotes 107 e 111 e à esquerda com a Av. Matriculado no R-01-49.793 – Prot. 10.794/05 - 14/10/2005, avaliado por R$ 120.000,00; c) 01 (um) apartamento de nº 101, térreo do bloco "A" do Condomínio Residencial Maria Luiza, nesta cidade, com três quartos, sendo um suíte, um banheiro social, sala, cozinha, área de serviço, vaga para automóvel de nº 12, com área privativa de 75,5245 m², área comum de 13,1676 m², área de box de 12,3700 m², total acumulado de 101,0621 m², fração ideal decimal de 0,0282352% e fração ideal de terreno de 65,13869%, onde se edificado aludido edifício, correspondente à unificação dos lotes 112 e 115 da quadra 07 do loteamento denominado Bairro Cidade Jardim, nesta cidade, com área total de 2.307 m², ou seja, mede 30,30 metros de largura na frente, 30,00 metros de largura nos fundos, 79,15 metros de extensão do lado direito e 74,65 metros de extensão do lado esquerdo, confrontando na frente com a Av. Brasil, nos fundos com área verde, à direita com os lotes 107 e 111 e à esquerda com a Av. Matriculado no R-01-49.791 – Prot. 10.794/05 – 14/10/2005, avaliado por R$ 120.000,00. Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omiss ão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos seis de novembro de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1.708/2008
PROCESSO Nº RT 00450-2008-053-18-00-5
EXEQÜENTE: MARIA VERONEIDE DE OLIVEIRA
EXECUTADO: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA
Data da Praça : 05/12/2008 às 10h05min
Data do Leilão: 18/12/2008 às 09h01min
LOCALIZAÇÃO DOS BENS: TRAVESSA MAUITY BARBOSA ESCOBAR Nº 60, CENTRO, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiveremconhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 1º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados por R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 60, na guarda do Depositário, Sr. PAULO ALEXANDRE CARVALHÃES ESCOBAR. RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) respirador pressiométrico para UTI, marca BIRD CORPORATION, modelo Mark 7, nº de série 717026, usado, avaliado por R$ 4.000,00; b) 01 (um) respirador pressiométrico para UTI, marca BIRD CORPORATION, modelo Mark 8, usado, avaliado por R$ 5.000,00 Quem pretender arrematar ou adjudicar ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematação nem pedido de adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos seis de novembro de dois mil e oito (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8561/2008
Processo Nº: RT 00175-2004-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista as manifestações da reclamada (fls. 995/996) e do reclamante (fls. 1012/1013), deverá ser considerada para o cálculo do reflexo dos valores dos aluguéis pagos pela reclamada em favor do reclamante, a média relativa aos períodos aquisitivos, considerando os documentos de fls. 1014/1038 e, ainda, a importância adiantada (R$ 18.000,00) no período em que o reclamante trabalhou na cidade de Anápolis. Cientifiquem-se as partes. Após, retornem os autos à Contadoria para liquidação da sentença. Anápolis, 03 de novembro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8615/2008
Processo Nº: RT 00789-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (SUCESSORA DE CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA) + 003
ADVOGADO....: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos. Conforme expressado na sentença dos embargos de terceiro, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 622/629, o reconhecimento de que a empresa BANCORBRÁS - Administradora de Consórcio Ltda sucedeu a executada, tornou prejudicada a alegação de configuração de grupo econômico desta última com a empresa CCA Motos Ltda, sendo que tal entendimento foi confirmado pelo 2º grau de jurisdição, conforme certificado à fl. 634. Desse modo, indefiro o requerimento formulado pela sucessora às fls. 611/612, no sentido de que seja penhorado bem da empresa CCA Motos Ltda, em substituição ao de sua propriedade, penhorado no Juízo Deprecado. Intime-se. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8616/2008
Processo Nº: RT 00789-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): MUNIR CAIXE + 003
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos. Conforme expressado na sentença dos embargos de terceiro, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 622/629, o reconhecimento de que a empresa BANCORBRÁS - Administradora de Consórcio Ltda sucedeu a executada, tornou prejudicada a alegação de configuração de grupo econômico desta última com a empresa CCA Motos Ltda, sendo que tal entendimento foi confirmado pelo 2º grau de jurisdição, conforme certificado à fl. 634. Desse modo, indefiro o requerimento formulado pela sucessora às fls. 611/612, no sentido de que seja penhorado bem da empresa CCA Motos Ltda, em substituição ao de sua propriedade, penhorado no Juízo Deprecado. Intime-se. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8617/2008
Processo Nº: RT 00789-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): GISELDA ABDALLA + 003
ADVOGADO....: MARGARETH REVOREDO NATRIELLI
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos. Conforme expressado na sentença dos embargos de terceiro, cuja cópia encontra-se juntada às fls. 622/629, o reconhecimento de que a empresa BANCORBRÁS - Administradora de Consórcio Ltda sucedeu a executada, tornou prejudicada a alegação de configuração de grupo econômico desta última com a empresa CCA Motos Ltda, sendo que tal entendimento foi confirmado pelo 2º grau de jurisdição, conforme certificado à fl. 634. Desse modo, indefiro o requerimento formulado pela sucessora às fls. 611/612, no sentido de que seja penhorado bem da empresa CCA Motos Ltda, em substituição ao de sua propriedade, penhorado no Juízo Deprecado. Intime-se. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8612/2008
Processo Nº: RT 00002-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): ORIDES BARSOTO
ADVOGADO....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: 1 – Tendo em vista a certidão exarada à fl. 389, considero o executado intimado do despacho de fl. 382, através de seu procurador, fl. 384. 2 – Deverá o executado, efetuar o depósito relativo à comissão do leiloeiro (R$ 1.305,00, fl. 362), no prazo de 05 dias, ciente de que na omissão a execução terá prosseguimento com o bem penhorado à fl. 182, objetivando a quitação da referida comissão. Intime-se o executado, por meio de seu procurador. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8560/2008
Processo Nº: RT 00166-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SIVALDINO DA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): VALTER GENTIL DA COSTA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o exeqüente intimado a comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 8606/2008
Processo Nº: RT 00224-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): HELEN VELASCO PFRIMER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o procurador da reclamante, no prazo de trinta dias, indicar de forma conclusiva, os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. (Art. 212 do PGC).

Notificação Nº: 8613/2008
Processo Nº: RT 00531-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: SUEDIMAR MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. 1 - O Tradutor nomeado por este Juízo intimado a se manifestar acerca do despacho exarado pela Coordenação Judicial deste E. Tribunal Regional do Trabalho, condicionou a realização do trabalho à expedição de nota de empenho. Entretanto, considerando a impossibilidade de adoção de tal procedimento (expedição de nota de empenho), expressada no despacho mencionado, foi o Tradutor novamente intimado a se manifestar acerca de seu interesse em realizar o trabalho técnico que lhe foi confiado (fls. 236 vº e 240 vº), quedandose silente, conforme certificado à fl. 241. Diante disso, concedo ao exeqüente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução, considerando que as pesquisas realizadas junto ao BACEN, DETRAN e INCRA relativas à executada, sra. Janete Lopes Vieira, resultaram infrutíferas, conforme verifica-se à fl.213. Na omissão, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Caracterizada esta hipótese deverá a Secretaria certificar nos demais feitos em tramitação nesta Vara do Trabalho em face dos executados, nos quais houve expedição de Cartas Rogatórias expedidas (RT-00538-2006-054-18-00-1 e RT-00903-2006-054-18-8). 2 - Expirado o prazo constante do parágrafo anterior, seja intimado o exeqüente a, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na

omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005, hipótese em que deverá o exeqüente ser intimado para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o decurso do prazo em questão, caso o mesmo não atenda à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8609/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista à reclamada do recurso ordinário apresentado pelo reclamante às fls. 301/309, prazo legal. Intime-se. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trablho.

Notificação Nº: 8614/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 – Homologo o acordo noticiado na petição de fls. 97/98 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias, comunicar em caso de inadimplemento, presumindo-se no seu silêncio a respectiva quitação. No mesmo prazo, deverá informar qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações de fazer definidas nos itens "I" e "III" da petição de acordo, presumindo-se, no silêncio, o cumprimento das obrigações patronal. 3 – Comprove o Executado o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais constantes do cálculo de fl. 59, devidamente atualizados, bem como das custas relativas às diligências realizadas, no prazo de 30 dias, ciente de que na omissão a execução terá prosseguimento. 4 – Após a quitação de todos os débitos, seja desconstituída a penhora formalizada à fl. 92, intimando-se o depositário da desoneração do encargo e seja oficiado ao MM. Juiz da 1ª VT/Anápolis solicitando o cancelamento da reserva de crédito referida à fl. 95. 5 – Solucionadas todas as pendências, arquivem-se os autos. Intimem-se. Anápolis, 06 de novembro de 2008, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8563/2008
Processo Nº: AAT 00347-2008-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: RONALDO ADRIANO JÚNIOR
ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RÉU(RÉ).: TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.
ADVOGADO: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Não vislumbro a necessidade de realização de nova perícia, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 344/345. Intime-se. 2 - Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 03 de novembro de 2008, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho DE ORDEM DO EXMO SR JUIZ DO TRABALHO, INCLUI-SE NA PAUTA DE 11/12/2008 ÀS 16 HORAS.

Notificação Nº: 8607/2008
Processo Nº: RT 00486-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEC ROUPAS EMBALAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - O exequente trabalhista, por meio da petição de fl. 113, alegando que "passa por sérias dificuldades em casa, tendo experimentado corte de energia, água e outros", discordou do requerimento formulado pela reclamada às fls. 108/109, no sentido de que seja parcelado o débito em execução (depósito imediato do corresponde a 30% do valor apurado e pagamento do saldo remanescente em até 6 parcelas mensais). Requer o exequente, pelos fatos acima alegados, que a execução tenha prosseguimento com a devida urgência. Desse modo, diante da discordância do exequente, indefiro o requerimento formulado pela executada na petição juntada às fls. 108/109. Cientifiquem-se as partes. 2 – Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco ABN AMRO Real S.A. Intime-se a executada nos termos do artigo 884 da CLT. 3 - Intime-se o exequente previdenciário para manifestar-se acerca da petição protocolizada sob o nº 875618, apresentada pela executada, bem como dos documentos que a acompanharam, no prazo de 10 dias. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8608/2008
Processo Nº: RT 00486-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HERING TEXTIL S/A. + 001
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - O exequente trabalhista, por meio da petição de fl. 113, alegando que "passa por sérias dificuldades em casa, tendo experimentado corte de energia, água e outros", discordou do requerimento formulado pela reclamada às fls. 108/109, no sentido de que seja parcelado o débito em execução (depósito imediato do corresponde a 30% do valor apurado e pagamento do saldo remanescente em até 6 parcelas mensais). Requer o exequente, pelos fatos acima alegados, que a execução tenha prosseguimento com a devida urgência.
Desse modo, diante da discordância do exequente, indefiro o requerimento formulado pela executada na petição juntada às fls. 108/109. Cientifiquem-se as partes. 2 – Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco ABN AMRO Real S.A. Intime-se a executada nos termos do artigo 884 da CLT. 3 - Intime-se o exequente previdenciário para manifestar-se acerca da petição protocolizada sob o nº 875618, apresentada pela executada, bem como dos documentos que a acompanharam, no prazo de 10 dias. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8572/2008
Processo Nº: AAT 00559-2008-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: MARILENE DA SILVA LIMA
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 04/12/2008 às 16 horas, pra acerto na pauta.

Notificação Nº: 8558/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAINA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): EXPLOSIVOS PIRINEUS LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário da Reclamante, prazo sucessivo de oito dias(começando pelo primeiro reclamado).

Notificação Nº: 8559/2008
Processo Nº: RT 00689-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVAINA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BRUNO PORTO COELHO DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário da Reclamante, prazo sucessivo de oito dias(começando pelo primeiro reclamado).

Notificação Nº: 8610/2008
Processo Nº: CPE 00703-2008-054-18-00-7 4ª VT
EXEQUENTE...: INSS - UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL RIO DAS ALMAS LTDA.
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Vistos. Tendo em vista o teor da peça de fl. 26, prorrogo por mais 15 dias o prazo concedido à executada no despacho de fl. 19. Cientifique-se. Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8611/2008
Processo Nº: RT 00706-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ABAETE GABRIEL PEREIRA MATOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 - Dê-se vista às partes do laudo pericial apresentado às fls. 86/106, prazo comum de 05 dias. Intimem-se. (...) Anápolis, 05 de novembro de 2008, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8584/2008
Processo Nº: RT 00750-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CORREIA DA FONSECA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 02/12/2008 às 16 horas, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 8566/2008
Processo Nº: RTO 00770-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO BEZERRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 09/12/2008 às 16 horas, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 8569/2008
Processo Nº: RTS 00788-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: EMILENE MARÍLIA DUARTE
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 27/11/2008 às 16 horas, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 8598/2008
Processo Nº: RTS 00799-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ELISMAR CAVALCANTE GUEDES + 001
ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 25/11/2008 às 13h e 30min, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 8581/2008
Processo Nº: RTO 00844-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR DE CARVALHO
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): GEOMED TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 25/11/2008 às 15 horas, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 8591/2008
Processo Nº: RTO 00845-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: GISCAR TAVARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 25/11/2008 às 15he20min, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 8577/2008
Processo Nº: RTO 00860-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURO SÉRGIO DE SOUSA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se a audiência para a data de 27/11/2008 às 14h e 50min, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 8594/2008
Processo Nº: RTO 00862-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RAUYER PEREIRA BRITO JÚNIOR
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, adia-se o horário da audiência para às 14he30min, na data de 09/12/2008.

Notificação Nº: 8589/2008
Processo Nº: RTS 00863-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ PRADO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Processo incluído na pauta de 20/11/2008 às 13h e 40min.

Notificação Nº: 8605/2008
Processo Nº: RTS 00865-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE PIRES DE MORAIS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANA MARIA SANTOS MIKELAITIS - EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 25/11/2008 às 13h e 50min.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4395/2008
PROCESSO: RT 01076-2006-054-18-00-0
EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
(RECTE: ALMIRO JOSÉ FERREIRA)
EXECUTADO(S): JOSÉ PINTO DE SOUZA , CPF/CNPJ: 193.241.891-15
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ PINTO DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 39.248,22, atualizado até 30/06/2008, conforme cálculos de fls. 939/943, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 39.052,96;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 195,26; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 39.248,22. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ PINTO DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital . Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4396/2008
PROCESSO: RT 00364-2007-054-18-00-8
EXEQÜENTE(S): MAICON DIAS DA SILVA
EXECUTADO(S): ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA e RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS.
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m)citado(s) o(s) executado(s), ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA e RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 2.422,38, atualizado até 29/08/2008, conforme cálculos de fls. 203/206, os quais restam homologados neste ato para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Portaria 4ªVT nº 01/06. PRINCIPAL-R$ 2.095,10;CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 20,95; INSS/EMPREGADOR, SAT E ERCEIROS)-R$ 294,38;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 11,95; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 2.422,38. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA e RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, D'avila Valéria A. G. Nascimento, Assistente 02, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4411/2008
PROCESSO: RT 00689-2008-054-18-00-1
RECLAMANTE: LUCIVAINA DE JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPLOSIVOS PIRENÓPOLIS LTDA e JOSÉ DE OLIVEIRA.
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EXPLOSIVOS PIRENÓPOLIS LTDA e JOSÉ DE OLIVEIRA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para: "Vista concedida aos reclamados do Recurso Ordinário da Reclamante, prazo sucessivo de oito dias(começando pelo primeiro reclamado)." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos seis de novembro de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12403/2008
Processo Nº: RT 00349-2002-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSE DE SANTANA FILHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (SUC. DE CHICO MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA)
ADVOGADO....: MARKO ANTÔNIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De-se vista ao exequente, por 05 dias, a fim de que manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12370/2008
Processo Nº: RT 01102-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEODACI RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito para prosseguimento da execução em curso nestes autos, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12396/2008
Processo Nº: RT 00754-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL CUSTÓDIO MONTEIRO
ADVOGADO....: VALDETE DA SILVA CATÚLIO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Não obstante, recebo a peça de fls. 189 e seguintes como Agravo de Petição. Intimem-se o Reclamante e o Reclamado a, caso queiram, manifestarem-se acerca do Agravo de Petição de fls. 189 e seguintes. PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.
Decorrido os prazos supra com ou sem a manifestação das Partes, conclusos para novas deliberações (remessa ao TRT).

Notificação Nº: 12414/2008
Processo Nº: RT 02436-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12415/2008
Processo Nº: RT 02436-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12416/2008
Processo Nº: RT 02436-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔNICA OTTONI BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12374/2008
Processo Nº: RT 01258-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SULAMÉRICA SUPERMERCADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Ante a inércia do Reclamante acerca da intimação determinada no despacho de fl. 198 (vide certidão de fl. 200), este Juízo considera como devidamente cumprido o acordo homologado nestes autos no que tange às verbas devidas ao Reclamante.Reitere-se a intimação determinada no despacho de fl. 182, desta feita, ressaltando que a inércia do Reclamado poderá acarretar o reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que não cumpriu o acordo homologado nestes autos no que se refere aos honorários médicos devidos (vide penúltimo parágrafo da ata de fl. 156). PRAZO DE 05 DIAS.Decorrido o prazo concedido no parágrafo supra/anterior, reitere-se a intimação ali determinada, desta feita, de forma direta, ao Reclamado. PRAZO DE 05 DIAS.
Caso o Reclamado não se manifeste, conclusos para novas deliberações (valor a ser executado: contribuição previdenciária, custas e honorários periciais).
Intime-se o Reclamado a comprovar o pagamento do valor devido a título de honorários relativos à perícia médica. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 12399/2008
Processo Nº: RT 01552-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL CORREIA SUFIAT
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO TROPICAL (REPR. POR TARCÍSIO GONÇALVES MOTA)
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.117, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12402/2008
Processo Nº: RT 01769-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA FORMATO LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se o credito trabalhista liquido ao exequente, por seu procurador se este detiver poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 12400/2008
Processo Nº: RT 00433-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LIDUVINO FERREIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SÃO FRANCISCO (PROPRIEDADE DE LUCIANA MARTINS NAVES) + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.237, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12401/2008
Processo Nº: RT 00433-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LIDUVINO FERREIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WALTERINO RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.237, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12395/2008
Processo Nº: AAT 01409-2008-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: REGINALDO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: ALFREDO MALASPINA FILHO
RÉU(RÉ).: BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 12368/2008
Processo Nº: RT 01443-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MATILDE ANA DOS SANTOS E SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CLINICA SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos de Declaração, interposto pela reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12398/2008
Processo Nº: RT 01822-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIS PAIVA DA FONTE
ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 12388/2008
Processo Nº: RT 01890-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para comprovar recolhimento previdenciario, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12404/2008
Processo Nº: RT 01914-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTYA MELO
ADVOGADO....: LARISSA CAROLINA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO....: EDUARDO VICENTE DE PAULA MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12405/2008
Processo Nº: RTO 02047-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NEY HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 12389/2008
Processo Nº: RTO 02071-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO SOBRINHO GONÇALVES
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP.PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De ordem da Meritssima Juiza, retirei o presente feito na pauta do dia 10/11/2008, as 15h10min, tendo em vista a devolução da intimação pelos correios e a indicação do novo endereço da reclamada e redesignei a audiência UNA para o dia 25/11/2008, as 15h10min.

Notificação Nº: 12393/2008
Processo Nº: RTO 02071-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANO SOBRINHO GONÇALVES
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP.PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
De ordem da Meritssima Juiza, retirei o presente feito na pauta do dia 10/11/2008, as 15h10min, tendo em vista a devolução da intimação pelos correios e a indicação do novo endereço da reclamada e redesignei a audiência UNA para o dia 25/11/2008, as 15h10min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 287/2008
PROCESSO Nº RT 00407-2003-081-18-00-4
.Processo nº RT 00407-2003-081-18-00-4
Exeqüente: VICENTE PIRES DA SILVA
Executada: PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, bem como seus sócios co-devedores: ARCENIZIO JOSÉ DA SILVA, MARIA ELZA DA SILVA, MARCELINO JOSÉ DA SILVA, JAIME FERNANDES DIAS, ALEX CRUZ SANTOS, JOSÉ AURÉLIO MARQUES DE SOUSA, LAZARO DIAS CARNEIRO, SOLOMY STIVAL DE FARIA, MYCAL STIVAL FARIA,, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 11.647,70, correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, conforme petição de fls. 847. E para que chegue ao conhecimento da reclamada PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA e seus demais sócios e co-devedores, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 286/2008
PROCESSO Nº ET 00494-2008-081-18-00-4
.Processo nº ET 00494-2008-081-18-00-4
Embargante: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA.
Embargado: CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Ressalte-se que a parte deverá ter em mente que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (CPC, art. 1.053 c/c art.803, caput). E para que chegue ao conhecimento do Embargado CLAUDEMIR RODRIGUES DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Marcelo de Oliveira Vasconcelos, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8387/2008
Processo Nº: RT 00249-2000-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: OTAIDES FAUSTINO MOURA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 421, por 05 dias, sob pena de se considerarem verdadeiras as alegações do reclamante.

Notificação Nº: 8372/2008
Processo Nº: RT 01535-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDERLAN MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): GARAVELO ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas na Dívida Ativa da União. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 16,01), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada.
Intime-se o INSS. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 8385/2008
Processo Nº: CCS 01747-2005-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): OLIVEIRA E ALVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Intime-se o credor a requerer o que entender de direito, em 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 8357/2008
Processo Nº: RT 02079-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDOVAL APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): ANDERSON FERREIRA GONÇALVES (ART PEDRAS J.A.)
ADVOGADO....: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
O credor a indicar bens do executado passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 8373/2008
Processo Nº: RT 00350-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEITON SANCHES NUNES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
RECLAMADO(A): CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA : VERDURÃO BELA VISTA) + 005
ADVOGADO....: MARCOS DA SILVA GAZORLA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Dê-se vista dos autos ao credor, por 10 (dez) dias, para que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 8401/2008

Processo Nº: AAT 01057-2007-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CRISTINA ALVES DE LIMA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO (N/P DO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 22.913,20, calculadas sobre R$ 1.145,660,00, valor atribuído á causa, das quais fica isenta. Honorários periciais pelo TRT, arbitrados em R$ 1.000,00. Após o trânsito em julgado, à Secretaria para a requisição de pagamento. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 05 de novembro de 2008. Ataíde Vicente da Silva Filho - Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 8360/2008
Processo Nº: RT 01271-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOELINO DE ÁVILA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 483/505, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8407/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA GRAZIELLE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EURÍPIDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 133, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 94,72 (noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 94,25 (noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 8400/2008
Processo Nº: RT 01464-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRENO RANNER REZENDE E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao credor dos docs. de fls.153/156, por 10 dias.

Notificação Nº: 8359/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DEIJENIR FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURDORES DAS PARTES:
Vista às partes da manifestação do perito de fls. 317/323, pelo prazo comum 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8361/2008
Processo Nº: RT 02022-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): METROPOLE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de habilitação no seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8378/2008
Processo Nº: RT 02277-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Defere-se a prorrogação do prazo para a entrega do laudo pericial por mais 15 (quinze) dias. Dê-se ciência às partes e à perita.

Notificação Nº: 8358/2008
Processo Nº: RT 02302-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JONNATHAN MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MÁRCIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DOLCI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao credor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 85. Prazo legal.

Notificação Nº: 8377/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO DAS FRALDAS LTDA.
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 50/53, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 72,41 (setenta e dois reais e quarenta e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 102,34 (cento e dois reais e trinta e quatro centavos) - contribuição previdenciária referente ao PACTO, cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 3 - R$ 0,87 (oitenta e sete centavos) - custas processuais e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 175,62 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Para os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no CEI/NIT/PIS e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação da Procuradoria Geral, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 8365/2008
Processo Nº: RT 00844-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 225, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 1.444,91 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 1.437,73 (um mil, quatrocentos e trinta sete reais e setenta e três centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 312,55 - cota parte do empregado e R$ 1.125,18 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal de (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 8374/2008
Processo Nº: RT 00895-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA REZENDE JUNIOR
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): SOCIEDADE HOTELEIRA ALFA LTDA.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 50, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 683,74 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro

centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 680,34 (seiscentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 8368/2008
Processo Nº: RT 01162-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FLORIANA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): APARECIDA JUSTINA SALES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 35, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 154,76 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 153,99 (cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,77 (setenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 8371/2008
Processo Nº: RT 01248-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Em atenção ao princípio do contraditório, dê-se vista ao reclamado da petição e documentos de fls. 426/428, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8369/2008
Processo Nº: RT 01363-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 78, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 34,45 (trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 7,49 - cota parte do empregado e R$ 26,96 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,17 (dezessete centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), valor atualizado até 31.10.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 8408/2008
Processo Nº: RT 01364-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY VITOR PEREIRA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): CLEYTON PEREIRA RAMOS & CIA LTDA. ME-(SUPERMERCADO & HORTI FRUTI CONQUISTA)
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 47, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 32,97 (trinta e dois reais e noventa e sete centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 32,81 (trinta e dois reais e oitenta e um centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,16 (dezesseis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 8414/2008
Processo Nº: RT 01366-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 209, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 363,57 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 361,76 (trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 8364/2008
Processo Nº: RT 01385-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IVETE RIBEIRO DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 59, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 108,88 (cento e oito reais e oitenta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R$ 23,67 - cota parte do empregado e R$ 85,21 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R$ 109,24 (cento e nove reais e vinte e quatro centavos), valor atualizado até 31.10.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 8397/2008
Processo Nº: RT 01614-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 45, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 199,22 (cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 198,23 (cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,99 (noventa e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 8392/2008
Processo Nº: RT 01618-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DUTRA SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ALTINO LOYOLA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos, etc. Defiro o pedido da perita de destituição de seu encargo, conforme requerido à fl. 220. Nomeio como perita do Juízo a Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação.
Intimem-se as partes e a perita.

Notificação Nº: 8398/2008
Processo Nº: RT 01716-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO VIEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR LINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OUT DOOR PLÚS LTDA.
ADVOGADO....: ELBA REGINA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas na Dívida Ativa da União. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 27,82), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo (fls. 24/25), bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 8404/2008
Processo Nº: RT 01746-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON AUGUSTO DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 37, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 41,31 (quarenta e um reais e trinta e um centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 41,11 (quarenta e um reais e onze centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,21 (vinte e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05
(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 8388/2008
Processo Nº: RT 01798-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO PIRES DE PAULA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 32, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 75,03 (setenta e cinco reais e três centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,37 (trinta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 8391/2008
Processo Nº: RT 01797-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 27, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 87,60 (oitenta e sete reais e sessenta centavos), valor atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos) - contribuição previdenciária referente acordo - cota parte do empregado e empregador, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 8355/2008
Processo Nº: RT 01832-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MILDES PEIXOTO FERREIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO DR. JEAN SABA MATRAK) + 001
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Entregar a CTPS de seu constituinte, neste Juízo para as devidas anotações, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 8356/2008
Processo Nº: RT 01834-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA LUIZA FERREIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. (N/P DO SÓCIO ADMINISTRADOR JEAN SABA MATRAK) + 001
ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Entregar a CTPS de seu constituinte, neste Juízo para as devidas anotações, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 8381/2008
Processo Nº: ACP 02191-2008-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE..: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
CONSIGNADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE: Vistos os autos. Intimem-se a consignante, através de seu procurador, dando-lhes ciência da data da audiência designada e para comprovar o valor consignado (R$ 10,56), até a data da audiência designada, sob pena de indeferimento da inicial..

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6977/2008
Processo Nº: RT 00266-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DULCE ANTUNES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): STOYAN CIOCIOROWSKI
ADVOGADO....: MARGARIDA ALBERTINA FIORANI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para proceder ao levantamento da quantia existente, ou indicar o número da conta bancária para a devida transferência.

Notificação Nº: 6957/2008
Processo Nº: RT 00739-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DA SILVA LEMOS + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os valores de fls. 187 e 222. Intime-se a executada acerca da penhora supra. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 6956/2008
Processo Nº: RT 01012-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO MARQUES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUÍNO LIGHT - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JOSÉ EDUARDO CARDOSO DE GODOY + 001
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da guia devidamente paga.

Notificação Nº: 6970/2008
Processo Nº: RT 00471-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO FONTES + 001

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA GERSINA AMARAL (100 ETIQUETAS)
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 349/353, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6967/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZUUM DISCO CLUB
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 145/149, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6947/2008
Processo Nº: RT 00347-2007-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JURANDI PACHECO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 6945/2008
Processo Nº: RT 01040-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENEZES DA COSTA (FAZENDA DON RAFAEL)
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
NOTIFICAÇÃO: ...extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 6972/2008
Processo Nº: RT 01171-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FARIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante da decisão de fls. 167/171, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6961/2008
Processo Nº: RT 01246-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELY RIBEIRO DE ALENCAR
ADVOGADO....: CILAS DANIEL LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS LEAL LANCHONETE ME
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 134/136. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6962/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): WALNICE ARAÚJO DE SOUSA-ME
ADVOGADO....: WALDIR ANTONIO SIQUEIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 118. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6965/2008
Processo Nº: RT 00456-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILBERTH DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 169/177.

Notificação Nº: 6971/2008
Processo Nº: CCS 00691-2008-161-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS MANGINI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada da decisão de fls. 40/41, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6978/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6968/2008
Processo Nº: ET 00769-2008-161-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: TARCISIO AUGUSTO SILVA ARARUNA
ADVOGADO....: SONIA ARAUJO DE LIMA
EMBARGADO(A): JOAQUIM GUILHERME TORRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o embargante intimado da decisão de fls. 73/77, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6959/2008
Processo Nº: CCS 00835-2008-161-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
REQUERIDO(A): LAZARO PIRES DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A autora, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA e o réu, LAZARO PIRES DE MOURA protocolizaram o termo de acordo de fl. 46/47, no qual avençaram o pagamento da importância de R$ 2.307,44 (dois mil, trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), visando a quitação das contribuições sindicais e os honorários advocatícios, em quatro parcelas, sob pena de multa de 50%. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não há que se falar em incidência de contribuições previdenciárias em razão da natureza das parcelas avençadas. Custas já recolhidas(fls. 49/50).Adverte-se as partes que, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias após o vencimento da última parcela do acordo e não havendo manifestação, presumir-se-á que foi integralmente cumprido. Aguarde-se o cumprimento do acordo e após, não havendo manifestação no prazo supra, arquivem-se os autos. Antes, porém, e tendo em vista que consta bloqueio de valores pelo sistema BACENJUD(fl. 51), os quais estão depositados na agência local da CEF na conta judicial nº 01506144-2. Diligencie a secretaria com vistas a obter informação acerca da existência de outras execuções em desfavor do executado, devendo constar da certidão o número do processo, o valor executado e a garantia, se houver. Sendo negativa a consulta, intime-se o executado a proceder ao levantamento da quantia existente ou indicar o número de conta bancária para a devida transferência. Cumprida a determinação supra, prossiga-se com o arquivamento do feito. Intimem-se.

Notificação Nº: 6952/2008
Processo Nº: RT 00898-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 123/124, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6964/2008
Processo Nº: RT 00964-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IDERVAL DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERFIL LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 13/14, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6951/2008

Processo Nº: AAT 01000-2008-161-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCA SATURNINO DE MELO
ADVOGADO: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RÉU(RÉ).: CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: ...Nada a apreciar quanto ao pedido de fls. 261/262, eis que precluso e sem qualquer previsão legal. Intime-se a reclamada...

Notificação Nº: 6955/2008
Processo Nº: RT 01053-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR APARECIDO GERALDO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LÚCIO ELIAS PERES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamantae intimado da decisão de fl. 15, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6973/2008
Processo Nº: RT 01054-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ODILON DOS REIS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ANTÔNIO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA - FAZENDA PAPUAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 22, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6949/2008
Processo Nº: ACP 01064-2008-161-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): PABLO KAIQUE SILVA GONÇALVES (REP. P/ TEREZINHA GONÇALVES PENA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: A manifestação do Parquet (fl. 40) foi no sentido de proceder à liberação imediata do valor consignado, bem ainda, do FGTS depositado em conta vinculada (extrato de fl. 17). Diante disso, expeçam-se os competentes alvarás para liberação do valor consignado(fl. 44) e do FGTS existente em conta vinculada(fl. 17), ambos em favor do consignado PABLO KAIQUE SILVA GONÇALVES, representado por sua avô Terezinha Gonçalves Pena. Com a comprovação do levantamento, ARQUIVEM-SE os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 6975/2008
Processo Nº: RT 01071-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR ALEXANDRE VAZ
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 345/347, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6966/2008
Processo Nº: RT 01072-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO DE MELO MARTINS
ADVOGADO....: WANDER BATISTA GOMES
RECLAMADO(A): PORTO NOBRE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 6974/2008
Processo Nº: RT 01087-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA BRETAS FRANÇA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA + 001

ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 103/104, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6963/2008
Processo Nº: RTS 01114-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDO ALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): VCC-TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante da decisão de fl. 28, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6958/2008
Processo Nº: RTS 01119-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KATHIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): HENRIQUE RICHTER + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante da decisão de fl. 23, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 6976/2008
Processo Nº: RTS 01146-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA SILVA SIQUEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): VALDIRENE DE FÁTIMA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada da decisão de fl. 11, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 364/2008
PROCESSO: RT 00787-2001-161-18-00-9
EXEQÜENTES: JOSÉ IRAM TAVARES LIMA E INSS
EXECUTADOS: NIVALDO JUSTINO E CCN - CONSTRUTORA LTDA O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a 2ª reclamada CCN CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da determinação abaixo: "Intime-se o executado para manifestar acerca do agravo de petição interposto pela exequente/INSS (fls.110/123) no prazo legal de 08 (oito) dias." E para que chegue ao conhecimento da 2ª executada: CCN CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 04 de novembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 367/2008
PROCESSO: RT 01080-2006-161-18-00-4
EXEQUENTES: JULIANA MANFREDINI BARBOSA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: SUPERMERCADO SUPER DEZ LTDA, ARI VERGINIO MOREIRA e EDINALDO FELIX DE ARAÚJO.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o executado: EDINALDO FELIX DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 588, cujo teor é o seguinte: "Converto em penhora os depósitos de fls. 585/587, decorrentes de bloqueios de contas bancárias dos executados. Intime-se os executados das aludidas penhoras, para os efeitos do art. 884 da CLT..." E para que chegue ao conhecimento do executado: EDINALDO FELIX DE ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 04 de novembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 362/2008
PROCESSO: RT 00446-2007-161-18-00-9
EXEQUENTES: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA + 003
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER

a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DONIZETE ALVES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 15.271,15 (quinze mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos), atualizado até 22/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, DONIZETE ALVES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos três de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 361/2008
PROCESSO: RT 00615-2007-161-18-00-0
EXEQÜENTES: WILSON ALVES DE FIGUEIREDO, INSS e UNIÃO
EXECUTADAS: N & M ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA (ÁGUAS DO VALE HOTEL) e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 171.910,14 (cento e setenta e um mil, novecentos e dez reais e catorze centavos), atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos três de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 372/2008
PROCESSO : CPEX 00953-2007-161-18-00-2
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS e UNIÃO
EXECUTADA: RECANTO DA LAGOA BAR LTDA
Data da Praça 18/12/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/01/2009 às 10:00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 23, encontrado no seguinte endereço: Rua Presidente Café Filho, Qd. 155, Lote 17, Setor Lago Quente, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Ari Schmitz, CPF nº 224.181.300-10, conforme auto de depósito à fl. 23v. Relação do bem: 01 (um) lote de terras, localizado na Rua Presidente Café Filho, Qd. 155, Lote 17, Setor Lago Quente, Caldas Novas-GO, ladeado pelos Lotes 16 e 18, pela frente, Rua Presidente Café Filho, e pelo fundo com o lote sem denominação. Avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Registrado no Cartório de 1º Ofício de Notas- Tabelionato e Registro e Hipotecas de Caldas Novas-GO, inscrito no Livro 2- J, às fls. 91 a 108. Registro nº 1, matrícula nº 3061. Total da avaliação: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas aos 05 de novembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 371/2008
PROCESSO: RT 01248-2007-161-18-00-2
RECLAMANTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e UNIÃO
RECLAMADA: LUCIANA MAMEDE LIMA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, LUCIANA MAMEDE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 26, cujo teor é o seguinte: "...Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias." E para que chegue ao conhecimento da reclamada, LUCIANA MAMEDE LIMA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 04 de novembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 365/2008
PROCESSO: RT 00321-2008-161-18-00-0
EXEQÜENTES: MAGNOLIA DE ALENCAR ESCÓRCIO, INSS e UNIÃO
EXECUTADA: INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 21.564,77 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), atualizado até 23/10/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos quatro de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 370/2008
PROCESSO: ACCS 00383-2008-161-18-00-1
AUTORA: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
RÉU: MAGNO DOMICIANO DOS REIS.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o réu, MAGNO DOMICIANO DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 31, cujo teor é o seguinte: "Ante os termos da certidão de fl. 30, reputo cumprido o acordo homologado às fls. 19. Oficie-se à DRT, conforme determinado em ata. Pendente o recolhimento das custas processuais. Porém, tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como a portaria MF 049/04, deixo de cobrar as custas devidas (R$ 39,54). Intimem-se. Após, ARQUIVEM-SE os autos." E para que chegue ao conhecimento do réu: MAGNO DOMICIANO DOS REIS, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 04 de novembro de 2008. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

OUTRO :
Notificação Nº: 5715/2008
Processo Nº: RT 00226-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING & IND. SOLUTIONS S/C
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Defiro a dilação de prazo requerida pela parte reclamada. Intime-se.
Notificação Nº: 5727/2008
Processo Nº: RT 00961-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): VÍVIA LÚCIA GOULART PEREIRA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO, pare retirar a Certidão de Crédito n. 41/2008.

Notificação Nº: 5710/2008
Processo Nº: RT 00307-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANI DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Indefiro o pedido de penhora de imóvel gravado com usufruto vitalício em favor do executado, uma vez que não é possível a penhora do direito real de usufruto. Ademais, não há nos autos dados sobre os imóveis em questão.
Verifico, entretanto, que no ofício encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri e na certidão negativa de fls. 167, o número do CPF do executado não está correto.
Determino a expedição de novo ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri/GO solicitando que informe a existência de bens imóveis em nome do executado JOSÉ MARQUES DE SOUZA, CPF 042.020.071-15, no prazo de 30 dias.
Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5726/2008
Processo Nº: RT 01013-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES PIRASSOL
ADVOGADO....: CÉSAR ISAAC DE CASTRO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Intime-se a reclamada para efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor de R$ 11,06, referentes à diligência do Oficial de Justiça, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 5719/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO TIBURCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.392,14, sendo R$ 2.342,07 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 38,17 referentes à contribuição previdenciária e R$ 11,90 custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 215 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5713/2008
Processo Nº: RT 01367-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.799,05, sendo R$ 2,739,05 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 46,07 referentes à contribuição previdenciária, R$ 13,93 às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal de fls. 214 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5712/2008
Processo Nº: RT 01397-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CAMPOS CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2,395,16, sendo R$ 2,344,45 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 38,79 referentes à contribuição previdenciária, R$ 11,92 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal de fls. 216 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5711/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO BENTO GONÇALVES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.395,04, sendo R$ 2.344,36 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 38,76 referentes à contribuição previdenciária, R$ 11,92 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal de fls. 219 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada, para os fins do art. 884 da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5720/2008
Processo Nº: RT 01634-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS NUNES E OUTRA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE
Vista ao exequente do auto de penhora colacionado às fls. 70, a fim de forneça meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 5709/2008
Processo Nº: AAT 00376-2008-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: ANDRÉIA MACEDO ALVES
ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RÉU(RÉ).: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Incluo o feito em pauta para encerramento da instrução no dia 17/11/2008 às 17:50 horas, facultada a presença das partes.
Intimem-se, por publicação oficial.

Notificação Nº: 5722/2008
Processo Nº: RT 00546-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NETO DAS NEVES
ADVOGADO....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXECUTADO
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 180,79, sendo R$ 141,68 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 39,11 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Converto o depósito recursal constante às fls. 145 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5721/2008
Processo Nº: RT 00844-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MAILDE DE FÁTIMA CÂNDIDA
ADVOGADO....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA VAZ NETO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA
Converto o bloqueio constante às fls. 46 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 5725/2008
Processo Nº: RT 00855-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VIVIA LÚCIA GOULART PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXECUTADO
Converto o importe constante às fls. 34 em penhora, reputando garantida a execução.

Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.
Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso.
Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 5728/2008
Processo Nº: RT 00911-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHN WISTER VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Converto o importe constante às fls. 92 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, libere-se à parte exeqüente, mediante alvará, parte do crédito constante do depósito de fls. 92, devendo ficar retido deste a importância de R$ 306,09, referentes à contribuição previdenciária, às custas processuais e de liquidação e ao imposto de renda e imposto de renda, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 10 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 5717/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO BARBOSA NETO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECDO
Recebo o recurso de fls. 68/76 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 5737/2008
Processo Nº: RTS 01191-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURA PAULINA CARDOSO
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA - CATALÃO
ADVOGADO....: CRISTIANO CÂNDIDO BOZI E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:
Nos termos do Despacho de fls. 33 fica intimada a parte RECLAMANTE para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 4208/2008, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 5708/2008
Processo Nº: RTS 01217-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO EDUARDO ALVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição e anexo de fls. 30/31, prazo de 5 dias. [...].

Notificação Nº: 5708/2008
Processo Nº: RTS 01217-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO EDUARDO ALVES
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição e anexo de fls. 30/31, prazo de 5 dias. [...].
Notificação Nº: 5741/2008
Processo Nº: RTS 01249-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODECILVÂNIO DE JESUS ME
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): SINDIMACO + 001
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das Partes:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5742/2008
Processo Nº: RTS 01249-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ODECILVÂNIO DE JESUS ME
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): SCVC - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO + 001
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: Para ciência das Partes:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5730/2008
Processo Nº: RTS 01279-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ADAIR TEODORO
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 4.733,17, no importe de R$ 94,66, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante.

Notificação Nº: 5723/2008
Processo Nº: RTO 01284-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR DOS SANTOS BRAGA
ADVOGADO....: JOAO COELHO DE MESQUITA
RECLAMADO(A): SÉRGIO LEONEL DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ante a informação da ECT às fls. 14, intime-se a parte reclamante a indicar nos autos o atual endereço do reclamado, no prazo de 5 dias.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4190/2008
PROCESSO Nº RT 00567-2008-141-18-00-7
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: CRISTIANE ALVES MARQUÊZ
ADVOGADO(A): GERALDO VIEIRA ROCHA
Data da Praça 22/01/2009 às 10:10 horas
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 56, encontrado no seguinte endereço: AVENIDA JOÃO NEVES VIEIRA, N°420, BAIRRO SANTA CRUZ CEP 75.704-390 - CATALÃO-GO, na guarda da depositária Cristiane Alves Marquez, e que é o seguinte: -Um veículo Volkswagen Kombi Furgão, cor branca, placa GTG-6178, movido a gasolina, ano/modelo 1995, renavam 633844225, chassi 9BWZZZ211SP011980, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). OBS.: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DO BANCO PANAMERICANO S.A. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4657/2008
Processo Nº: RT 00138-2005-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA. (PAX CERES)
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 09.12.2008, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 10.12.2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 226/2008.

Notificação Nº: 4671/2008
Processo Nº: RT 01020-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): DELCIMAR DA SILVA ANDRADE + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos à Execução opostos pela parte executada, mantendo incólume a conta homologada, no que tange às alegações do Embargante, considerando boa e subsistente a penhora e homologando a avaliação, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. De outra parte, porém, recente decisão do STF, que deverá ser, em breve, objeto de edição de Súmula Vinculante, consoante notícia veiculada no site oficial daquele C. Tribunal, no dia 11.09.2008, quinta-feira, exclui da competência da Justiça do Trabalho, a execução da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas pagas ao empregado, no curso do vínculo de emprego reconhecido. Em vista disso, a despeito da rejeição dos embargos, determina-se à Secretaria que providencie a atualização da conta, com exclusão da parcela referente à contribuição previdenciária relativa ao pacto laboral. É preciso deixar claro, entretanto, que não se está tratando de extinção do débito previdenciário, mas tão-somente de modificação da competência para execução. Intimem-se. Ceres, 06 de novembro de 2008, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4656/2008
Processo Nº: RT 00841-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DENISE DIAS
RECLAMADO(A): HUXLEY ELIAS DA COSTA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO)
Comprovar, em dez (10) dias, os recolhimentos devidos ou o depósito do montante respectivo, à disposição deste Juízo, sob pena de prosseguimento da execução. (R$ 289,76, apurado às fls. 85).

Notificação Nº: 4675/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE RODRIGUES GONZAGA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO)
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO)
Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 09.12.2008 às 13h20min na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 10.12.2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 227/2008.

Notificação Nº: 4658/2008
Processo Nº: RT 00131-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETH ROSA BORGES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 09.12.2008, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 10.12.2008, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 225/2008.

Notificação Nº: 4677/2008
Processo Nº: AAT 01032-2008-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: OSMAR MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHUMBOS CAIÇARA LTDA (CHUMBOS CAIÇARA)
ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 513/542.

Notificação Nº: 4667/2008
Processo Nº: RT 01099-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)
Adequar, em trinta (30) dias, os recolhimentos previdenciários à forma correta, conforme apontado, bem como comprovar o recolhimento da diferença relativa à contribuição previdenciária incidente sobre o montante do acordo e sobre 13º salário.

Notificação Nº: 4668/2008
Processo Nº: RT 01101-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA)
Adequar, em trinta (30) dias, os recolhimentos previdenciários à forma correta, conforme apontado, bem como comprovar o recolhimento da diferença relativa à contribuição previdenciária incidente sobre o montante do acordo e sobre 13º salário.

Notificação Nº: 4669/2008
Processo Nº: ACP 01471-2008-171-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
CONSIGNADO(A): FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. PELA PESSOA DE SEU SUCESSOR LEGAL - KAIQUE JÚNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO CONSIGNANTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber o montante do depósito representado pela guia de fls. 46.

Notificação Nº: 4670/2008
Processo Nº: ACP 01472-2008-171-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
CONSIGNADO(A): ADEMIR PEREIRA DIAS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO PELAS SUAS SUCESSORAS LEGAIS, ROSINELI PAZ DA COSTA E IRES DA COSTA DIAS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO CONSIGNANTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber o montante do depósito representado pela guia de fls. 42.

Notificação Nº: 4676/2008
Processo Nº: RTS 01476-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÓVIS BATISTA DE CASTRO JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomar ciência que foi homologado acordo na ata de fls. 38. A íntegra da ata acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4660/2008
Processo Nº: RTO 01480-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO BARBOSA ROCHA
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE RODEIO BRASIL CENTRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 66, abaixo transcrito:
¨Diante do noticiado na certidão de fls. 65 (notícia da inviabilidade da notificação do reclamado no endereço indicado nos autos), retire-se o feito da pauta de audiências do dia 11.11.2008 e intime-se o autor a, em dez (10) dias, pena de indeferimento, emendar a inicial indicando o local onde a parte demandada possa efetivamente ser encontrada, ou requerer, no mesmo prazo, o que entender de direito.¨

Notificação Nº: 4659/2008
Processo Nº: RTS 01504-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DOS PASSOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FARIA REZENDE
RECLAMADO(A): REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEL AVENIDA LTDA - POSTO AVENIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨Isto posto, resolve-se extinguir o feito, sem resolução do mérito, com substrução no art. 267, inciso VI, do CPC, nos termos do fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R$ 10,64, que é o valor mínimo previsto na lei. Intime-se. Ceres, 04 de novembro de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 227/2008
PROCESSO Nº RT 00044-2008-171-18-00-2
Exeqüente: MICHELE RODRIGUES GONZAGA
Executado(a): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO)
1ª Praça: 09/12/2008 às 13h20min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 10/12/2008 às 13h20min, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 224, na guarda do depositário, Sr. Ludiana Mendonça Cardoso, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DOS BENS:
Um (01) perfume o boticário ZAAD, avaliado em R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais). Um (01) perfume o boticário SENSUELLE, avaliado em R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) Um (01) perfume o boticário CECITA, avaliado em R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos). Um (01) perfume o boticário LINKED, avaliado em R$ 52,90 (cinqüenta e dois reais e noventa centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos seis de novembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 228/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01513-2008-171-18-00-0
RECLAMANTE: ELENITA JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA
AUDIÊNCIA UNA: 19/11/2008 às 14:15
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) JOSÉ VALDIVINO DE OLIVEIRA, CNPJ: 00.393.849/0001-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, na audiência acima indicada, acompanhado(a) de advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta , onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedido(s): Saldo de Salário; aviso prévio indenizado; 13º salário 2008 12/12 avos com a inclusão do aviso prévio; férias vencidas; férias proporcionais (2007/2008) com projeção do A.P. (9/12); FGTS mais 40% de multa; multa do artigo 477/CLT; seguro desemprego seis parcelas; Multa do artigo 467/CLT; baixa na CPTPS; fornecimento do TRCT no código 01, bem como as guias SD/CD. E para que chegue ao seu conhecimento do(a) reclamado(a) é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos seis de novembro de dois mil e oito.
Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3934/2008
Processo Nº: RT 00724-2003-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIN FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO....: JANUNCIO AZEVEDO
RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE RESENDE
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 293, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc.
Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta SNCR-INCRA, intime-se o(a) exequente, bem como seu(a) procurador(a) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora e ausência de manifestação do(a) credor(a).
No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo.
REITERANDO INTIMAÇÃO DE FLS. 313:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3937/2008
Processo Nº: RT 00383-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): CLAUDINEI JOSÉ DE ABREU + 001
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 320, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Liberem-se à exequente os valores objeto das guias de fls. 316 e 319, ficando-lhe desde já autorizada a liberação da 6ª à 20ª parcelas.

Notificação Nº: 3941/2008
Processo Nº: RT 00377-2005-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBINO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CYLON MAGAGNI INVENTARIANTE SR. CYLON MAGAGNI FILHO
ADVOGADO....: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 161, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc. Diga o exequente o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias.
No silêncio, cumpra-se a determinação de fls. 136, 3°§.

Notificação Nº: 3922/2008
Processo Nº: RT 00489-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO
ADVOGADO....: RUTH LOPES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DA SILVEIRA MARQUES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE(A):
TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS DE FLS. 98 e 138, RESPECTIVAMENTE, ABAIXO TRANSCRITOS: Vistos etc. Atualizem-se os cálculos. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) segundo(a) devedor(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização dos(a)(s) executados(a)(s)/inércia do(a) credor(a) em indicar bens àqueles pertencentes passíveis de penhora ou requerer o que for de seu interesse. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Tomar ciência de que não houve licitante na praça/leilão realizados, devendo V. Sª. indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 60 (sessenta) dias, sob pena de sua suspensão por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.
(Intimação feita com base no art. 11, inciso VII, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 3950/2008
Processo Nº: RT 01136-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSANIR XAVIER DE BRITO
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAURO ROGÉRIO COSTA DA LUZ-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, ficando advertido(a) de que a sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.
(Intimação feita com base no art. 11, inciso V, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).
Notificação Nº: 3919/2008
Processo Nº: RT 00378-2007-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA PEREIRA DE AMORIM
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): ELIAS JORGE DE MOURA

ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 147, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Intime-se o(a) executado(a) para fornecer, no prazo de cinco dias, o endereço de seus irmãos/herdeiros mencionados na certidão de óbito de fls. 72 e petição de fls. 101 (Eliane Maria de Moura, Eliene Moura e Francisco Eliezio de Moura), para devolução da parte que lhes toca, ref. ao valor remanescente objeto do bem arrematado.

Notificação Nº: 3918/2008
Processo Nº: RT 00523-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FAGUNDES FERREIRA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO (SUCESSORA - CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.)
ADVOGADO....: PAULO ANDRE VACARI BELONE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 241, ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Solicite-se à CEF liberar o saldo existente a título de depósito recursal para recolhimento de parte do IR, ante o teor do ofício de fls. 239. Dê-se ciência ao exequente e à executada, a fim de constá-lo na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentado à Receita Federal, na época própria, cientificando-se este órgão acerca da omissão do recolhimento de parte do tributo. Cumpridas as determinações supra, vista à União acerca da sentença, dos cálculos e do recolhimento previdenciário. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3944/2008
Processo Nº: RT 01185-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DE SOUSA SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ESCOLA PINOQUIO
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS DE FLS. 45 E 47, RESPECTIVAMENTE, ABAIXO TRANSCRITOS: Vistos etc. Por não embargada, julgo subsistente a penhora de fls. 43 e boa a avaliação. À praça, observadas as cautelas de praxe, a qual designa-se para o dia 02/12/08, às 14:00 horas. Em sendo negativa a primeira hasta pública, fica desde já designado leilão para o dia 19/01/09 às 14:00 horas, e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035, fixando-se a comissão em 5% sobre o valor do lanço, a ser paga pelo arrematante ou adjudicante. Suspenso ou interrompido o leilão, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo executado ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo exeqüente nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. vistos etc. Corrijo o erro material constante do despacho de fls. 45: onde se lê: 'leilão para o dia 19.01.08', leia-se: 'leilão para o dia 19.01.09'. Prossiga-se, inclusive, com renovação/retificação da intimação de fls. 46.

Notificação Nº: 3949/2008
Processo Nº: RT 00522-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KAT WCIE LEMES RODRIGUES
ADVOGADO....: PRISCYLLA FERREIRA LEITE
RECLAMADO(A): GAME VÍDEO LAN HOUSE LTDA.(REPRESENTADA PELA SRA VALBÉRIA ANDRÉ BEZERRA)
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 83, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Pague-se o(a) exequente (guia de fls. 82).
Feito, dê-se ciência à União acerca do acordo, dos cálculos e do recolhimento previdenciário.
Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3942/2008
Processo Nº: RT 00573-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 136, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Libere-se ao exequente o valor objeto da guia de fls. 129.
Considerando o teor da certidão de fls. 134, observa-se que, embora parte do recolhimento previdenciário tenha sido realizado englobando em GPS(s) vários outros reclamantes de processos em que a reclamada é parte (erro esse sanável pelo próprio credor – a União -, em seus registros internos), os valores arrecadados às fls. 54/65, mesmo juntos, de qualquer forma, superam em muito o que deveria ser recolhido, eis que o(a) reclamado(a) é produtor(a) rural e a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.870/94), apenas sendo-lhe cobrado a parte do segurado (8%), pelo que pertinente o recolhimento da contribuição previdenciária.
Cumprida a determinação do § 2° supra, dê-se ciência à União acerca do acordo (bem como à CEF), recolhimento da contribuição previdenciária e do presente despacho. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3938/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÍCIA BATISTA WESCHENFELDER
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): AUDIO CEL CELULARES LTDA-ME
ADVOGADO....: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 25, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 24), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 23, fixando o valor da execução
em R$ 45,57, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregado.....R$ 41,60
INSS juros/multa.....R$ 3,74
Total do INSS.....R$ 45,34
Custas de liquidação.....R$ 0,23
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 3945/2008
Processo Nº: RT 00756-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S)/RECLAMADO(A)(S):
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 02/02/09, ÀS 14:30 HORAS, CIENTE(S) DE QUE NELA DEVERÁ(ÃO) COMPARECER PARA PRESTAR(EM) DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO, BEM COMO TRAZER(EM) ESPONTANEAMENTE SUAS TESTEMUNHAS, TUDO CONFORME DESPACHO DE FLS. 241, DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos, etc.
Defiro o requerimento formulado pelo(a) reclamado(a) a fls. 235 e adio a audiência de instrução para o dia 02/02/09, às 14:30 horas.
Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas e dê-se ciência aos seus procuradores.

Notificação Nº: 3940/2008
Processo Nº: RT 00781-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARIA DOS PRAZERES
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): JEAN MARY GARRETT
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: PATRONOS DAS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 88, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Dê-se ciência aos patronos das partes acerca das certidões de fls. 86v. e 87v., intimando-os a indicar o endereço correto de seus constituintes/informá-los acerca da audiência designada para o dia 12.11.08, às 14:00 horas, na qual deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 3939/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA ROSA LEITÃO
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDI JOSE DOS SANTOS LTDA (NOME FANTASIA SKOL)
ADVOGADO....: GILDACY DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 25, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 24, fixando o valor da execução em R$ 524,92, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS empregador/empregado/SAT.....R$ 479,18

INSS juros/multa.....R$ 43,13
Total do INSS.....R$ 522,31
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação do(a) executado(a).
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 3920/2008
Processo Nº: RT 00864-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001
RECLAMADO(A): FRANCISCO TRONCHA
ADVOGADO....: CARLOS AGENOR DE CASTRO ROLLER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 65, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc.
Denego seguimento ao recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamante às fls. 61/64, por intempestivo.
Com efeito, efetuada a intimação do recorrente em 21.10.08 - 3ª feira (intimação de fls. 59), o prazo recursal, cuja contagem teve início em 22.10.08, exauriu-se em 29.10.08 – 4ª feira.
Protocolizado o apelo apenas em 30.10.08, tal se deu fora do prazo legal (art. 895, da CLT, c/c art. 1º, III, do Decreto-Lei 779/69).
Int.
Transposto in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3921/2008
Processo Nº: RT 00889-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ANGELA MARIA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 55, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pelo(a) reclamado(a) a fls. 34/35, eis que a demonstração de pagamento apresentada não guarda qualquer pertinência ao avençado em ata, porquanto o recolhimento devido incide sobre parte do valor (R$ 523,73) objeto do acordo (R$ 540,00), pago em setembro/08 (fls. 31).
Int. a ré a comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de cinco dias.
Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 3948/2008
Processo Nº: RT 00898-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY LEITE DE LIMA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO FERREIRA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 35, ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos etc.
Vista ao reclamante acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamado(a)/docs. de fls. 28/33, bem como dos docs. que se encontram na capa dos autos, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.
No silêncio, aguarde-se a comprovação do recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 3954/2008
Processo Nº: RTO 00938-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MÁRCIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL DESIGNADA PARA O DIA 30.10.2008, ÀS 13:30 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 12.11.2008, ÀS 13:20 HORAS, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
Vistos, etc.
Defiro o requerimento formulado pelo(a) reclamando a fls. 29 e adio a audiência inaugural para o dia 12/11/2008, às 13:20 horas.
Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, na pessoa de seus procuradores.
Formosa, 03 de novembro de 2008, segunda-feira.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6455/2008
Processo Nº: RT 00212-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO BARBOSA DA LUZ
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
``Vistos os autos.
1. Intime-se a Executada, diretamente e via de sua Procuradora, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias consignadas às fls. 221 e do Imposto de Renda incidente sobre o valor do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de hasta pública dos semoventes penhorados às fls. 171.
2. No silêncio e ante o disposto na ata de homologação do acordo de fls. 227/228:
a) retornem os autos ao cálculo, para exclusão do crédito exeqüendo e das Custas Executivas e de Liquidação e atualização das Contribuições Previdenciárias e apuração do Imposto de Renda incidente sobre o valor do acordo;
b) após, voltem os autos conclusos para deliberações.´´

Notificação Nº: 6460/2008
Processo Nº: CCS 00974-2007-221-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): VANDERLEI MARTINS CORREIA - O ITAUÇUENSE (SERVEGÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
``1. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e ao DETRAN-NET restaram infrutíferas. A penhora noticiada às fls. 55 não se aperfeiçoou ante a recusa do Executado em assumir o encargo de depositário e face ao desinteresse do Credor em assumir tal encargo (fls. 58). O curso da execução foi suspenso por um (01) ano, face à inércia do Exeqüente em indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito. Ante o exposto, determino:
a) intimem-se o Credor e seu Procurador para, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.´´

Notificação Nº: 6450/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO GIRO VESTIBULARES + 002
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos do r. despacho de fls. 173, fica V. Sª. intimado a indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830.

Notificação Nº: 6451/2008
Processo Nº: AIN 00269-2008-221-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: PITE S/A
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
REQUERIDO(A): ADILON RABELO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da ata de audiência de fls. 378/381, em razão do cumprimento das cartas precatórias expedidas, as quais já retornaram a este Juízo, ficam V. Sªs. intimadas para, caso queiram, apresentarem razões finais por meio de memoriais, no prazo legal.

Notificação Nº: 6452/2008
Processo Nº: AIN 00269-2008-221-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: PITE S/A
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
REQUERIDO(A): JORGE AUGUSTO JUNGMANN + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da ata de audiência de fls. 378/381, em razão do cumprimento das cartas precatórias expedidas, as quais já retornaram a este Juízo, ficam V. Sªs. intimadas para, caso queiram, apresentarem razões finais por meio de memoriais, no prazo legal.

Notificação Nº: 6457/2008
Processo Nº: CCS 00339-2008-221-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 558/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6440/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MARIA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA CONFECÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE:
Nos termos do r. despacho de fls. 74, fica V. Sª intimada para tomar ciência de todos os atos executórios e dizer, no prazo de dez (10) dias, se tem interesse em assumir o encargo de depositária dos bens descritos no auto de penhora e avaliação de fls. 67 (duas máquinas de costura), com a conseqüente remoção dos bens, devendo, em caso positivo, contactar o Oficial de Justiça (Sr. WESLEY -62- 8414-1307 ou 3936-2600) e agendar dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência (neste caso, fica autorizada, desde já, a expedição de mandado de remoção e nomeação de depositário fiel), com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.
No silêncio, os autos serão enviados ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.

Notificação Nº: 6465/2008
Processo Nº: RT 00833-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DA SILVA LUCENA
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da ata de audiência (fls. 781), realizada na VT de São Luís dos Montes Belos/GO, em 05/11/2008, ficam V. Sªs. intimadas acerca do adiamento da sessão para oitiva da testemunha Hélio Silva da Mata, para o dia 18/11/2008, às 11h30, naquele Juízo, haja vista não ter comparecido àquela audiência. Fins legais.

Notificação Nº: 6466/2008
Processo Nº: RT 00833-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA DA SILVA LUCENA
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Nos termos da ata de audiência (fls. 781), realizada na VT de São Luís dos Montes Belos/GO, em 05/11/2008, ficam V. Sªs. intimadas acerca do adiamento da sessão para oitiva da testemunha Hélio Silva da Mata, para o dia 18/11/2008, às 11h30, naquele Juízo, haja vista não ter comparecido àquela audiência. Fins legais.

Notificação Nº: 6462/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANTINO FRANCISCO DANTA JUNIOR
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 34/36, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6463/2008
Processo Nº: RT 01007-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OBERDON CRISTOVAM COSTA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 34/36, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6449/2008
Processo Nº: AAT 01014-2008-221-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: TERESA DA SILVA ALVES
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE ITAUÇU
ADVOGADO: SILVIO ETERNO NOVATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da r. Decisão de fls. 201/203, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Destarte, resolvo suscitar conflito negativo de competência ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (CF/88, art. 105, d), nos termos dos arts. 804, b, da CLT e 115, II, do CPC, para onde devem ser encaminhados os presentes autos, com as homenagens deste juízo.´´

Notificação Nº: 6453/2008
Processo Nº: AAT 01027-2008-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ANJO VIDAL MOREIRA
ADVOGADO: HÉLIO CÉSAR GOMES
RÉU(RÉ).: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador da Reclamada (fls. 51).
2. Para realização da perícia médica determinada às fls. 49/50, nomeio perito do Juízo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, médico ortopedista, CRM 5762/GO, com endereço à Av. B nº 701, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.110-030, Fones: (62) 3221.6144, 3112.4343 e 9688.4464, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram.
3. Intimem-se as Partes e o Sr. Perito, sendo este para tomar ciência de sua nomeação, bem como de que os autos estarão à sua disposição, na Secretaria de Cadastramento Processual em Goiânia.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cadastramento Processual, para serem entregues ao Sr. Perito.´´

Notificação Nº: 6445/2008
Processo Nº: RTS 01080-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGDA MARIA ROBERTO GUIMARÃES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
``Em face da ausência de energia elétrica nesta cidade, que perdurou das 15 horas às 16h20min, aproximadamente, a audiência designada para esta data (05/11/08) foi adiada para 09/12/2008, às 14h20min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6443/2008
Processo Nº: RTO 01081-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TAYCON DOS ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Em face da ausência de energia elétrica ocorrida nesta cidade, que perdurou das 15 horas às 16h20min, aproximadamente, adia-se a audiência designada para esta data (05/11/08) para o dia 09/12/2008, às 15 horas, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6441/2008
Processo Nº: RTO 01082-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MUNIZ ALVES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
``Em face da ausência de energia elétrica ocorrida nesta cidade, que perdurou das 15 horas às 16h20min, aproximadamente, adia-se a audiência designada para esta data para o dia 09/12/2008, às 15h40min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 6448/2008
Processo Nº: RTS 01095-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLISTON DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``Conforme requerimento verbal do patrono do reclamante e tendo em vista que existem outros três processos em face da mesma reclamada com audiência designada para o dia 09/12/2008, retiro os presentes autos da pauta do dia

06/11/2008, reincluindo-os na pauta de 09/12/2008, às 16h20min, mantidas as cominações anteriores.´´

Notificação Nº: 6458/2008
Processo Nº: RTO 01105-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIDA PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
``Por motivo de adequação de pauta, retiro o presente feito da pauta de audiências do dia 11/11/2008, reincluindo-o no dia 10/12/2008, às 13h40min.
Intimem-se as partes, com urgência, sendo a reclamante, por intermédio de seu procurador e a reclamada, via ECT com AR.´´

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0181/2008
PROCESSO Nº AINDAT 01106-2006-221-18-00-3
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: VALDIVINO MARCIANO DE SOUZA (VM CALÇADOS)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 19/12/2008 às 10h00
Data do Leilão 09/03/2009 às 13h00
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 17, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA R, S/N, QD. 14, LT. 17 (SUPERMERCADO MARIANO) VILA COMUNITÁRIA CEP 76.630-000 - ITABERAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``01 (uma) moto Honda/C100-BIZ, ano 2004, vermelha, placa NFI-5036, chassi nº 9C2HA07004R024630, pneus novos, pintura em bom estado de conservação, pequeno rasgado no banco, com 18.165km rodados.´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2324/2008
Processo Nº: AC 00060-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EURICO DE SOUZA
ADVOGADO: EURICO DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MARCOS LEANDRO DI AMORIM
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do requerimento do réu de fls. 199 e, dessa forma, requerere o que for de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2325/2008
Processo Nº: AC 00088-2008-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
ADVOGADO: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RÉU(RÉ).: MIGUEL MARTINS GOMES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Considerando que o Oficial de Justiça afirma em fls. 28vº que citou o réu, porém não encontrou bens suscetíveis à contrição, requerer o que for de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2322/2008
Processo Nº: CP 00522-2008-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: AMARILDO AUGUSTO DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência para oitiva das estemunhas foi designada para o dia 24/11/2008 - 2ª feira, às 14:10 horas.

Notificação Nº: 2323/2008
Processo Nº: CP 00522-2008-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: AMARILDO AUGUSTO DA CUNHA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência para oitiva das estemunhas foi designada para o dia 24/11/2008 - 2ª feira, às 14:10 horas.
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 11529/2008
Processo Nº: AAT 00606-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSE AILTON GUEDES DANTAS
ADVOGADO: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1623/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11528/2008
Processo Nº: RT 01876-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DA COSTA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1145/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11502/2008
Processo Nº: RT 02108-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MENDES MOREIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AVIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.272, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Através da petição de fls. 267 a UNIÃO alega discordância com os cálculos judiciais, ao argumento de que divergem da Informação Fiscal elaborada pela Delegacia Regional em Goiânia, jungida as fls. 268/270. Pois bem, a ser dada vista dos cálculos à UNIÃO, nos termos do artigo 879 da CLT, a mesma deveria ter apresentado impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. A petição de fls. 267 não é específica e nem tão pouco aponta os erros existentes nos cálculos judiciais. Sobre o tema, assim diz o mestre Valetin Carrion em sua obra ´´Comentários à Consolidação das Lei do Trabalho´´, 32ª edição, pág. 735: A impugnação fundamentada e a preclusão do artigo 879, § 2º, aquela repetida quando do agravo de petição (art. 897, § 1º), evidencia a decidida vontade da lei de tornar objetiva, rápida e livre de resistências a execução. A contrariedade tem de ser direta, precisa e evidente. É absolutamente conveniente que assim seja; apesar de abrir-se um campo de certa subjetividade, o magistrado não pode cair no oposto de acobertar execuções tomadas pela ignomínia exagerada que a toda evidência violem a coisa julgada, o bom-senso e o equilíbrio sereno da Justiça.´´ Ante o exposto, e tendo em vista a ausência de impugnação específica e fundamentada por parte da UNIÃO, indicando quais são erros existentes nos cálculos judiciais, deixo de conhecer da impugnação aos cálculos de fls. 267. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11503/2008
Processo Nº: RT 02108-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MENDES MOREIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DE SÃO PAULO (CCL) + 001
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.272, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Através da petição de fls. 267 a UNIÃO alega discordância com os cálculos judiciais, ao argumento de que divergem da Informação Fiscal elaborada pela Delegacia Regional em Goiânia, jungida as fls. 268/270. Pois bem, a ser dada vista dos cálculos à UNIÃO, nos termos do artigo 879 da CLT, a mesma deveria ter apresentado impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. A petição de fls. 267 não é específica e nem tão pouco aponta os erros existentes nos cálculos judiciais. Sobre o tema, assim diz o mestre Valetin Carrion em sua obra ´´Comentários à Consolidação das Lei do

Trabalho´´, 32ª edição, pág. 735: A impugnação fundamentada e a preclusão do artigo 879, § 2º, aquela repetida quando do agravo de petição (art. 897, § 1º), evidencia a decidida vontade da lei de tornar objetiva, rápida e livre de resistências a execução. A contrariedade tem de ser direta, precisa e evidente. É absolutamente conveniente que assim seja; apesar de abrir-se um campo de certa subjetividade, o magistrado não pode cair no oposto de acobertar execuções tomadas pela ignomínia exagerada que a toda evidência violem a coisa julgada, o bom-senso e o equilíbrio sereno da Justiça.´´ Ante o exposto, e tendo em vista a ausência de impugnação específica e fundamentada por parte da UNIÃO, indicando quais são erros existentes nos cálculos judiciais, deixo de conhecer da impugnação aos cálculos de fls. 267. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 11512/2008
Processo Nº: AEM 02122-2007-121-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (REP. PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ALCA FOODS LIMITADA + 001
ADVOGADO....: FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Requerida, por sua procuradora, intimada a ter vista do ofício e peças de fls. 335/342, devendo, caso queira, manifestar-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11527/2008
Processo Nº: RT 02415-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LIMA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1629/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11506/2008
Processo Nº: RT 00780-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS CAETANO PEREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 393, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 393, observando o resumo de cálculo de fls. 380, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Libere-se ao Sr. Perito, através de alvará, o valor dos honorários periciais, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial acima especificada, intimando-o para receber o documento. Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 380, a ser sacado da aludida conta judicial, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à 2ª executada o saldo remanescente da conta judicial. Fica extinta a execução com relação a 2ª executada, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento, intime-se o INSS da ata de fls. 47/49. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 11524/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): FAMOVEIS FABRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 243, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 241, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 57, observando o resumo de cálculo de fls. 227, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 227, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 233. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 11516/2008
Processo Nº: RT 01879-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA PAULA MIRANDA
ADVOGADO....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 56/59, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.879/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., a pagar ao (à) Reclamante, LÍVIA PAULA MIRANDA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 1.000,00, pagáveis na forma da lei. Para fins do artigo 832 da CLT, as parcelas deferidas não integram o salário contribuição. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 11515/2008
Processo Nº: ACR 02116-2008-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
REQUERIDO(A): JUSCELINO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 77/78, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Assim, declaro a incompetência ex ratione materiae da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito. Decorrido o prazo para recurso, remetam-se aos autos ao Juízo Cível da Comarca de Joviânia-GO, observado o critério de domicílio do Requerido. Torno sem efeito a fixação de honorários advocatícios (fls. 14), a designação de audiência (fls. 63) e a determinação de fls. 75. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se as partes e advogados.´´

Notificação Nº: 11522/2008
Processo Nº: RT 02599-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER SILVA ARAÚJO-ME + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência que a AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada, foi incluído na pauta do dia 02/12/2008, às 10:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 11509/2008
Processo Nº: RT 02673-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE FERREIRA PINTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTOMOTIVA PARANAÍBAS LTDA
ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 154/158, publicada integralmente na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar suscitada; II) declarar prescritas as parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 25.08.2003, ficando extinto o processo, com resolução do mérito, quanto as mesmas; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA a pagar a PAULO HENRIQUE FERREIRA PINTO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de insalubridade, grau médio, e reflexos em aviso prévio, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - aviso prévio (R$ 1.200,00), saldo de salário (R$ 760,00), 09/12 de 13° salário (R$ 900,00), 01 período de férias + 1/3 (R$ 1.600,00), 05/12 de férias + 1/3 (R$ 666,66), multa art. 477/CLT (R$ 1.200,00); - FGTS e multa de 40%; - meses janeiro/03, setembro/03 a janeiro/04, janeiro/05 a setembro/05, novembro/05: a)em relação ao salário normal: horas extras excedentes da 44a semanal, como se apurar pelos cartões de ponto, com o adicional de 60% e reflexos em aviso prévio, RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; b) em relação às comissões: adicional de 60% e reflexos em aviso prévio, RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; - demais meses: a)em relação ao salário normal: 8,5 horas extras por semana, com o adicional de 60% e reflexos em aviso prévio, RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%; b)em relação às comissões: adicional de 60% e reflexos em aviso prévio, RSR, 13° salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Deverá ser compensada a importância de R$ 1.150,80 e o FGTS já levantado. A Reclamada arcará com o pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salári o, 13º salário, horas extras, adicional horas extras, reflexos em RSR e 13º salário. Após o trânsito em julgado,

oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Custas, pela Reclamada no importe de R$ 700,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$ 35.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 11531/2008
Processo Nº: RT 02920-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 585/2008
PROCESSO Nº RT 00576-2008-121-18-00-3
RECLAMANTE: QUESLEN MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.148/153, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.576/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, QUESLEN MARTINS DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 585/2008
PROCESSO Nº RT 00576-2008-121-18-00-3
RECLAMANTE: QUESLEN MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.148/153, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.576/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, QUESLEN MARTINS DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 581/2008
PROCESSO Nº RT 00577-2008-121-18-00-8
RECLAMANTE: FLAVIO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA. O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.157/162, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.577/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 582/2008
PROCESSO Nº RT 00580-2008-121-18-00-1
RECLAMANTE: RAFAEL SEVERO DA SILVA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.156/161, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.580/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, RAFAEL SEVERO DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE

OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 587/2008
PROCESSO Nº RT 00582-2008-121-18-00-0
RECLAMANTE: ELIENE HONÓRIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.155/160, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.582/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, ELIENE HONÓRIO DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 4.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 584/2008
PROCESSO Nº RT 00583-2008-121-18-00-5
RECLAMANTE: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.153/158, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.583/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar à reclamante, DIVINA MARIA DE OLIVEIRA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 4.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 584/2008
PROCESSO Nº RT 00583-2008-121-18-00-5
RECLAMANTE: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.153/158, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.583/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar à reclamante, DIVINA MARIA DE OLIVEIRA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 4.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 573/2008
PROCESSO Nº RT 00584-2008-121-18-00-0
RECLAMANTE: OSLOIR JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.155/160, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site

www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.584/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, OSLOIR JOSÉ DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito. E para que chegue ao conhecimento dos executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 577/2008
PROCESSO Nº RT 00586-2008-121-18-00-9
RECLAMANTE: WEBERSON SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.144/149, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.586/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, WEBERSON SOARES DE OLIVEIRA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 595/2008
PROCESSO Nº RT 00587-2008-121-18-00-3
RECLAMANTE: WEDER ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.149/154, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.587/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, WEDER ALVES DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 4.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 579/2008
PROCESSO Nº RT 00588-2008-121-18-00-8
RECLAMANTE: REGINALDO MENDES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA. O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.144/149, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.588/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, REGINALDO MENDES GONÇALVES, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 574/2008
PROCESSO Nº RT 00589-2008-121-18-00-2
RECLAMANTE: ROSANIA MENDES DE JESUS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO

HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.152/157, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.589/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar à reclamante, ROSÂNIA MENDES DE JESUS, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 4.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito. ´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 588/2008
PROCESSO Nº RT 00591-2008-121-18-00-1
RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA LEITE
RECLAMADO(A):BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 156/161, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.591/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar à reclamante, MARIA DE FÁTIMA LEITE, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 4.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, adicional noturno, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 590/2008
PROCESSO Nº RT 00594-2008-121-18-00-5
RECLAMANTE: WEYLER SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.150/155, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.594/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, WEYLER SOARES DE OLIVEIRA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 589/2008
PROCESSO Nº RT 00599-2008-121-18-00-8
RECLAMANTE: LEONARDO APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.153/158, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.599/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, LEONARDO APARECIDO DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 592/2008
PROCESSO Nº RT 00600-2008-121-18-00-4
RECLAMANTE: JOVANY BARBOZA VILAR
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.152/157, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.600/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, JOVANY BARBOZA VILAR, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 582/2008
PROCESSO Nº RT 00602-2008-121-18-00-3
RECLAMANTE: PERICLES MARTINS DOS REIS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.152/157, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja pare dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.602/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, PERICLES MARTINS DOS REIS, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 576/2008
PROCESSO Nº RT 00607-2008-121-18-00-6
RECLAMANTE: VALTENES FARIA DA COSTA
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.170/174, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.607/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, VALTENES FARIA DA COSTA, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 575/2008
PROCESSO Nº RT 00610-2008-121-18-00-0
RECLAMANTE: RODRIGO JOSÉ NEVES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.155/160, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.610/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, RODRIGO JOSÉ NEVES, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do

TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 575/2008
PROCESSO Nº RT 00610-2008-121-18-00-0
RECLAMANTE: RODRIGO JOSÉ NEVES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.155/160, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.610/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, RODRIGO JOSÉ NEVES, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 597/2008
PROCESSO Nº RT 00633-2008-121-18-00-4
RECLAMANTE: GABRIEL MENDES
RECLAMADO(A):BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.154/159, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.633/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, GABRIEL MENDES, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 5.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº580/2008
PROCESSO Nº RT 00640-2008-121-18-00-6
RECLAMANTE: ANTÔNIO KLEUBER TAVARES
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP.P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP.P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e LUCIENE DOS SANTOS SILVA.
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls., iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.640/08: A) ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, BURITI AMERICAN BEEF LTDA. a pagar ao reclamante, ANTÔNIO KLEUBER TAVARES, as parcelas deferidas na fundamentação; B) DECLARAR que os reclamados LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram sócios; C) DECLARAR que o sr. SINCERO MANOEL DA SILVA NETO foi sócio de fato; D) DECLARAR a responsabilidade dos sócios CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA e espólio de SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (integrado por Cláudio Henrique de Oliveira e Paulo Henrique de Oliveira, sem prejuízo da integração de outros); Observem-se os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelas (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$ 10.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor, parcelas que decorrem dos pagamentos deferidos. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: adicional de insalubridade, horas extras, adicional noturno, DSR, saldo salarial e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se o INSS, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e o perito.´´ E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7598/2008
Processo Nº: RT 01937-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALVARO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO JOST
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 7601/2008
Processo Nº: RT 00335-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 7595/2008
Processo Nº: RT 01922-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): ARQUIDANIA LASARA FRANCO MACIEL (JA 2001) + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto, a) extingo o processo, sem resolução de mérito diante da desistência da ação em relação às pessoas físicas de Arquidania Lasara Franco Maciel e Jander Carlos de Souza; b) declaro a rescisão do contrato de trabalho, por iniciativa do autor, em 24/10/2006 e c) julgo improcedente os demais pedidos, para absolver a Arquidania Lasara Franco Maciel – pessoa jurídica - de todas as pretensões em face dela deduzidas por Gilmar Alves dos Santos, na forma e nos exatos termos descritos na fundamentação, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Honorários periciais pela parte autora, arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais) e serão satisfeitos na forma do Provimento Geral Consolidado (arts. 257 e seguintes). Custas, pela parte autora, no importe de R$ 7.327,60(sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), calculadas sobre R$ 366.380,38(trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), valor atribuído para a causa, de cujo recolhimento fica isenta. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7596/2008
Processo Nº: RT 01922-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): ARQUIDANIA LASARA FRANCO MACIEL + 002
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto, a) extingo o processo, sem resolução de mérito diante da desistência da ação em relação às pessoas físicas de Arquidania Lasara Franco Maciel e Jander Carlos de Souza; b) declaro a rescisão do contrato de trabalho, por iniciativa do autor, em 24/10/2006 e c) julgo improcedente os demais pedidos, para absolver a Arquidania Lasara Franco Maciel – pessoa jurídica - de todas as pretensões em face dela deduzidas por Gilmar Alves dos Santos, na forma e nos exatos termos descritos na fundamentação, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Honorários periciais pela parte autora, arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais) e serão satisfeitos na forma do Provimento Geral Consolidado (arts. 257 e seguintes). Custas, pela parte autora, no importe de R$ 7.327,60(sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), calculadas sobre R$ 366.380,38(trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), valor atribuído para a causa, de cujo recolhimento fica isenta. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7597/2008
Processo Nº: RT 01922-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): JANDER CARLOS DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isso posto, a) extingo o processo, sem resolução de mérito diante da desistência da ação em relação às pessoas físicas de Arquidania Lasara Franco Maciel e Jander Carlos de Souza; b) declaro a rescisão do contrato de trabalho, por iniciativa do autor, em 24/10/2006 e c) julgo improcedente os demais pedidos, para absolver a Arquidania Lasara Franco Maciel – pessoa jurídica - de todas as pretensões em face dela deduzidas por Gilmar Alves dos Santos, na forma e nos exatos termos descritos na fundamentação, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Honorários periciais pela parte autora, arbitrados em R$ 1.000,00 (um mil reais) e serão satisfeitos na forma do Provimento Geral Consolidado (arts. 257 e seguintes). Custas, pela parte autora, no importe de R$ 7.327,60(sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), calculadas sobre R$ 366.380,38(trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), valor atribuído para a causa, de cujo recolhimento fica isenta. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7609/2008
Processo Nº: RT 01670-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGUES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a retirar cópia autenticada do despacho de fl. 152, bem como a receber o documento de fls. 148/149.

Notificação Nº: 7611/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HELTER LEMES
NOTIFICAÇÃO: Fica devedora intimada a tomar ciência dos cálculos elaborados às fls. 130/131 pelo órgão previdenciário, para os fins do artigo 879, §2º da Consolidação.

Notificação Nº: 7608/2008
Processo Nº: RTO 01297-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIANE SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): K & D COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais: 'Isso posto, a) extingo o pedido, sem resolução de mérito, em face da 1ª reclamada -K&D Comércio e Confecções Ltda. e b) julgo procedente, em parte, o pedido, condenando I.G. da Silva Martins a cumprir, a favor de Adriane Soares Ferreira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe mínimo legal de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), apuradas sobre R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), valor atribuído provisoriamente à condenação. Expeça-se mandado de reintegração. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7603/2008
Processo Nº: RTS 01375-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MINI CUSTO
ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais: 'Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Supermercado Mini Custo a cumprir em favor de Maria Ferreira de Castro, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e atualização monetária, nos termos da lei. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Responsabilidade integral do reclamado, inclusive da cota parte que cabe ao autor nos recolhimentos previdenciários incidentes sobre as verbas salariais deferidas nesta sentença, bem como do IRRF. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.'

Notificação Nº: 7599/2008
Processo Nº: RTS 01402-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMAR BRAZ LEAL
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais: "Isso posto, julgo improcedente o pedido, absolvendo Usina Goianésia S.A. de todas as pretensões em face dela deduzidas por Admar Braz Leal, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo."

Notificação Nº: 7600/2008
Processo Nº: RTS 01402-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMAR BRAZ LEAL
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais: 'Isso posto, julgo improcedente o pedido, absolvendo Usina Goianésia S.A. de todas as pretensões em face dela deduzidas por Admar Braz Leal, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.'

Notificação Nº: 7602/2008
Processo Nº: RTS 01403-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA APARECIDA MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A
ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais:
'Isso posto, julgo improcedente o pedido, absolvendo Usina Goianésia S.A. de todas as pretensões em face dela deduzidas por Juliana Aparecida Martins, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.'

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7632/2008
Processo Nº: CPE 00242-1995-131-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
EXECUTADO(A): DANILO DA APARECIDA MELO E OUTROS
ADVOGADO....: SABRINA LUCINDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber guia sob fl. 293.

Notificação Nº: 7634/2008
Processo Nº: RT 00357-2005-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO MEDEIROS FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
RECLAMADO(A): PIVOTEC MARISA WEGENER
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante:
Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 7647/2008
Processo Nº: RT 01277-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): TURISTICO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: HERCILIO CRUZ SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada:
Defiro o pedido da Reclamada de prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 7644/2008
Processo Nº: ARS 01152-2007-131-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRISTALINA
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA CORDEIRO E OUTROS
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRISTALINA - SINTRAF
ADVOGADO....: GLAUCUS CHAVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERENTE:
Fica o devedor, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRISTALINA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 161,83(atualizado até 31/10/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total devido pelo Requerente (honorários advocatícios) - R$ 161,02;
Custas de liquidação - R$ 0,81;
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 7625/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 05/11/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7630/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Determino que se intime a Reclamada para que, no prazo improrrogável de 72h, deposite o montante devido ao Sr. Perito (R$ 800,00, fls. 80), sob pena de execução.
Notificação Nº: 7628/2008
Processo Nº: RT 00548-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES CHRISTIAN ALVES BICCA
ADVOGADO....: HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): UNIDESC-CENTRO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE
ADVOGADO....: MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

OUTRO : HUDSON TEIXEIRA AMARAL
Notificação Nº: 7635/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE BERNARDES DA FONSECA
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sa. intimado para que responda, no prazo de 15 (quinze), aos quesitos suplementares de fls. 548/552

Notificação Nº: 7637/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ARAUJO CORREIA
ADVOGADO....: SEBASTIAO MORAES DA CUNHA + 01
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A (REP. JOSE ROSA PIRES)
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 7638/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER FERREIRA MENDES
ADVOGADO....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA
ADVOGADO....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Intime-se a Reclamada para que venha retirar as guias, já que é de conhecimento desta - que por obséquio já teve diversas ações trabalhistas em curso nesta Especializada – que não é necessário, a cada vez que for efetuar depósitos de quaisquer quantias, inclusive decorrentes de acordo, requerimento dirigido ao Juiz, bastando tão-somente se dirigir a qualquer Servidor ou ao Diretor de Secretaria, solicitando-lhes a emissão de guia de depósito.
Quanto ao pleito acerca da greve da rede bancária, este será analisado oportunamente, se for o caso.

Notificação Nº: 7648/2008
Processo Nº: RT 01057-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE ARAÚJO MATOS DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 7645/2008
Processo Nº: RTO 01088-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLAUDIO JOLVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO....: ARLETE TRENTO + 001
NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamada:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7027/2008
PROCESSO Nº RT 00459-1998-131-18-00-4
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7027/2008
PROCESSO : RT 00459-1998-131-18-00-4
EXEQÜENTE : CLAUDIONICE LOPES DE OLIVEIRA
EXECUTADO : VIAÇAO TRANSPORTE COLETIVO DO ENTORNO LTDA
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, VIAÇAO TRANSPORTE COLETIVO DO ENTORNO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.514,33, atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIAÇAO TRANSPORTE COLETIVO DO ENTORNO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos treze de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 9594/2008
Processo Nº: RT 00059-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exeqüente dos expedientes de fls. 366/376 e da CP acostada na contracapa dos presentes autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 9612/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FRANCO DA SILVA
ADVOGADO....: MAXWEL JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: O exeqüente requer, novamente, seja expedido ofício à Receita Federal, conforme as razões aduzidas às fls. 250. Ora, a Secretaria da Receita Federal do Brasil não tem controle sobre a relação de bens da pessoa jurídica, e conforme já esclarecido através do despacho de fls 247 a executada, pela natureza, apresenta em sua declaração apenas informações econômico-fiscais (balanço patrimonial). Além do mais, é de conhecimento deste Juízo a inexistência de bens da executada. Diante disso, indefiro o requerimento de expedição de ofício à SRFB, para envio do balanço patrimonial. Por outro lado, quanto ao requerimento de penhora on line, defiro. Proceda-se nova busca, bloqueio e transferência de valores porventura existentes em contas bancárias da executada, via convênio Bacen Jud, até o limite da dívida. Persistindo o insucesso da diligência acima, aguarde-se manifestação do credor até julho de 2009, uma vez que o curso da execução estava suspenso. Intime-se.

Notificação Nº: 9614/2008
Processo Nº: RT 00717-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REITER SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): SILVÂNIA DE OLIVEIRA FERNANDES + 004
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Junte-se aos presentes autos a CPEX 00268-2008-101-24-00-0, que se encontra acostada na contracapa, dispensando a juntada das cópias transmitidas com a CP n. 42/2008, já que constam destes autos. Intime-se a devedora SILVÂNIA DE OLIVEIRA FERNANDES, diretamente, com Seed, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições sociais (R$ 610,37) e custas (R$ 52,60), apuradas às fls. 123/132, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento dos atos de execução. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a) – procuração de fls. 105. Na hipótese da devedora efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento através de GPS e DARF.

Notificação Nº: 9611/2008
Processo Nº: RT 01120-2007-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): DEPÓSITO COIVARA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ante o trânsito em julgado (certidão de fls. 158),requesite-se a Secretaria, junto ao Egrégio Regional, os valores relativos aos honorários periciais.Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as anotações determinadas na sentença (fls. 155). Sendo apresentado o documento, intime-se a reclamada para proceder às anotações determinadas, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação da recusa à SRTE para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).Procedida a anotação pelo reclamado ou pela Secretaria da Vara, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração dos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 9600/2008
Processo Nº: RT 00221-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA APARECIDA COSTA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 337/359), fixando o valor da condenação em R$ 13.811,69, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 8.817,91, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Em seguida, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9598/2008
Processo Nº: RT 00258-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RADIN
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 300/321), fixando o valor da condenação em R$ 6.460,32, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 1.466,54, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9597/2008
Processo Nº: RT 00272-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Diante da manifestação apresentada pela Contadoria deste Juízo às fls. 320, revogo o despacho de fls. 317, ficando, consequentemente, sem efeito a intimação de fls. 318. Homologo os novos cálculos apresentados pela Contadoria às fls. 321/327, fixando o valor da condenação em R$ 10.467,81, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 9.667,81 [10.467,81 – 800,00 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 9608/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DINIZ BARBOSA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Por efeito da decisão de fls. 274, do C. TST, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 1.836,60, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através da guia própria. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.
Notificação Nº: 9622/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 333/349), fixando o valor da condenação em R$ 6.601,20,atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC,efetuar o pagamento da importância de R$ 1.607,42, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9605/2008
Processo Nº: RT 00368-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 307/330), fixando o valor da condenação em R$ 22.720,25, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 17.726,47, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).
Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9603/2008
Processo Nº: RT 00381-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 338/360), fixando o valor da condenação em R$ 5.781,85, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 788,07, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).
Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9596/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANEIDE PEREIRA BISPO
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 294/307), fixando o valor da condenação em R$ 3.201,81, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).
Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9604/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JENEZI SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 309/330), fixando o valor da condenação em R$ 4.479,86, atualizado até 31/12/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).
Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9625/2008
Processo Nº: RT 00620-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls.284/301), fixando o valor da condenação em R$ 758,87, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intimese o(a) exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos,para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9593/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PAULA GARCIA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 234/250), fixando o valor da condenação em R$ 4.213,70, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9607/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS LIMA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 181/193), fixando o valor da condenação em R$ 3.420,40, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito

recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9616/2008
Processo Nº: RT 00666-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Diante da manifestação da Contadoria do Juízo às fls. 211,revogo o despacho de fls. 208, ficando, por conseguinte, sem efeito a intimação de fls. 209. Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 2.572,62, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT e ciência da revogação mencionada acima. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9628/2008
Processo Nº: RT 00867-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDEICE OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006).

Notificação Nº: 9609/2008
Processo Nº: RT 00909-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SUENE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: JANAÍNA JACOBY
NOTIFICAÇÃO: Torno sem efeito a intimação n. 9515/2008 (fls. 263), uma vez que a reclamada não interpôs recurso ordinário. Intime-se a reclamante.
O recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 228/235, bem como as contra-razões apresentadas pela reclamada às fls. 246/262, são adequados e tempestivos, porquanto recebo-os.
Ato contínuo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 9595/2008
Processo Nº: RT 00927-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 402/421), fixando o valor da condenação em R$ 6.987,21, atualizado até 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT). Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 9619/2008
Processo Nº: RT 01234-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIANA ALVES CORREIA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES NOTIFICAÇÃO: Até esta data não houve resultado positivo nas diligências em busca de bens de propriedade da reclamante-executada,inclusive junto ao Bacen Jud e Detrannet. Além disso, a pedido da exeqüente-reclamada a execução teve seu curso suspenso por 30 dias, tendo transcorrido esse prazo sem manifestação. Intime-se a exeqüente (MARFRIG) para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios aptos ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo fixado, diante da inércia da exeqüente-empregadora (MARFRIG), expeça-se certidão de crédito em favor dela, para que promova futura execução quando encontrado(s) bem(ns) da devedora. Entregue a certidão, arquivem-se os autos definitivamente/com certidão de crédito expedida, cientificando a exeqüente (Marfrig) que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 9618/2008
Processo Nº: RT 01331-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): JEFERSON PANTALEÃO DICO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: O reclamante manifesta desistência do pedido de adicional de insalubridade (fls. 98). Intimada a se manifestar, a reclamada permaneceu silente (fls. 103), e em razão disso tem-se o seu consentimento, no particular.Por conseqüência, homologo a desistência do pedido de adicional de insalubridade, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, apenas quanto ao referido pleito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 20,40,calculados sobre o valor atribuído ao pedido de adicional de insalubridade (R$ 1.019,92), de cujo recolhimento fica dispensado. Diante do decidido acima, perdeu o objeto a realização da perícia técnica determinada às fls. 94, uma vez que desnecessária. Dê-se ciência ao i. perito. Ato contínuo, para audiência de encerramento da instrução,incluo o feito na pauta do dia 13.11.2008, às 11:18 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão.Faculto o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 9627/2008
Processo Nº: RT 01420-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLARA OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 9624/2008
Processo Nº: RT 01562-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: (...) Para realização do encerramento da instrução, adio a audiência para o dia 13/11/2008, às 11:19 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las improrrogavelmente até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão, ficando facultado o comparecimento das partes. Ciente a reclamada, por intermédio de seu procurador. Intime-se o reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 9610/2008
Processo Nº: RT 01689-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE MANUELA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fls. 16/20, onde se lê às fls. 16: “Em 29 de outubro de 2008, [...]”; leia-se: Em 03 de novembro de 2008, [...]. Intimem-se. Após, aguarde a realização da audiência de encerramento da instrução.
Notificação Nº: 9615/2008
Processo Nº: RT 01872-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MAURO REZENDE MORAES (FAZENDA PIÃOZINHO)
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: O reclamante apresentou incidente de falsidade às fls. 53/55, e colacionou os documentos de fls. 56/64. Os originais dos documentos objeto do incidente argüido repousam às fls. 36 e 42 dos autos. Vista ao reclamado pelo prazo de 5 (cinco) dias, acerca do incidente de falsidade apresentado pelo reclamante.Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, aguardese a realização da audiência de instrução.

Notificação Nº: 9620/2008
Processo Nº: RTS 01944-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que restou demonstrada a ocorrência do acidente, conforme atesta o documento de fls. 149, a prova pericial destina-se a definir a causa da doença noticiada na inicial e as circunstâncias que a envolvem. Diante disso e da dificuldade de encontrar perito habilitado que realize a perícia determinada nos autos, os honorários da prova pericial deverão ser pagos pela reclamada, razão pela qual determino que efetue a antecipa ção da importância de R$ 1.000,00 , no prazo de 5 (cinco) dias . Feito o depósito, autorizo a liberação da respectiva quantia ao Sr. perito. Defiro à autora, desde já, os benefício da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalto que caso a autora, beneficiária da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte,através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada.Intimem-se. Dê-se ciência ao perito.

Notificação Nº: 9602/2008
Processo Nº: RTO 01968-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMIRIO SANTOS AMBROSIO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Para adequação da pauta de audiência desta Vara do Trabalho, antecipo para o dia 11.12.2008, às 13:00 horas, a audiência designada anteriormente para o dia 12.12.2008, às 15:30 horas, mantidas a cominações anteriores. Intimem-se as partes diretamente, com Seed, e seus procuradores, via DJE.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6034/2008
Processo Nº: CCS 00571-2006-251-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): F J C BARBOSA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica intimado de que foi designada praça para o dia 16/12/2008, às 09h20min, para os bens penhorados na sede desta VARA DO TRABALHO,não havendo licitantes, fica, desde já, marcado leilão para o dia 12/03/2009, às 09h30min.

Notificação Nº: 6013/2008
Processo Nº: AAT 00927-2006-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ISRAEL SILVESTRE DOS REIS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
3- CONCLUSÃO
À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo autor que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6038/2008
Processo Nº: RT 00398-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGUIAR SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados de que foi designada praça para o dia 16/12/2008, às 09h30min, para os bens penhorados na SEDE DA VARA DO TRABALHO, não havendo licitantes, fica, desde já, marcado leilão para o dia 12/03/2009, às 09h30min.

Notificação Nº: 6018/2008
Processo Nº: RT 00453-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DA CRUZ SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001
ADVOGADO....: SANDRA SILVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O exequente, através das petições de fls. 272/273 e 280/281, informa que não comparecerá à audiência de tentativa de conciliação e que os imóveis encontrados em nome da 2ª executada são abandonados não despertando interesse de aquisição, requerendo o prosseguimento do feito em face da Fazenda Pública Estadual, mediante a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) para pagamento do valor remanescente da execução. Considerando as razões expendidas pelo exequente de que a conciliação pode ser obtida pelos procuradores das partes sem a necessidade de deslocamento até este Juízo, com dispêndio de tempo e dinheiro. Tendo em vista, ainda, que o comparecimento do exequente à audiência não é obrigatório, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação. Quanto ao requerimento de prosseguimento da execução em face da Fazenda Pública Estadual, por meio de RPV, indefiro, ante a ausência de amparo legal, haja vista que a 2ª executada é pessoa jurídica de direito privado. Intimem-se as partes, devendo o exeqüente indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6020/2008
Processo Nº: ET 00914-2007-251-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: DULCE FERREIRA FRAGA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
EMBARGADO(A): VALDEMAR PEDRO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO....: JOSÉ SOARES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - CONCLUSÃO
À vista do exposto, conheço dos presentes embargos de terceiro ajuizados por DULCE FERREIRA FRAGA, para REJEITAR a preliminar de ilegitimidade ativa e, no mérito, JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Honorários periciais pela embargante. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, arbitradas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes e o perito judicial. Com o trânsito em julgado, prossiga-se a execução até seus ulteriores termos, bem como certifique-se o teor desta decisão nos autos do processo principal. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6030/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA REGINA ELIAS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados de que foi designada praça para o dia 16/12/2008, às 09h10min, para os bens penhorados na sede desta VARA DO TRABALHO,não havendo licitantes, fica, desde já, marcado leilão para o dia 12/03/2009, às 09h30min.

Notificação Nº: 6026/2008
Processo Nº: RT 00547-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBSON NEVES DE REZENDE
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados de que foi designada praça para o dia 16/12/2008, às 09h25min, para os bens penhorados na sede desta VARA DO TRABALHO,não havendo licitantes, fica, desde já, marcado leilão para o dia 12/03/2009, às 09h30min.

Notificação Nº: 6025/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIA ALVES COELHO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados de que foram designadas praça para o dia 16/12/2008, às 09h15min, para os bens penhorados na sede desta VARA DO TRABALHO,não havendo licitantes, fica, desde já, marcado leilão para o dia 12/03/2009, às 09h30min.

Notificação Nº: 6022/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados de que foi designada praça para o dia 16/12/2008, às 09h05min, para os bens penhorados na sede desta VARA DO TRABALHO,não havendo licitantes, fica, desde já, marcado leilão para o dia 12/03/2009, às 09h30min.

Notificação Nº: 6014/2008
Processo Nº: RTO 00728-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO BRITO DOS ANJOS (INVENTARIANTE: ERMÍNIA BATISTA BRITO)
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): TRANSMINA - TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
3- CONCLUSÃO
À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo autor que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6015/2008
Processo Nº: RTO 00728-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO BRITO DOS ANJOS (INVENTARIANTE: ERMÍNIA BATISTA BRITO)
ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
RECLAMADO(A): ELIAS DE SOUSA BERNARDES + 001
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
3- CONCLUSÃO
À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo autor que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6017/2008
Processo Nº: RTO 00732-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS TAVEIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: DOMINGOS JOSÉ DE BRITO
RECLAMADO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, ACOLHO a prejudicial de mérito de prescrição total, EXTIGUINDO-SE O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRÍTO, nos termos do art. 269, IV do CPC na ação de indenização por acidente do trabalho em que são partes DOMINGOS TAVEIRA DOS SANTOS NETO e SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA. Custas que importam em R$ 13.812,96, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 690.648,09, pelo autor, isento na forma da lei. Intimem-se. NADA MAIS. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4973/2008
PROCESSO Nº ACCS 00571-2006-251-18-00-9
.RECLAMANTE: SINDIMACO - GO -
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
EXEQÜENTE: SINDIMACO - GO -
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
EXECUTADO: F J C BARBOSA ME
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 16/12/2008 às 09h20min.
Data do Leilão 12/03/2009 às 09h30min.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS), conforme auto de penhora de fl. 127, encontrado no seguinte endereço: RUA 04 Nº 22 CENTRO CEP 76.440-000 - CAMPINAÇU-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 CX. D'AGUA INOX, AÇO NOBRE, COM CAPACIDADE PARA 1.000 LTS. NOVA. VALOR DO BEM – R$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. Bárbara Alencar Morais Diretora de Secretaria (Substituta)

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4981/2008
PROCESSO Nº RT 00398-2007-251-18-00-0
.RECLAMANTE: MAGUIAR SOUZA VIEIRA
EXEQÜENTE: MAGUIAR SOUZA VIEIRA
EXECUTADO: OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)
ADVOGADO(A): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
Data da Praça 16/12/2008 às 09h30min.
Data do Leilão 12/03/2009 às 09h30min.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás sq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 107, encontrado no seguinte endereço: AV. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO 1825 CEP 76.590-000 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) FURADEIRA DE BANCADA, MARCA KONE Nº 1165/78, TIPO K-38, CAPACIDADE 38MM, COM REGULAGEM E MESA COORDENADA ACOPLADA, NA COR VERDE. AVALIADA EM R$ 9.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. Bárbara Alencar Morais Diretor de Secretaria (Substituta)

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4980/2008
PROCESSO Nº RT 00545-2008-251-18-00-2
.RECLAMANTE: ÂNGELA REGINA ELIAS
EXEQÜENTE: ÂNGELA REGINA ELIAS
EXECUTADO: HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA
ADVOGADO(A): VALTER GONCALVES FERREIRA
Data da Praça 16/12/2008 às 09h10min.
Data do Leilão 12/03/2009 às 09h30min.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 164, encontrado no seguinte endereço: CHÁCARA CAMPINA VERDE, SEM NÚMERO ZONA RURAL CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é o seguinte:
DESCRIÇÃO DO BEM: 01- CLARIFICADOR DE SEBO, CAPACIDADE DE 3000 LTS, MARCA ZANETTI, COR VERDE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. Bárbara Alencar Morais Diretora de Secretaria (Substituta)

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4978/2008
PROCESSO Nº RT 00547-2008-251-18-00-1
.RECLAMANTE: CLEBSON NEVES DE REZENDE
EXEQÜENTE: CLEBSON NEVES DE REZENDE
EXECUTADO: HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA
ADVOGADO(A): VALTER GONCALVES FERREIRA
Data da Praça 16/12/2008 às 09h25min.
Data do Leilão 12/03/2009 às 09h30min.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 8.384,96(OITO MIL TREZENTOS E OITENTA QUATRO REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 159, encontrado no seguinte endereço: CHÁCARA CAMPINA VERDE, SEM NÚMERO ZONA RURAL CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 - SERRA ELÉTRICA DE FITA-BUSTER V, MARCA JARVIS, EM INOX, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R$ 8.384,96, (OITO MIL TREZENTOS E ITENTA QUATRO REAIS E NOVENTA SEIS CENTAVOS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. Bárbara Alencar Morais Diretor de Secretaria (Substituta)

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 4975/2008
PROCESSO Nº RT 00549-2008-251-18-00-0
.RECLAMANTE: NADIA ALVES COELHO
EXEQÜENTE: NADIA ALVES COELHO
EXECUTADO: HBC. IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO(A): FERNANDO NOLETO MARTINS
Data da Praça 16/12/2008 às 09h15min.
Data do Leilão 12/03/2009 às 09h30min.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 160, encontrado no seguinte endereço: CHACARA CAMPINA VERDE, CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 CENTRÍFUGA P/ POLIMENTOS DE BUCHO, MARCA IMAFRIG, INOX, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO DO BEM R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. Bárbara Alencar Morais Diretora de Secretaria (Substituta)

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4979/2008
PROCESSO Nº RT 00550-2008-251-18-00-5
.RECLAMANTE: PAULO FERNANDES DE ALMEIDA
EXEQÜENTE: PAULO FERNANDES DE ALMEIDA
EXECUTADO: HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO(A): VALTER GONCALVES FERREIRA
Data da Praça 16/12/2008 às 09h05min.
Data do Leilão 12/03/2009 às 09h30min.
De ordem da Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 152, encontrado no seguinte endereço: CHÁCARA CAMPINA VERDE, S/N, ZONA SUBURBANA RURAL CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 – FILTRO-PRENSA PARA SEBO, MARCA ZANETTI, COR VERDE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIAÇÃO DO BEM R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de novembro de dois mil e oito. Bárbara Alencar Morais Diretora de Secretaria (Substituta)

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4417/2008
Processo Nº: CAU 00513-2008-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JUNIOR FELICIANO DE SOUSA
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do sentença de fls. 54/57, cujo dispositivo é o seguinte: '...Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de JUNIOR FELICIANO DE SOUSA em desfavor de WEDERSON MONTEIRO LIMA para determinar a penhora nos rosto dos autos da ação nº 0680.08.014584-9 que tramita perante o Excelentíssimo Juízo de Direito da Comarca de Taiobeiras (MG) do valor do crédito do Requerente, acrescido de multa, correção monetária e juros, além das contribuições previdenciárias devidas, tendo em vista que CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA, CNPJ 04.377.270/0001-77 é empresa de fachada utilizada pelo Requerido para fraudar e frustar a execução de terceiros de boa-fé, nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido no importe de R$ 15,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 750,00 à condenação.'

Notificação Nº: 4418/2008
Processo Nº: CAU 00514-2008-231-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JAILSON DE JESUS SILVA
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do sentença de fls. 54/57, cujo dispositivo é o seguinte: '...Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de JAILSON DE JESUS SILVA em desfavor de WEDERSON MONTEIRO LIMA para determinar a penhora nos rosto dos autos da ação nº0680.08.014584-9 que tramita perante o Excelentíssimo Juízo de Direito da Comarca de Taiobeiras (MG) do valor do crédito do Requerente, acrescido de multa, correção monetária e juros, além das contribuições previdenciárias devidas, tendo em vista que CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA, CNPJ 04.377.270/0001-77 é empresa de fachada utilizada pelo Requerido para fraudar e frustar a execução de terceiros de boa-fé, nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido no importe de R$ 15,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 750,00 à condenação.'

Notificação Nº: 4420/2008
Processo Nº: CAU 00515-2008-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do sentença de fls. 50/53, cujo dispositivo é o seguinte: '...Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de JOÃO BARBOSA DOS SANTOS em desfavor de WEDERSON MONTEIRO LIMA para determinar a penhora nos rosto dos autos da ação nº 0680.08.014584-9 que tramita perante o Excelentíssimo Juízo de Direito da Comarca de Taiobeiras (MG) do valor do crédito do Requerente, acrescido de multa, correção monetária e juros, além das contribuições previdenciárias devidas, tendo em vista que CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA, CNPJ 04.377.270/0001-77 é empresa de fachada utilizada pelo Requerido para fraudar e frustar a execução de terceiros de boa-fé, nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido no importe de R$ 15,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 750,00 à condenação.'

Notificação Nº: 4421/2008
Processo Nº: CAU 00516-2008-231-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JULIO SIMÃO DE ANDRADE
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do sentença de fls. 54/57, cujo dispositivo é o seguinte: '...Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de JULIO SIMÃO DE ANDRADE em desfavor de WEDERSON MONTEIRO LIMA para determinar a penhora nos rosto dos autos da ação nº 0680.08.014584-9 que tramita perante o Excelentíssimo Juízo de Direito da Comarca de Taiobeiras (MG) do valor do crédito do Requerente, acrescido de multa, correção monetária e juros, além das contribuições previdenciárias devidas, tendo em vista que CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA, CNPJ 04.377.270/0001-77 é empresa de fachada utilizada pelo Requerido para fraudar e frustar a execução de terceiros de boa-fé, nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 1.500,00 à condenação.'

Notificação Nº: 4422/2008
Processo Nº: CAU 00517-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: AILTON DIAS DE SOUSA
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do sentença de fls. 54/57, cujo dispositivo é o seguinte: '...Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de AILTON DIAS DE SOUSA em desfavor de WEDERSON MONTEIRO LIMA para determinar a penhora nos rosto dos autos da ação nº 0680.08.014584-9 que tramita perante o Excelentíssimo Juízo de Direito da Comarca de Taiobeiras (MG) do valor do crédito do Requerente, acrescido de multa, correção monetária e juros, além das contribuições previdenciárias devidas, tendo em vista que CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA, CNPJ 04.377.270/0001-77 é empresa de fachada utilizada pelo Requerido para fraudar e frustar a execução de terceiros de boa-fé, nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido no importe de R$ 21,60, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 1.080,00 à condenação.'

Notificação Nº: 4423/2008
Processo Nº: CAU 00518-2008-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do sentença de fls. 54/57, cujo dispositivo é o seguinte: '...Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS em desfavor de WEDERSON MONTEIRO LIMA para determinar a penhora nos rosto dos autos da ação nº 0680.08.014584-9 que tramita perante o Excelentíssimo Juízo de Direito da Comarca de Taiobeiras (MG) do valor do crédito do Requerente, acrescido de multa, correção monetária e juros, além das contribuições previdenciárias devidas, tendo em vista que CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA, CNPJ 04.377.270/0001-77 é empresa de fachada utilizada pelo Requerido para fraudar e frustar a execução de terceiros de boa-fé, nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido no importe de R$ 36,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 1.800,00 à condenação.'

Notificação Nº: 4424/2008
Processo Nº: CAU 00519-2008-231-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: EDIVALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do sentença de fls. 54/57, cujo dispositivo é o seguinte: '...Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de EDIVALDO ALVES DE SOUZA em desfavor de WEDERSON MONTEIRO LIMA para determinar a penhora nos rosto dos autos da ação nº 0680.08.014584-9 que tramita perante o Excelentíssimo Juízo de Direito da Comarca de Taiobeiras (MG) do valor do crédito do Requerente, acrescido de multa, correção monetária e juros, além das contribuições previdenciárias devidas, tendo em vista que CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA, CNPJ 04.377.270/0001-77 é empresa de fachada utilizada pelo Requerido para fraudar e frustar a execução de terceiros de boa-fé, nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido no importe de R$ 36,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 1.800,00 à condenação.'

Notificação Nº: 4425/2008
Processo Nº: CAU 00520-2008-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ENERY NUNES DE SOUZA
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do sentença de fls. 53/56, cujo dispositivo é o seguinte: '...Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de ENERY NUNES DE SOUZA em desfavor de WEDERSON MONTEIRO LIMA para determinar a penhora nos rosto dos autos da ação nº 0680.08.014584-9 que tramita perante o Excelentíssimo Juízo de Direito da Comarca de Taiobeiras (MG) do valor do crédito do Requerente, acrescido de multa, correção monetária e juros, além das contribuições previdenciárias devidas, tendo em vista que CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA, CNPJ 04.377.270/0001-77 é empresa de fachada utilizada pelo Requerido para fraudar e frustar a execução de terceiros de boa-fé, nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido no importe de R$ 48,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 2.400,00 à condenação.'

Notificação Nº: 4426/2008
Processo Nº: CAU 00521-2008-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: JUAILTON SOARES CAMPOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do sentença de fls. 53/56, cujo dispositivo é o seguinte: '...Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de JUAILTON SOARES CAMPOS em desfavor de WEDERSON MONTEIRO LIMA para determinar a penhora nos rosto dos autos da ação nº 0680.08.014584-9 que tramita perante o Excelentíssimo Juízo de Direito da Comarca de Taiobeiras (MG) do valor do crédito do Requerente, acrescido de multa, correção monetária e juros, além das contribuições previdenciárias devidas, tendo em vista que CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA, CNPJ 04.377.270/0001-77 é empresa de fachada utilizada pelo Requerido para fraudar e frustar a execução de terceiros de boa-fé, nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido no importe de R$ 7,50, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 375,00 à condenação.'

Notificação Nº: 4427/2008
Processo Nº: CAU 00522-2008-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ADVON SOARES DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: WEDERSON MONTEIRO LIMA
ADVOGADO: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do sentença de fls. 53/56, cujo dispositivo é o seguinte: '...Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido de EDINEI DIAS DE SOUSA em desfavor de WEDERSON MONTEIRO LIMA para determinar a penhora nos rosto dos autos da ação nº 0680.08.014584-9 que tramita perante o

Excelentíssimo Juízo de Direito da Comarca de Taiobeiras (MG) do valor do crédito do Requerente, acrescido de multa, correção monetária e juros, além das contribuições previdenciárias devidas, tendo em vista que CÉLIA APARECIDA RÚBIA LIMA, CNPJ 04.377.270/0001-77 é empresa de fachada utilizada pelo Requerido para fraudar e frustar a execução de terceiros de boa-fé, nos termos da fundamentação. Custas pelo Requerido no importe de R$ 36,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ 1.800,00 à condenação.'

Notificação Nº: 4416/2008
Processo Nº: RTO 00687-2008-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA SANTANA, ESPÓLIO DE REP-POR (ROSIANE GUIMARÃES DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO AGROPECUÁRIO CEOLIN REP-POR (CLOVIS CEOLIN)
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 40, cujo teor é o seguinte: 'Recebo a exceção de incompetência em razão do lugar, com fulcro no artigo 305, parágrafo único do CPC, de aplicação subsidiária. Suspenda-se o processo, ex vi do artigo 306 do CPC c/c artigo 799 da CLT. Intime-se o Reclamante para manifestar-se em 24 horas.'

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
Av. JK, Qd. 07, Lt. 10, Setor Guarani, Posse-GO. Fone: (62)-3973-1900
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 110/2008
PROCESSO: RT 00242-2004-231-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA
EXECUTADO: GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 00.915.997/0001-00
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 671,72, atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CLEIDNEI PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Assistente 03, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. Abel de Barros Filho Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10487/2008
Processo Nº: RT 01286-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REJADRIANO DOS SANTOS CONCEIÇÃO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLMADO:Fica intimado o devedor para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo remanescente no valor de R$ 4.994,22, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10486/2008
Processo Nº: RT 01289-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOANA D'ARC RIBEIRO PERES (MAGIA CRIAÇÕES E MODA ÍNTIMA)
ADVOGADO....: DRª. JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Vista dos autos a requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10512/2008
Processo Nº: RT 01890-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA RESENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Fica a requerente intimada para ter vista dos autos pelo prazo de 10(dez)dias.

Notificação Nº: 10515/2008
Processo Nº: RT 01070-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 002
ADVOGADO....: RENATA DE OLIVEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10501/2008
Processo Nº: RT 00297-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para ciência do despacho de fls. 264, a seguir transcrito: ``Considerando que a primeira reclamada encontra-se em lugar ignorado, oficie-se a CEF, posto local, requisitando a alteração do nome do autor junto ao seus registros, a fim de conste ADALTON SILVA DOS SANTOS (anexar cópia de fls. 11/12), no prazo de 05(cinco) dias. Dê-se ciência ao autor. Após, prossiga-se nos termos do item "3" de fls. 250 ``.

Notificação Nº: 10520/2008
Processo Nº: AAT 00380-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: DOIRALICE MOREIRA GOMES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para tomar ciência do despacho a seguir:´´ 1- Considerando que as partes foram cientificadas acerca da homologação do acordo em 25.09.2008, somente a partir desta data contar-se-á o prazo de cinco dias para o início do adimplemento da avença. Portanto, nada a deferir quanto ao pleito de fls. 287/288.´´

Notificação Nº: 10480/2008
Processo Nº: RT 00541-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA + 002
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10488/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 65.478,26, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10489/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 65.478,26, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10490/2008
Processo Nº: RT 01247-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREIA BORGES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 65.478,26, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.11.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 10474/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MALVINA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): ANNA PAULA HANUM MOTTA (SUPERMERCADO SANTO ANTÔNIO) + 001
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Fica intimada a primeira reclamada para promover a retificação na CTPS da obreira, no tempo e modo estabelecidos

no comando sentencial de fls. 300/312, sob pena de aplicação da multa astreints ali prevista. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 10492/2008
Processo Nº: RT 01511-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ELSON GRACIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Fica intimado o devedor da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias, apresentar embargos à execução, bem como o autor para, querendo, em igual prazo, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 10513/2008
Processo Nº: RT 01526-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: NARLLA NAYANE DE JESUS MATTOS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRULEAN COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA. (REPRESENTADA POR ENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para receber o alvará no valor de R$ 319,83, em 05 dias.

Notificação Nº: 10521/2008
Processo Nº: RT 01740-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALCIDES CHAVES
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista da resposta aos quesitos suplementares, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10491/2008
Processo Nº: AIN 01801-2007-101-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: LIDIANE ALVES BORGES
ADVOGADO....: LILIANE CRISTINA DE PAULA
REQUERIDO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Fica intimado o devedor da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05(cinco) dias, apresentar embargos à execução, bem como o autor para, querendo, em igual prazo, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 10498/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DE JESUS PEREIRA MARTINS (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): ACÁCIO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica o devedor intimado para, nos termos do art. 659, §5º do CPC, tomar ciência da penhora efetivada às fls. 167, ficando por tal ato constituído depositário dos bens.

Notificação Nº: 10484/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VITOR SCHWENTER
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar os recolhimentos de fls. 163/164, junto à Receita Federal, através dos códigos apontados às fls. 33/34 pela Procuradoria Federal.

Notificação Nº: 10511/2008
Processo Nº: RT 00121-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para ciência da decisão a seguir transcrita:``Considerando que a reclamada não comprovou o devido preparo, embora tenha interposto recurso ordinário tempestivamente, deixo de recebê-lo, por deserto.2- Intime-se a reclamada desta decisão para, querendo, no prazo legal, requerer o que entender a bem de seu direito.´´

Notificação Nº: 10479/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA SALAS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora da penhora e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para se manifestar em relação a impugnação aos cálculos de fls. 114/115.

Notificação Nº: 10518/2008
Processo Nº: AAT 00183-2008-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: EURICO FERNANDES DE REZENDE NETO
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO
RÉU(RÉ).: USINA BOA VISTA
ADVOGADO: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista da manifestação do perito, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10477/2008
Processo Nº: ACR 00352-2008-101-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: HONORATO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT

Notificação Nº: 10481/2008
Processo Nº: RT 00356-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLMADA:Fica intimada a reclamada, para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo de fls. 373/377.

Notificação Nº: 10482/2008
Processo Nº: AAT 00359-2008-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUCAS FERNANDO ROSA
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: GIOVANE PIETRO MANCINI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10517/2008
Processo Nº: AAT 00372-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ISMAEL CAPITULINO DA SILVA
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista da manifestação do perito, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 10483/2008
Processo Nº: RT 00376-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): TEM TEM COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA. TEM TEM PARAFUSOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLMADA:Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo no valor de R$ 235,91, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10493/2008
Processo Nº: RT 00396-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CÉLIA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Fica intimado para ciência da decisão a seguir transcrita:``1- Condiciono o deferimento do pleito de fls. 109, mediante prévia apresentação da guia de fls. 105, levantada dos autos
pelo procurador Dr. CLAUDINO GOMES. Intime-se. 2- Apresentado o documento, expeça-se nova guia, desta feita, autorizando o Dr. PERICLES EMIRCH CAMPOS a movimentar o numerário depositado na conta judicial em apreço, ato contínuo, intime-se o beneficiário para levantá-la no prazo de 05(cinco) dias.3- Tudo cumprido, retornem-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 10510/2008
Processo Nº: CCS 00541-2008-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): DIVINO LEAL DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada a autora para, no prazo de cinco dias, indicar qual parcela não fora adimplida, considerando que, no acordo homologado às fls. 33, ficou estabelecido que o requerido pagaria quantia líquida, dividida em duas parcelas.

Notificação Nº: 10500/2008
Processo Nº: CCS 00542-2008-101-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CELSO GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de cinco dias, indicar qual parcela não fora adimplida, considerando que, no acordo homologado às fls. 27, ficou estabelecido que o requerido pagaria quantia líquida, dividida em duas parcelas.

Notificação Nº: 10499/2008
Processo Nº: RT 00642-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LÉLIO PIMENTA CUPERTINO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência do despacho de fls. 74, a seguir transcrito: ``Denego seguimento ao Agravo de Petição interposto pela executada, haja vista que não houve a complementação da garantia do Juízo, pressuposto indispensável para a admissibilidade do recurso. Intime-se``.

Notificação Nº: 10519/2008
Processo Nº: CCS 01111-2008-101-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOÃO REZENDE DE AMORIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para receber, caso queira, os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, em 05 dias.

Notificação Nº: 10485/2008
Processo Nº: RT 01126-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLMADA:Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo no valor de R$ 220,98, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10508/2008
Processo Nº: AAT 01232-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ELIANA DA SILVA
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 12.11.2008 às 10h, para encerramento da instrução facultada a presença das partes e procuradores.

Notificação Nº: 10509/2008
Processo Nº: AAT 01232-2008-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ELIANA DA SILVA
ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 12.11.2008 às 10h, para encerramento da instrução facultada a presença das partes e procuradores, bem como para,querendo, apresentarem razões finais por memoriais.
Notificação Nº: 10494/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO CARLOS FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 10516/2008
Processo Nº: RT 01380-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRLEY SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no importe de R$ 14.698,80 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10496/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OLIVEIRA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADALBERTO BENEDITO CERIBELI + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no importe de R$ 3.117,57 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10497/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON OLIVEIRA DE VASCONCELLOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): HELENA MARIA FREITAS DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo, no importe de R$ 3.117,57 no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 10503/2008
Processo Nº: RT 01576-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS APOLINARIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:Ficam intimados os reclamados para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se em relação ao pleito de fls. 82/83, sob pena, no silêncio, de se presumir a aquiescência.

Notificação Nº: 10504/2008
Processo Nº: RT 01576-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS APOLINARIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:Ficam intimados os reclamados para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se em relação ao pleito de fls. 82/83, sob pena, no silêncio, de se presumir a aquiescência.

Notificação Nº: 10506/2008
Processo Nº: RT 01576-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS APOLINARIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:Ficam intimados os reclamados para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se em relação ao pleito de fls. 82/83, sob pena, no silêncio, de se presumir a aquiescência.

Notificação Nº: 10507/2008
Processo Nº: RT 01576-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS APOLINARIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): VALDIR DE ROSSI + 001
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:Ficam intimados os reclamados para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem-se em relação ao pleito de fls. 82/83, sob pena, no silêncio, de se presumir a aquiescência.

Notificação Nº: 10495/2008
Processo Nº: RT 01588-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE MELO SANTA CRUZ MESQUITA

RECLAMADO(A): AEROTEX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: DR. ROBERTO ANTONIO SPEROTTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, regularizar o recolhimento de fls. 31, junto à Receita Federal, através dos códigos apontados às fls. 35/36 pela Procuradoria Federal.

Notificação Nº: 10476/2008
Processo Nº: RTS 01952-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALCI GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que Arquivou a presente reclamação(Art. 844 da CLT).

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 295/2008
PROCESSO: RT 00327-2008-101-18-00-3
EXEQÜENTE : UNIÃO
EXECUTADO: ROBSON PÉREIRA DA COSTA e NILVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, ROBSON PÉREIRA DA COSTA e NILVANETE VIEIRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no valor de R$ 1.352,44 referente às contribuições previdenciárias e custas, em 05 dias. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos 06 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 293/2008
PROCESSO: RT 01004-2008-101-18-00-7
CONSIGNANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALLE VERDE
CONSIGNADOS: LUCIMAR SILVA
JAQUELINE NOLASO DA SILVA
ALINE NOLASO DA SILVA
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os consignados, LUCIMAR SILVA, (CPF/MF: 309.805.0001-25) JAQUELINE NOLASO DA SILVA, (CPF/MF: 031.827.291-10) e ALINE NOLASO DA SILVA, (CPF/MF: 029.873.811-23) estabelecidos em local desconhecido, para se manifestarem acerca do posicionamento do Parquet de fls. 79/80, no sentido de liberação da importância consignada, bem como para tomar ciência da transferência da importância depositada às fls. 55 para uma conta poupança aberta em nome da menor Jaqueline Nolaso da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos consignados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 293/2008
PROCESSO: RT 01004-2008-101-18-00-7
CONSIGNANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALLE VERDE
CONSIGNADOS: LUCIMAR SILVA
JAQUELINE NOLASO DA SILVA
ALINE NOLASO DA SILVA
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os consignados, LUCIMAR SILVA, (CPF/MF: 309.805.0001-25) JAQUELINE NOLASO DA SILVA, (CPF/MF: 031.827.291-10) e ALINE NOLASO DA SILVA, (CPF/MF: 029.873.811-23) estabelecidos em local desconhecido, para se manifestarem acerca do posicionamento do Parquet de fls. 79/80, no sentido de liberação da importância consignada, bem como para tomar ciência da transferência da importância depositada às fls. 55 para uma conta poupança aberta em nome da menor Jaqueline Nolaso da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos consignados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 13419/2008
Processo Nº: RT 01203-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.263 cujo teor é o seguinte: ´´A penhora solicitada ao Juízo deprecado não se realizou em razão da apresentação de documento de alienação do veículo. Intime-se o Exeqüente para que indique meios ao prosseguimento da execução, em 10 dias, sob pena expedição de certidão de crédito´´.

Notificação Nº: 13427/2008
Processo Nº: RT 01409-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): OLENILDO PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADALBERTO CARMO DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para receber os Alvarás acostados à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13406/2008
Processo Nº: RT 00485-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROSA LIMA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (MULTI SERVICE COURIER)
ADVOGADO....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.132 cujo teor é o seguinte: ´´Tendo em vista os termos da Certidão retro, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005´´.

Notificação Nº: 13392/2008
Processo Nº: RT 01207-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO VICENTE PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 002
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.468/470 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante o exposto, CONHEÇO E REJEITO, os Embargos à Execução opostos por AGETOP, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Com o trânsito em Julgado, observando-se que a embargante tem o prazo de 16 dias para recorrer, remetam-se os autos ao juízo auxiliar de execução. Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44.26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT´´.

Notificação Nº: 13393/2008
Processo Nº: RT 01207-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO VICENTE PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA + 002
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.468/470 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante o exposto, CONHEÇO E REJEITO, os Embargos à Execução opostos por AGETOP, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Com o trânsito em Julgado, observando-se que a embargante tem o prazo de 16 dias para recorrer, remetam-se os autos ao juízo auxiliar de execução. Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44.26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT´´.

Notificação Nº: 13394/2008
Processo Nº: RT 01207-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO VICENTE PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) + 002
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.468/470 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante o exposto, CONHEÇO E REJEITO, os Embargos à Execução opostos por AGETOP, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Com o trânsito em Julgado, observando-se que a embargante tem o prazo de 16 dias para recorrer, remetam-se os autos ao juízo auxiliar de execução. Custas pelo Embargante, no importe de R$ 44.26, isentas na forma do artigo 790 A, da CLT´´.

Notificação Nº: 13422/2008
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO JUSTUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para se manifestarem acerca do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13423/2008
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SOAGRO SOCIEDADE AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para se manifestarem acerca do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13380/2008
Processo Nº: RT 00281-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 190/191, nos seguintes termos: ´´O Reclamante e a reclamada Perdigão Agroindustrial S/A apresentaram termo de acordo (fls. 186/188). Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, inclusive quanto à discriminação das parcelas indenizatórias. Tendo em vista que a reclamada Perdigão Agroindustrial S/A desistiu do Agravo de Instrumento interposto, oficie-se ao Eg. TRT 18ª Região. Intime-se o primeiro Reclamado, por edital, para que providencie a anotação da CTPS, conforme determinado por este Juízo às fls. 96. Não sendo cumprida a obrigação, a secretaria deverá anotar o documento e intimar o Autor para recebê-lo em 05 dias. Indefiro o pedido de divisão do valor das custas, visto que não estão sendo executadas custas processuais, e as custas executivas, que sempre são devidas pelo Executado (CLT, art. 789-A), só serão calculadas se não houver o pagamento da contribuição previdenciária espontaneamente. O Executado deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, no prazo de 10 dias, contados do prazo estabelecido para o pagamento da segunda parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referente a crédito de terceiro. Em razão da conciliação, deixo de homologar os cálculos de fls. 174/181. Cumpra-se o quarto parágrafo de fls. 173. Os depósitos recursais de fls. 106 e 150 permanecerão nos autos, até o integral pagamento da contribuição previdenciária. A intimação da União (Procuradoria-Geral Federal) para os efeitos do art. 832, § 4º, da CLT, será efetuada ao final.´´

Notificação Nº: 13379/2008
Processo Nº: RT 00292-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls.214 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da discriminação efetuada para fins de incidência da contribuição previdenciária. Nos termos do art. 832, § 6º, da CLT, após o trânsito em julgado da sentença não será possível alterar os valores devidos à UNIÃO a título de contribuição previdenciária. Assim, os valores devidos são os que constam da planilha de fls. 159, que deverão ser recolhidos no prazo de 10 dias, contados do pagamento da última parcela do acordo. No mesmo prazo acima, deverá ser recolhido o imposto de renda, sendo este, incidente sobre o valor pago ao Exeqüente no acordo. Transcorrendo o prazo supracitado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização da contribuição previdenciária e apuração do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo. Expeçam-se alvarás para executada acordante levantar os depósitos recursais de fls. 97 e 142, e também para o exeqüente levantar os depósitos fundiários. A executada deverá proceder, em 10 dias as anotações na CTP do autor que já encontra-se dos autos. Intimem-se as partes do teor deste despacho´´.

Notificação Nº: 13417/2008
Processo Nº: RT 00686-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SAUL DIAS FILHO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GILDO DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA. (PANIFICADORA BOM SABOR) + 003
ADVOGADO....: GIRLEY FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls.426 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada pelas partes, extinguindo a presente execução, quanto ao crédito principal, nos termos do art. 794, II do CPC c/c 769 da CLT. Os executados deverão comprovar os recolhimentos previdenciários e custas de fls. 263, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução´´.

Notificação Nº: 13400/2008
Processo Nº: RT 01585-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDUSTRIA COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13413/2008
Processo Nº: AAT 01630-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: ELISMAR ALVES CABRAL
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos pelo prazo sucessivo de 05 dias, à iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 13414/2008
Processo Nº: RT 01691-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ZACARIAS DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): DIÓGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO - ME (PARADA DOS PNEUS) + 001
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.44 cujo teor é o seguinte: ´´Não obtendo êxito, intime-se o exeqüente (INSS) para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado´´.

Notificação Nº: 13426/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE BISPO VIEIRA
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos pelo prazo comum de 10 dias.

Notificação Nº: 13425/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSEFA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LALUPUS HOTEL LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13420/2008
Processo Nº: RT 00323-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JULISMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença de fls.107/109, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por CEREAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intime-se. Trancorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos.´´

Notificação Nº: 13421/2008
Processo Nº: RT 00323-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JULISMAR MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. sentença de fls.107/109, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por CEREAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intime-se. Trancorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos.´´

Notificação Nº: 13398/2008
Processo Nº: RT 00471-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: IKITAYAMA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RECANTO CASEIRO RESTAURANTE LACHONETE E PIZZARIA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.66 cujo teor é o seguinte: ´´Indefiro o requerimento formulado pelo INSS às fls. 65. Verifica-se que o Reclamado apresentou aos autos as guias GPS objetivando comprovar o recolhimento incidente sobre o vínculo reconhecido em Juízo, todavia, não consta das mesmas o número dos autos, exigência constante do art. 889-A, da CLT. Assim, intime-se o Reclamado para que apresente a GFIP aos autos, em 05 dias, para que possa ser comprovado o recolhimento em relação ao presente feito´´.

Notificação Nº: 13412/2008
Processo Nº: RT 00754-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO LOPES SOARES
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): ARI RAMOS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.85 cujo teor é o seguinte: ´´Intime-se o reclamante para apresentar nos autos sua CTPS, em 5 dias, para devida anotação, após, apresentado o documento, intime-se a reclamada para anotá-la no mesmo prazo´´.

Notificação Nº: 13402/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BORGES FONSECA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13388/2008
Processo Nº: CCS 00877-2008-102-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): RODRIGO CARMO LEÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13408/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Depositar a diferença do valor em execução nos presentes autos, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13409/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Depositar a diferença do valor em execução nos presentes autos, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 13383/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.176/177, cujo dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13384/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.176/177, cujo dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13385/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.176/177, cujo dispositivo é o seguinte: ``Isto posto, CONHEÇO E NÃO ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 13386/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.181, cujo teor é o seguinte: ``Considerando que a decisão dos embargos interpostos pela reclamada USINA FORTALEZA LTDA poderá impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante e à reclamada COMIGO, no prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.´´

Notificação Nº: 13387/2008
Processo Nº: RT 00953-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO BARBOSA REZENDE
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.181, cujo teor é o seguinte: ``Considerando que a decisão dos embargos interpostos pela reclamada USINA FORTALEZA LTDA poderá impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante e à reclamada COMIGO, no prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.´´

Notificação Nº: 13399/2008
Processo Nº: RT 01324-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDES FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.325 cujo teor é o seguinte: ´´ Verifica-se que no despacho de fls. 311 este Juízo incorreu em erro ao mencionar as folhas dos autos que seriam desentranhadas, o que ocasionou a retirada da peça de agravo de instrumento dos autos. Desta forma, determino que a secretaria junte novamente a peça do agravo (fls. 232/235), devolvendo as cópias de fls. 236/310 à Reclamada, nos termos do despacho de fls. 311´´. À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber as cópias de fls.236/310, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13411/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.352 cujo teor é o seguinte: ´´A Reclamada interpôs Agravo de Instrumento. Considerando que o valor da condenação encontra-se integralmente

garantido pelo depósito recursal (fls. 252), não justificando o início da execução provisória, determino o processamento do Agravo de Instrumento nos próprios autos. Desentranhem-se as cópias de fls. 262/339 e intime-se a Reclamada para recebê-las em 05 dias´´.

Notificação Nº: 13401/2008
Processo Nº: RT 01335-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13395/2008
Processo Nº: AAT 01470-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: NEDIR MARIA DO CARMO
ADVOGADO: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RÉU(RÉ).: SS ADMIN DE FRIGORÍFICO LTDA. (R VERDE) + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.319 cujo teor é o seguinte: ´´Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 02/12/2008 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores´´.

Notificação Nº: 13395/2008
Processo Nº: AAT 01470-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: NEDIR MARIA DO CARMO
ADVOGADO: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RÉU(RÉ).: SS ADMIN DE FRIGORÍFICO LTDA. (R VERDE) + 001
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.319 cujo teor é o seguinte: ´´Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 02/12/2008 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e os procuradores´´.

Notificação Nº: 13415/2008
Processo Nº: RT 01511-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NERI CACERI PIRATELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida no presente, através do dispositivo a seguir: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC, para condenar a Reclamada (MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA) a pagar ao Reclamante (JOSÉ EMIRO DA SILVA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa e determinar a exclusão da Segunda Reclamada do pólo passivo da lide. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 15.257,96, valor da condenação, e no importe de R$ 297,72. Oficie-se a SRT noticiando as irregularidades apontadas em sentença. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 13416/2008
Processo Nº: RT 01511-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A. + 001
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença proferida no presente, através do dispositivo a seguir: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC, para condenar a Reclamada (MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA) a pagar ao Reclamante (JOSÉ EMIRO DA SILVA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa e determinar a exclusão da Segunda Reclamada do pólo passivo da lide. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 15.257,96, valor da condenação, e no importe de R$ 297,72. Oficie-se a SRT noticiando as irregularidades apontadas em sentença. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 13424/2008
Processo Nº: RT 01636-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NILCARLOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.42, cujo teor é o seguinte: ``O Reclamante noticiou o descumprimento do acordo. Requereu a execução, inclusive da indenização do seguro-desemprego. Indefiro o pedido de execução da indenização do seguro-desemprego, pois na ata de fls. 37 ficou convencionado que o referido documento serviria como alvará e certidão. Determino a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para a apuração do valor relativo ao acordo descumprido. Intime-se.´´

Notificação Nº: 13418/2008
Processo Nº: RT 01662-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado acerca da r. sentença de fls.44/45, cujo teor é o seguinte: ``Ante ao exposto, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único e 267, I do CPC c/c 769 da CLT. Custas pelo Autor no importe de R$ 281,30, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 5 dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 13381/2008
Processo Nº: RT 01679-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ADIMILSON DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 126/127 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por ADMILSON DA SILVA, nos termos da fundamentação precedente. Em razão de que o feito encontrava-se concluso para julgamento dos presentes embargos, a contagem do prazo para contra-razões constante da intimação de fls. 120, restou prejudicada. Assim, intimem-se acerca dos presentes embargos, ficando o Reclamante cientificado de que deverá, caso queira, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada.´´

Notificação Nº: 13410/2008
Processo Nº: RTS 01878-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.101/104 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, resolvendo o

mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civiljulgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL) a pagar ao Reclamante (WENDER VIEIRA DA SILVA) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 2.578,68, valor da condenação, e no importe de R$ 49,90. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 13430/2008
Processo Nº: RTS 02015-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 20/11/2008, para: 18/11/2008 às 10h10min, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 278/2008
PROCESSO Nº RT 00793-2005-102-18-00-2
RECLAMANTE: CINTIA FARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE REFERÊNCIAS EM ANÁLISES CLÍNICAS BIOQUÍMICAS LTDA + 002.
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENTRO DE REFERÊNCIAS EM ANÁLISES CLÍNICAS BIOQUÍMICAS LTDA CNPJ Nº05.036.313/001-13, MARCIA ORLANDINA ALVES VIEIRA ALMEIDA, CPF: 906.377.631-49 e ROBSON ALVES VIEIRA ALMEIDA CPF Nº957.321.361-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os efeitos do art.884 da CLT, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento dos executados supracitados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WALDIRENE DA SILVA CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 277/2008
PROCESSO Nº RT 00281-2007-102-18-00-8
RECLAMANTE: JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME, CNPJ: 05.652.617/0001-05
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME, CNPJ: 05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls.190/191, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´O Reclamante e a reclamada Perdigão Agroindustrial S/A apresentaram termo de acordo (fls. 186/188). Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, inclusive quanto à discriminação das parcelas indenizatórias. Tendo em vista que a reclamada Perdigão Agroindustrial S/A desistiu do Agravo de Instrumento interposto, oficie-se ao Eg. TRT 18ª Região. Intime-se o primeiro Reclamado, por edital, para que providencie a anotação da CTPS, conforme determinado por este Juízo às fls. 96. Não sendo cumprida a obrigação, a secretaria deverá anotar o documento e intimar o Autor para recebê-lo em 05 dias.´´ E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KEILY PEREIRA COSTA E SOUZA, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 275/2008
PROCESSO Nº RT 00292-2007-102-18-00-8
RECLAMANTE: LEANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, CNPJ: 05.652.617/0001-05
O (A) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, CNPJ:05.652.617/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 214, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da discriminação efetuada para fins de incidência da contribuição previdenciária. Nos termos do art. 832, § 6º, da CLT, após o trânsito em julgado da sentença não será possível alterar os valores devidos à UNIÃO a título de contribuição previdenciária. Assim, os valores devidos são os que constam da planilha de fls. 159, que deverão ser recolhidos no prazo de 10 dias, contados do pagamento da última parcela do acordo. No mesmo prazo acima, deverá ser recolhido o imposto de renda, sendo este, incidente sobre o valor pago ao Exeqüente no acordo. Transcorrendo o prazo supracitado, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para a atualização da contribuição previdenciária e apuração do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo. Expeçam-se alvarás para executada acordante levantar os depósitos recursais de fls. 97 e 142, e também para o exeqüente levantar os depósitos fundiários. A executada deverá proceder, em 10 dias as anotações na CTP do autor que já encontra-se dos autos. Intimem-se as partes do teor deste despacho´´. E para que chegue ao conhecimento de MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KEILY PEREIRA COSTA E SOUZA, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 276/2008
PROCESSO Nº ACP 01909-2007-102-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - OFÍCIO DE RIO VERDE)
EXECUTADO(S): LAERTE FERREIRA ARANTES (CONSELHO FISCAL), CPF/CNPJ: 094.944.721-87
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LAERTE FERREIRA ARANTES (CONSELHO FISCAL), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 200,00, atualizado até 07/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LAERTE FERREIRA ARANTES (CONSELHO FISCAL), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KEILY PEREIRA COSTA E SOUZA, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 279/2008
PROCESSO Nº RT 01944-2007-102-18-00-1
EXEQÜENTE: UILSON PEREIRA DE SOUSA
EXECUTADA: ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN , CPF: 533.734.301-78
O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 60.801,82 (sessenta mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KEILY PEREIRA COSTA E SOUZA, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 279/2008
PROCESSO Nº RT 01944-2007-102-18-00-1
EXEQÜENTE: UILSON PEREIRA DE SOUSA
EXECUTADA: ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN , CPF: 533.734.301-78
O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 60.801,82 (sessenta mil e oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KEILY

PEREIRA COSTA E SOUZA, Assistente, subscrevi, aos seis de novembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8042/2008
Processo Nº: RT 00916-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADO: Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8036/2008
Processo Nº: AAT 00628-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CLEITON DE PAULA PIRES
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8046/2008
Processo Nº: RT 01083-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACI VANDERLEY RODRIGUES
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: KÁTIA GARCEZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8052/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO
ADVOGADO....: ELIO MARTINS DE MORAES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Tomar ciência que, nesta data, foi enviada guia para a CEF providerciar a transferência para conta corrente indicada por V. Sª., relativo ao crédito do reclamante nestes autos (+/- R$ 5.559,81).

Notificação Nº: 8025/2008
Processo Nº: RT 01556-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIOLINO COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Defere-se como requer a demandada. Retire-se o feito da pauta, ficando redesignada a audiência para 17/11/2008 às 16h30min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8026/2008
Processo Nº: RT 01556-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIOLINO COSTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Defere-se como requer a demandada. Retire-se o feito da pauta, ficando redesignada a audiência para 17/11/2008 às 16h30min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8048/2008
Processo Nº: RT 01732-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADO
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8040/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO COELHO RIBEIRO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da penhora dos bens constantes do auto trasladado às fls. 298, pelo Oficial de Justiça da 1ª VT de APARECIDA DE GOIÂNIA, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com aludida penhora.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8037/2008
Processo Nº: RT 00433-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 01967-2008-082-18-00-7 serão levados à PRAÇA no dia 10/12/2008, às 13:00 horas, na 2ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 11/12/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 8028/2008
Processo Nº: RT 00438-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BENEDITO GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 01968-2008-082-18-00-1 serão levados à PRAÇA no dia 10/12/2008, às 13:00 horas, na 2ª Vara do Trabalho de APARECIDA-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 11/12/2002008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 8029/2008
Processo Nº: RT 00439-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES DO CARMO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 01969-2008-082-18-00-6 serão levados à PRAÇA no dia 10/12/2008, às 13:00 horas, na 2ª Vara do Trabalho de SÃO APARECIDA DE GOIÂNIA-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 11/12/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 8034/2008
Processo Nº: RT 00446-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO LUIZ SARDINHA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 01971-2008-082-18-00-5 serão levados à PRAÇA no dia 10/12/2008, às 13:00 horas, na 2ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 11/12/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 8035/2008
Processo Nº: RT 00449-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO ALEXANDRE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 01972-2008-082-18-00-5 serão levados à PRAÇA no dia 10/12/2008, às 13:00 horas, na 2ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 11/12/2008, às 14:00 horas.
Notificação Nº: 8051/2008

Processo Nº: RT 00541-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISMAR GONÇALVES VALADÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ROSA DE SARON + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8041/2008
Processo Nº: RT 00756-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8032/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR DE SOUSA LEMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 01970-2008-082-18-00-0 serão levados à PRAÇA no dia 10/12/2008, às 13:00 horas, na 2ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 11/12/2008, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 8050/2008
Processo Nº: RT 01098-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8047/2008
Processo Nº: RT 01275-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8045/2008
Processo Nº: AAT 01297-2008-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ÉRIKA CRISTINA MACHADO (REPRESENTANDO VITÓRIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, BÁRBARA MACHADO DE OLIVEIRA E MATHEUS HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: XINGULEDER COUROS LTDA. (ANTIGA BRASPELCO)
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8049/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE
Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8039/2008
Processo Nº: RT 01411-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DOS ANJOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEST CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado DE ORDEM. Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8038/2008
Processo Nº: RT 01448-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica intimada DE ORDEM.Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (CINCO)dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls.10/112. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8023/2008
Processo Nº: RTO 01626-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELY MIRANDA DE SOUZA PIRES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): OSCIP DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAZÁRIO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra OSCIP DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NAZÁRIO + 001 Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 09/12/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 8018/2008
Processo Nº: RTS 01636-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DIVINO FARIA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Defere-se como requer a demandada. Retire-se o feito da pauta, ficando redesignada a audiência para 20/11/2008 às 15h00min, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 8021/2008
Processo Nº: RTS 01637-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Defere-se como requer a demandada. Retire-se o feito da pauta, ficando redesignada a audiência para 20/11/2008 às 15h30min, mantidas as cominações legais."

Notificação Nº: 8016/2008
Processo Nº: RTO 01676-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO DOS BOIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO DOS BOIS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 09/12/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 8017/2008
Processo Nº: RTS 01677-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE SPINDOLA RODRIGUES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DA GIRAFA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra LATICÍNIOS VALE DA GIRAFA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 24/11/2008, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3989/2008
PROCESSO: ExFis 00868-2008-181-18-00-0
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): JOSÉ OSVALDO FUIZA, CPF/CNPJ: 350.136.641-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 07/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/11/2008
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DENISE ALMEIDA FONSECA FIUZA, CPF/CNPJ: 577.866.151-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de fl. 37, cujo inteiro teor é o seguinte:" - 9,68 há (nove vírgula sessenta e oito hectares),equivalentes a 02 (dois) alqueires de terras de cultura, a serem destacados de uma área maior de um total de 586,60,95 há, denominada " Fazenda Andorinha", no município de Indiara/GO, objeto da matrícula nº 2957, à fl. 179, livro 2-0, de 26.09.06, do CRI de Indiara/GO, avaliados em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o alqueire, totalizando R$ 70.000,00...". E para que chegue ao conhecimento de DENISE ALMEIDA FONSECA FIUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANIA MARIA DA SILVA LIMA, Assistente - 2, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos seis de novembro de dois mil e oito. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6371/2008
Processo Nº: RT 00124-2003-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES BATISTA (ASSIST. POR SUA MÃE - IZABEL ALVES NEVES BATISTA) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CERÂMINCA DOMINGOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: INDICAR NOS AUTOS DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 6370/2008
Processo Nº: RT 00486-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES PEREIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA DOMINGOS LTDA
ADVOGADO....: INDIARA DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: INDICAR NOS AUTOS DIRETRIZES CONCLUSIVAS PARA O FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 6344/2008
Processo Nº: RT 00600-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): NAZARETH E SOUZA LTDA -ME (NOME FANTASIA - AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXAS)
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Compulsando os autos, vê-se que foram opostos embargos de terceiro e embargos à penhora. Embora devidamente julgados, foi interposto agravo de petição contra a decisão dos embargos de terceiro. Destarte, defere-se o requerimento do arrematante, devendo-se devolver ao mesmo o valor do lanço, acrescido de juros e correção monetária, depositando-o na conta informada às fls. 220, tão logo seja juntado aos autos o original da petição de fls. 219/220. Intimem-se.(...).

Notificação Nº: 6343/2008
Processo Nº: AAT 01229-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOÃO ONOFRE DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc.
Face à manifestação do i. Perito, intime-se o reclamante e seu patrono a informarem acerca da realização dos exames complementares, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como ausência injustificada.

Notificação Nº: 6343/2008
Processo Nº: AAT 01229-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOÃO ONOFRE DA SILVA
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc.
Face à manifestação do i. Perito, intime-se o reclamante e seu patrono a informarem acerca da realização dos exames complementares, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como ausência injustificada.

Notificação Nº: 6367/2008
Processo Nº: AEM 01397-2007-201-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA LTDA + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7º, DA LEI 8.121/91, BEM COMO DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCELAMENTO-TPDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6368/2008
Processo Nº: AEM 01397-2007-201-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): FRANCISCO BARROSO NETO + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE BARROZO MARRA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, CONFORME ESTABELECE O ART. 7º, DA LEI 8.121/91, BEM COMO DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCELAMENTO-TPDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6361/2008
Processo Nº: CS 00479-2008-201-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: NAWAL BAHJAT ABD MUHD NASER
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
EXECUTADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS ESPECÍFICOS DO EXECUTADO PARA PENHORA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6340/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA PRISCILA GOMES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): ASSISTEC - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: RETIRAR A CTPS DA RECLAMANTE NESTA SECRETARIA A FIM DE CUMPRA AS OBRIGAÇÕES DE FAZER DETERMINADAS NA SENTENÇA DE FLS. 31/36, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6341/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA PRISCILA GOMES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): ASSISTEC - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Com razão o exeqüente, tendo em vista que não foi obedecida a ordem estabelecida no art. 655, do CPC, razão pela indefere-se a nomeação à penhora dos bens indicados às fls. 57. Intimem-se. Feito, diligencie-se junto ao BacenJud, conforme solicitado às fls. 60.

Notificação Nº: 6342/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA PRISCILA GOMES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): ASSISTEC - INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc. Com razão o exeqüente, tendo em vista que não foi obedecida a ordem estabelecida no art. 655, do CPC, razão pela indefere-se a nomeação à penhora dos bens indicados às fls. 57. Intimem-se. Feito, diligencie-se junto ao BacenJud, conforme solicitado às fls. 60.

Notificação Nº: 6376/2008
Processo Nº: RT 00725-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CONTADORIA ÀS FLS. 45, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 6377/2008
Processo Nº: RT 00776-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da publicação da decisão de fls.137/142, julgada procedente em parte, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias. Ressalte-se que o inteiro teor da decisão se encontra no site do TRT 18.

Notificação Nº: 6353/2008
Processo Nº: RT 00959-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA PEREIRA DINIZ
ADVOGADO....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SERRA DA MESA LTDA.
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMAPRECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CTPS, NO PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 6363/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ÀS 61, JULGADOS IMPROCEDENTES. PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ENCONTRA-SE NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 6363/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: JOSINIRO DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ÀS 61, JULGADOS IMPROCEDENTES. PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ENCONTRA-SE NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 6365/2008
Processo Nº: RT 01040-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho abaixo transcrito: Vistos etc.
Corrige-se o erro material contido na sentença retro, devendo-se ler, às fls. 69, “a remuneração das férias de 2002/2003” onde se lê “a remuneração das férias de 2002/200”.
Intimem-se.

Notificação Nº: 6378/2008
Processo Nº: ET 01072-2008-201-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS CORRETORES DE SEGURO DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DA MICRO-REGIÃO DE GOIÂNIA - CREDICOR/GO
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
EMBARGADO(A): FABRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGADO: TOMAR CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO INFRINGENTE, PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6379/2008
Processo Nº: RTS 01080-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): TRANSMAN TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT, conforme ata de audiência às fls.19.

Notificação Nº: 6356/2008
Processo Nº: ACP 01137-2008-201-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
CONSIGNADO(A): WALLISON GOMES RODRIGUES
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DE PAUTA E FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 19/11/2008 ÀS 15H20MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES.

Notificação Nº: 6357/2008
Processo Nº: ACP 01137-2008-201-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
CONSIGNADO(A): WALLISON GOMES RODRIGUES
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DE PAUTA E FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 19/11/2008 ÀS 15H20MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES.

Notificação Nº: 6358/2008
Processo Nº: ACP 01137-2008-201-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
CONSIGNADO(A): WALLISON GOMES RODRIGUES
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DE PAUTA E FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 19/11/2008 ÀS 15H20MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES.

Notificação Nº: 6359/2008
Processo Nº: ACP 01137-2008-201-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
CONSIGNADO(A): WALLISON GOMES RODRIGUES
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O FEITO FOI RETIRADO DE PAUTA E FOI DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 19/11/2008 ÀS 15H20MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES.
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5054/2008
Processo Nº: RT 00862-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANNA XAVIER SILVA
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CARLOS ANDRÉ COSTA SANTOS-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 227 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito da exequente para designação de uma nova hasta pública. Neste sentido, designa-se o dia 16/12/2008, às 09:02 horas, para a realização de um novo leilão do(s) bem(ns) constante do edital de leilão de fls. 178/179. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.

Intimem-se as partes, bem como o Sr. Leiloeiro. A apreciação dos demais pedidos da autora (fl. 226), deverá aguardar o resultado da providência supra.'

Notificação Nº: 5049/2008
Processo Nº: RT 00103-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSEAS FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): REINALDO CARLOS FONSECA & CIA LTDA.- ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para, vista quanto o noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 183 para, no prazo de trinta dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 5048/2008
Processo Nº: RT 00858-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS RIBEIRO SANTANA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SRA. MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: RUBENS CURCINO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARCOS FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 164, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Desnecessária a autorização deste juízo a fim de que o requerente ELIAS RIBEIRO SANTANA efetue o levantamento dos valores depositados em poupança aberta para essa finalidade, posto que já constou em ata de audiência a autorização expressa para o levantamento do montante após atingida a maioridade pelo autor. Intime-se.'

Notificação Nº: 5057/2008
Processo Nº: RT 00864-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUZIA SANTOS
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada à comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber alvará judicial para levantamento de depósito recursal.

Notificação Nº: 5052/2008
Processo Nº: ACR 00558-2008-241-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: ENOQUE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS
REQUERIDO(A): AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/REQUERENTE:
Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 15(quinze) dias, carrear aos autos certidão atualizada dos imóveis indicados às fls.89.

Notificação Nº: 5063/2008
Processo Nº: RT 00793-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRIACO PEREIRA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 5050/2008
Processo Nº: RT 00881-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA DE SOUZA BRITO
ADVOGADO....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, às fls. 176/183. PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, às fls. 185/201.

Notificação Nº: 5060/2008
Processo Nº: RT 00932-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVAN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: JAMIL JORGE
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - LOJAS MIG
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado da r. sentença de fl. 69, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Vistos, etc. Nos presentes autos em que são partes GEOVAN DA SILVA SOUSA, reclamante, e CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - LOJAS MIG, reclamado(a), o(a) autor(a) manifesta seu interesse em desistir da presente ação (fls. 66). Homologo o pedido de desistência, eis que realizado em momento processual que dispensa a anuência da parte adversa, ficando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 1.400,00, calculadas sobre o valor da causa, na forma do art. 789, II, da CLT, de cujo recolhimento está isento(a) na forma da Lei 1.060/50. Revogo o despacho de fl. 66. Dê-se baixa na estatística. Intime-se. Valparaíso De Goiás, 31 de outubro de 2008, sexta-feira. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3439/2008
Processo Nº: RT 02213-2007-081-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ELIENE JOAQUINA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: À EXEQÜENTE:
Ante o teor da petição de fls. 310, intime-se para que indique quais foram os meses que entende não terem sido efetuados os depósitos fundiários em sua conta vinculada.

Notificação Nº: 3441/2008
Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: HELAINO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimado para manifestar-se sobre a petição de fls. 1.871, o reclamado/credor permaneceu silente. Defiro pois o pleito constante na petição de fls. 1.871, suspendendo a presente execução. Aguarde-se o trânsito em Julgado da Sentença de liquidação nos autos da RT-01397-1996-011-18-00-3, com vistas à posterior compensação do crédito exeqüendo com o valor devido pelo reclamante/devedor nos presentes autos. A Secretaria deverá juntar cópia do presente despacho nos autos da RT-01397-1996-011-18-00-3.

Notificação Nº: 3437/2008
Processo Nº: RT 00900-2008-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WELMA CARDOSO LOURENÇO DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE:
Dê-se vista dos autos ao Credor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3442/2008
Processo Nº: RT 01312-2007-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do Despacho de fls. 183 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: Vistos os autos. Considerando que a executada não comprovou o cumprimento da obrigação de fazer, suspendo os atos executórios da obrigação de dar, para determinar primeiro o cumprimento daquela. Intime-se o executado Agetop para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na incorporação de 2%, por cada ano de efetivo exercício da função direção e/ou gerencial, limitado ao ano de 2006, determinada na sentença de fls. 86/91. As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3438/2008
Processo Nº: RT 01069-2000-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES:
Vista da atualização dos cálculos de fls. 5.644/5.652, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3436/2008
Processo Nº: RT 02176-2006-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MÁRCIO ELÍSIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dê-se vista dos novos cálculos de fls. 287/302 às partes, para os fins previstos no art. 879, § 3º, da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Frise-se que as impugnações ao cálculo, se apresentadas, deverão restringir-se apenas ao período de julho de 2006 a abril de 2008.

Notificação Nº: 3435/2008
Processo Nº: RT 01814-2007-013-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CLAUDIO PEREIRA TELES
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS- AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA:
Intime-se para que cumpra a obrigação de fazer consistente na incorporação da progressão deferida com a conseqüente anotação da remuneração do obreiro, conforme determinado nas decisões de fls. 178/180 e 202/214.
A obrigação devera ser cumprida no prazo de sessenta dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 50,00 (cinqüenta reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 3440/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-121-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBANI PINTO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
DESPACHO: ÀO EXEQÜENTE:
Intime-se para que informe a este Juízo nas mãos de quem se encontra sua CTPS, se com o executado, ou com outra pessoa.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.11.07 12:23:59 -02'00'